SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 22 de Junho de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO IX | Nº 2133

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.234/2018/2018-GP/PMA EM 19 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre criação de Instrumento Normativo objetivando dar conhecimento aos partidos políticos e outras entidades acerca dos recursos recebidos do governo federal e, dá outras providencias.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Vice-Presidente: VAGO
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: VAGO
Primeiro Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão
Segundo Tesoureiro: VAGO

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga

Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AMATURÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica do Município, e nos termos adiante vistos:

CONSIDERANDO,a necessidade de adotar providencia visando dar cumprimento as disposições constantes da Lei 9.452/1997, que trata da obrigatoriedade em prestar informações acerca de recursos federais recebidos pelo Município de Amaturá;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Amaturá tem todo interesse na apuração dos fatos de que trata o Inquérito Civil em trâmite na Procuradoria Geral da Republica, bem como demonstrar transparência nos atos praticados pela atual Administração;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado aos órgãos integrantes da Estrutura da Prefeitura Municipal de Amaturá responsáveis pelo controle de Recursos oriundos do Governo Federal, **Notificar**, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede no Município de Amaturá,, no prazo de **2(dois) dias,** contado da liberação dos recursos para o Município.

Parágrafo Único – Os Recursos do Governo Federal recebidos a partir do mês de janeiro de 2017, deverão ser informados aos Órgãos citados no art. 1º deste Decreto.

Art. 2ª - Caberá à Controladoria do Município, em articulação com a Secretaria de Municipal de Finanças, adotar todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento deste Decreto, em observância as disposições constantes do Art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 19 de junho de 2018.

JOAQUIM CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 19 de junho de 2018.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:A0DE13F6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2018-CPL

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.
HOMOLOGAR o **Procedimento Administrativo nº 076/2018-PMA**, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

ONDE SE LÊ:

Anamã/AM, em 13 de junho de 2018.

Prefeitura Municipal De Anamã
RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

LEIA SE:

Anamã/AM, em 13 de junho de 2018.

Prefeitura Municipal De Anamã
FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal em Exercício

O presente documento foi publicado no quadro de informações oficiais, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Anamã

Publicado por:
Ivo da Silva Alves
Código Identificador:D9E18EF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 006/2018 – PREGÃO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 001-2017 - SERVIÇOS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 006/2018 – PREGÃO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 001-2017 - SERVIÇOS.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO*TERMO DE *CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 020/2017/PMA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANAMÃ E A EMPRESA INCOMPLOR – INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DA LOGISTÍCA REVERSA LTDA - ME.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, O **Prefeitura Municipal de Anamã**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.829.577/0001-24 localizada na Rua Getúlio Vargas - s/n, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, Prefeito a Senhor **FRANCISCO NUNES BASTOS**, portador da Cédula de Identidade sob o nº 0795407-7 - SSP/AM, e CPF nº 404.746.072-91, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado, sito a Rua Iracema M. Chagas, s/n bairro Centro, CEP: 69.445-000, cidade de Anamã/Am *e, de outro lado à empresa* **INCOMPLOR – INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DA LOGISTÍCA REVERSA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n. 19.454.699/0001-98, sediada na Rua Margarida, n° 44, Bairro Tancredo Neves - Manaus-AM, CEP: 69.087-140, representada pela Sra. **CINTIA GOMES DA ROCHA**, brasileira, solteira, administradora de Empresa, natural de Ouro Branco-Alagoas, portador do CI Nº 3413942-7 SSP/AL e CPF N. 024.132.712-10, residente e domiciliado na Cidade de Manaus/AM, sito a Rua Luís Antoni n° 410 – Bairro Centro, *doravante denominada simplesmente* **CONTRATADO**, *resolvem de comum acordo,* **ALTERAR** *o* **Termo de Contrato de Serviços nº. 020/2017/PMA**, *originário do Pregão Presencial nº 001/2017/PMA, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 030/201/PMA, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do **Termo de Contrato de Serviços nº. 020/2017/PMA**, *datado de 21 de junho de 2017, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO (LIMPEZA PUBLICA), PODAGEM, MANUTENÇÃO DE ÁREA DE GRAMA E MATO VERDE, VARRIÇÃO DE VIAS PUBLICAS COM RETIRADA DE MATERIAL, NA ZONA URBANA E RURAL NAS SEGUINTES COMUNIDADES: CUIA, CUINHA, CUI GRANDE, ARIXI, NOVO BRASIL, MATO GROSSO E GABRIEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO NO MUNICIPIO DE ANAMÃ/AM.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1*– Justifica-se a celebração do presente aditivo, na validade da Ata de Registro de Preços, na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade dos serviços, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.*

2.2*- O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses até o fim do prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2017/PMA,** *o prazo de vigência do* **Termo de Contrato de Serviços nº. 020/2017/PMA**, *passando a vigorar até o dia 21 de junho de 2019.*

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2018 e 2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de ANAMÃ, Estado do Amazonas, em 21 de junho de 2018.

Prefeitura Municipal de Anamã – Amazonas
FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Incomplor – Industria e Comercio de Produtos da Logistíca Reversa LTDA - ME
CINTIA GOMES DA ROCHA
Contratada

O presente extrato de Termo de Contrato foi publicado no quadro de informações oficiais, art. 65 da Lei Orgânica do Município de Anamã

Publicado por:
Ivo da Silva Alves
Código Identificador:3C9AC03B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 324/18 DE 20 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre *NOMEAÇÃO* para o cargo de Engenheiro Civil, para prestação de serviços especificos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ INTERINO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso e III, da Lei Orgânica do Município de Anamã.

D E C R E T A:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. ***BRUNO WILLYAN XAVIER DE OLIVEIRA,*** portador do RG: 2459355-9 e CPF Nº 006.247.112-00, para Prestação de Serviços de Assessoramento e Fiscalização Técnica em ***Engenharia Civil,*** REGISTRO CREA Nº 24033 compreendendo as atividades burocráticas, correlatos à área específica.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ INTERINO, EM 20 DE JUNHO DE 2018.

FRANCISCO NUNES BASTOS
Prefeito Municipal de Anamã Interino

O Presente Decreto foi publicado no Placar Oficial de Publicação da Prefeitura de Anamã, em acordo com o Art. 65 da LOAN em 20 de junho de 2018 e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme (Lei Municipal nº 203/11 – Decreto nº 354/11). Em: 21 de junho de 2018.

Publicado por:
Tereza Amorim Alves
Código Identificador:D30E883F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. PR 016/2018 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do Relatório da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018,** Tipo**: Menor Valor Global;**
CONSIDERANDO que o Processo Licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada;
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento, como vencedora do referido certame, através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**.
DECRETA:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** constante do Relatório apresentado onde foi considerada a Licitante: **PAUDARCO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:08.571.042/0001-94,** constando em sua Proposta o valor global de **R$ 559.000,00 (Quinhentos e cinquenta e nove mil reais)** como vencedora do referido certame, através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº.016-2018,** tendo com **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO, DE EXECUÇÃO DA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ÁREA DO PA RIO JUMA, NO MUNICÍPIO DE APUÍ/AM – Referente Convênio SICONV 856770/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE APUÍ e a SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO AMAZONAS – INCRA/SR-15**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, em 21 Junho de 2018.

MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito Municipal de Apui-AM em Exercício

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:1984F209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 016/2018.

OBJETO CONTRATADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO, DE EXECUÇÃO DA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ÁREA DO PA RIO JUMA, NO MUNICÍPIO DE APUÍ/AM – Referente Convênio SICONV 856770/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE APUÍ e a SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO AMAZONAS – INCRA/SR-15, referente ao **Processo Licitatório n°026/2018 Pregão Presencial n°016/2018.**
CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí-AM, como Município Contratante, e a empresa **PAUDARCO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:08.571.042/0001-94** denominada empresa Contratada.
VALOR GLOBAL: **R$ 559.000,00 (Quinhentos e Cinquenta e nove mil reais).**
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura e sessando pleno direito em 18 de Setembro de 2018.
VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO O valor do presente Contrato é de **R$ 559.000,00 (Quinhentos e cinquenta e nove mil reais)** de conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA a serem pagos após a entrega do material para comprovação dos serviços, aceitos pela contratante e apresentação de notas fiscais e solicitações de pagamentos emitidas pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo de Apuí – AM, podendo ser pago até o dia 15 do mês subsequente**.**
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste processo correrão à conta do Orçamento do Município de Apuí – Amazonas, no âmbito da **Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo de Apuí – AM, sendo:**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo - PROJETO DE ATIVIDADE: 26.782.0229.1013 - 000 – Abertura, Pavimentação e ou Recuperação de Estradas e Vicinais -ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e Instalações - FONTE: CONVÊNIO nº 856770 – INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária).
– Orçamento do Município de Apuí do ano de 2018.
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2018.

MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito de Apuí/AM em Exercício

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:CDC0955C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MANDADO DE CITAÇÃO N° 001/CFO-CMATN/2018

Atalaia do Norte – Am, 20 de Junho de 2018.

Ao Exmo. Senhor
NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Encaminhamento do mandado de citação, referente ao Processo n° 084/2018 - Prestação de Conta Exercício 2015 da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimenta-lo cordialmente, expedimos o **MANDADO DE CITAÇÃO,** conforme a ordem regimental deste Poder Legislativo, para que no prazo de 10 (dez) dias, Vossa Excelência apresente a manifestação nos termos do art. 5º inciso LV da CF/88, em observância ao princípio da ampla defesa e do contraditório.
Para que esta comissão possa elaborar seu PARECER, respeitando no que está estabelecido no **item 10.4 do Acórdão nº 38/2017-TCE-TRIBUNAL PLENO**.
Seguem em anexo, as cópias de instauração do processo da Prestação de Conta exercício 2015 e o Parecer Prévio do TCE-AM.

MANOEL BARBOSA DA SILVA
Relator da Comissão - CFO

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:BC674A65

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE LICITAÇÃO PP 033 A 035.2018

A COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL da Prefeitura Municipal de Autazes/AM torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018-CGL
OBJETO: Registro de Preço para Eventual Aquisição de Peças destinadas a Manutenção de Veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ABERTURA: 04/07/2018 às 08h:30m.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018-CGL
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ABERTURA: 04/07/2018 às 13h:30m.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018-CGL
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de ar condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

ABERTURA: 04/07/2018 às 17h:30m.

Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na CGL, **a partir do dia 22.06.2018** mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) + Taxa de Expediente no valor de R$ 1,16 (um real e dezesseis centavos) totalizando R$ 41,16 (quarenta e um reais e dezesseis centavos), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Autazes, no horário das **08:00 às 12:00h**. Os arquivos das Tomadas de Preços (Planilha orçamentária e demais arquivos) devem ser retirados em mídia.

Autazes/AM, 21 de junho de 2018.

À COMISSÃO

Publicado por:
Williams dos Santos Viana
Código Identificador:482737C3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2018

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2018

1. ESPÉCIE E DATA:ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2018 celebrado em 04/05/2018.
2. PARTES:MUNICÍPIO DE BARREIRINHA através da Prefeitura Municipal e SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA - SPF.
3. OBJETO:O presente Acordo tem como objeto o apoio técnico e administrativo que possibilite a eficácia no desenvolvimento das atividades de regularização fundiária e de reforma agrária no Município de Barreirinha/AM, por meio de cooperação mútua entre os partícipes.
4. DO REGIME DE COOPERAÇÃO: À PREFEITURA DE BARREIRINHA compete:
Disponibilizar espaço físico com estrutura administrativa e de informática para desempenho das atividades dos técnicos credenciados pela **SPF**.
Responsabilizar-se pela logística dos técnicos credenciados pela **SPF**.
Fornecer as informações necessárias à realização das atividades objeto deste Acordo.
Providenciar a publicação dos Títulos Definitivos expedidos, em Diário Oficial do Município.
Providenciar a publicação deste Acordo de Cooperação Técnica, em Diário Oficial do Município.
Á **SPF** compete:
Responsabilizar-se pelas diárias dos técnicos enviados à sede do Município de Barreirinha/AM, para execução dos serviços objeto deste Acordo.
Dar treinamento e capacitação sobre regularização fundiária aos funcionários credenciados pela **PREFEITURA DE BARREIRINHA,** para apoio aos técnicos da **SPF**.
Executar os trabalhos técnicos *in loco*, necessários à tramitação dos processos administrativos, tais como, laudo socioeconômico, laudo de vistoria. Assim como, a expedição dos Títulos Definitivos pretendidos.
Observar e cumprir os limites de competência previstas nas Lei nº 2.754/2002 e Lei nº 3.804/2012, bem como no Decreto nº 36.222/2015, republicada no Diário Oficial do Estado, edição de 09 de setembro de 2015.
5.**PRAZO**: O prazo do presente Acordo de Cooperação Técnica será por 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, devidamente justificado, através de Termo Aditivo.

BARREIRINHA - AM, 04 de maio de 2018.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

PAULA ANDREA KANZLER SOARES
Secretária de Estado de Política Fundiária

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:8C9C1312

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2018

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2018

1. ESPÉCIE E DATA:TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2018 celebrado em 04/05/2018.
2. PARTES:MUNICÍPIO DE BARREIRINHA através da Prefeitura Municipal e SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA – SPF, Estado do Amazonas.
3. OBJETO:O presente Acordo tem como objeto o apoio técnico, administrativo e logístico, que possibilite a eficácia no desenvolvimento das atividades de regularização fundiária e reforma agrária no Município de Barreirinha/AM, por meio de cooperação mútua entre os partícipes.
4. DO REGIME DE COOPERAÇÃO: À PREFEITURA DE BARREIRINHA compete:
Disponibilizar no município a ser trabalhado, espaço físico com estrutura administrativa e de informática para desempenho das atividades dos técnicos credenciados pela **SPF**.
Fornecer as informações necessárias à realização das atividades objeto deste Termo.
Cumprir os procedimentos instituídos no **Fórum Fundiário**, conforme Portaria 104/2018-GP/SPF, de 16 de dezembro de 2016;
Dar apoio logístico local aos técnicos designados para a realização dos trabalhos do **Fórum Fundiário**.

Á **SPF** compete:
Responsabilizar-se pelas diárias dos técnicos enviados à sede do Município, para execução dos serviços objeto deste Termo.
Dar treinamento e capacitação sobre regularização fundiária aos funcionários credenciados pela **PREFEITURA,** onde se desenvolvam trabalhos do fórum fundiário, para apoio aos técnicos da **SPF**.
Observar e cumprir os limites de competência previstas nas Lei nº 2.754/2002 e Lei nº 3.804/2012, bem como no Decreto nº

36.222/2015, republicada no Diário Oficial do Estado, edição de 09 de setembro de 2015.
5.**PRAZO**: O prazo do presente Termo de Cooperação Técnica será por tempo indeterminado, facultando as partes rescindi-lo.

BARREIRINHA - AM, 04 de maio de 2018.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

PAULA ANDREA KANZLER SOARES
Secretária de Estado de Política Fundiária

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:18CF4DD5

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2018-CPL/PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO apresentado pelo Pregoeiro, cujo **OBJETO** é o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Limpeza, Descartáveis e Materiais de Consumo Diversos, para atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais e demais unidades Administrativas do Município de Barreirinha/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no Edital e seus anexos.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos e que inexistem recursos pendente ao referido processo;

R E S O L V E:

I - HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para Fornecimento de Materiais de Limpeza, Descartáveis e Materiais de Consumo Diversos, em favor das empresas vencedoras conforme abaixo discriminadas:
I T DA SILVA - ME, CNPJ Nº 34.505.677/0001-01, para os itens **74; 75; 76; 77; 78; 79; 80 e 81**, com um valor de R$ 498.150,00 (quatrocentos e noventa e oito mil, cento e cinquenta reais); **NORTE COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – LTDA, CNPJ Nº 17.706.732/0001-02**, para os itens **02; 05; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14;15; 16; 17; 19; 20; 23; 29; 48; 51; 51; 55 e 56**, com um valor de R$ 253.520,00 (duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e vinte reais) e **FAST COPI COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 10.949.221/0001-64,** para os itens **01; 03; 04; 06; 07; 18; 21; 22; 24; 25; 26; 27; 28; 30; 31; 32; 33; 34; 35; 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45; 46; 47; 49; 52; 53; 54; 57; 58; 59; 60; 61; 62; 63; 64; 64; 66; 67; 68; 69; 70; 71; 72 e 73**, com um o valor é de R$ 878.829,00 (oitocentos e setenta e oito mil, oitocentos e vinte e nove reais), conforme Ata, planilhas apensas na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Barreirinha/AM, em 21 de junho de 2018.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:F1515B00

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 009/2018

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, através da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, torna público que não compareceram interessados na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018-CL/CMBC, TIPO: "*MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO",* PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, foi realizada no dia 08 de Junho de 2018, às 9 horas, horário local, conforme legislação, cujo objeto foi a EVENTUAL *"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA VIAGENS, COM O FORNECIMENTO DE BILHETE DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS QUE COMPREENDE A EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO".* Pela ausência de interessados para a realização do certame licitatório, esta fora declaradacomo **LICITAÇÃO DESERTA**. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (97) 3415-5913.

Benjamin Constant, 12 de Junho de 2018.

JUCILEY CAVALCANTE GOMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:C8DBA478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2018– SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 016/2018– SEMPLA/PMBC
B. Constant, 26 de Janeiro de 2018.

Dispõe sobre a renumeração do patrimônio público Municipal.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração ALICE JOSIANE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO, a ausência de registro dos bens patrimoniais públicos do município;

CONSIDERANDO, a importância da guarda e controle do patrimônio público;

RESOLVE:

Art. 1º - RENUMERAR todos os bens patrimoniais públicos desta Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, adquiridos no decorrer dos anos anteriores e atuais, em virtude da falta de registro de bens adquiridos por esta instituição.

Art. 2º - REVOGADAS as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Art. 3º- Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 26 DE JANEIRO DE 2018.

ALICE JOSIANE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Alice Josiane de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:B3C150B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020-A/2018 – SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 020-A/2018 – SEMPLA/PMBC

B. Constant,05 de fevereiro de 2018.

Dispõe sobre a constituição de comissão especial de inventário físico.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração ALICE JOSIANE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO, os procedimentos Contábeis Patrimoniais;

CONSIDERANDO, Art.96 da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, controle patrimonial e supervisão dos bens;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR COMISSÃO ESPECIAL para realização dos inventários físicos e financeiros dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, inclusive imóveis, que são objeto de registro nos Ativos Mobilizado.
Art. 2º - NOMEAR para compor a referida Comissão Especial os seguintes servidores:
Edimar Leandro Marques- Presidente da Comissão
Alexandre D'avila Costa - Membro
Tiago Araújo do Nascimento – Membro

Art. 3º - DETERMINAR a todos os titulares de Secretarias que sejam oferecidas à Comissão Especial dos meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.
Art. 4º - ESTABELECER que caberá ao Presidente definir a forma e o cronograma de atuação da Comissão Especial, consideradas as disposições legais vigentes e a data limite de 30/06/2018 para entrega dos relatórios e 30/12/2018 para o relatório conclusivo contendo os saldos finais.
Art. 5º - REVOGADAS as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

ALICE JOSIANE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Alice Josiane de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:4820EBE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2018 – SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 107/2018 – SEMPLA/PMBC

B. Constant, 03 de Maio de 2018.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº.1.618/2018, datado de 11 de Abril de 2018,

CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;

CONSIDERANDO, Art.52 da Lei 1.247/15 do Regime Próprio da Previdência Social de Benjamin Constant,

CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 12 de Abril de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA MÉDICA ao** Servidor **JÚLIO CESAR CORRÊA BEZERRA**, Vigia , Efetivo, **Matrícula Nº3111,** lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA, a partir de **23.04.2018 a 07.05.2018.**

Art. 2º - CONCEDER AUXILIO-DOENÇA ao servidor acima, a partir de 08.05.2018 à 22.05.2018.

Art. 3º - As despesas decorrentes dos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos desta portaria correrão por conta do Município e o restante por meio do BCPREV (Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Benjamin Constant).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 23.04.2018, e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 03 DE MAIO DE 2018.

ALICE JOSIANE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Alice Josiane de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:38677B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2018 – SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 108/2018 – SEMPLA/PMBC

B. Constant, 03 de Maio de 2018.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº.1.393/2018, datado de 17 de Abril de 2018,

CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;

CONSIDERANDO, Art.52 da Lei 1.247/15 do Regime Próprio da Previdência Social de Benjamin Constant,

CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 19 de Abril de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA MÉDICA a** Servidora **MARIA DAS GRAÇAS TAPUDIMA DA SILVA**, Gari, Efetiva , **Matrícula Nº2545,** lotada na Secretaria Municipal de Obras -SEMOSB, 14 (QUATORZE) dias a partir de **12.04.2018 a 25.04.2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retrativa a 12.04.2018, e, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 03 DE MAIO DE 2018.

ALICE JOSIANE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Alice Josiane de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:9C6ACF13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109/2018 – SEMPLA

PORTARIA Nº 109/2018 – SEMPLA

B. Constant, 03 de Maio de 2018.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº. 1.695/2018, datado de 16 de Abril de 2018.

CONSIDERANDO, o que determina o Artigo 80 § 1º e 2º e inciso I; da lei Complementar 004/2014.

CONSIDERANDO, o laudo médico datado de 19 de Abril de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER ao servidor FABRÍCIO NASCIMENTO GRAÇA – Auxiliar de Cultura, efetivo,** lotado na **SEMPLA,** durante **(15) QUINZE dias,** licença **por motivo de doença em pessoa da família, no período de 18/04/2018 à 02/05/2018**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 03 DE MAIO DE 2018.

ALICE JOSIANE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Alice Josiane de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:36836BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2018 – SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 110/2018 – SEMPLA/PMBC

B. Constant, 03 de Maio de 2018.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº.1.726/2018, datado de 17 de Abril de 2018,

CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;

CONSIDERANDO, Art.52 da Lei 1.247/15 do Regime Próprio da Previdência Social de Benjamin Constant,

CONSIDERANDO, a portaria 062/2018 de 08 de Março de 2018;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 19 de abril de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor **VALDENI MESTANCIO SANTANA JUNIOR**, Professor, Efetivo, lotado na Escola Municipal Olavo Bilac -SEMED, no período de **22.03.2018 a 20.05.2018**.

Art. 2º - As despesas decorrente desta portaria correrão por conta do BCPREV (Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Benjamin Constant) conforme o do Art. 190 da Lei Complementar.
§ 3º Nos primeiros 15 (quinze) dias consecutivos de afastamento do segurado por motivo de doença, é responsabilidade do município o pagamento da sua remuneração.
§ 4º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro dos sessenta dias seguintes à cessação do benefício anterior, este será prorrogado, ficando o Município desobrigado do pagamento relativo aos primeiros quinze dias."

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 22.03.2018, e, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 03 DE MAIO DE 2018.

ALICE JOSIANE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Alice Josiane de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:2D260F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2018 – SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 111/2018 – SEMPLA/PMBC

B. Constant,03 de Maio de 2018.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº. 1.579/2018, datado de 10 de abril de 2018,

CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;

Considerando, Art.52 da Lei 1.247/15 do Regime Próprio da Previdência Social de Benjamin Constant,

CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 12 de Abril de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA MÉDICA ao** Servidor **MIKE JANMIS COSTA DA SILVA**, Professor, Efetivo, lotada na Escola Municipal Sofia Barbosa-SEMED, a partir de 02.04.2018 a 14.04.2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02.04.2018, e, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 03 DE MAIO DE 2018.

ALICE JOSIANE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Alice Josiane de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:EA7F4F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2018 – SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 112/2018 – SEMPLA/PMBC

B. Constant, 04 de Maio de 2018.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº.1.160/2018, datado de 15 de Março de 2018,

CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;

CONSIDERANDO, Art.52 da Lei 1.247/15 do Regime Próprio da Previdência Social de Benjamin Constant,

CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 12 de Abril de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA ao** Servidor **SILVERIO COSTA DA SILVA**, Professor, Efetivo , **Matrículas 2707 e 10420,** lotado na Escola Municipal Graziela Correa de Oliveira –SEMED, 30 (TRINTA) dias a partir de **16.03.2018 a 16.04.2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 16.03.2018, e, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 04 DE MAIO DE 2018.

ALICE JOSIANE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Alice Josiane de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:765F4330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2018 – SEMPLA

PORTARIA Nº 114/2018 – SEMPLA

B. Constant, 18 de Maio de 2018.

Dispõe sobre o cancelamento da Licença para tratar de interesse particular e reintegração de cargo a pedido do Servidor.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, **Alice Josiane de Albuquerque Oliveira**, *no uso de suas atribuições legais;*

CONSIDERANDO, o que consta no processo nº 2.132/2018 - PMBC, datado em 09 de Maio de 2018;

CONSIDERANDO, o Art. 90, Lei Complementar 004/2014 – PMBC.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER, a pedido, a portaria Nº 077/2018 SEMPLA de licença para tratar de interesse particular**,** concedida a Servidora **AUDILEIA SANTOS DE PAULA.**

Art. 2º - REINTEGRAR a mesma Servidora, ao cargo de Merendeira na Escola Municipal Francisco Chagas de Almeida-SEMED a partir de 14 de Maio de 2018.

Art. 3º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 18 DE MAIO DE 2018.

ALICE JOSIANE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Alice Josiane de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:6B7FEE0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2018-SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 115/2018-SEMPLA/PMBC

B. Constant, 25 de Maio de 2018.

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade à Servidor Efetivo do Município de Benjamin Constant e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, Alice Josiane de Albuquerque Oliveira, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo Nº 2.321/2018 - PMBC, datado em 22 de maio de 2018;

CONSIDERANDO o Art.192 da Lei Complementar 004/2014.

CONSIDERANDO o Art. 53 da Lei 1.247/15- Regime Próprio da Previdência Social de Benjamin Constant;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a Servidora **MARINETE SANGAMA SARAIVA,** funcionária efetiva, no cargo de **Professora**, matricula 10134**,** lotada na Escola Municipal São José-SEMED, no período de **22.04.2018 à 19.08.2018.**

Art. 2º A Licença em epígrafe deverá ser amparada pelo Fundo Municipal de Previdência Social – BCPREV, Lei 1.242, ante associação da servidora com mencionado Fundo Previdenciário, funcionário efetivo de acordo com o art.192, da Lei complementar 04/2014- Servidores Públicos-BC.

Art. 3º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 25 DE MAIO DE 2018.

ALICE JOSIANE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Alice Josiane de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:9EB99CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116/2018 – SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 116/2018 – SEMPLA/PMBC

B. Constant, 25 de maio de 2018.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº.1.468/2018, datado de 04 de Abril de 2018,

CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;

CONSIDERANDO, Art.52 da Lei 1.247/15 do Regime Próprio da Previdência Social de Benjamin Constant,

CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 03 de maio de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA MÉDICA a** Servidora **LENIRA MOÇAMBITE ALMEIDA**, Professora, Efetiva, **Matrícula Nº2799,** lotada na Escola Professora Rosa Cruz-SEMED, a partir de **09.05.2018 a 23.05.2018.**

Art. 2º - CONCEDER AUXILIO-DOENÇA a servidor acima, a partir de 24.05.2018 à 07.06.2018.

Art. 3º - As despesas decorrentes dos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos desta portaria correrão por conta do Município e o restante por meio do BCPREV (Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Benjamin Constant).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 25 DE MAIO DE 2018.

ALICE JOSIANE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Alice Josiane de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:B1FD2B12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117/2018-SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 117/2018-SEMPLA/PMBC

B. Constant, 28 de Maio de 2018.

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade à Servidor temporário do Município de Benjamin Constant e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, Alice Josiane de Albuquerque Oliveira, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o que consta no Processo Nº 2.373/2018 - PMBC, datado em 24 de Maio de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a Servidora **MARIA RISONEIDE LIMA RIBEIRO,** Auxiliar de Serviços Gerais, contratada, lotada na Biblioteca Municipal- SEMED, no período de **28/05/2018 à 24/09/2018.**
Art. 2º - A Licença em epígrafe deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação da servidora com mencionado Instituto, de acordo com o art. 71 da Lei nº 8.861/1994.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 28 DE MAIO DE 2018.

ALICE JOSIANE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Alice Josiane de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:D95CAF2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2018 – SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 118/2018 – SEMPLA/PMBC

B. Constant, 28 de maio de 2018.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº.1.804/2018, datado de 25 de Abril de 2018, **CONSIDERANDO,** o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;

CONSIDERANDO, Art.52 da Lei 1.247/15 do Regime Próprio da Previdência Social de Benjamin Constant,

CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 26 de abril de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA MÉDICA a** Servidora **VERA RITA JEAN DA SILVA** , Professora, Efetiva, **Matrícula Nº0534,** lotada na Escola Francisco Chagas de Almeida -SEMED, a partir de **02.05.2018 a 16.05.2018.**

Art. 2º - CONCEDER AUXILIO-DOENÇA a servidor acima, a partir de 17.05.2018 à 31.05.2018.

Art. 3º - As despesas decorrentes dos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos desta portaria correrão por conta do Município e o restante por meio do BCPREV (Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Benjamin Constant).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02.05.2018, e, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 28 DE MAIO DE 2018.

ALICE JOSIANE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Alice Josiane de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:F4C24BD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2018 – SEMPLA/PMBC

PORTARIA Nº 119/2018 – SEMPLA/PMBC

B. Constant, 28 de maio de 2018.

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o consta no Processo nº. 1.906/2018, datado de 02 de maio de 2018,

CONSIDERANDO, o Art. 190, da Lei Complementar 004/2014;

CONSIDERANDO, o Laudo Médico de 10 de maio de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA MÉDICA a** Servidora **LAUCIANA ABREU DE SOUZA**, Técnica em Enfermagem, contratada, lotada na UBS Sebastião Cruz Plácido, a partir de 07.05.2018 a 05.06.2018.

Art. 3º - As despesas decorrente dos 15 (quinze) primeiros dias consecutivos desta portaria correrão por conta do Município e o restante deverá ser amparada pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ante associação do servidor com mencionado órgão previdenciário.

Art. 4º - Cumpra-se, comunique-se e Publique-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, EM 28 DE MAIO DE 2018.

ALICE JOSIANE DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Alice Josiane de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:CD7C12C2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058/2018 – GPMBVR, DE 22 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre Ponto Facultativo no município de Boa Vista do Ramos o dia 22 de junho de 2018, e dá outras providências.

O Excelentissimo Senhor Eraldo Trindade da Silva, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 90, VI, da Lei Orgânica do Município.
Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, que ocorre na Rússia,

D E C R E T A

Art. 1º Ponto Facultativo em todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Indireta e nas Autarquias do Município de Boa Vista do Ramos, o dia 22 de junho de 2018, em virtude da realização do jogo entre Brasil x Costa Rica.
Art. 2º Os serviços essenciais não serão paralisados em função deste Decreto, devendo funcionar normalmente ou em regime de plantão, a critério de cada órgão, conforme a necessidade e a conveniência, não se aplicando o disposto no artigo 1° deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, aos 22 dias do mês de junho de 2018.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado o presente Decreto na Secretaria Executiva de Governo - SEGOV, em conformidade com o artigo 130 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, aos 22 dias do mês de junho de 2018.

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:8C0C538E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
RESOLUÇÃO Nº 001/2018-CMBA/GP

RESOLUÇÃO Nº 001/2018-CMBA/GP

INSTITUI O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, Vereador ADAUTIVO FERREIRA DA SILVA, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e, nos termos do art. 34, II da Lei Orgânica do Município e art. 35, II e XII do Regimento Interno da Câmara Municipal, PROMULGO a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica instituído o Auxílio-Alimentação para todos os Servidores efetivos e que exercem cargos comissionados, lotados exclusivamente na administração da Câmara Municipal de Boca do Acre, a ser pago em pecúnia e tem caráter indenizatório.

Art. 2º. O Auxílio-Alimentação será creditado na conta do servidor na mesma data de pagamento de seu salário e, não será:

I - incorporado a remuneração do servidor sob nenhuma hipótese;
II - considerado como base de cálculo para incidência de contribuição previdenciária;
III - considerado rendimento tributável;
IV - objeto de desconto não previsto em lei;
V - acumulado com outros benefícios ou vantagens de igual espécie ou semelhante finalidade;

Parágrafo único – O servidor que acumular licitamente cargos fará jus à percepção de apenas um Auxílio-Alimentação, mediante opção.

Art. 3º. Não será pago o Auxílio-Alimentação para os servidores:

I - com faltas injustificadas, acima de 03 (três) por mês;
II - em licença ou afastamento não remunerados;
III- afastados de suas funções por decisão proferida em processo administrativo disciplinar;
IV- a disposição de outro órgão;
V- esteja exercendo suas atividades laborais fora do recinto do Poder Legislativo.

Art. 4º. O valor do Auxílio-Alimentação será de R$ 200,00 (duzentos reais mensais).

Art. 5º. O Auxílio-Alimentação de que trata esta Resolução correrá por conta de dotações orçamentária próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º. Modifica o salário do Cargo de provimento em Comissão Assessor de Informática, Símbolo CC4, para R$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais), constante da Tabela Salarial da Resolução Legislativa nº 002/2002.

Art. 7º. Ficam criados dentro da Organização Administrativa da Câmara Municipal de Boca do Acre, Resolução nº 002/2002/CMBA, os seguintes Cargos em Comissão: Chefe da Divisão de Licitação e Contratos – CC 8, com remuneração de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) e o Cargo de Redator de Atas- CC 9, com remuneração de R$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais).

I – Ao Cargo de Chefe da Divisão de Licitações e Contratos – CC 8 compete:

a) responder pelo recebimento dos processos de licitações e contratos;
b) emitir, analisar e homologar pareceres;
c) prestar assessoria na área de licitações e contratos;
d) confeccionar contratos e outros instrumentos hábeis para repasse de verbas;

e) supervisionar, assessorar e orientar a Presidência da Câmara Municipal, em relação à instauração e confecção dos processos licitatórios de cada setor;
f) atuar como pregoeiro, quando qualificado para tal função;

g) promover os procedimentos licitatórios e contratos de forma planejada;
h) assessorar o Chefe do Legislativo Municipal em assuntos de sua competência e desempenhar ainda outras tarefas que lhe forem delegadas.

II – Ao Cargo de Redator de Atas – CC 9 compete:

a) compreende a função de redação de atas das sessões da Câmara Municipal;
b) assistir as sessões anotando os fatos para elaboração da ata;
c) transcrever o pronunciamento quando solicitado, na forma regimental;
d) participar como redator dos atos e fatos merecedores de registro para fim de documentar o acervo da instituição;
e) atuar em conformidade com a norma regimental no que concerne a sua área de competência.

Art. 9º. Modifica a remuneração do Cargo Comissionado de Assistente Parlamentar II, para R$ 1.200,00

Art. 10 Fica extinto o cargo de Técnico de Contabilidade, cujo, ocupante passa a ocupar o cargo de Técnico de Gestão Pública Legislativa, com todas as garantias e prerrogativa inerentes na Organização Administrativa da Câmara Municipal de Boca do Acre, Resolução nº 002/2002/CMBA.

Art. 11 A Divisão de Atas e Taquigrafia passa a ser parte integrante dos Cargos de provimento em Comissão, ordenado pelo símbolo CC7, com remuneração de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) na organização Administrativa da Câmara Municipal de Boca do Acre, Resolução nº 002/2002/CMBA.

Art. 12. O servidor efetivo, que contar 10 anos completo, consecutivos ou não, de exercício em função gratificada ou exercendo cargo de confiança, fará jus a ter adicionado ao vencimento do respectivo cargo efetivo, como vantagem pessoal a importância equivalente.

I – ao valor da função gratificada ou do cargo de confiança.

§ 3.º - Enquanto exercer cargo em comissão ou função gratificada o servidor não terá direito à incorporação que trata o artigo anterior.

Art. 13. O exercício de cargo em comissão ou função gratificada exigirá de seu ocupante dedicação integral ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de abril de 2018, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boca do Acre, 16 de Abril de 2018.

VEREADOR ADAUTIVO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:42EC9D97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 188-A/2018, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Declara Situação de Emergência e determina a contratação extraordinária, e emergencial para suprir as necessidades da Administração Pública, de uma empresa para o fornecimento de combustíveis e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boca do Acre, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos legais,

CONSIDERANDO as necessidades preeminentes da administração pública, e suas peculiaridades;
CONSIDERANDO o dever e a responsabilidade do Gestor Público diante do zelo e guarda da coisa pública e de seus gastos;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade na obediência a Constituição da República, e demais normas jurídicas a despeito dos atos administrativos;
CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Administração Pública ditados no Artigo 37 da Constituição Federal, sendo os da Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência, existem na vasta doutrina brasileira estudos comprovando que existem outros de igual importância que implicitamente devem ser respeitados na mesma proporção, como é o do Princípio Continuidade;
CONSIDERANDO que a Administração Pública não pode ficar refém ou impedida de prestar seus serviços, em decorrência da interrupção do fornecimento de serviço ou produto de terceiros contratados através de procedimento licitatório, que impeça a continuidade dos serviços públicos essenciais;
CONSIDERANDO que o princípio da continuidade, também chamado de Princípio da Permanência, consiste na proibição da interrupção total do desempenho de atividades do serviço público prestado a população e seus usuários;
CONSIDERANDO o serviço público é fundamental e indispensável para a população, tendo em vista que várias áreas e atividades dos órgãos públicos em hipóteses podem ser interrompidas mesmo que por mínimo curto espaço de tempo, como é o caso dos Órgãos ligados a Saúde, Educação e Assistência Social.
CONSIDERANDO que o fornecimento de combustível é item imperioso para o funcionamento da máquina pública, pois trata-se de bem de consumo usado na coleta do lixo, no transporte de doentes, na condução escolar, nas máquinas pesadas e transporte em geral da Administração pública;
CONSIDERANDO que a paralização de tais serviços causa o colapso administrativo, e que atinge gravemente a vida e a rotina dos munícipes, se faz imperioso realizar a contratação, de forma extraordinária, e emergencial para suprir as necessidades da Administração Pública, por período não superior a 30 dias, de fornecedor de Combustíveis, até que se conclua o devido processo licitatório autuado sob o número Pregão Presencial SRP – 034/2018;
CONSIDERANDO, que o processo licitatório necessita de prazos para que se cumpra a legalidade do mesmo, estimando possíveis recursos, contra razões, julgamento e homologação. Sendo que o contrato emergencial vigorará tão somente até os tramites legais para a homologação do Pregão Presencial SRP - 034/2018;
CONSIDERANDO, que a lei nº 12.608/2012 em seu art. 8º, inciso VI expõe que "compete aos municípios declarar situação de emergência e estado de calamidade pública";
CONSIDERANDO que a lei nº 8.666/1993 em seu art. 24, inciso IV, expõe "é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos";

DECRETA

Art. 1º Fica declarada situação de emergência pública, com o intuito de, com base no artigo 24, parágrafo IV, da lei 8.666/93, realizar a contratação emergencial por tempo determinado e certo de uma empresa para o fornecimento de combustíveis para atender as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e de Ação Social, com dispensa de licitação.
Art. 2º a presente situação fica exclusivamente e excepcionalmente vinculada para o fornecimento de combustíveis para atender as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e de Ação Social, sendo contratada uma empresa especializada no ramo de acordo com os parâmetros legais, sendo que a escolha da empresa supracitada deve seguir os fatos explanados:

I - Seguir as considerações feitas acima, e realizar cotação de preços com no mínimo 3 (três) empresas de revenda de combustíveis autorizadas pela ANP, para o fornecimento de combustíveis;
II - Das empresas cotadas, a que apresentar menor cotação de preço deverá ser a empresa contratada;
III - A empresa vencedora deverá apresentar documentação para comprovação de habilitação jurídica acerca do fornecimento pretendido.
Art. 3º Assim, o menor preço entre as empresas cotadas, aliada a comprovação de habilitação jurídica, faz com que o município de Boca do Acre/AM opte, com segurança, pela contratação emergencial para suprir a necessidade.
Art. 4º O contrato emergencial entre o município de Boca do Acre/AM e a empresa detentora do menor preço terá vigência de 30 (trinta) dias, ou até a homologação do processo licitatório Pregão Presencial SRP - 034/2018, conforme os termos da lei.
PARÁGRAFO ÚNICO: O município de Boca do Acre, poderá rescindir previamente a vigência do contrato que se vinculará à este decreto no momento finalizado o novo certame licitatório Pregão Presencial SRP – 034/2018.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, cientifique-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boca do Acre, 18 de junho de 2018.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre/AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:84D536F7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

MUNICÍPIO DE BORBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2018-CPL/PMB

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0077/2018-PMB
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2018-CPL/PMB

O **MUNICÍPIO DE BORBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.477.568/0001-59, com sede na Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga, Borba, AM, CEP 69.200-000, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 036/18-GPMB, de 19.04.18 e este **Pregoeiro**, nomeado pela Portaria nº 035/18-GPMB, de 19.04.18, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2018–CPL/PMB**, no dia **04 de julho de 2018**, às 09h00min, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO NOS SISTEMAS VIÁRIOS DOS DISTRITOS DE AXINIM E FOZ DO CANUMÃ NO MUNICÍPIO DE BORBA/AM**, através de recurso estadual celebrado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura-SEINFRA/AM nos Termos do Convênio n.º 005/2018-SEINFRA/AM, e com recursos próprios, em regime de cooperação.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Borba, no período de 25/06/18 a 04/07/18, na Avenida Silvério Nery, s/n, Ipiranga, CEP 69.200-000, Borba/AM, de segunda à sexta-feira, de 08h00min às 13h00min, e o valor de reprodução é de **R$ 100,00 (cem reais)**, o qual será recolhido aos cofres do Município.

Borba/AM, 21 de junho de 2018.

KLEBER REIS MATTOS
Pregoeiro do Município
Portaria nº 035/2018-GPMB, 19/04/18

Publicado por:
Naiane Pimentel de Melo
Código Identificador:9355D666

MUNICÍPIO DE BORBA
ERRATA 02 AO EDITAL N. 02/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BORBA/AM

ERRATA 02 AO EDITAL N. 02/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BORBA/AM

I - O Prefeito Municipal de Borba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade e circunstâncias locais de se adequar o Edital n. 02/2018 de 15 de maio de 2018, que trata do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de SERVIDOR TEMPORÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, fica PRORROGADA a data de publicação do resultado parcial, do recebimento de recursos e da publicação do resultado final do respectivo Processo Seletivo, passando os subitens 1.5 a 1.7, do item 1 – "Das Disposições Preliminares" do edital n. 02/2018, a terem a seguinte redação:

"1.5 Publicação do resultado parcial: 25 de junho de 2018;
1.6 Recebimento de recursos nos termos do Edital: 25 e 26 de junho de 2018;
1.7 Publicação do resultado final do Processo Seletivo com o Decreto de Homologação: 05 de julho de 2018;"

III - Permanecem inalteradas as demais disposições do edital n. 02/2018.

Borba/AM, de 21 de junho de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba/AM

Publicado por:
Naiane Pimentel de Melo
Código Identificador:9133F08A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 009/2018/PMC/GP DE 21 DE JUNHO DE 2018.

DECRETO Nº. 009/2018/PMC/GP DE 21 DE JUNHO DE 2018.

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Cidadão **FRANCISCO ANDRADE BRAZ**, Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo para os Servidores Municipais de todas as Secretarias e Órgãos do Poder Executivo Municipal, no dia 22/06/2018 (sexta-feira) em razão da exibição do jogo da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo da Rússia**.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, renovando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA-AM, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2018.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado o presente **DECRETO** em Quadro Informativo Específico para este fim no Prédio da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Administração, conforme o **Art. 97** da Lei Orgânica do Município de Caapiranga, aos 21 dias do mês de junho de 2018.

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:9F3D54B0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 014/2018_DECLARA CALAMIDADE PÚBLICA NO TRANSPORTE ESCOLAR P.A SÃO FRANCISCO

Declara Estado de Calamidade Pública no Transporte Escolar Público no Projeto de Assentamento Rural do INCRA (P. A SÃO FRANCISCO), área rural situada na região sul do município de Canutama-AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA, no uso dos direitos que lhe são atribuídos nos termos do art. 29 da Constituição Federal e art. 90, I da Lei Orgânica do Município de Canutama.

CONSIDERANDO que as estradas que dão acesso ao Projeto de Assentamento (P.A SÃO FRANCISCO) se encontram completamente destruídas com buracos e atoleiros, pontes caídas em determinadas áreas, não oferecendo as mínimas condições de trafegabilidade, comprometendo sobretudo o transporte escolar da região;

CONSIDERANDO que o Transporte Escolar trata-se de serviço essencial e contínuo;

CONSIDERANDO a necessidade de se observar o princípio da continuidade do serviço público, que determina que todos os serviços devem funcionar de maneira permanente e ininterrupta, especialmente aqueles que, por sua natureza, revelam o desempenho de funções essenciais à coletividade;

CONSIDERANDO que a interrupção da prestação do serviço de Transporte Escolar poderá também trazer prejuízos de grande vulto à população, evidenciando assim a urgência na adoção de medidas aptas e eficazes para solucionar a questão;

CONSIDERANDO o art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispensa o procedimento licitatório nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo manifesto;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal o Transporte Escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, propondo medidas que garantam a continuidade deste serviço, sem qualquer interrupção;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado Estado de Calamidade Pública no Transporte Escolar Público do *Projeto de Assentamento Rural do INCRA (P. A SÃO FRANCISCO), área rural situada na região sul do município de Canutama-AM*.
Art. 2º A situação declarada nos termos do artigo 1º autoriza a adoção de medidas administrativas necessárias para a manutenção da assistência adequada ao Transporte Escolar Público do Município de Canutama, em especial a aquisição pública de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, pelo menor prazo possível, de acordo com o que preceitua o inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. A situação excepcional de contratação temporária levada a efeito com base na situação emergencial somente será permitida enquanto perdurar a vigência deste decreto, com o objetivo de evitar o perecimento do interesse público, devendo a Administração Municipal, por intermédio do Gestor da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, adotar o mais breve possível, todas as medidas necessárias e cabíveis para atendimento das necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes da falta do Transporte Escolar Público Municipal, bem como para regularizar a contratação de tal serviço nos termos da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 3º A Tramitação dos processos e procedimentos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, salvo por situações justificadas.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, perdurando pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo excepcionalmente, em função de situação fundamentada, ser prorrogado por igual período.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUTAMA-AM, 20 de junho de 2018.

OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado, de acordo com o art. 89, § 1° Lei Orgânica Municipal.

REGINALDO DE SOUZA BARBOSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:19B15BC8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 017-2018.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 017-2018.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Receber Diárias para Custear Despesas durante sua ESTADA na Capital do Estado; e Dá Outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS, Excelentíssimo Senhor ***José Airton Freitas Siqueira,*** no uso dos deveres que lhe são atribuídos por Lei; e nos termos do Artigo 14 Inciso VIII e Artigos 58; 59 Inciso II da Lei Orgânica Municipal e Artigo 62 Inciso VI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Am;
CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 1.121/2016 de 03.08.2016 em seu artigo 1º Inciso I Letra "A"; e amparado pela Resolução nº 19 de 23.08.2012 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas em seu Artigo 9º e seguintes;

DECRETA

Artigo 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a receber 05 (cinco) diárias que perfazem o valor de R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais); para que o mesmo possa custear despesas durante sua ***ESTADA*** na Capital do Estado do Amazonas; onde irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade durante o período de:21.06.2018 a 25.06.2018.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS, *em 21 de junho de 2018.*

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:1D806EDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2018 – GP, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Concede Diárias a Assessora de Meio Ambiente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 02 (duas) diárias, a Assessora de Meio Ambiente, Sra. **KÉTILY MENEZES LOBO,** para participar da Oficina do Projeto Parceria pelo Desenvolvimento Sustentável, na Capital do Estado, no período de 25 a 26.06.2018.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 18 de junho de 2018.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:8F6D72B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2018 – GP, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 - Conceder 30 (trinta) dias gozo de férias, ao Servidor Municipal **RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DA SILVA,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente período aquisitivo 2016/2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 15.06.2018.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 18 de junho de 2018.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:D6F7E075

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2018 – GP, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Municipal Efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando despacho deferido pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal em Exercício, de acordo com o Art. 112 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carauari;

RESOLVE:

1 - Conceder 06 (seis) meses de Licença Prêmio, ao Servidor Municipal Efetivo **NILTON SOUZA VASCONCELOS,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos 2004/2009 e 2009/2014.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 05.06.2018.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 18 de junho de 2018.

JOSÉ CARDOSO VIANA
Prefeito em Exercício

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:8449B084

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2018 – GP, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

Concede Diárias ao Representante do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a necessidade de viagens a serviços do Município;

RESOLVE:

1- Conceder 04 (quatro) diárias, ao Representante do Município, Sr. **GILBERTO RUFINO DE OLIVEIRA JÚNIOR,** em uma viagem a serviço do Município, para implantação das escolinhas esportivas, no período de 19 a 22.06.2018.

2 – Fica o servidor na obrigação de apresentar **relatório de viagem,** no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do retorno.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

4 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 19 de junho de 2018.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:E4000CB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/2018 – GP, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

Concede Licença sem Vencimentos ao Servidor Municipal Efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando solicitação de Licença sem Vencimentos, a pedido do Servidor, amparado no Art. 109 da Lei nº 979/08;

RESOLVE:

1- Conceder 01 (um) ano de Licença sem Vencimentos, ao Servidor Municipal Efetivo **JÚNIOR FÁBIO CRETUDE DO NASCIMENTO,** Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 20.06.2018.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM., em 19 de junho de 2018.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:AC1EDADC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2018 PREGÃO PRESENCIAL-SRP N°001/2018

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DOCAREIRO DA VÁRZEA, CNPJ Nº 34.489.450/0001-01;

Contratada: S.M ASSUNÇÃO – COMERCIO, CNPJ Nº 19.106.481/0001-42.

Objeto: Eventual aquisição de Combustíveis, pelo menor preço por item, para formação de registro de preços, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM

Valor:R$ 244.800,00 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil e Oitocentos Reais).

Dotação:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão na respectiva Nota de Empenho.

Prazo de execução:12 (doze) meses.

Careiro da Várzea, em 08 de Março de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA E COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:2E112A5E

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação na modalidade Carta Convite N° 002/2018-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todas as normas e prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;

RESOLVE:

I- HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente a licitação deflagrada na modalidade Carta-Convite, visando **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM**; pelo menor preço global em favor da Empresa: **S DE O PEDROSA -ME,** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 03.987.907/0001-84, estabelecida na Rua João Alfredo, N. 356 – São Geraldo – CEP 69.053-270 – Manaus/AM, com valor de **R$ 14.413,06 (Quatorze Mil e Quatrocentos e Treze Reais e Seis Centavos)**, conforme Projeto Básico, assim como Proposta de Preços, Ata Circunstanciada e a Planilha comparativa, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Careiro da Várzea, 06 de Março de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA E COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:B8134F73

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 003/2018 CARTA CONVITE N°002/2018

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, CNPJ Nº 34.489.450/0001-01;

Contratada: S DE O PEDROSA -ME (CNPJ N°03.987.907/0001-84).

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM.

Valor:R$ 14.413,06 (Quatorze Mil e Quatrocentos e Treze Reais e Seis Centavos)

Dotação:

01.01.01.01.031.0001.2001.0000- Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.30. 10 – Recursos Ordinários.

Prazo de execução:09 (nove) meses.

Careiro da Várzea, em 07 de Março de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA E COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:8B0C6E44

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação na modalidade Carta Convite N° 003/2018-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todas as normas e prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;

RESOLVE:

I- HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante do processo supracitado, referente a licitação deflagrada na modalidade Carta-Convite, visando **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR, SOB REGIME DE *FRETAMENTO*, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO TRANSPORTE DE VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM**; pelo menor preço global em favor da Empresa: **CARLA GOMES CAVALCANTE 91340462249** , Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 20.834.311/0001-63, estabelecida na Est BR 319, S/n - Centro – Careiro da Várzea/AM, com valor de **R$ 21.752,50 (vinte um mil e setecentos e cinquenta e dois reais cinquenta centavos)**, conforme Projeto Básico, assim como Proposta de Preços, Ata Circunstanciada e a Planilha comparativa, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Careiro da Várzea, 27 de Março de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA E COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:5B9093C1

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 004/2018 CARTA CONVITE N°003/2018

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DOCAREIRO DA VÁRZEA, CNPJ Nº 34.489.450/0001-01;

Contratada: CARLA GOMES CAVALCANTE 913404622-49 (CNPJ N°20.834.311/0001-63).

Objeto: LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR, SOB REGIME DE *FRETAMENTO*, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO TRANSPORTE DE VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM.

Valor:R$ 21.752,50 (vinte um mil e setecentos e cinquenta e dois reais cinquenta centavos).

Dotação:

01.01.01.01.031.0001.2001.0000- Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.33 - Passagens e despesas com locomoção
10 – Recursos Ordinários.

Prazo de execução:09 (nove) meses.

Careiro da Várzea, em 28 de Março de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA E COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:D42B432A

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 005/2018 CARTA CONVITE N°004/2018

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DOCAREIRO DA VÁRZEA, CNPJ Nº 34.489.450/0001-01;

Contratada: **JOÃO GARCIA MAQUINE FILHO 31459366204** (CNPJ N°20.210.591/0001-39).

Objeto: **LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO FLUVIAL, SOB REGIME DE FRETAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO TRANSPORTE DE VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM.**

Valor:R$ 31.640,00 (trinta e um mil e seiscentos e quarenta reais).

Dotação:

01.01.01.01.031.0001.2001.0000- Manutenção da Câmara Municipal
3.3.90.33 - Passagens e despesas com locomoção
10 – Recursos Ordinários.

Prazo de execução:09 (nove) meses.

Careiro da Várzea, em 28 de Março de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA E COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Careiro da Várzea/AM

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:C712FF11

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CARTA CONVITE N° 002/2018-CPL/CMCV

Encerrada a sessão, adjudica-se a licitante: **S DE O PEDROSA -ME,** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 03.987.907/0001-84, estabelecida na Rua João Alfredo, N. 356 – São Geraldo – CEP 69.053-270 – Manaus/AM, com valor de **R$ 14.413,06** (Quatorze Mil e Quatrocentos e Treze Reais e Seis Centavos), que tem como finalidade **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM** pelo menor preço global.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Careiro da Várzea/AM, 05 de Março de 2018.

ADELSON ADSON RIBEIRO MONTEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:DDCD9548

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CARTA CONVITE N° 003/2018-CPL/CMCV

Encerrada a sessão, adjudica-se a licitante: **CARLA GOMES CAVALCANTE 91340462249**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 20.834.311/0001-63, estabelecida na Est BR 319, S/n - Centro – Careiro da Várzea/AM, com valor de **R$ 21.752,50** (vinte um mil e setecentos e cinquenta e dois reais cinquenta centavos), que tem como finalidade **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA LOCAÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR, SOB REGIME DE *FRETAMENTO,* PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO TRANSPORTE DE VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM** pelo menor preço global.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Careiro da Várzea/AM, 26 de Março de 2018.

ADELSON ADSON RIBEIRO MONTEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:B30CF628

CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CARTA CONVITE N° 004/2018-CPL/CMCV

Encerrada a sessão, adjudica-se a licitante: **JOÃO GARCIA MAQUINE FILHO 31459366204**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 20.210.591/0001-39, estabelecida na Est BR 319, S/n - Centro – Careiro da Várzea/AM, com valor de **R$31.640,00** (trinta e um mil e seiscentos e quarenta reais) que tem como finalidade **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO FLUVIAL, SOB REGIME DE FRETAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO TRANSPORTE DE VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM** pelo menor preço global.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Careiro da Várzea/AM, 26 de Março de 2018.

ADELSON ADSON RIBEIRO MONTEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
João Paulo Carvalho da Silva
Código Identificador:2A71E3FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 368/2018/PMCV.

O Prefeito Municipal de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 91, item II, letra "c", da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea;

R E S O L V E:

I – NOMEAR a senhora **ANA MICHELLE ALVES DOS SANTOS,** brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 2356216-1/SSP/AM, CPF nº. 015.360.272-43 e matricula nº 2699-C, residente e domiciliada neste Município, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR EM CARTEIRA DE TRABALHO,** de acordo com a Lei Municipal nº 557/2018-PMCV, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 04 de junho de 2018.

RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charlton Lindemberg Araujo de Moraes
Código Identificador:F3F705C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 375/2018/PMCV.

O Prefeito Municipal de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 91, item II, letra "c", da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea;

R E S O L V E:

I – NOMEAR o senhor **IGOR XAVIER DE SOUZA CAVALCANTE,** brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 26709783/SSP-AM, CPF nº. 022.027.592-04 e matricula nº 2702-C residente e domiciliado neste Município, para exercer o cargo Comissionado de **GERENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** com lotação na Secretaria Municipal de Finanças.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 04 de junho de 2018.

RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charlton Lindemberg Araujo de Moraes
Código Identificador:81C68DD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 374/2018/PMCV.

O Prefeito Municipal de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 91, item II, letra "c", da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea;

R E S O L V E:

I – NOMEAR o senhor **MARENILDO DA SILVA RIBEIRO,** brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 20911270/SSP-AM, CPF nº. 882.040.652-72 e matricula nº 2701-C

residente e domiciliado neste Município, para exercer o cargo Comissionado de **ENGENHEIRO CIVIL,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 04 de junho de 2018.

RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charlton Lindemberg Araujo de Moraes
Código Identificador:85F1019A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 320/2018/PMCV.

O Prefeito Municipal de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 91, item II, letra "c", da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea;

RESOLVE:

I – EXONERAR o senhor **CLAUDIO FIGUEIREDO AMANAJÁS,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 18740723/SSP-AM, CPF nº. 831.125.102-91, Matricula nº. 2615-C, residente e domiciliado neste Município, do cargo Comissionado de **ENGENHEIRO CIVIL,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 04 de junho de 2018.

RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charlton Lindemberg Araujo de Moraes
Código Identificador:ED32946E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 378/2018/PMCV.

O Prefeito Municipal de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 91, item II, letra "c", da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea;

RESOLVE:

I – NOMEAR o senhor **FRANCINEY DA COSTA SOUZA,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1605168-8/SSP-AM, CPF nº. 515.771.942-68, Matricula nº. 2705-C, residente e domiciliado neste Município, para exercer o cargo Comissionado de **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, INDÚSTRIA E COMERCIO,** com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Industria e Comércio.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 04 de junho de 2018.

RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charlton Lindemberg Araujo de Moraes
Código Identificador:470834C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 376/2018/PMCV.

O Prefeito Municipal de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, usando da atribuição que lhe confere o artigo 91, item II, letra "c", da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea;

R E S O L V E:

I – NOMEAR o senhor **SAULO DA CUNHA MELO,** brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 1731588-3/SSP-AM, CPF nº. 798.111.242-72 e matricula nº 2703-C residente e domiciliado neste Município, para exercer o cargo Comissionado de **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E PRODUÇÃO RURAL,** com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Produção Rural.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 04 de junho de 2018.

RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charlton Lindemberg Araujo de Moraes
Código Identificador:90492A99

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 375/2017

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

2. CONTRATANTE: Município de Coari/**ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO**

3. CONTRATADO: EDMILSON LIMA DA SILVA

4. OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de **PINTOR**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

5. VALOR GLOBAL: R$ 1.640,00 (Hum mil, seiscentos e quarenta reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: **0208.15.122.001.2.028** – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – **3.1.90.04** – Contratação Por Tempo Determinado.

7. PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de **44 (quarenta e quatro)** dias, a contar de 19/06/2017 até 02/08/2017.

Coari/AM, 19 de Junho de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

***Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.**

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:1125FA6D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 376/2017

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

2. CONTRATANTE: Município de Coari/**ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO**

3. CONTRATADO: ELICIONEI RODRIGUES DA SILVA

4. OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de **PINTOR**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

5. VALOR GLOBAL: R$ 1.640,00 (Hum mil, seiscentos e quarenta reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: **0208.15.122.001.2.028** – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – **3.1.90.04** – Contratação Por Tempo Determinado.

7. PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de **44 (quarenta e quatro)** dias, a contar de 19/06/2017 até 02/08/2017.

Coari/AM, 19 de Junho de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

***Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.**

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:C0C453C9

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 377/2017

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

2. CONTRATANTE: Município de Coari/**ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO**

3. CONTRATADO: ELIOMAR DE SOUZA ARAUJO

4. OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de **PINTOR**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

5. VALOR GLOBAL: R$ 1.640,00 (Hum mil, seiscentos e quarenta reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: **0208.15.122.001.2.028** – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – **3.1.90.04** – Contratação Por Tempo Determinado.

7. PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de **44 (quarenta e quatro)** dias, a contar de 19/06/2017 até 02/08/2017.

Coari/AM, 19 de Junho de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

***Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.**

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:A96979C9

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 378/2017

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Contrato de Trabalho Temporário para atender excepcional interesse público, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

2. CONTRATANTE: Município de Coari/**ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO**

3. CONTRATADO: ELIZOMAR ALVES DA SILVA

4. OBJETO E DESTINAÇÃO: Contrato de Trabalho Temporário destinado à contratação de mão-de-obra temporária para o cargo de **PINTOR**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

5. VALOR GLOBAL: R$ 1.640,00 (Hum mil, seiscentos e quarenta reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias: **0208.15.122.001.2.028** – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Elemento de Despesa – **3.1.90.04** – Contratação Por Tempo Determinado.

7. PRAZO: O prazo do presente Contrato Temporário de Trabalho será de **44 (quarenta e quatro)** dias, a contar de 19/06/2017 até 02/08/2017.

Coari/AM, 19 de Junho de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

***Extrato publicado no Quadro Geral de Avisos da Prefeitura Municipal de Coari, nos termos da legislação vigente, para conhecimento da população em geral e sua ampla divulgação.**

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:77771C46

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE EIRUNEPÉ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DE EIRUNEPÉ – CML/EIRUNEPÉ**, no procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 040/2018 – CML/EIRUNEPÉ;

CONSIDERANDO, o teor do Parecer jurídico, constante no Processo administrativo.

CONSIDERANDO, a inexistência de qualquer vício ou irregularidade.

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a adjudicação e o resultado do pregão presencial nº 040/2018 – CML/EIRUNEPÉ, relativo ao objeto: Eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes, para atender as necessidades do Município de Eirunepé, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I do Edital), para a empresa: **UNIÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO - LTDA, Item 01:** Valor Unitário de R$ 5,55 (Cinco reais e cinquenta e cinco centavos); **Item 02:** Valor Unitário de R$ 4,55 (Quatro reais e cinquenta e cinco centavos); **Item 03:** R$ 4,79 (Quatro reais e setenta e nove centavos); **Item 04:** R$ 402,90(Quatrocentos e dois reais e noventa centavos): **Item 05:** R$ 350,20 (Trezentos e cinquenta reais e vinte centavos); **Item 06:** R$ 19,60 (Dezenove reais e sessenta centavos); **Item 07:** R$ 11,30 (Onze reais e trinta centavos); **Item 08:** R$ 18,70(Dezoito reais e setenta centavos); **Item 09:** R$ 20,40 (Vinte reais e quarenta centavos); **Item 10:** R$ 18,10(Dezoito reais e dez centavos); **Item 11:** R$ 331,50 (Trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos); **Item 12:** R$ 265,00 (Duzentos e sessenta e cinco reais); **Item 13:** R$ 21,00 (Vinte e um reais); **Item 14:** R$ 382,50 (Trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos); **Item 15:** R$ 39,00 (Trinta e nove reais); **Item 16:** R$ 14,20 (Quatorze reais e vinte centavos); **Item 17:** R$ 31,45 (Trinta e um reais e quarenta e cinco centavos); **Item 18:** R$ 31,45 (Trinta e um reais e quarenta e cinco centavos); **Item 19:** R$ 16,70 (Dezesseis reais e setenta centavos).

II – **DETERMINAR**, ao setor competente que tome medidas cabíveis que o caso requer, nos termos da Lei.

Eirunepé, 22 de junho de 2018.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito de Eirunepé

Publicado por:
Maria Élica Ferreira de Lima
Código Identificador:7A7CD59E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 036/2018 ENVIRA-AM DE 21.06.2018

PORTARIA Nº 036/2018 ENVIRA-AM DE 21.06.2018

DISPOE sobre Ponto Facultativo aos Servidores da Câmara Municipal, exceto aqueles de atividade noturna, em decorrência dos Jogos do Brasil na Copa do Mundo 2018 e dá outras Providencias.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, Vereador IZEQUIEL LOURENÇO MAIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDOa necessidade da contenção de gastos com o funcionamento da máquina administrativa desta casa nos dias que intercalam feriados e finais de semana / Ponto Facultativo;
CONSIDERANDO os dias e horários previstos para a realização da Copa do Mundo de Futebol e a repercussão na rotina diária dos brasileiros, dos jogos em que participa a Seleção Brasileira;

RESOLVE:

Art. 1º - DECRETAR Ponto Facultativo, no dia 22 de junho de 2018, aos Servidores desta Casa Legislativa, exceto aqueles de atividade noturna, em decorrência do jogo da Seleção Brasileira de Futebol que acontecerá no dia 22 de junho de 2018 as 07h00min, horário local do Município de Envira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 22 de junho de 2018.

Gabinete do Presidente em Exercício da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 21 dias do mês de junho de 2018.

VER. IZEQUIEL LOURENÇO MAIA
Presidente da Câmara Municipal de Envira em Exercício

Publicado por:
José Cleuson de Souza Silveira
Código Identificador:E3B77053

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 035/2018 ENVIRA-AM DE 18.06.2018

PORTARIA Nº 035/2018 ENVIRA-AM DE 18.06.2018

DISPOE sobre concessão de diárias à Vereador e dá outras Providencias.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo artigo 11 inciso XV e Parágrafo 1º, do artigo 118 e inciso X do artigo 11 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - O Vereador, FRANCISCO LINDOMAR FERREIRA DA SILVA, deslocar-se-á à Capital do Amazonas - Manaus, no período de 14 (quatorze) dias, a contar de (19.06.2018 à 02.07.2018), para tratar de assuntos relacionados a este Poder junto ao Governador do Estado e Instituições Governamentais, bem como outros a fazeres de interesse deste Poder Legislativo na capital.

Art. 2º - O Senhor Vereador fará jus ao recebimento de 14 (quatorze), diárias com valor unitário de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), perfazendo um valor global de R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais) cada, para custear despesas com alimentação, transporte e pousada na Capital do Estado do Amazonas.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 19 de junho de 2018.

Gabinete do Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 18 dias do mês de junho de 2018.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
José Cleuson de Souza Silveira
Código Identificador:9DE7170C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA, ESTADO DO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o **Inciso VI, do Art. 43, da Lei no 8.666/93;**

CONSIDERANDO o teor do Relatório Técnico, emitidos por esta **Comissão Permanente de Licitação** e Parecer Jurídico, relativo a **PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (URNAS) E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPOS**, objeto da **PREGÃO PRESENCIAL No 020/2018**.

CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações, respeitando e observando os procedimentos exigidos, que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se como vencedora a licitante que ofertou a proposta, observado o critério de menor preço apresentado e finalmente que foram respeitados todos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório e a adjudicação, pelo pregoeiro, dos objetos do referido Pregão Presencial, conforme segue: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES-ME, com nome fantasia de "SAGAZ SERVIÇOS PÓSTUMOS", inscrita no CNPJ: sob o nº 22.348.997/0001-08, **lote 1.** Ganhadora dos itens de 1 a 16, perfazendo um valor global de: **R$ 1.771.200,00(Um milhão, setecentos e setenta um mil e duzentos reais)** e **lote 2.** Ganhadora dos itens de 1 a 13, perfazendo um valor global de: **R$ 2.327.400(Dois milhões, trezentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais).**
R E S O L V E:

I. HOMOLOGAR em todos os seus termos a deliberação da **Comissão Permanente de Licitação** para o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**, constante no relatório da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico acima descrito.

II - DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços;

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fonte Boa-AM, em 18 de junho de 2018.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal de Fonte Boa-AM

Publicado por:
Auricélio Lisboa Crispim
Código Identificador:FCE541DF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 626/2018 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 22 de maio de 2018.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE JOSÉ AMELIO DA CRUZ MOURA E DSÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 0300/2018-SEMED, de 22 de maio de 2018;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **JOSÉ AMÉLIO DA CRUZ MOURA,** Guarda Civil Municipal, 04 (quatro) diárias no valor de R$ 320,00 (setecentos e vinte reais), para custear despesas de viagem ao Distrito de Auxiliadora-Rio Madeira, no período de 22.05.2018 a 25.05.2018, para realizar serviços de segurança na referida Comunidade.
Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda, efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.
Art. 3º - Fica estipulado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 28.05.2018, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D0D941EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 670/2018-GAB.PREF.

Humaitá, 14 de junho de 2018

AUTORIZA O INSTITUTO ÁSTIKOS DA AMAZÔNIA A AUTORIZAR PAGAR ADICIONAL DE SOBREAVISO AOS ODONTÓLOGOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014 e,

CONSIDERANDO que o Contrato de Gestão nº 10/2016 firmado pela Prefeitura Municipal de Humaitá-AM com o Instituto Ástikos da Amazônia, em 23 de fevereiro de 2016, tendo como objeto o gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde na rede municipal de saúde, em consonância com as políticas de saúde do SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que até o presente momento o INTITUTO ÁSTIKOS DA AMAZÔNIA vem desenvolvendo um ótimo trabalho na saúde do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação dos referidos serviços, bem como o convencionado na Ata Conjunta nº 022/2018, de 25 de abril de 2018.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar e determinar ao **INSTITUTO ÁSTIKOS DA AMAZÔNIA** a pagar adicional de sobreaviso a todas as empresas que prestam serviços de odontologia para o Hospital, em forma de escala, a partir de 1º de maio de 2018, conforme tabela com descrições, quantitativos e valores baixo:

Item	Descrição dos Aditivos	Qntd./Unid.	Valor do Adicional	Valor Total 08 meses
01	Fica autorizado o INTITUTO ÁSTIKOS DA AMAZÔNIA a pagar adicional de sobreaviso a todas as empresas que prestam serviços de odontologia no Hospital, em forma de escala mensal, onde somente um profissional ficará escalado em sobreaviso por mês.	01 adicional por mês – 08 meses de 2018	R$ 1.468,64 por mês	R$ 11.749,12

§ 1º - Fica acrescido ao Contrato de Gestão nº 10/2016, o repasse, para custeio dos serviços acima descritos no item 01, no valor de R$ 1.468,64 (um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) mensais, a partir do mês competente de maio de 2018.

Art. 2º - Fica ratificada a Ata Conjunta nº 022/2018, de 25 de abril de 2018, realizada pela Prefeitura Municipal de Humaitá, Secretaria Municipal de Saúde e Instituto Ástikos da Amazônia.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2018.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se!

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito de Humaitá-AM

ALDEMIR RIÇA JUNIOR
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:17CBF2FB

HUMAITÁPREV
ATA DA CENTESIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

ATA DA CENTESIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – HUMAITÁPREV. Aos oito dias do mês de junho de dois mil e dezoito, às nove horas e quarenta e três minutos, na sede do HUMAITÁPREV, localizada na Rua Cinco de Setembro, número trezentos e quarenta e oito – Centro realizou-se a centésima quarta reunião ordinária do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV, presidida pelo senhor Paulo Gilberto da Cruz Moura e secretariada por mim, Poncinede Nazaré Garcia. Além do presidente e do secretário mencionados anteriormente, estavam presentes na sessão os demais membros deste conselho, sendo eles: Anzeral Pinto de Castro, Clemilce Martins Corrêa Magalhães, Cecília de Moura Pessoa, Reginaldo Santos Maciel e Maria José Moraes França, também estava presente o Assessor Jurídico do HUMAITAPREV, senhor Robson Gonçalves de Menezes e o Sr. Aldemir de Oliveira Costa, Representante do Conselho Fiscal do HUMAITAPREV. Inicialmente, o presidente declarou aberta a sessão, onde em suas palavras iniciais, agradeceu a todos os presentes, em especial agradeceu ao Dr. Robson Gonçalves de Menezes e o Sr. Aldemir de Oliveira Costa, por ter aceitado o convite para participarem da reunião. Logo após, o presidente da sessão solicitou ao secretário que anunciasse a pauta do dia que constava do seguinte assunto: INADIMPLÊNCIA DA COHASB – Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico. Dando continuidade à reunião o presidente passou a palavra ao sr. Aldemir, o qual falou que diante da inadimplência da COHASB, com os repasses mensais para o HUMAITÁPREV, que apesar dos esforços para resolver tal situação, não havendo êxito, o mesmo então sugeriu a este conselho que envie oficio ao superintendente do HUMAITÁPREV, para que o mesmo comunique ao chefe do executivo, a Câmara Municipal e o chefe da COHASB, expondo a situação e que nós conselheiros não devemos ser conivente com o assunto por se tratar de algo muito sério. Logo em seguida, falou também o Sr. Robson Gonçalves, onde disse que o problema é sério e que deve ser analisado com responsabilidade e reforçou as palavras dita anteriormente pelo Sr. Aldemir. Após discutirmos o assunto, este conselho juntamente com o representante do Conselho Fiscal deste instituto, resolveram enviar um ofício ao Superintendente do HUMAITÁPREV, Sr. Raimundo Alves de Aguiar, para que o mesmo comunique através de ofícios o chefe do Poder Executivo, a Câmara Municipal e o chefe da COHASB, relatando a situação já citada acima. Nada mais tendo a tratar, o presidente encerrou a sessão às dez horas e cinquenta minutos, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por mim, Poncinede Nazaré Garcia, pelo presidente da reunião Paulo Gilberto da Cruz Moura e pelos demais presentes.

Humaitá, 08 de junho de 2018.

PAULO GILBERTO DA CRUZ MOURA
Pres. do Cons. Adm.

ANZERAL PINTO DE CASTRO
Vice Pres. do Cons. Adm.

PONCINEDE NAZARÉ GARCIA
Sec do Cons. Adm.

MARIA JOSÉ MORAES FRANÇA
Membro do Cons. Adm.

CECILIA DE MOURA PESSOA
Membro do Cons. Adm.

CLEMILCE MARTINS CORRÊA MAGALHÃES
Membro do Cons. Adm.

REGINALDO SANTOS MACIEL
Membro do Cons. Adm.

ALDEMIR DE OLIVEIRA COSTA
Membro do Cons. Fiscal

DR. ROBSON GONÇALVES DE MENEZES
Assessor Jurídico HUMAITAPREV

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:C135C243

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA Nº24/2018 DE 13 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA N.º 24/2018, de 13 de junho de 2018.

AUTORIZA o deslocamento da Vereadora GLECE SIQUEIRA DA COSTA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei

CONSIDERANDO a solicitação da Vereadora Glece Siqueira da Costa, constante em seu expediente datado de 13 de junho de 2018.

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento da Vereadora **GLECE SIQUEIRA DA COSTA**, aos Municípios de Manacapuru e Novo Airão, nos dias 14 e 15 de junho 2018, a fim de participar de uma reunião para tratar sobre a transferência das faturas de energia elétrica de algumas comunidades pertencente ao município de Iranduba.
Art. 2º DETERMINAR a Tesouraria da Câmara Municipal de Iranduba, a efetuar o pagamento de 01 e 1/2 (uma e meia) diárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 13 de junho de 2018.

ALESSANDRO PEREIRA CARBAJAL
Presidente da Câmara de Iranduba

Ciente:
GLECE SIQUEIRA DA COSTA
CPF nº 908.174.432-15

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:DD7AE3ED

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA N.º 25/2018, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA N.º 25/2018, de 13 de junho de 2018.

AUTORIZA o deslocamento do Vereador JOSUÉ LOMAS DE RIBAMAR, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei

CONSIDERANDO a solicitação do Vereador Josué Lomas de Ribamar, constante em seu expediente datado de 13 de junho de 2018.

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do Vereador **JOSUÉ LOMAS DE RIBAMAR**, aos Municípios de Manacapuru e Novo Airão, nos dias 14 e 15 de junho 2018, a fim de participar de uma reunião para tratar sobre a transferência das faturas de energia elétrica de algumas comunidades pertencentes ao município de Iranduba.

Art. 2º DETERMINAR a Tesouraria da Câmara Municipal de Iranduba, a efetuar o pagamento de 01 e 1/2 (uma e meia) diárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 13 de junho de 2018.

ALESSANDRO PEREIRA CARBAJAL
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Ciente:
JOSUÉ LOMAS DE RIBAMAR
CPF nº 904.523.802-00

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:02640DD8

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA Nº026 DE 13 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA N.º 26/2018, de 13 de junho de 2018.

AUTORIZA o deslocamento do Vereador KELISON DIEB DA SILVA, e dá outras providências.

.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei

CONSIDERANDO a solicitação do Vereador KelisonDieb da Silva, constante em seu expediente datado de 13 de junho de 2018.

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do Vereador **KELISON DIEB DA SILVA**, aos Municípios de Manacapuru e Novo Airão, nos dias 14 e 15 de junho 2018, a fim de participar de uma reunião para tratar sobre a transferência das faturas de energia elétrica de algumas comunidades pertencentes ao município de Iranduba.

Art. 2º DETERMINAR a Tesouraria da Câmara Municipal de Iranduba, a efetuar o pagamento de 01 e 1/2 (uma e meia) diárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 13 de junho de 2018.

ALESSANDRO PEREIRA CARBAJAL
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Ciente:
KELISON DIEB DA SILVA
CPF nº 660.904.742-15

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:1AD9FFA9

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA N.º 23/2018, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

DESIGNAR a Vereadora LARISSA RUFINO GOMES, e dá outras providências.

.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO a solicitação do VereadoraLarissa Rufino Gomes, constante em seu expediente datado de 13 de junho de 2018.

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento da Vereadora **LARISSA RUFINO GOMES**, aos Municípios de Manacapuru e Novo Airão, nos dias 14 e 15 de junho 2018, a fim de participar de uma reunião para tratar sobre a transferência das faturas de energia elétrica de algumas comunidades pertencente ao município de Iranduba.

Art. 2º DETERMINAR a Tesouraria da Câmara Municipal de Iranduba, a efetuar o pagamento de 01 e 1/2 (uma e meia) diárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 18 de abril de 2018.

ALESSANDRO PEREIRA CARBAJAL
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Ciente:
LARISSA RUFINO GOMES
CPF Nº 008.888.042-70

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:F788A273

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PP027

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o teor do relatório da **Comissão Geral de Licitação** e Parecer da douta **Procuradoria Geral do Município**, constantes do presente relativo ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2018, cujo objeto é a Futura e eventual **Aquisição de Material de Equipamentos e Suprimentos de Informática, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA,** ente direta da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I - HOMOLOGAR a deliberação da COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO, que considerou vencedoras as empresas:

ALMERINDA FERREIRA DE LIMA - ME, itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 54, com valor global R$ 2.461.239,90 (Dois Milhões Quatrocentos e Sessenta e Um Mil Duzentos e Trinta e Nove Reais e Noventa Centavos).

M J F GONÇALVES EIRELI-EPP itens: 11, 32 e 45 com valor global R$ 157.259,50 (Cento e Cinquenta e Sete Mil Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

S DE O PEDROSA – ME itens: 13 e 46 com valor global R$ 48.752,00 (Quarenta e Oito Mil Setecentos e Cinquenta e Dois Reais).

II - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia;

III - ENCAMINHE-SE o referido processo para secretaria Municipal de Finanças e Planejamento para demais providências.

Município de Itacoatiara-AM, em 20 de Junho de 2018.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Issac Farias de Oliveira
Código Identificador:465A8611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA GSEMAS N. 001, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

A senhora ZENE FERREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Assistência Social de Itacoatiara, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o que cabe à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos do disposto nos art. 58, inciso III, 67 e 73, e seus respectivos parágrafos, da Lei n° 8.666/93;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à SEMAS;
II - Verificar se a entrega de materiais e/ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos, estão sendo cumpridas de acordo com os instrumentos contratual e convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições de materiais e a execução dos serviços contratados;
CONSIDERANDO, por fim, o interesse de Administração Pública Municipal,

R E S O L V E:

1. DESIGNAR a Senhora MARCELLA LOPES LIMA para acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos materiais de consumo, permanente e serviços contratados pela SEMAS, conforme as respectivas notas fiscais, oriundos das Atas de Registro de Preços n. 007/2018 e n. 010/2018, que serão entregues no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS I, durante a vigência do referido instrumento.
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social de Itacoatiara, 21 de Junho de 2018.

ZENE FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jéssica Hannah Farias Belchior
Código Identificador:8F07B03E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA GSEMAS N. 002, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

A senhora ZENE FERREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Assistência Social de Itacoatiara, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o que cabe à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos do disposto nos art. 58, inciso III, 67 e 73, e seus respectivos parágrafos, da Lei n° 8.666/93;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à SEMAS;
II - Verificar se a entrega de materiais e/ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos, estão sendo cumpridas de acordo com os instrumentos contratual e convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições de materiais e a execução dos serviços contratados;
CONSIDERANDO, por fim, o interesse de Administração Pública Municipal,

R E S O L V E:

1. DESIGNAR a Senhora MARIA CLEIDEANE PAES DO NASCIMENTO para acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos materiais de consumo, permanente e serviços contratados pela SEMAS, conforme as respectivas notas fiscais, oriundos das Atas de Registro de Preços n. 007/2018 e n. 010/2018, que serão entregues no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS II, durante a vigência do referido instrumento.
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social de Itacoatiara, 21 de Junho de 2018.

ZENE FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jéssica Hannah Farias Belchior
Código Identificador:EA700199

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA GSEMAS N. 003, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

A senhora ZENE FERREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Assistência Social de Itacoatiara, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o que cabe à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos do disposto nos art. 58, inciso III, 67 e 73, e seus respectivos parágrafos, da Lei n° 8.666/93;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à SEMAS;
II - Verificar se a entrega de materiais e/ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos, estão sendo cumpridas de acordo com os instrumentos contratual e convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições de materiais e a execução dos serviços contratados;
CONSIDERANDO, por fim, o interesse de Administração Pública Municipal,

R E S O L V E:

1. DESIGNAR a Senhora AURICÉLIA FRANÇA REBOUÇAS para acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos materiais de consumo, permanente e serviços contratados pela SEMAS, conforme as respectivas notas fiscais, oriundos das Atas de Registro de Preços n. 007/2018 e n. 010/2018, que serão entregues no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, durante a vigência do referido instrumento.
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social de Itacoatiara, 21 de Junho de 2018.

ZENE FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jéssica Hannah Farias Belchior
Código Identificador:CEEEFB4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA GSEMAS N. 004, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

A senhora ZENE FERREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Assistência Social de Itacoatiara, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o que cabe à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos do disposto nos art. 58, inciso III, 67 e 73, e seus respectivos parágrafos, da Lei n° 8.666/93;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à SEMAS;
II - Verificar se a entrega de materiais e/ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos, estão sendo cumpridas de acordo com os instrumentos contratual e convocatório;
III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições de materiais e a execução dos serviços contratados;
CONSIDERANDO, por fim, o interesse de Administração Pública Municipal,

R E S O L V E:

1. DESIGNAR as Senhoras INÊS REBOUÇAS MARTINS e KATLHEN SANTOS MACIEL para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços contratados pela SEMAS, conforme as respectivas notas fiscais, oriundos da Ata de Registro de Preços n. 002/2018, durante a vigência do referido instrumento.
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social de Itacoatiara, 21 de Junho de 2018.

ZENE FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jéssica Hannah Farias Belchior
Código Identificador:64E1902B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TP N° 05/18

O Prefeito Municipal de Itamarati, no uso de suas atribuições legais Considerando o teor do Relatório apresentado pela CML da PMI, relativa à TP nº **05/18 - CML**. Considerando, ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes ao referido Processo Licitatório;
RESOLVE
I – **Homologar** a deliberação da CML constante do relatório para **Construção de Calçadas em Vias Pavimentadas com Meio-Fio, conforme convenio nº 078/DPCN/2016**, objeto da TP nº **05/18 – CML**.
II – **Adjudicar** o seu objeto à empresa **C F COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, no valor de R$ 338.359,26 (Trezentos e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI, 21 de junho de 2018.

ANTÔNIO MAIA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:D5BDFDFA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/18-CML

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial **Nº 15/18-CML**; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Municipal de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação pelo menor preço por item, para **Contratação de pessoa jurídica visando à Aquisição de Aparelho de AR Condicionado, conforme termo de compromisso do FNDE. II – ADJUDICAR** o objeto da licitação a empresa: **ELSAMY BARBOSA DA COSTA 87087235249**, para todos os itens com o valor de **R$ 48.288,00 (Quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e oito reais); II – PUBLIQUE-SE** o presente despacho no quadro de avisos na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI, em 07 de junho de 2018.

ANTONIO MAIA DA SILVA
Prefeito de Itamarati

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:0F897893

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 07/18

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO **Nº 07/18**, celebrado em 11 de junho de 2018. PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI** e a empresa **ELSAMY BARBOSA DA COSTA**

87087235249, CNPJ: 13607318/0001-87 Espécie: Contrato de Aquisição. OBJETIVO: **Aquisição de Aparelho de Ar Condicionado, conforme termo de compromisso do FNDE.** VALOR: **R$ 48.288,00 (Quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e oito reais)**, MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 15/18.

PUBLIQUE-SE o presente extrato de termo de contrato no quadro de avisos na forma da Lei, para fins de eficácia.

Itamarati-AM, em 11 de junho de 2018.

ANTÔNIO MAIA DA SILVA
Prefeito de Itamarati

Publicado por:
Imar Alexandre Pissolato
Código Identificador:023A4E8A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 030-A/2018

"Dispõe sobre a nomeação do Dr. *JOÃO LUIZ FERREIRA LESSA*, para exercer o *Cargo Comissionado de PROCURADOR* e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1° - Nomeia o **Sr. *JOÃO LUIZ FERREIRA LESSA***, para exercer o ***Cargo Comissionado de PROCURADOR,*** **CC1, Concedendo Gratificação de Procurador Chefe - 50%, - Art. 16 da lei nº 275/2017.**

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, em 01 de junho de 2018.

DENISE DE FARIAS LIMA
Prefeita Municipal

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento – Dec. nº 019/2018

Publicado o presente Decreto no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapiranga/AM, na data supra, conforme disposto no Art. 73, inciso VI da Lei n° 06/90 – Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Otávio da Cruz Farias
Código Identificador:97B44A8C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ-AM**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta na Ata e no Termo de Adjudicação, referente ao processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018- CML/PMJ;**
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;
R E S O L V E:
I - HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo licitatório Pregão Presencial nº 021/2018-CML/PMJ, objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico para atender as necessidades da Prefeitura de Japurá-AM, em favor da empresa: A.A Oliveira de Freitas - ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.375.582/0001-19, para os itens em ordem cronológica de: 01 a 94, no valor de R$ 796.621,00 (setecentos e noventa e seis mil, seiscentos e vinte e um reais), conforme Proposta de Preços assim como o Termo de Referência, Ata Circunstanciada e a Planilha de Lances, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.
II - DETERMINA que seja convocada a empresa vencedora a comparecer a sede da Prefeitura de Japurá para assinar a Ata de Registro de Preços;

III – PUBLIQUESE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá/AM, em 21 de junho de 2018.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

PUBLICAÇÃO: O Presente Termo de Homologação Foi Publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Japurá/am, na Data Supra, Para Fins e Eficácia e Amplo Conhecimento Público, Nos Termos da Lei Orgânica Municipal.

MARIA JULIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:9C366FBC

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018- CML/PMJ

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ-AM**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta na Ata e no Termo de Adjudicação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018-CML/PMJ;**
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório;
R E S O L V E:
I - HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Municipal de Licitação, constante do **Pregão Presencial nº 022/2018-CML/CML,** tipo menor preço por item, objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para serviços transporte intermunicipal de cargas, passageiros e encomendas, destinado atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Japurá-AM, em favor da empresa: SMART COMERCIO E NAVEGACAO ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.403.044/000177, para os itens em ordem cronológica de 01 a 17, no valor de **R$ 422.390,00 (quatrocentos e vinte e dois mil, trezentos e noventa reais),** conforme Termo de Referência, assim como a Proposta de Preços, Ata Circunstanciada e a Planilha de Lances, que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei. Vigência do Registro Preço é de até 12 (doze) meses.
II - DETERMINA que seja convocada a empresa vencedora a comparecer a sede da Prefeitura de Japurá para assinar a Ata de Registro de Preços;

III – PUBLIQUESE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá/AM, em 21 de junho de 2018.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

PUBLICAÇÃO:

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, na data supra, para fins e eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:1A184455

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA**, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2018**;**CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;**CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2018**, referente à licitação para **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA**.
II – ADJUDICAR em favor da empresa VENILTON DUARTE AMÂNCIO – ME, CNPJ 03.904.309/0001-02, todos os itens, no valor total de **R$ 823.020,00 (oitocentos e vinte e três mil e vinte reais)**, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

PUBLICAÇÃO: O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Lábrea, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Lábrea/AM, 20 de Junho de 2018.

GEAN CAMPOS DE BARROS
Prefeito Municipal de Lábrea/AM

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:33D33FF1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
PORTARIA Nº 093, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 32, Inciso I 'c', do Regimento Interno e na Lei Municipal Nº 089, de 15/12/2003.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1470, de 11 de junho de 2018 que "Dispõe sobre o horário de expediente da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Manacapuru nos dias dos jogos da Copa do Mundo, e dá outras providências".

R E S O L V E:

Art. 1º Declararponto facultativo, no âmbito da Câmara Municipal de Manacapuru, nos dias em que ocorrerem jogos com a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, nas seguintes condições.
I -Quando os jogos referidos no caput ocorrem no horário de expediente da Câmara Municipal de Manacapuru (07h30min as 13h30min), aplica-se o ponto facultativo;
II – Quando ocorrem no período vespertino e/ou fora do expediente, mantem-se as atividades, exceto quando ocorrem as 14h horário local, o expediente terminará as 12h.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Manacapuru, 19 de junho de 2018.

VER. FRANCISCO COELHO DA SILVA
Presidente da Câmara de Manacapuru

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:E179A395

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TP

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TP Nº 006/2018 – CPL – PROCESSO Nº 2018/02072-00

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU,** no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES** da Tomada de Preço 006/2018 para Contratação de Empresa Especializada em obras de engenharia para realizar a Construção da Escola Municipal São Lázaro, Comunidade Paraná do Periquito, no Município de Manacapuru, pelo menor preço global, oriundo do Processo Administrativo no. 2018/02072-00.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDOa inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar.

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93;

RESOLVE:
ADJUDICAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo supramencionado e **HOMOLOGAR** o objeto desta Licitação, pelo menor preço global, em favor da empresa **M SALVADOR-ME, CNPJ 26.903.123/0001-26**, R$

305.124,44 (Trezentos e cinco mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**.**

Publique-se,com efeito, a partir da data de assinatura.

PUBLIQUE-SEo presente na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, 28 de maio de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:63B4CC49

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE TP 013-2018

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2018-CPL

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Obras de Engenharia, para realizar a Ampliação da UBS FUNASA I, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, do Município de Manacapuru/AM.

ABERTURA: 17/07/2018 às 08h30min.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Travessa Maria Valcacer Nogueira, nº. 567, Terra Preta – Manacapuru/AM.

Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na CPL a partir de 25.06.2018, situada a Travessa Maria Valcacer Nogueira, nº. 567, Terra Preta – Manacapuru/AM, mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais) cada, no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das **8h às 13h**.

Manacapuru-AM, 21 de junho de 2018.

ANTONIO CARLOS DE SOUZA CASTRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:05E9ADF6

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 59

EXTRATO Nº 059/2018

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 031/2018 – PMM/SEMED; **DATA DA ASSINATURA**: 04/05/2018. **PARTES:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e M SALVADOR VIEIRA **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para os serviços de instalação elétrica nas escolas do sistema municipal de ensino de Manacapuru. **MODALIDADE**: Tomada de Preço nº 005/2018; **VALOR GLOBAL**: R$ 290.981,92 (duzentos e noventa mil, novecentos e oitenta e um reais reais e noventa e dois centavos); **VIGÊNCIA:** 09 (nove) meses a contar da data da sua assinatura-04/05/2018 a 29/01/2019; Processo Administrativo nº 2018/01685-00; **DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA**: As despesas com a execução do termo de contrato correrão, no presente exercício, por conta da classificação: 12.365.0070.2.019; Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recurso: 11; FUNDEB 30%; 12.361.0062.2.016; Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recurso: 11; FUNDEB 30%; **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93.

Manacapuru, 21 de junho de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito de Manacapuru

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:873F9023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGULAMENTO MISTER MANACAPURU 2018

CAPÍTULO I
DO CONCURSO

Art. 1º - O Concurso Mister Manacapuru é um evento que promove a beleza e a cultura do município juvenil masculino no âmbito regional, além de eleger o representante municipal para quaisquer concursos de âmbito estadual e nacional.
Parágrafo único: O evento é realizado pela Prefeitura Municipal de Manacapuru através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, junto com apoiadores culturais do Município.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS

Art.2° - São pré-requisitos para participar do concurso:
I - Estado Civil/Sexo: Os candidatos não podem ser ou terem sido casados, terem tido um casamento anulado, ou terem tido união estável.
a) Os candidatos não podem ter feito nenhum procedimento cirúrgico de readequação de sexo.

II - Idade – Os candidatos devem ter no mínimo 17 (dezessete) e no máximo 25 (vinte e cinco) anos completos até o ato da inscrição;

III -Altura:

a) Altura - Os candidatos devem ter no mínimo, 1,60 (um metro e sessenta centímetros) de altura, sendo desclassificados imediatamente aqueles que tiverem altura inferior.

IV –Domicilio do candidato - Os candidatos participantes do concurso devem, obrigatoriamente, residir há pelo menos 12 (doze) meses em Manacapuru (Zona Urbana e Zona Rural), tendo que comprovar residência e representação escolar das seguintes formas:

a) Apresentação de comprovante de residência – de água, luz, telefone, ou cartão de crédito – em nome do candidato ou em nome de seus representantes legais, dos últimos 12 (doze) meses.

b) Apresentação de declaração do gestor da escola autorizando a representação pelo candidato, datada dentro do período de inscrição para o Concurso.

V - Participação em concursos - O candidato ao concurso MISTERMANACAPURU 2018 não pode ter sido eleito MISTER em edições anteriores do concurso.

VI -Direito de uso de Imagem e voz- O candidato, ao se inscrever no concurso MISTERMANACAPURU 2018, automaticamente, está autorizando o uso de sua imagem e voz em todo e qualquer veículo de comunicação de divulgação do concurso, conforme assinatura do anexo III.

§1º Os candidatos participantes do concurso não podem ser emancipados, nem nunca tersido fotografado ou filmado totalmente despido, expondo partes íntimas. E não devem ter sido fotografados ou filmados em cenas de sexo explícito ou insinuações sensuais.

§2º O candidato que não preencher os pré-requisitos elencados nos itens acima deste regulamento terá a inscrição anulada e o candidato será imediatamente desclassificado;

§3º A inscrição do candidato será anulada, em qualquer momento do concurso, caso o organizador do concurso constate, a qualquer

momento que o candidato mentiu e/o se omitiu em relação aos pré-requisitos exigidos para inscrição deste concurso.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES E LOCAL

Art. 3º - Para as inscrições no concurso MISTER MANACAPURU 2018, o candidato deverá preencher a ficha anexa a este regulamento (Anexo I). Que estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura- SEMTUR, rua Rio Grande do sul, 01Cohaban – Antigo Hotel Jaranda.
I. As inscrições serão feitas no período de 08 a 26 de junho de 2018, das 08h00min às 14h00min. De segunda a sexta-feira.
Art. 4º - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:
I – foto de corpo inteiro;
II – foto de rosto;
III – cópia do RG;
IV – cópia da certidão de nascimento;
V – cópia do CPF;
VI – cópia do comprovante de residência do mês atual da inscrição e de pelo menos 12 (doze) meses anteriores.
VII – autorização expressa dos pais ou responsáveis, se menor de idade, na forma do anexo deste Regulamento (anexo II);
VIII – declaração autorizativa do diretor da escola a qual pretende representar.

Art. 5º - O candidato deverá informar imediatamente à organização do concurso qualquer mudança de endereço, número de telefone e conta de endereço eletrônico.

Art. 6º - Os formulários e demais documentos para inscrição do concurso Mister MANACAPURU 2018, devem ser entregues até dia 26 de junho de 2018 no endereço especificado no rodapé, no horário de 08h00min às 14h00min.

CAPÍTULO IV
DOS HORÁRIOS E COMPROMISSOS

Art. 7° - Ao preencher a ficha de inscrição e aceitar concorrer como candidato, o interessado comprometer-se à:
I - cumprir rigorosamente os horários dos ensaios e das reuniões do concurso;
II- não se ausentar de nenhum compromisso, exceto por motivo de força maior; comprovado perante a comissão de eventos da SEMTUR;
III –participar de matérias, editoriais, sem nenhum custo adicional para a organização do evento, implicando a inscrição no concurso em autorização expressa para publicação da sua imagem e voz nos veículos de comunicação até a realização do próximo concurso, no ano de 2019.
IV - deverá cumprir todos os compromissos que exijam sua presença durante o período do seu reinado, os quais poderão incluir programações, viagens e eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Manacapuru.

CAPÍTULO V
DAS ETAPAS DO CONCURSO

Art 8º - O concurso de MISTER MANACAPURU 2018 serão em 2 (duas) etapas: A primeira etapa será realizada pela comissão organizadora do evento e ocorrerá no dia 28 de Junho de 2018.
I- Na etapa de pré-eliminatória os candidatos se apresentarão em dois momentos distintos:

a) Na fase inicial, os candidatos se apresentarão de sunga e blusa regata sem estampa.

b) Posteriormente, os candidatos se apresentarão somente com sunga e blusa regata sem estampa.

c) As despesas decorrentes da pré - eliminatória serão custeadas pelos candidatos.

d) A bancada eliminatória será composta por 05 jurados e serão escolhidos 10 candidatos para a final.

CAPÍTULO VI
DA FINAL
Art. 10 - A grande final será realizada no dia 13 de julho, durante a 86º edição do aniversário da Cidade de Manacapuru.
I- O desfile da etapa final ocorrerá em 03 (três) momentos:

a) Inicialmente o desfile coreográfico;

b) Em seguida, desfilarão em traje de banho;

c) Por último, o desfile será realizado com traje social.

CAPÍTULO VII
DO JULGAMENTO

Art. 11 - A bancada será composta por 05 (cinco) jurados, que possuem uma vasta experiência em concursos variados, sendo levados em consideração pelo júri, os seguintes atributos:
I) Estética corporal;
II) Elegância;
III) Simpatia;
IV) Beleza;
V) Charme;
VI) Desenvoltura.

I - As notas aplicadas aos candidatos serão de no mínimo 08 (oito) e no máximo 10 (dez) pontos por quesito avaliado, podendo aplicar nota fracionada. **Ex: nota 8,3; nota 8,5; nota 9,7 etc.**
II - Em caso de empate entre os candidatos pelo título de MISTER MANACAPURU 2018, prevalecerá à maior nota no quesito **estética corporal**, persistindo o empate prevalecerá a maior nota no quesito **desenvoltura.** Se ainda assim, continuar o empate, prevalecerá para o desempate à maior nota no quesito **simpatia.** Se necessário após todos os critérios ainda não for resolvido, prevalecerá o item **elegância**.
III - Caberá cada candidato ao título de MISTER MANACAPURU 2018, indicar 01 (uma) pessoa para acompanhar os ensaios na trajetória do concurso, e fiscalizar o julgamento do concurso durante a computação dos pontos, e sendo ambas conhecedoras (os) do regulamento.

CAPÍTULO VIII
DAS PENALIDADES

Art. 12 - Para o candidato que não obedecer ao regulamento, qualquer que seja o artigo ou parágrafo, ficará a critério da comissão organizadora da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, analisar a situação, podendo ou não o mesmo ser desclassificado do concurso.

CAPÍTULO IX
DO RESULTADO

Art. 13 – O candidato que obtiver o maior número de pontos na somatória geral será o Mister Manacapuru 2018.
Parágrafo único – O resultado final do concurso de Mister Manacapuru 2018 será divulgado momentos após o término do mesmo, ficando proibido a entrada e permanência de terceiros na sala de computação dos resultados.

CAPÍTULO X
DA PREMIAÇÃO

Art. 14–O candidato escolhido vencedor irá representar no período de 12 (doze) meses a beleza do homem manacapuruense, e receberá como prêmio por sua participação no concurso, uma bolsa de estudo no nível superior na universidade de Manacapuru.
· **01 (uma) coroa**
· **01 (uma) faixa**
· **01 (uma) bolsa de estudo (Graduação)**
§1ºO presente regulamento tem por objetivo estabelecer as condições para a premiação de bolsa de estudo pessoal e intransferível para os cursos disponíveis que formem turma, oferecidos pela Universidade

de Ensino Superior particular no polo Manacapuru, pelos cursos disponíveis pela mesma até a conclusão do respectivo curso.
§2º O candidato que ficará em 2ª colocação será chamado de **Príncipe de Manacapuru, e sua premiação será 01 (uma) bolsa de estudo (Graduação).**
§3ºO candidato que ficará em 3ª colocação será chamado de mister simpatia, será feita uma votação entre os candidatos na final do concurso **e sua premiação será 01 aparelho celular.**

CAPÍTULO XI
DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 15 – A equipe organizadora do **Concurso Mister Manacapuru 2018** será composta por:
I- Lurdem Cley de Almeida Monteiro;
II- Euzebiana Medeiros de Aguiar;
III- Arlen Siqueira Martins;
IV - Daniele Oliveira de Souza;
V - Eula Paula de Vasconcelos Lima;
VI - Ingridy Gomes Cavalcante;
VII - Nerivan Vasconcelos Furtado.
Parágrafo único: A atribuição de Presidente e Vice – Presidente da Comissão de que trata o caput desse artigo será exercida por Lurdem Cley de Almeida Monteiro e Euzebiana Aguiar, respectivamente.
Art. 16 – Eventuais não previstas neste regulamento serão resolvidas pela Comissão Organizadora, sendo está soberana em suas decisões.
Art. 17- Este regulamento entra em vigor na data de sua divulgação.

LURDEM CLEY DE ALMEIDA MONTEIRO
Secretário Municipal de Manacapuru

ANEXO I
FOTO 3X4

FICHA DE INSCRIÇÃO MISTER MANACAPURU 2018

Nome Completo: _____
CPF:_____ RG: _____
FILIAÇÃO
Pai: _____
Mãe: _____
Data de nascimento: _____ Naturalidade: _____
End.: _____ Bairro: _____
E-mail: _____ Fone: _____
Sexo: _____ Idade: _____Altura: _____ Peso: _____
Quadril: _____Manequim: _____ Sapato: _____ Busto: _____ Cintura: _____
Escolaridade:_____
Instituição que representa:_____
Anexar junto a este, cópia de acordo com o Art. 4º do Regulamento do Mister Manacapuru.
De conformidade com a autorização dos pais em anexo (se menor de 18 anos).
· COM A ASSINATURA DESTA FICHA DE INSCRIÇÃO, ESTOU CIENTE E CONCORDO COM OS CRITÉRIOS DO REGULAMENTO DO CONCURSO MISTER MANACAPURU 2018.
· CONFIRMO QUE RECEBI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SEMTUR, O REGULAMENTO IMPRESSO.

_____
Candidato

ANEXO II
AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS (MISTER MANACAPURU 2018)
Autorizamos:
Nome completo: _____
FILIAÇÃO:
Pai: _____
Mãe:_____
CPF: _____RG_____
Data de nascimento: _____ Naturalidade: _____
End.: _____ Bairro: _____
E-mail: _____ Fone: _____
A participar do concurso Mister Manacapuru 2018.
(Anexar junto a este, cópia do CPF, RG, Comprovante de residência do representante legal).
Pais ou Responsáveis:_____
· COM A ASSINATURA DESTA FICHA DE INSCRIÇÃO, ESTOU CIENTE E CONCORDO COM OS CRITÉRIOS DO REGULAMENTO DO CONCURSO MISTER MANACAPURU 2018.
· CONFIRMO QUE RECEBI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SEMTUR, O REGULAMENTO IMPRESSO.

_____
Responsável do Candidato

ANEXO III
AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E TERMO DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO

Nome:_____
Nacionalidade: _____
Estado civil: _____Profissão:_____
Portador da Cédula de Identidade RG nº_____ Inscrito no CPF/MF sob nº _____.
Residente na Rua:_____
Cidade:_____Estado:_____CEP:_____.
AUTORIZO o uso de minha imagem e voz em todo e qualquer meio de comunicação, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno da ORGANIZAÇÃO MISTER MANACAPURU 2018, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: mídia eletrônica dentre eles painéis, vídeos, programa para rádio, radiodifusão, televisão aberta, fechada e por assinatura, bem como sua disseminação via Internet, independentemente do processo de transporte de sinal e suporte material que venha a ser utilizado para tais fins, sem limitação de tempo ou do número de utilizações/exibições, através de qualquer processo de transporte de sinal ou suporte material existente.
DECLARO ainda, ter ciência de que as manifestações em redes sociais antes, durante e depois serão de minha inteira responsabilidade, tendo conhecimento de que não deverei emitir minhas opiniões pessoais que visam a denigrir, ofender, repudiar ou provocar quaisquer danos à moral, honra, intimidade, vida privada, ou imagem de pessoas físicas ou jurídicas, e que todas as declarações e informações dadas à imprensa através de entrevistas aos meios de radiodifusão e televisão aberta, fechada e por assinatura, aos meios impressos ou digitais na internet, enseja a responsabilidade no âmbito civil e penal, de forma que deverei suportar a obrigação de indenizar o ofendido.
Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que concordo com o acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino o presente termo de responsabilidade e autorização ao uso de imagem em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manacapuru, ____ de _____, de 2018.

_____
Assinatura
(Legível por extenso)

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:F8E6FADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGULAMENTO MISS MANACAPURU 2018

CAPÍTULO I
DO CONCURSO
Art. 1º - O Concurso Miss Manacapuru é um evento que promove a beleza e a cultura do município juvenil feminino no âmbito regional,

além de eleger a representante municipal para quaisquer concursos de âmbito estadual e nacional.
Parágrafo único: O evento é realizado pela Prefeitura Municipal de Manacapuru através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, junto com apoiadores culturais do Município.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS

Art.2° - São pré-requisitos para participar do concurso:
I - Estado Civil, sexo e maternidade: As candidatas não podem ser ou terem sido casadas, terem tido um casamento anulado, ou terem tido união estável, ou terem dado à luz uma criança.
a) As candidatas não podem ser mães, nem estar grávidas. No caso de eleita, a candidata não poderá engravidar até o final de seu mandato.
b) As candidatas não podem ter feito nenhum procedimento cirúrgico de readequação de sexo.

II - Idade – As candidatas devem ter no mínimo 17 (dezessete) e no máximo 25 (vinte e cinco) anos completos até no ato da inscrição;

III – Altura:

a) Altura - As candidatas devem ter no mínimo, 1,60 (um metro e sessenta centímetros) de altura, sendo desclassificadas imediatamente aquelas que tiverem altura inferior.

IV – Domicilio da candidata - As candidatas participantes do concurso devem, obrigatoriamente, residir há pelo menos 12 (doze) meses em Manacapuru (Zona Urbana e Zona Rural), tendo que comprovar residência e representação escolar (Não Obrigatório) das seguintes formas:

a) Apresentação de comprovante de residência – de água, luz, telefone, ou cartão de crédito – em nome da candidata ou em nome de seus representantes legais, dos últimos 12 (doze) meses.

b) Apresentação de declaração do gestor da escola autorizando a representação pela candidata, datada dentro do período de inscrição para o Concurso.

V - Participação em concursos- A candidata ao concurso MISS MANACAPURU 2018 não pode ter sido eleita MISS em edições anteriores do concurso.

VI -Direito de Uso de Imagem e voz- A candidata, ao se inscrever no concurso MISS MANACAPURU 2018, automaticamente, está autorizando o uso de sua imagem e voz em todo e qualquer veículo de comunicação de divulgação do concurso, conforme assinatura do anexo III.

§1º As candidatas participantes do concurso não podem ser emancipadas, nem nunca tersido fotografada ou filmada totalmente despida, expondo seios e/ou partes íntimas. E não devem ter sido fotografas ou filmadas em cenas de sexo explícito ou insinuações sensuais.

§2º A candidata que não preencher os pré-requisitos elencados nos itens acima deste regulamento terá a inscrição anulada ea candidata será imediatamente desclassificada;

§3º A inscrição da candidata será anulada, em qualquer momento do concurso, caso o organizador do concurso constate, a qualquer momento que a candidata mentiu e/o se omitiu em relação aos pré-requisitos exigidos para inscrição deste concurso.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES E LOCAL

Art. 3º - Para as inscrições no concurso MISS MANACAPURU 2018, a candidata deverá preencher a ficha anexa a este regulamento (Anexo I). Que estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura- SEMTUR, rua Rio Grande do sul, 01Cohaban – Antigo Hotel Jaranda.
I. As inscrições serão feitas no período de 08 a 26 de junho de 2018, das 08h00min às 14h00min. De segunda a sexta-feira.

Art. 4º - No ato da inscrição, a candidata deverá apresentar:
I – foto de corpo inteiro;
II – foto de rosto;
III – cópia do RG;
IV – cópia da certidão de nascimento;
V – cópia do CPF;
VI – cópia do comprovante de residência do mês atual da inscrição e de pelo menos 12 (doze) meses anteriores.
VII – autorização expressa dos pais ou responsáveis, se menor de idade, na forma do anexo deste Regulamento (anexo II);
VIII – declaração autorizativa do diretor da escola a qual pretende representar.

Art. 5º - A candidata deverá informar imediatamente à organização do concurso qualquer mudança de endereço, número de telefone e conta de endereço eletrônico.

Art. 6º - Os formulários e demais documentos para inscrição do concurso Miss MANACAPURU 2018, devem ser entregues até dia 26 de junho de 2018 no endereço especificado no rodapé, no horário de 08h00min às 14h00min.

CAPÍTULO IV
DOS HORÁRIOS E COMPROMISSOS

Art. 7° - Ao preencher a ficha de inscrição e aceitar concorrer como candidata, à interessada comprometer-se à:
I - cumprir rigorosamente os horários dos ensaios e das reuniões do concurso;
II- não se ausentar de nenhum compromisso, exceto por motivo de força maior; comprovado perante a comissão de eventos da SEMTUR;
III –participar de matérias, editoriais, sem nenhum custo adicional para a organização do evento, implicando a inscrição no concurso em autorização expressa para publicação da sua imagem e voz nos veículos de comunicação até a realização do próximo concurso, no ano de 2019.
IV - deverá cumprir todos os compromissos que exijam sua presença durante o período do seu reinado, os quais poderão incluir programações, viagens e eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Manacapuru.

CAPÍTULO V
DAS ETAPAS DO CONCURSO

Art 8º - O concurso de MISS MANACAPURU 2018 serão em 2 (duas) etapas: A primeira etapa será realizada pela comissão organizadora do evento e ocorrerá no dia 28 de Junho de 2018.
I- Na etapa de pré - eliminatória as candidatas se apresentarão em dois momentos distintos:
a) Na fase inicial, as candidatas se apresentarão de biquíni com short sunquíni e salto alto fino tamanho 15 cm.
b) Posteriormente, as candidatas se apresentarão somente com biquíni e salto alto fino tamanho 15 cm.
c) As despesas decorrentes da pré - eliminatória serão custeadas pelas candidatas.
d) A bancada eliminatória será composta por 05 jurados e serão escolhidas 10 candidatas para a final.

CAPÍTULO VI
DA FINAL

Art. 10 - A grande final será realizada no dia 13 de julho, durante a 86º edição do aniversário da Cidade de Manacapuru.
I- O desfile da etapa final ocorrerá em 03 (três) momentos:
a) Inicialmente o desfile coreográfico;
b) Em seguida, desfilarão em traje de banho;
c) Por último, o desfile será realizado com traje social.

CAPÍTULO VII
DO JULGAMENTO

Art. 11 - A bancada será composta por 05 (cinco) jurados, que possuem uma vasta experiência em concursos variados, sendo levados em consideração pelo júri, os seguintes atributos:
I - Estética corporal;
II - Elegância;
III - Simpatia;
IV - Beleza;
V) Charme;

VI) Desenvoltura.

I - As notas aplicadas às candidatas serão de no mínimo 08 (oito) e no máximo 10 (dez) pontos por quesito avaliado, podendo aplicar nota fracionada. **Ex: nota 8,3; nota 8,5; nota 9,7 etc.**
II – Em caso de empate entre as candidatas pelo título de MISS MANACAPURU 2018, prevalecerá à maior nota no quesito **estética corporal**, persistindo o empate prevalecerá a maior nota no quesito **desenvoltura.** Se ainda assim, continuar o empate, prevalecerá para o desempate à maior nota no quesito **simpatia.** Se necessário após todos os critérios ainda não for resolvido, prevalecerá o item **elegância**.
III- Caberá cada candidata ao título de MISS MANACAPURU 2018, indicar 01 (uma) pessoa para acompanhar os ensaios na trajetória do concurso, e fiscalizar o julgamento do concurso durante a computação dos pontos, e sendo ambas conhecedoras (os) do regulamento.

CAPÍTULO VIII
DAS PENALIDADES
Art. 12 - Para a candidata que não obedecer ao regulamento, qualquer que seja o artigo ou parágrafo, ficará a critério da comissão organizadora da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, analisar a situação, podendo ou não a mesma ser desclassificada do concurso.

CAPÍTULO IX
DO RESULTADO
Art. 13 - A candidata que obtiver o maior número de pontos na somatória geral será a Miss Manacapuru 2018.
Parágrafo único – O resultado final do concurso de Miss Manacapuru 2018 será divulgado momentos após o término do mesmo, ficando proibido a entrada e permanência de terceiros na sala de computação dos resultados.

CAPÍTULO X
DA PREMIAÇÃO
Art. 14 – A candidata escolhida vencedora irá representar no período de 12 (doze) meses a beleza da mulher manacapuruense, e receberá como prêmio por sua participação no concurso, uma bolsa de estudo no nível superior na universidade de Manacapuru.
· **01 (uma) coroa em strass**
· **01 (uma) faixa**
· **01 (uma) bolsa de estudo (Graduação)**
§1ºO presente regulamento tem por objetivo estabelecer as condições para a premiação de bolsa de estudo pessoal e intransferível para os cursos disponíveis que formem turma, oferecidos pela Universidade de Ensino Superior particular no polo Manacapuru, pelos cursos disponíveis pela mesma até a conclusão do respectivo curso.
§2º A candidata que ficará em 2ª colocação será chamada de **Princesa de Manacapuru, e sua premiação será de 01 (uma) bolsa de estudos (graduação).**
§3ºA candidata que ficará em 3ª colocação será chamada de miss simpatia, será feita uma votação entre as candidatas na final do concurso **e sua premiação será 01 (um) aparelho celular.**

CAPÍTULO XI
DA COMISSÃO ORGANIZADORA
Art. 15 – A equipe organizadora do **Concurso Miss Manacapuru 2018**será composta por:
I- LurdemCleyde Almeida Monteiro;
II- Euzebiana Medeiros de Aguiar;
III- Arlen Siqueira Martins;
IV - Daniele Oliveira de Souza;
V - Eula Paula de Vasconcelos Lima;
VI - Ingridy Gomes Cavalcante;
VII - Nerivan Vasconcelos Furtado.
Parágrafo único: A atribuição de Presidente e Vice – Presidente da Comissão de que trata o caput desse artigo será exercida por Cley Monteiro e Euzebiana Aguiar, respectivamente.
Art. 16 – Eventuais não previstas neste regulamento serão resolvidas pela Comissão Organizadora, sendo está soberana em suas decisões.
Art. 17- Este regulamento entra em vigor na data de sua divulgação.

LURDEM CLEY DE ALMEIDA MONTEIRO
Secretário Municipal de Manacapuru

ANEXO I
FOTO 3X4

FICHA DE INSCRIÇÃO MISS MANACAPURU 2018

Nome Completo: _____
_____
CPF:_____ RG: _____
FILIAÇÃO
Pai: _____
Mãe: _____
Data de nascimento: _____ Naturalidade: _____
End.: _____ Bairro: _____
E-mail: _____ Fone: _____
Sexo: _____ Idade: _____Altura: _____ Peso: _____
Quadril: _____Manequim: _____ Sapato: _____ Busto: _____ Cintura: _____
Escolaridade:_____
Instituição que representa:_____
Anexar junto a este, cópia de acordo com o Art. 4º do Regulamento do Miss Manacapuru.
De conformidade com a autorização dos pais em anexo (se menor de 18 anos).
· COM A ASSINATURA DESTA FICHA DE INSCRIÇÃO, ESTOU CIENTE E CONCORDO COM OS CRITÉRIOS DO REGULAMENTO DO CONCURSO MISS MANACAPURU 2018.
· CONFIRMO QUE RECEBI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SEMTUR, O REGULAMENTO IMPRESSO.

_____
Candidata

ANEXO II
AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS (MISS MANACAPURU 2018)
Autorizamos:
Nome completo: _____
FILIAÇÃO:
Pai: _____
Mãe:_____
CPF: _____RG_____
Data de nascimento: _____ Naturalidade: _____
End.: _____ Bairro: _____
E-mail: _____ Fone: _____
A participar do concurso Miss Manacapuru 2018.
(Anexar junto a este, cópia do CPF, RG, Comprovante de residência do representante legal).
Pais ou Responsáveis:
_____
_____
· COM A ASSINATURA DESTA FICHA DE INSCRIÇÃO, ESTOU CIENTE E CONCORDO COM OS CRITÉRIOS DO REGULAMENTO DO CONCURSO MISS MANACAPURU 2018.
· CONFIRMO QUE RECEBI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA – SEMTUR, O REGULAMENTO IMPRESSO.

_____
Responsável do Candidato

ANEXO III
AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E TERMO DE RESPONSABILIDADE DA CANDIDATA

Nome:_____
Nacionalidade: _____
Estado civil: _____Profissão:_____
Portador da Cédula de Identidade RG nº____ Inscrito no CPF/MF sob nº_____. Residente na Rua:_____
Cidade:_____Estado:_____CEP:_____.
AUTORIZO o uso de minha imagem e voz em todo e qualquer meio de comunicação, sejam essas destinadas à divulgação ao público em

geral e/ou apenas para uso interno da ORGANIZAÇÃO MISS MANACAPURU 2018, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: mídia eletrônica dentre eles painéis, vídeos, programa para rádio, radiodifusão, televisão aberta, fechada e por assinatura, bem como sua disseminação via Internet, independentemente do processo de transporte de sinal e suporte material que venha a ser utilizado para tais fins, sem limitação de tempo ou do número de utilizações/exibições, através de qualquer processo de transporte de sinal ou suporte material existente.
DECLARO ainda, ter ciência de que as manifestações em redes sociais antes, durante e depois serão de minha inteira responsabilidade, tendo conhecimento de que não deverei emitir minhas opiniões pessoais que visam a denigrir, ofender, repudiar ou provocar quaisquer danos à moral, honra, intimidade, vida privada, ou imagem de pessoas físicas ou jurídicas, e que todas as declarações e informações dadas à imprensa através de entrevistas aos meios de radiodifusão e televisão aberta, fechada e por assinatura, aos meios impressos ou digitais na internet, enseja a responsabilidade no âmbito civil e penal, de forma que deverei suportar a obrigação de indenizar o ofendido.
Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que concordo com o acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino o presente termo de responsabilidade e autorização ao uso de imagem em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manacapuru, ____ de _____, de 2018.

_____
Assinatura
(Legível por extenso)

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:A24B1BEE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MANAQUIRI
PORTARIA Nº 010 DE 20 DE JUNHO DE 2018

"CONCEDE AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais conforme Art. 91, II da Lei Orgânica Municipal, em conjunto com o Presidente do Fundo de Previdência Municipal de Manaquiri, nos termos da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o teor do Laudo Médico Nº 026/UBAS/2018, datado de 05/06/2018 da Equipe Médica Municipal avaliado pelo Dr. Dr. MIGUEL C. AHUITE, CRM – AM 3453 ,DIAGNOSTICANDO CID -10 : F41/I10
RESOLVE

Art. 1° - **CONCEDER**, nos termos do Art. 18 da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Manaquiri) 30 dias de Licença Médica, ao servidor efetivo, **VALDEVINA SOUZA FRANCALINO, CPF: 153.666.502-91,** com cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matricula nº 069, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta prefeitura, Licença a contar de 05/06 à 04/07/2018, sendo que os primeiros 15 dias serão pagos pela Prefeitura Municipal de Manaquiri, conforme §3º, Art.18, Seção V da Lei Municipal 510 de 05 de Novembro de 2013.

Art. 2° - Autorizo o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Manaquiri – AM FUNPREV a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

CINETIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI/AM, em 20 de JUNHO de 2018.

AYRTON ROMERO DA SILVA
Presidente do FUNPREV
Decreto 010/GP/2017

aUTORIZADO NA FORMA DA LEI.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. N° 88, parágrafo 2° e 3° da Lei Orgânica Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:B328AEF5

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MANAQUIRI
PORTARIA Nº 011 DE 20 DE JUNHO DE 2018

"CONCEDE AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais conforme Art. 91, II da Lei Orgânica Municipal, em conjunto com o Presidente do Fundo de Previdência Municipal de Manaquiri, nos termos da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o teor do Laudo Médico Nº 030/UBAS/2018, datado de 08/06/2018 da Equipe Médica Municipal avaliado pelo Dr. Dr. MIGUEL C. AHUITE, CRM – AM 3453 ,DIAGNOSTICANDO CID -10 : M71.0, M50.1, M17.9
RESOLVE

Art. 1° - **CONCEDER**, nos termos do Art. 18 da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Manaquiri) **60 dias de Licença Médica**, ao servidor efetivo, **GEINE LIMA DA CUNHA, CPF: 602.518.322-87,** com cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO CAT D,** Matricula nº 2748, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, desta prefeitura, Licença a contar de 08/06 à 06/08/2018, sendo que os primeiros 15 dias serão pagos pela Prefeitura Municipal de Manaquiri, conforme §3º, Art.18, Seção V da Lei Municipal 510 de 05 de Novembro de 2013.

Art. 2° - Autorizo o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Manaquiri – AM FUNPREV a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

CINETIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI/AM, em 20 de JUNHO de 2018.

AYRTON ROMERO DA SILVA
Presidente Do FUNPREV
Decreto 010/GP/2017

aUTORIZADO NA FORMA DA LEI.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. N° 88, parágrafo 2° e 3° da Lei Orgânica Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:B30D5E9D

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MANAQUIRI
PORTARIA Nº 012 DE 20 DE JUNHO DE 2018

"CONCEDE AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais conforme Art. 91, II da Lei Orgânica Municipal, em conjunto com o Presidente do Fundo de Previdência Municipal de Manaquiri, nos termos da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o teor do Laudo Médico Nº 031/UBAS/2018, datado de 11/06/2018 da Equipe Médica Municipal avaliado pelo Dr. Dr. MIGUEL C. AHUITE, CRM – AM 3453.

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER, nos termos do Art. 18 da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Manaquiri) 30 dias de Licença Médica, ao servidor efetivo, JOÃO DA SILVA OLAVO, CPF: 160.982.182-34, com cargo de PEDREITO, Matricula nº 2344, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, desta prefeitura, Licença a contar de 11/06 à 10/07/2018, sendo que os primeiros 15 dias serão pagos pela Prefeitura Municipal de Manaquiri, conforme §3º, Art.18, Seção V da Lei Municipal 510 de 05 de Novembro de 2013.

Art. 2° - Autorizo o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Manaquiri – AM FUNPREV a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

CINETIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI/AM, em 20 de Junho de 2018.

AYRTON ROMERO DA SILVA
Presidente do Funprev
Decreto 010/GP/2017

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. N° 88, parágrafo 2° e 3° da Lei Orgânica Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:BCC6321C

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MANAQUIRI
PORTARIA Nº 013 DE 20 DE JUNHO DE 2018

"CONCEDE AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais conforme Art. 91, II da Lei Orgânica Municipal, em conjunto com o Presidente do Fundo de Previdência Municipal de Manaquiri, nos termos da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o teor do Laudo Médico Nº 028/UBAS/2018, datado de 08/06/2018 da Equipe Médica Municipal avaliado pelo Dr. Dr. MIGUEL C. AHUITE, CRM – AM 3453. DIAGNOSTICO: CID – 10: J37.0, J30.3, R49.0

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER, nos termos do Art. 18 da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Manaquiri) 70 dias de Licença Médica, ao servidor efetivo, MIRIA SILVA ARAÚJO, CPF: 238.745.462-68, com cargo de PROFESSOR ED LPL IV, Matricula nº 56, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta prefeitura, Licença a contar de 08/06 à 16/08/2018, sendo que os primeiros 15 dias serão pagos pela Prefeitura Municipal de Manaquiri, conforme §3º, Art.18, Seção V da Lei Municipal 510 de 05 de Novembro de 2013.

Art. 2° - Autorizo o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Manaquiri – AM FUNPREV a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

CINETIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI/AM, em 20 de Junho de 2018.

AYRTON ROMERO DA SILVA
Presidente do Funprev
Decreto 010/GP/2017

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. N° 88, parágrafo 2° e 3° da Lei Orgânica Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:E89A32FF

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MANAQUIRI
PORTARIA Nº 014 DE 20 DE JUNHO DE 2018

"CONCEDE AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais conforme Art. 91, II da Lei Orgânica Municipal, em conjunto com o Presidente do Fundo de Previdência Municipal de Manaquiri, nos termos da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o teor do Laudo Médico Nº 032/UBAS/2018, datado de 08/06/2018 da Equipe Médica Municipal avaliado pelo Dr. Dr. MIGUEL C. AHUITE, CRM – AM 3453. DIAGNOSTICANDO CID -10 : S06.8, F03, E11

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER, nos termos do Art. 18 da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 (Regime Próprio de Previdência Social

do Município de Manaquiri) Licença Médica, ao servidor efetivo, MARTA SOUZA E SILVA, CPF: 624.360.072-68, com cargo de PROFESSOR ED MAG V, Matricula nº 53, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta prefeitura, Licença a contar de 16/08/2018, sendo que os primeiros 15 dias serão pagos pela Prefeitura Municipal de Manaquiri, conforme §3º, Art.18, Seção V da Lei Municipal 510 de 05 de Novembro de 2013.

Art. 2° - Autorizo o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Manaquiri – AM FUNPREV a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

CINETIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI/AM, em 20 de Junho de 2018.

AYRTON ROMERO DA SILVA
Presidente do Funprev

DECRETO 010/GP/2017

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. N° 88, parágrafo 2° e 3° da Lei Orgânica Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:16F5D91D

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MANAQUIRI
PORTARIA Nº 015 DE 20 DE JUNHO DE 2018

"CONCEDE AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais conforme Art. 91, II da Lei Orgânica Municipal, em conjunto com o Presidente do Fundo de Previdência Municipal de Manaquiri, nos termos da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o teor do Laudo Médico Nº 033/UBAS/2018, datado de 08/06/2018 da Equipe Médica Municipal avaliado pelo Dr. Dr. MIGUEL C. AHUITE, CRM – AM 3453 ,DIAGNOSTICANDO CID -10 : E11, E11,3.

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER, nos termos do Art. 18 da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Manaquiri) 60 dias de Licença Médica, ao servidor efetivo, JOSÉ RAIMUNDO FERREIRA DE CASTRO, CPF: 192.583.642-87, com cargo de MECÂNICO, Matricula nº 62, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Licença a contar de 08/06 à 06/08/2018, sendo que os primeiros 15 dias serão pagos pela Prefeitura Municipal de Manaquiri, conforme §3º, Art.18, Seção V da Lei Municipal 510 de 05 de Novembro de 2013.

Art. 2° - Autorizo o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Manaquiri – AM FUNPREV a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

CINETIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI/AM, em 20 de Junho de 2018.

AYRTON ROMERO DA SILVA
Presidente do Funprev
Decreto 010/GP/2017

aUTORIZADO NA FORMA DA LEI.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. N° 88, parágrafo 2° e 3° da Lei Orgânica Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:0FACD094

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MANAQUIRI
PORTARIA Nº 016 DE 20 DE JUNHO DE 2018

"CONCEDE AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais conforme Art. 91, II da Lei Orgânica Municipal, em conjunto com o Presidente do Fundo de Previdência Municipal de Manaquiri, nos termos da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o teor do Laudo Médico Nº 034/UBAS/2018, datado de 08/06/2018 da Equipe Médica Municipal avaliado pelo Dr. Dr. MIGUEL C. AHUITE, CRM – AM 3453 ,DIAGNOSTICANDO CID -10 : G55.8, Q04.6, I10

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER, nos termos do Art. 18 da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Manaquiri) 60 dias de Licença Médica, ao servidor efetivo, ORLANEI PRADO DA SILVA, CPF: 404.681.782-87, com cargo de PROFESSOR ED LPL VI 40 HS, Matricula nº 2141, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença a contar de 08/06 à 06/08/2018, sendo que os primeiros 15 dias serão pagos pela Prefeitura Municipal de Manaquiri, conforme §3º, Art.18, Seção V da Lei Municipal 510 de 05 de Novembro de 2013.

Art. 2° - Autorizo o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Manaquiri – AM FUNPREV a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

CINETIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI/AM, em 20 de Junho de 2018.

AYRTON ROMERO DA SILVA
Presidente do Funprev
Decreto 010/GP/2017

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. N° 88, parágrafo 2° e 3° da Lei Orgânica Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:3BC2769C

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MANAQUIRI
PORTARIA Nº 017 DE 20 DE JUNHO DE 2018

"CONCEDE AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais conforme Art. 91, II da Lei Orgânica Municipal, em conjunto com o Presidente do Fundo de Previdência Municipal de Manaquiri, nos termos da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o teor do Laudo Médico Nº 036/UBAS/2018, datado de 07/06/2018 da Equipe Médica Municipal avaliado pelo Dr. Dr. YURI RIBEIRO DOS SANTOS, CRM – AM 6327,DIAGNOSTICANDO CID -Z 54.0

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER, nos termos do Art. 18 da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Manaquiri) 30 dias de Licença Médica, ao servidor efetivo, LAIS LANY FLORENCIO PINHEIRO, CPF: 938.908.342-72, com cargo de PROFESSOR ED LPL VI HS, Matricula nº 2803, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença a contar de 07/06 à 06/07/2018, sendo que os primeiros 15 dias serão pagos pela Prefeitura Municipal de Manaquiri, conforme §3º, Art.18, Seção V da Lei Municipal 510 de 05 de Novembro de 2013.

Art. 2° - Autorizo o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Manaquiri – AM FUNPREV a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

CINETIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI/AM, em 20 de Junho de 2018.

AYRTON ROMERO DA SILVA
Presidente do Funprev
Decreto 010/GP/2017

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. N° 88, parágrafo 2° e 3° da Lei Orgânica Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:A25A5BB2

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MANAQUIRI
PORTARIA Nº 018 DE 21 DE JUNHO DE 2018

"CONCEDE AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais conforme Art. 91, II da Lei Orgânica Municipal, em conjunto com o Presidente do Fundo de Previdência Municipal de Manaquiri, nos termos da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o teor do Laudo Médico Nº 038/UBAS/2018, datado de 15/06/2018 da Equipe Médica Municipal avaliado pelo Dr. Dr. MIGUEL C. AHUITE, CRM – AM 3453,DIAGNOSTICANDO CID -10:C50.8, C97

RESOLVE

Art. 1° - **CONCEDER**, nos termos do Art. 18 da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Manaquiri) Licença Médica, ao servidor efetivo, **MARILAIDE RIBEIRO VASCONCELOS, CPF: 006.461.462-03,** com cargo de **MERENDEIRA,** Matricula nº 4546, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença a contar de 15/06/2018, sendo que os primeiros 15 dias serão pagos pela Prefeitura Municipal de Manaquiri, conforme §3º, Art.18, Seção V da Lei Municipal 510 de 05 de Novembro de 2013.

Art. 2° - Autorizo o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Manaquiri – AM FUNPREV a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

CINETIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI/AM, em 21 de Junho de 2018.

AYRTON ROMERO DA SILVA
Presidente Do FUNPREV
Decreto 010/GP/2017

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. N° 88, parágrafo 2° e 3° da Lei Orgânica Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:7F0F4D8A

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MANAQUIRI
PORTARIA Nº 019 DE 21 DE JUNHO DE 2018

"CONCEDE AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais conforme Art. 91, II da Lei Orgânica Municipal, em conjunto com o Presidente do Fundo de Previdência Municipal de Manaquiri, nos termos da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o teor do Laudo Médico Nº 039/UBAS/2018, datado de 15/06/2018 da Equipe Médica Municipal avaliado pelo Dr. Dr. MIGUEL C. AHUITE, CRM – AM 3453,DIAGNOSTICANDO CID -10:I49.8, I20.0

RESOLVE

Art. 1° - **CONCEDER**, nos termos do Art. 18 da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 (Regime Próprio de Previdência

Social do Município de Manaquiri) 30 dias de Licença Médica, ao servidor efetivo, **CLAUDIONOR PAIXÃO DA SILVA, CPF: 416.618.932-87,** com cargo de **PROFESSOR ED-LPL-VI 40HS,** Matricula nº 2050, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença a contar de 15/06/2018, sendo que os primeiros 15 dias serão pagos pela Prefeitura Municipal de Manaquiri, conforme §3º, Art.18, Seção V da Lei Municipal 510 de 05 de Novembro de 2013.

Art. 2° - Autorizo o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Manaquiri – AM FUNPREV a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

CINETIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI/AM, em 21 de Junho de 2018.

AYRTON ROMERO DA SILVA
Presidente do FUNPREV
Decreto 010/GP/2017

Autorizado na Forma da Lei.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. N° 88, parágrafo 2° e 3° da Lei Orgânica Municipal

Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:8C9BE5A8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DE MANICORÉ - SISPREV PORTARIA DE VIAGEM Nº 006 DE 21 DE JUNHO DE 2018.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
JANDERLAN BRITO BARBOSA	*Diretor Presidente – SISPREV*	*AG: 0819-2*
CPF: 436.524.172-91		*C/C: 12.990-9*
ENDEREÇO: AVENIDA GETÚLIO VARGAS N 574 CENTRO - MANICORÉ/AM		

O Diretor Presidente do SISPREV MANICORÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus-Am, a serviço do SISPREV.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de JANDERLAN BRITO BARBOSA - *Diretor Presidente do SISPREV MANICORÉ,* conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para participar do Curso de Aposentadoria em RPPS, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e tratar assuntos de 09 (NOVE), processos de aposentadoria, junto ao Advogado do SISPREV, nos dias 26, 27, 28 e 29 de junho de 2018.

III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	PARA	VIA	DATA	Saída e Cheg.
Manicoré	Manaus	Fluvial	24/06/2018	12:00 horas
Manaus	Manicoré	Fluvial	30/06/2018	09:00 horas

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS
04 Diárias em Manaus R$ 552,96 R$ 2.211,84
TOTAL:.....R$ R$ 2.211,84

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MANICORÉ, 21 DE JUNHO DE 2018.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Diretor Presidente do SISPREV Manicoré

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municípios, em 21 de junho de 2018.

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:4627205F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA

O **Prefeito Municipal de Maraã** no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO -CML**, no procedimento de licitação de **Chamada Pública nº 001/2018 – CML/PMM.**
CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maraã, relativa a **Chamada Pública nº 001/2018 – CML/PMM**. Considerando, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do **Chamada pública nº. 001/2018 – CML/PMM** – Objeto: "**Chamada Pública nº 01/2018 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar,** de acordo com a Lei nº 11.947 de 16/07/2009, resolução nº. 38 do FNDE**,** de interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – O objeto para os Fornecedores Individuais:

Item/Produto	Credenciado Fornecedor Individual	Quant./unid	Valor unitário
Farinha de mandioca	Atevir Silva dos Reis	4.000 kg	R$4,00
Banana p/ Covã	Atevir Silva dos Reis	500kg	R$4,00
	Jesiel Almeida	1000kg	R$4,00
Banana Maçã	Gracilene Gomes Ferreira	1330kg	R$3,00
	Clodoaldo Batista Spindola	1670kg	R$3,00
Melancia	Manoel Sadi Assis Farias	3000	R$6,00
Macaxeira	Manoel Sadi Assis Farias	1000kg	R$2,00
	Maria Zenilda de Deus Pereira	1000kg	R$2,00
Banana Prata	Gracilene Gomes Ferreira	1333kg	R$3,00
	Clodoaldo Batista Spindola	1333kg	R$3,00
	Jesiel Almeida	1333kg	R$3,00
Mamão	Atevir da Silva dos Reis	1000kg	R$2,00
Polpa de Cupuaçu	Clodoaldo Batista Spindola	83kg	R$6,00
Abacaxi	Maria Zenilda de Deus Pereira	2000	R$2,00
Polpa de Açai	Gracilene Gomes Ferreira	1000	R$4,00
	Maria Zenilda de Deus Pereira	1000	R$4,00
	Jesiel Almeida	1000	R$4,00

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maraã/AM, 15 de junho de 2018.

LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES
Prefeito Municipal de Maraã.

Publicado por:
Sandra Luiza Carvalho de Oliveira
Código Identificador:D54FD6A1

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito Municipal de Maraã** no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO -CML**, no procedimento de licitação de Pregão Presencial para Registro de Preço Nº **005/2018 – CML/PMM.**

CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maraã, relativa a Pregão Presencial para Registro de Preço Nº **005/2018 – CML/PMM.** Considerando, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do Pregão Presencial para Registro de Preço Nº **005/2018 – CML/PMM**– Objeto: "Eventual contratação, pelo menor preço item, de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Fluvial Escolar de alunos da zona rural do Município, matriculados para o ano letivo de 2018, nos trechos especificados no Termo de Referência, de interesse da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

I –Para a empresa: JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE PINTURA LTDA –ME, CNPJ:19.944.532/0001-05, vencedora dos itens 01 com o valor de 8.500,00(oito mil e quinhentos reais),02 com valor de R$ 3.000,000(três mil reais) e 03 com valor de R$3.500,00(três mil e quinhentos reais), conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Maraã/AM, 15 de junho de 2018.

LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES
Prefeito Municipal de Maraã.

Publicado por:
Sandra Luiza Carvalho de Oliveira
Código Identificador:7EF0935B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 078, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a Consignação em Folha dePagamento dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Maués, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS no uso das suas prerrogativas, nos termos da Lei Orgânica do Município de Maués e Regimento Interno deste Poder Legislativo.

FAZ SABER que o Plenário deste Poder Legislativo aprovou e eu PROMULGO a seguinte,

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º As consignações em folha de pagamento dos vereadores e servidores públicos do Poder Legislativo deste Município são classificadas em:
I - compulsórias;
II - facultativas.
§ 1º Consignações compulsórias são os descontos e recolhimentos efetuados por força de Lei, determinação judicial ou administrativa, esta última quando a favor da Câmara Municipal ou do Município de Maués, compreendendo:
I - contribuições para o Regime de Previdência e Assistência aos Servidores do Município de Maués, para o Regime Geral de Previdência, bem como a outros institutos Previdenciários;
II - pensão alimentícia judicial;
III - imposto de Renda Pessoa Física- IRPF;
IV - restituição e indenização ao Erário Municipal;
V - custeio parcial de benefícios e auxílios concedidos pela Câmara Municipal aos servidores;
VI - decisões judiciais ou administrativas;
VII - outros descontos compulsórios instituídos por Lei;
§ 2º Consignações facultativas são as que, a critério da Administração, se efetuam por consenso entre o consignante, o consignado e o Poder Legislativo, compreendendo, na seguinte ordem de prioridade:
I - contribuição para serviço de saúde ou plano de saúde, prestado por meio de operadora ou entidade de previdência complementar ou disponibilizado por administradora de benefícios de saúde;
II - contribuições para o seguro de vida e previdência privada;
III - pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente indicado em assentamento funcional do consignado;
IV - mensalidade instituída para entidades de classe, cooperativas, associações e clubes constituídos ou não por servidores públicos municipais;
V - contribuição ou mensalidade para plano de previdência complementar contratado pelo consignado;
VI - prestação referente a empréstimo ou financiamento concedido por instituição financeira autorizadas pelo Banco Central do Brasil e financiamento concedido por instituições integrantes Sistema Financeiro de Habitação ou do Sistema de Financiamento Imobiliário;
VII - prestação referente a empréstimo ou financiamento concedido por entidade de previdência complementar;
VIII - prestação referente a financiamento imobiliário concedido por companhia imobiliária integrante da administração pública indireta da União, dos Estados e do Distrito Federal, cuja criação tenha sido autorizada por Lei; e
IX - amortização de despesas contraídas e de saques realizados por meio de cartão de crédito/débito;
X - mensalidade instituída para custeio de curso de nível superior ou pós-graduação;
XI - outros descontos autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal de Maués;
§ 3º É vedada as contribuições em favor de partidos políticos de servidores que ocupam cargos de direção e chefia.
Art. 2º As consignações mencionadas no inciso VI e VII, do §2º do art. 1º desta Resolução, executada a prestação referente a financiamento concedido por instituição integrante do Sistema Financeiro de Habitação ou Sistema de financiamento Imobiliário, estarão limitadas a 96 (noventa e seis) parcelas aos servidores efetivos; sendo que, o limite das parcelas aos servidores comissionados e vereadores será o número de meses restante para o final da legislatura.
Art. 3º Para os fins desta Resolução, considera-se:
I - desconto – valor deduzido de remuneração, subsídio, provento, pensão ou salário, compulsoriamente, por determinação legal ou judicial;
II - consignação – valor deduzido de remuneração, subsídio, provento, pensão ou salário, mediante autorização prévia e expressa do consignado;
III - consignado – aquele cuja folha de pagamento seja processada pelo sistema de gestão de pessoas do Poder Legislativo Municipal e que tenha estabelecido com consignatário relação jurídica que autorize a consignação; e
IV - consignatário – destinatário de créditos resultantes de consignação, em decorrência de relação jurídica que a autorize.
Art. 4º Poderão ser consideradas como consignatárias, para efeito das consignações facultativas, as entidades que atendam as exigências legais e prestem os serviços previstos no art. 1º, § 2º e seus incisos, desta Resolução.
Parágrafo único. As consignações deverão ser firmadas diretamente entre a consignatária e o servidor contratante, vedada qualquer intermediação.
Art. 5º O pedido de credenciamento das entidades previstas no art. 4º desta Resolução, deverá ser encaminhado ao Protocolo da Presidência da Câmara Municipal de Maués, com a especificação do objeto da consignação solicitado e acompanhado dos seguintes documentos, no que couber, sem prejuízo de quaisquer outros que possam ser exigidos:
I - estatuto ou contrato social da entidade;
II - ata da última posse e eleição da diretoria;
III - ata que institui o valor da mensalidade associativa ou sindical;

IV - ata da entidade relativa a eleição e posse do Diretório da respectiva região;
V - último balanço publicado;
VI - autorização de funcionamento do Banco Central publicada no Diário Oficial da União- DOU;
VII - certificado de registro na Organização Estadual de Cooperativas;
VIII - documento comprobatório dos registros funcionais dos servidores públicos associados/sindicalizados;
IX - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ;
X - registro do partido junto à Justiça Eleitoral;
XI - registro geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável pela consignatária;
XII - registro junto ao Ministério do Trabalho e Previdência Social;
XIII - relação de, no mínimo, 10 (dez) Entidades Públicas ou Privadas que comprovem operações com empréstimo em consignação;
XIV - certidão comprobatória de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
XV - certidão comprobatória de regularidade perante a Seguridade Social- INSS
XVI - certidão comprobatória de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;
XVII - certidão comprobatória de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT);
XVIII - certidão comprobatória de regularidade perante a Dívida Ativa da União;
XIX - certidão de regularidade junto a Superintendência de Seguros Privados- SUSEP;
XX - todas as entidades devem apresentar autorização de funcionamento emitida pelo ente regulador.
§ 1º Os documentos deverão ser autenticados por cartório, executando-se os expedidos via internet com autenticação digital.
§ 2º A prova de regularidade perante a Fazenda Federal far-se-á mediante apresentação conjunta da Certidão de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e da Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
§ 3º Caso não esteja cadastrada como contribuinte no Município de Maués, ou do Estado do Amazonas, a entidade deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não-cadastramento e de que nada deve às Fazendas Municipais e Estaduais.
§ 4º As entidades apresentarão à Câmara Municipal de Maués somente os documentos à que se referem suas atividades finalísticas, isentando-os de apresentarem os demais documentos relacionados.
§ 5º Poderão ser aceitas:
I - certidões positivas com efeito de negativa;
II - certidões positivas cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.
Art. 6º O pedido de credenciamento como consignatária deverá ser feito por requerimento devendo ser instruído com documentação que comprove o atendimento das condições estabelecidas no artigo 5º e de outras que venham a ser julgadas necessárias à sua apreciação.
Parágrafo único. Verificando o atendimento das condições que trata o caput deste artigo, bem como da regularidade da documentação apresentada, proceder-se-á a autuação de processo administrativo.
Art. 7º Atendidas as condições estabelecidas nesta Resolução, será declarada habilitada a solicitante e autorizada a consignação, bem como formalizado o respectivo Termo de Convênio.
Art. 8º As entidades consignatárias deverão se recadastrar a cada 02 (dois) anos, sempre no mês de janeiro.
Art. 9º As consignações facultativas poderão ser canceladas:
I - por interesse do Legislativo, comunicada a decisão com antecedência de 30 (trinta) dias;
II - por interesse da consignatária, expresso por meio de solicitação formal, encaminhada à Presidência da Câmara Municipal de Maués, com antecedência de 30 (trinta) dias;
Art. 10. A consignatária que receber qualquer quantia indevida fica obrigada a devolvê-la diretamente ao servidor, em prazo não superior a 05 (cinco) dias, a contar da data do repasse, com juros e correção monetária do período.
Art. 11. Nas Obrigações decorrentes das consignações de que trata esta Resolução, será assegurada ao servidor a possibilidade de quitação antecipada, total ou parcial, do débito mediante redução proporcional dos juros e demais acréscimos, conforme estabelecido no artigo 52 do Código de Defesa do Consumidor.
Parágrafo único. As consignatárias que não observarem o disposto no caput deste artigo ficarão sujeitas à aplicação da pena de advertência, prevista no art. 26, inciso I, desta Resolução.
Art. 12. Independentemente de solicitação do servidor, uma vez quitado antecipadamente o compromisso assumido, fica a consignatária obrigada, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do adimplemento das obrigações, a excluir a respectiva consignação do sistema de consignações e a enviar comprovante de liquidação do débito ao servidor e à Câmara Municipal de Maués, nos termos do art. 17 desta Resolução.
Parágrafo único. Não ocorrendo a exclusão da consignação da forma prevista neste artigo, será aplicada à consignatária a pena de advertência prevista no art. 26, inciso I desta Resolução, e, ocorrendo o desconto indevido, estará ela obrigada a restituir os valores correspondentes, com juros e correção monetária do período, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do desconto.
Art. 13. As instituições financeiras credenciadas poderão oferecer aos servidores a possibilidade de refinanciamento dos débitos decorrentes de empréstimos em dinheiro já consignados em folha de pagamento, de acordo com as disposições desta Resolução.
Parágrafo único. Na hipótese de o servidor aceitar a proposta de refinanciamento mencionada no caput deste artigo, deverá ser firmado novo contrato, comprometendo-se o servidor a quitar as parcelas vincendas do contrato anterior.
Art. 14. Nenhum desconto em folha de pagamento, nos termos desta Resolução, poderá ser feito sem o prévio conhecimento e consentimento expresso e por escrito do servidor.
§ 1º As entidades consignatárias deverão conservar em seu poder, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do término da consignação, prova do ajuste celebrado com o servidor, a autorização prévia, expressa e por escrito por ele firmada para o desconto em folha, bem como cópia do termo de quitação.
§ 2º Quando solicitado pela Câmara Municipal de Maués, a entidade consignatária terá o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar a autorização firmada pelo servidor, sob pena de advertência, prevista no art. 25, inciso I desta Resolução.
Art. 15. As relações entre consignatários e servidores, bem como os contratos de empréstimo pessoal consignados em folha de pagamento, obedecerão às disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.
Art. 16. A consignação facultativa poderá ocorrer quando a consignação compulsória for menor que 70% (setenta por cento) do total dos vencimentos, porém a soma das duas não poderá exceder 70% (setenta por cento).
I – a soma das consignações facultativas não poderá exceder 35% (trinta e cinco por cento) dos vencimentos, proventos e pensões, respeitando o limite imposto no caput.
II - a margem consignável compreende o padrão de vencimentos acrescidos das vantagens pecuniárias em caráter permanente ou temporário.
III - não integram a margem consignável: diárias; ajuda de custo; indenização de transporte a servidor que realiza despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para execução de serviços externos, por força de atribuições próprias do cargo; salário-família; gratificação natalina; auxílio-natalidade; auxílio-funeral; adicional de férias; adicional pela prestação de serviço extraordinário; adicional noturno; adicional de insalubridade; de periculosidade ou de atividades penosas; e, outro auxílio ou adicional de caráter indenizatório, caso existam.
IV - consignações também poderão incidir sobre verbas rescisórias devidas pelo empregador, se assim previsto no contrato de empréstimo, de financiamento, de cartão de crédito ou de arrendamento mercantil.
V - consignação em folha de pagamento, na modalidade facultativa, constitui mero benefício colocado à disposição dos servidores, não implicando responsabilidade solidária e/ou subsidiária da Câmara por dívidas ou compromissos por eles assumidos com as entidades consignatárias.
VI - é vedada a incidência de consignações quando a soma dos descontos e das consignações alcançar ou exceder o limite de 70% (setenta por cento) da base de incidência do consignado.

VII - na hipótese de a soma dos descontos e das consignações ultrapassar o percentual estabelecido no caput, será procedida a suspensão de parte ou do total das consignações, conforme a necessidade, para que o total de valores debitados no mês não exceda ao limite.
VIII - a suspensão referida no inc. VII será realizada independentemente da data de inclusão da consignação, respeitada a ordem de prioridade estabelecida no § 2º do art. 1º desta Resolução.
IX - na hipótese de haver mais de uma consignação com a mesma prioridade, a mais recente será suspensa.
X - a suspensão abrangerá sempre o valor integral da consignação.
XI - após a adequação ao limite previsto no inc. VII, as consignações suspensas serão retomadas a partir da parcela referente ao mês em que a margem houver sido recuperada.
XII - caso haja solicitação da consignatária, a parcela referente a empréstimo pessoal que não tenha sido descontada em determinado mês por insuficiência de margem poderá ser objeto de novo lançamento a partir do mês subsequente à data prevista para o término do contrato, desde que não haja alteração de seu valor e não haja prejuízo ao servidor, não recaindo sobre ela juros de mora e outros acréscimos pecuniários.
XIII - ressalvando o disposto no §12º deste artigo, caso não sejam, por quaisquer motivos, efetivadas as consignações de que trata esta Resolução, caberá ao servidor providenciar o recolhimento das importâncias por ele devidas diretamente à consignatária, não se responsabilizando a Câmara Municipal, em hipótese alguma, por eventuais prejuízos dai decorrentes.
XIV - os descontos de plano de saúde e seguro de vida terão prioridade sobre os demais facultativos, nessa ordem.
XV - cabe ao servidor e à entidade consignatária avaliar a real possibilidade de efetivação da consignação facultativa na modalidade empréstimo pessoal em face das regras contidas nesta Resolução, ficando sob inteira responsabilidade do servidor e da consignatária os riscos advindos da não efetivação dos descontos.
Art. 17. A entidade consignatária está obrigada a entregar comprovante de liquidação do débito ao servidor e à Câmara Municipal de Maués tão logo este se efetive, observando o prazo constante do art. 12 desta Resolução.
Art. 18. É lícito ao consignatário exigir prova da situação funcional do servidor, não havendo nenhum tipo de responsabilidade da Câmara Municipal de Maués no caso de rompimento do vínculo funcional ou de alteração de margem consignável, fatos estes que não desobrigam o servidor das obrigações por ele assumidas.
Parágrafo único. A Câmara Municipal de Maués deverá informar à entidade consignatária no caso de impossibilidade de desconto devido à insuficiência de margem.
Art. 19. O servidor exonerado, demitido ou dispensado continuará obrigado ao pagamento integral do empréstimo contraído, não respondendo a Câmara Municipal, em hipótese alguma, pela consignação.
Art. 20. As consignações compulsórias terão prioridade sobre as facultativas e em nenhum caso poderão resultar saldo negativo na folha de pagamento do servidor.
Art. 21. Nos empréstimos pessoais, a entidade consignatária deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do artigo 52 do Código de Defesa do Consumidor, dar ciência prévia ao servidor, no mínimo, das seguintes informações:
I - valor total financiado;
II - taxa de juros efetiva, mensal e anual;
III - todos os acréscimos remuneratórios, moratórias e tributários que eventualmente incidam sobre o valor financiado;
IV - valor, número e periodicidade das prestações;
V - montante total a pagar com o empréstimo ou financiamento;
VI - custo efetivo total.
§1º Além da divulgação das informações acima ao servidor, a entidade consignatária deverá informá-lo acerca de eventuais despesas administrativas a serem por ele suportadas, tais como aquelas relativas à efetivação de cadastros.
§2º As informações relativas às taxas mensal e anual de juros, custo efetivo total, bem como despesas administrativas, deverão ser encaminhadas à Câmara Municipal de Maués até o último dia do mês para publicação, sob pena de suspensão de novas consignações.
Art. 22. Sempre que solicitado pelo servidor, a entidade consignatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias para fornecer quaisquer informações de interesse do solicitante, incluindo saldo devedor para liquidação antecipada de empréstimo pessoal, sob pena de aplicação da pena de advertência prevista no inciso I do artigo 25 desta Resolução.
Art. 23. Fica a cargo do Departamento Administrativo, com auxílio de outros Departamentos competentes, disponibilizar informações acerca da consignação em folha de pagamento, tais como:
I - explicação do que é a consignação em folha de pagamento;
II - quais as espécies de consignação;
III - quem tem direito à consignação;
IV - quais instituições podem ser consignatárias, com telefones e contatos, devendo ser atualizadas sempre que houver alteração;
V - qual o limite que a consignação deve respeitar;
VI - o que avaliar no empréstimo consignado, tais como comparação de taxas de juros, custo efetivo total, sem prejuízo de outras hipóteses;
VII - os cuidados que deverão ser tomados na contratação do serviço;
VIII - o direito de o servidor saber o custo efetivo total de seu financiamento (CET) em relação aos prazos previstos pelas instituições financeiras para comparação entre as instituições, por respeito ao Código de Defesa do Consumidor, nos termos do art. 6º, bem como do artigo 1º da Resolução nº 3.517 do BACEN;
IX - legislação aplicável no caso;
X - tabela de juros, mês a mês, praticadas pelas instituições credenciadas, acrescidas da informação sobre o valor eventualmente cobrado a título de encargos, assim como o custo efetivo total (CET) final do financiamento.
Parágrafo único. Compete ao Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Maués disponibilizar as informações arroladas neste artigo para que sempre estejam disponíveis.
Art. 24. O desconto relativo a empréstimo consignado em folha contratado pelo servidor deverá ser discriminado no contracheque, identificando a instituição consignatária.
Art. 25. O não cumprimento às disposições desta Resolução sujeita o infrator às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo de outras de natureza civil, penal ou definidas em normas específicas:
I - advertência, quando do descumprimento do quanto disposto nos artigos 11; 12, parágrafo único; 13, parágrafo único; 17; 18 e 22.
II - suspensão de novas consignações, no caso do descumprimento do artigo 21, caput, pelo prazo de 4 (quatro) meses;
III - suspensão preventiva do código de consignação, enquanto perdurar o procedimento instaurado para verificação de utilização indevida da folha de pagamento dos servidores nas hipóteses do inciso IV deste artigo;
IV - cassação do código de consignação, quando a consignatária:
a) utilizar indevidamente as consignações em folha de pagamento ou processá-las em desacordo com o disposto nesta Resolução, mediante simulação, fraude, dolo, conluio ou culpa;
b) ceder, a qualquer título, códigos de consignação a terceiros ou permitir que em seus códigos sejam procedidas consignações por parte de terceiros;
c) utilizar códigos e subcódigos para descontos não previsto nesta Resolução.
V - descredenciamento quando as entidades:
a) no decurso de um ano, for advertida por 3 (três) vezes;
b) não utilizar seus códigos durante um ano;
c) não comprovar a manutenção das condições exigidas por ocasião do recadastramento anual;
d) disponibilizar dados cadastrais dos servidores a terceiros, que sejam Pessoas Física ou Jurídica.
§ 1º A entidade será notificada da infração a ela imputada para oferecimento de defesa no prazo de 05 (cinco) dias.
§ 2º O não acolhimento da defesa ou a ausência de sua apresentação no prazo previsto no § 1º deste artigo acarretará a aplicação da penalidade cabível, mediante publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Legislativo Municipal.
§ 3º Da decisão que aplicar a penalidade caberá um único recurso ao Chefe do Poder Legislativo, no prazo de 15 (quinze) dias.
§ 4º Quando aplicada a pena de cassação, a entidade não poderá solicitar novo credenciamento pelo período de 5 (cinco) anos.
§ 5º A aplicação das penalidades referidas nos incisos II, III e IV deste artigo não alcançarão situações pretéritas, exceto as julgadas irregulares.

§ 6º Na hipótese prevista na alínea a, do inciso V deste artigo, a entidade não poderá solicitar novo credenciamento pelo período de 1 (um) ano.
§ 7º Na hipótese prevista na alínea c, do inciso V deste artigo, antes de ser aplicada a pena de descredenciamento, será dado prazo de 30 (trinta) dias para que a instituição financeira se regularize.
Art. 26. Para aplicação das penalidades previstas nesta Resolução, é competente o Presidente da Câmara Municipal de Maués.
Art. 27. O descredenciamento e a cassação do código de consignação implicarão denúncia do respectivo convênio.
Art. 28. Os depósitos serão efetuados pelo Poder Legislativo até o quinto dia útil subsequente à data do efetivo desconto em folha de pagamento.
Art. 29. As consignações porventura existentes deverão ser formalizadas de acordo com as disposições contidas nesta Resolução.
Art. 30. A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo consignado junto ao consignatário ou por problemas na relação jurídica entre o consignado e o consignatário.
Art. 31. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 18 DE JUNHO DE 2018.

SIMILDON ANTÔNIO C.DA ROCHA
Presidente

PUBLICADO A PRESENTE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177 de 26/10/2009 e por afixação NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Maués.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Port Nº001/2017-GPC

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:D2728D2A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0766, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués em seu artigo 92;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 303, de 01 de março de 2018**;**

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR A **COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS,** a considerar de 11 de junho de 2018, passando a ter a seguinte composição:

Presidente: FABÍOLA ARAÚJO DA SILVA
Vice-Presidente: SILLAS SIMÕES PENA
Membro: DANIELE MENEZES IMORI
Membro: FAUSTO GUIMARÃES DOS SANTOS JUNIOR
Membro: JOSÉ ADENILSON BARAÚNA FERREIRA
Membro: REGINALDO DE MATOS PANTOJA
Membro: REINALDO CALDAS FREITAS
Auxiliar Técnico: PAMELA LAVAREDA ALVES
Assessor Jurídico: SÉRGIO VITAL LEITE DE OLIVEIRA
Assessor Jurídico: SAULO GABRIEL RODRIGUES DOS SANTOS
Pregoeiro: ALEXANDRE FREIRE AMARAL

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 0231, de 02 de março de 2018.**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 11 DE JUNHO DE 2018.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:A3D747D6

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0765, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 0232, DE 02 DE MARÇO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués em seu artigo 92;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 303, de 01 de março de 2018**;**

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 0232**,** de 02 de março de 2018, a partir de 11 de junho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 11 DE JUNHO DE 2018.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

AUDÍZIA DONIZETTE GOMES L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:9DA73F59

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0774, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o Sr. **SILLAS SIMOES PENA,** para atuar como **PREGOEIRO,** na Licitação denominada **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 - SRP**, o qual tem como objeto o Registro de Preços para eventual Contratação de Agência de Viagens com o Fito de Fornecimento de Passagens Aéreas (Regionais e Nacionais), e Contratação de Voos para o trecho Manaus/Maués/Manaus), visando atender a Prefeitura Municipal de Maués, a ser realizada no dia 13/09/2018, às 09h.

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 12 DE JUNHO DE 2018.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDIZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:4A0FC812

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0811, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

ESTABELECE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2018, NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO a Realização da Copa do Mundo FIFA 2018;

RESOLVE:

Art. 1º – ESTABELECER, em caráter excepcional, o horário de expediente nos dias de Jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, o qual dar-se-á da seguinte forma:
I - Nos dias em que os jogos se realizarem pela manhã, o expediente terá início a partir das 14h, (horário local); e
I - Nos dias em que os jogos se realizarem à tarde, o expediente se encerrará as 13h, (horário local).
Art. 2º – Caberá aos secretários e diretores dos órgãos, nas respectivas áreas de competência, assegurar o funcionamento dos serviços considerados essenciais.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 19 DE JUNHO DE 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1° do artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

AUDIZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:E926658F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 0788, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÉS EM EXERCICIO, SR. PAULO CESAR LEITE SAID, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 71, IV da Lei Orgânica Municipal, etc.

CONSIDERANDO, que é dever da Administração rever seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, conforme orientação firmada pelo Supremo Tribunal Federal – STF, a teor da Súmula n° 473.

CONSIDERANDO, que os atos da Administração Pública para a sua eficácia, validade e legitimidade, devem ao princípio da legalidade, nos estritos termos do Disposto do Artigo 37, caput, da Constituição Federal;

RESOLVE:

ART . 1°- Retificar o teor do Art. 1° da Portaria N°722/2015, de 26 de Maio de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1° *- Fica concedida a APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao servidor Municipal, Efetivo* ***Sr. AGOSTINHO RAMOS PACHECO****, Auxiliar de Serviços Municipais, Matrícula n°3430, Classe C, Ref. IV, o qual faz jus a Proventos Integrais, com Paridade, nos termos dos Incisos I, II, III e IV, Art.6° da Emenda Constitucional n° 41/2003, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, com Salário Base no Valor de R$-400,07 (Quatrocentos reais e sete centavos) e 35% de Adicional de Tempo de Serviços, no valor de R$-140,02 (Cento e quarenta reais e dois centavos), perfazendo um total de R$-540,09 (Quinhentos e quarenta reais e nove centavos). Eleva-se ao valor do Salário Mínimo Nacional vigente nos termos do Art.201, § 2° da Constituição Federal, R$-954,00 (Novecentos e cinquenta e quatro reais).*
Art. 2° - A presente Portaria passa a viger a partir de 26 de Maio de 2015, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, 15 DE JUNHO DE 2018.

PAULO CESAR LEITE SAID
Prefeito Municipal de Maués, em Exercício

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede do SISPREV, em conformidade com o disposto no § 1° do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

CLEUNILDO DE OLIVEIRA ALVES
Diretor Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Maués - SISPREV

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:A49BB62F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191.2018. GABP, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidora, que menciona, que se desloca da sede do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO **WILTON PEREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 280/2011/GPMNA, de 02 de junho de 2011,

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os arts. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **MARIA ALBERTA RIBEIRO GASSA**, CPF N° 960.783.322-87, cargo Formadora Local/PNAIC, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a viajar para a cidade de Manaus-AM nos dias **04 a 06/06/2018**, com a finalidade da formação do II Modulo de Educação Infantil, com objetivo melhorar a alfabetização domínio de leitura e matemática.

II - Conceder, a servidora em tela, a expedição de **3 (três) diárias** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus no valor diário de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R$ 600,00 (seis centos reais)**, devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem do período:

a) DATA/HORA – SAÍDA: 04.06.2018 / 06hs.
b) DATA/HORA – CHEGADA: 06.06.2018 / 23hs.

III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

WILTON PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Patrícia Neres da Silva
Código Identificador:78ACB581

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192.2018. GABP, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidora, que menciona, que se desloca da sede do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO **WILTON PEREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 280/2011/GPMNA, de 02 de junho de 2011,

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os arts. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **RAQUEL NUNES DA SILVA**, CPF N° 688.882.012-20, cargo Formadora Local/PNAIC, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a viajar para o Município de Manacapuru-AM nos dias **19 a 21/06/2018**, com a finalidade da formação do II Modulo de Educação Infantil, com objetivo melhorar a alfabetização domínio de leitura e matemática.

II - Conceder, a servidora em tela, a expedição de **3 (três) diárias** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manacapuru no valor diário de **R$ 130,00 (cento e trinta reais)**, totalizando **R$ 390,00 (trezentos e noventa reais)**, devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem do período:

a) DATA/HORA – SAÍDA: 19.06.2018 / 06hs.
b) DATA/HORA – CHEGADA: 21.06.2018 / 23hs.

III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

WILTON PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Patrícia Neres da Silva
Código Identificador:C685BCE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193.2018. GABP, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidora, que menciona, que se desloca da sede do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO **WILTON PEREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 280/2011/GPMNA, de 02 de junho de 2011,

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os arts. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária.

RESOLVE:

I - Designar a servidora **MARIZENE MARIANO SANTANA**, CPF N° 618.270.882-49, cargo Formadora Local/PNAIC, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a viajar para o Município de Manacapuru-AM nos dias **19 a 21/06/2018**, com a finalidade da formação do II Modulo de Educação Infantil, com objetivo melhorar a alfabetização domínio de leitura e matemática.

II - Conceder, a servidora em tela, a expedição de **3 (três) diárias** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manacapuru no valor diário de **R$ 130,00 (cento e trinta reais)**, totalizando **R$ 390,00 (trezentos e noventa reais)**, devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem do período:
a) DATA/HORA – SAÍDA: 19.06.2018 / 06hs.
b) DATA/HORA – CHEGADA: 21.06.2018 / 23hs.

III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, DE 13 DE JUNHO DE 2018.

WILTON PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Patrícia Neres da Silva
Código Identificador:C10B0774

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194.2018. GABP, DE 14 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor, que menciona, que se desloca da sede do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO **WILTON PEREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 280/2011/GPMNA, de 02 de junho de 2011,

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os arts. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária.

RESOLVE:

I - Designar o senhor **RAIMUNDO ERCULES DOS SANTOS ALVES**, CPF nº 538.344.372-87, cargo Coordenador de Área Técnica, matrícula 1276-1, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e EVENTOS, a viajar para a cidade Manaus para a reunião sobre o MIC, reunião com o diretor do corpo de artes da UFAM.

II - Conceder, ao servidor em tela, a expedição de **2 (duas) diárias** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão- Manaus no valor diário de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem do período:

a) DATA/HORA – SAÍDA: 14.06.2018 / 05hs.
b) DATA/HORA – CHEGADA: 15.06.2018 / 23hs.

III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 14 DE JUNHO DE 2018.

WILTON PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Patrícia Neres da Silva
Código Identificador:1F40E28D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195.2018. GABP, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor, que menciona, que se desloca da sede do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO EM EXERCÍCIO, **ANTONIO TIBURTINO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 280/2011/GPMNA, de 02 de junho de 2011,

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os arts. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária.

RESOLVE:

I - Designar o senhor **WILTON PEREIRA DOS SANTOS**, CPF nº 275.058.201-68, cargo Prefeito Municipal, matrícula 1869, lotado no GABINETE DO PREFEITO, a viajar para a cidade de São Paulo-SP nos dias **18 a 20/06/2018**, com a finalidade de reuniões, com Dr. Samuel Ranham a fim de tratar de assuntos de investimento e interesse do Município de Novo Airão.

II - Conceder, ao servidor em tela, a expedição de **3 (três) diárias** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – São Paulo no valor diário de **R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)**, totalizando **R$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais)**, devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem do período:

a) DATA/HORA – SAÍDA: 18.06.2018 / 05hs.
b) DATA/HORA – CHEGADA: 20.06.2018 / 23hs.

III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 19 DE JUNHO DE 2018.

ANTONIO TIBURTINO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Kely Patrícia Neres da Silva
Código Identificador:A08CFE69

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
PORTARIA Nº. 055 DE 01 DE JUNHO DE 2018.

Nomeia a senhora MANDYA REGIS RAMOS, para exercer o cargo de provimento em comissão como COORDENADOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CC - 2.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, no uso das atribuições que lhes são asseguradas por Lei, **CONSIDERANDO**, o disposto no artigo 30, XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal e amparado e pelo art. 12 da Lei Complementar nº 039/2013, de 16 de dezembro de 2013 (Estruturação do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo);

RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **MANDYA REGIS RAMOS,** para exercer o cargo de provimento em Comissão como **COORDENADOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CC - 2.**
Art. 2º - O servidor receberá a título de remuneração o valor de R$ 1.659,77 (Hum Mil e Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais, e Setenta e Sete Centavos), de conformidade com a Lei Complementar nº 002 de 21 de junho de 2011 e amparado pela Lei Complementar nº.039 de 16 de dezembro de 2013.
Art. 3º - Determinar ao setor competente que adote as providências necessárias para a execução da presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, 01 de Junho de 2018.

NEUMICE REGES PINTO
Presidenta

Ciente:----------

Publicado por:
Gilson Ribeiro Bentes
Código Identificador:747109DF

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
PORTARIA Nº. 056 DE 01 DE JUNHO DE 2018.

Nomeia o senhor DIEURY MADEIRA SIMUKAUA, para exercer o cargo de provimento em comissão como COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS CC-2.

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, no uso das atribuições que lhes são asseguradas por Lei, **CONSIDERANDO**, o disposto no artigo 30, XIX do Regimento Interno da Câmara Municipal e amparado e pelo art. 12 da Lei Complementar nº 039/2013, de 16 de dezembro de 2013 (Estruturação do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo);
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **DIEURY MADEIRA SIMUKAUA,** para exercer o cargo de provimento em Comissão como **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS CC-2.**
Art. 2º - O servidor receberá a título de remuneração o valor de R$ 1.659,77 (HUM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), de conformidade com a Lei Complementar nº 002 de 21 de junho de 2011 e amparado pela Lei Complementar nº.039 de 16 de dezembro de 2013.
Art. 3º - Determinar ao setor competente que adote as providências necessárias para a execução da presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, 01 de Junho de 2018.

NEUMICE REGES PINTO
Presidenta

Ciente _____

Publicado por:
Gilson Ribeiro Bentes
Código Identificador:163432B5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CPL, localizada na Rua Amazonas Cavalcante, n˚ 20, Shangrilá, Parque Dez de Novembro, Manaus/AM, para abertura dos envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 - CPL

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a realização do Festival Folclórico de Lendas e Cirandas - FESTLENDAS nos dias 23, 24 e 25/08/2018, no Município de Novo Aripuanã/AM.

Data da abertura de envelopes: 04 de julho de 2018. **Hora**: 09:00

Regência legal: Lei nº 8666/93.

Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Rua Amazonas Cavalcante, n˚ 20, Shangrilá, Parque Dez de Novembro, Manaus/AM, apartir do dia 25/06/2018.

Novo Aripuanã (AM), 21 de Junho de 2018.

DOMINGOS GOMES DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:D30CE03F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, através do setor de licitação e demais normas complementares, torna público para conhecimento dos interessados, que está **CANCELADA** a licitação na modalidade Tomada de Preços n° 001, 002 e 003/2018, conforme publicados no dia19/06/2018.

O motivo: Falta de informação no Projeto Básico. Com inúmeras incorreções e vícios, o que impossibilita a formulação das propostas.

Novo Aripuanã (AM), 21 de Junho de 2018.

DOMINGOS GOMES DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:CE5ADF48

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2018-CPL/CMP
CARTA CONVITE Nº 001/2018-CPL/CPMP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS PADRONIZADOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS".

O Presidente da Câmara Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor do Relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação no **Processo Administrativo Licitatório nº 011/2018/CPL/CMP**, relativo à Licitação do tipo **CARTA CONVITE Nº 001/2018-CPL/CPMP;**

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo;
R E S O L V E:

I - **HOMOLOGAR** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei;

II – **ADJUDICAR** o objeto desta licitação à empresa **M. R. F. MACHADO - CNPJ 13.288.984/0001-08**, com endereço na Rua Coronel Araújo, nº 16 – Centro - CEP 69.151-050 - Parintins-AM, como vencedora do certame por apresentar a melhor proposta em todos os itens 1 a 6, totalizando o valor global de **R$ 21.909,00 (Vinte e Um mil Novecentos e Nove Reais)**, para atender às necessidades do Poder Legislativo Municipal, pelo período de 06 (seis) meses, conforme indicado no presente processo. Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para num prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação, comparecer ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, localizado na Rua Umiri, 781 – Conjunto Macurany – CEP: 69.151-420, desta cidade, objetivando a assinatura do instrumento hábil para o objeto desta licitação, sob pena de decair o direito à

contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

Fundamento Legal: art. 43, Inciso VI, e ***caput*** do art. 64 - Lei Federal n° 8.666/93.

Gabinete do Presidente em Parintins/AM, 21 de Junho de 2018.

MAILDSON ARAUJO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:584C4D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 - PMP
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018 -PMP

A Prefeitura do Município de Parintins/Am., torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 031/2018, do tipo "menor preço por item", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto n° 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/07 e 021/07, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com abertura de sessão pública para o dia 05 de julho de 2018, às 09:00 (nove) horas, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo, objetivando o "Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construções, elétricos, ferragens e hidráulicos, destinado a atender as necessidades da administração municipal". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

Parintins/AM, 19 de junho de 2018.

ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:62F31B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE

Interessado: Prefeitura Municipal de Parintins. Objeto: Contratação de Show Musical da Dupla Zé Neto e Cristiano. Fundamentação legal: art. 25, inciso III da Lei nº 8666/93. Adjudicatário: Nave Balada Produções Artísticas Ltda, inscrita no CNPJ: 26.715.956/0001-57, com endereço na Avenida E, Nº. 1470 – Quadra B 29-A, Lote 01, Sala 1602, Jardim Goiás, CEP nº 74.810-030 - Goiânia/Go. Valor Global: R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais).

Gabinete do Prefeito em Parintins, 07 de Junho de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:D32C7699

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato, firmado em 08 de Junho de 2018 entre a Prefeitura Municipal de Parintins e a empresa Nave Balada Produções Artísticas Ltda - CNPJ N° 26.715.956/0001-57. Objeto: Contratação de Show Musical da Dupla Zé Neto E Cristiano. Valor do Contrato: R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais). Prazo para execução dos serviços é de 01 (um) dia, no decorrer da Festa dos Visitantes 2018. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.13.01 - Secretaria Municipal de Cultura; Programa de Trabalho: 13.392.0071.2.048 - Encargos com Realização de Eventos Culturais; - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; - Fonte: 10 - RO.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 08 de Junho de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:978EC260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 - PMP
REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2018 -PMP

A Prefeitura do Município de Parintins/Am., torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 032/2018, do tipo "menor preço por item", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto n° 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/07 e 021/07, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com abertura de sessão pública para o dia 05 de julho de 2018, às 14:00 (quatorze) horas, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo, objetivando o "Registro de Preços para eventual aquisição de material e refletores para iluminação de 10 (dez) campos de futebol em Parintins -Am". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

Parintins/AM, 21 de junho de 2018.

ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:BCB1B54C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 - PMP

A Prefeitura do Município de Parintins/Am., torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 033/2018, do tipo "menor preço global", nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 012/07, Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com abertura de sessão pública para o dia 05 de julho de 2018, às 16:00 (dezesseis) horas, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo, objetivando a "Contratação de empresa especializada na elaboração do Plano Diretor do Aeroporto Júlio Belém em Parintins/Am". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

Parintins/AM, 21 de junho de 2018.

ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:4AA7787E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2018 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **MAILDSON ARAÚJO FONSECA**, Prefeito Municipal de Parintins, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. DANIELA CARLA MARTINS DA CONCEIÇÃO, do cargo de Assessora Administrativa I, junto a Secretaria Municipal de Pecuária, Agricultura e Abastecimento, a contar de 30 de Abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 31 de Maio de 2018.

MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Prefeito Municipal de Parintins em Exercício

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:C7C5DAC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2018 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **MAILDSON ARAÚJO FONSECA**, Prefeito Municipal de Parintins, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. GUNNARVINGREN DA COSTA PINTO, do cargo de Chefe do Departamento de Empreendedorismo, da Secretaria Municipal de Administração, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 31 de Maio de 2018.

MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Prefeito Municipal de Parintins em Exercício

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:94B88FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2018 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **MAILDSON ARAÚJO FONSECA**, Prefeito Municipal de Parintins, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. GUNNARVINGREN DA COSTA PINTO, para o cargo de Chefe de Departamento Administrativo, junto a Procuradoria Geral de Parintins, a contar de 01 de Junho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 04 de Junho de 2018.

MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Prefeito Municipal de Parintins em Exercício

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:F8B4B779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2018 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **JOÃO NETO SILVA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 036/2017-PGMP e o Decreto Municipal nº 016/2011-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e Art. 65, incisos IX e XXIV,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ARINOS COELHO PINHEIRO FILHO, para o cargo de Chefe do Departamento de Empreendedorismo, junto a Secretaria Municipal de Administração, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 04 de Junho de 2018.

JOÃO NETO SILVA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 036/2017 - PGMP

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:85624F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2018 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **MAILDSON ARAÚJO FONSECA**, Prefeito Municipal de Parintins, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. CRISTIANO CARNEIRO FONSECA, do cargo de Assessor Administrativo I, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a contar de 30 de Abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 04 de Junho de 2018.

MAILDSON DE ARAUJO FONSECA
Prefeito Municipal de Parintins em Exercício

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:5ACA5370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2018 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **MAILDSON ARAÚJO FONSECA**, Prefeito Municipal de Parintins, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. CRISTIANO CARNEIRO FONSECA, para o cargo de Assessor Administrativo II, junto a Secretaria Municipal de Cultura, a contar de 02 de Maio de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 04 de Junho de 2018.

MAILDSON DE ARAUJO FONSECA
Prefeito Municipal de Parintins em exercício

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:49F5AA26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2018 – CMRH/SEMAD

O Cidadão MAILDSON ARAÚJO FONSECA, Prefeito Municipal de Parintins, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. EULLER DA SILVA TEIXEIRA, para o cargo de Assessor Administrativo II, junto a Secretaria Municipal de Turismo, a contar de 01 de Junho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 04 de Junho de 2018.

MAILDSON DE ARAUJO FONSECA
Prefeito Municipal de Parintins em Exercício

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:89F9A047

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081/2018 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **MAILDSON ARAÚJO FONSECA**, Prefeito Municipal de Parintins, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. WESLEY MAIA DE SOUZA, para o cargo de Assessor Administrativo II, junto a Secretaria Municipal de Turismo, a contar de 01 de Junho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 04 de Junho de 2018.

MAILDSON DE ARAUJO FONSECA
Prefeito Municipal de Parintins em Exercício

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:EE1ADF86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº26/2018-CML

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio no Processo nº 39/2018, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 26/2018, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto do Pregão Presencial nº 26/2018, à Licitante Priscila de Oliveira Neves - Epp, inscrita no CNPJ: 17.471.993/0001-82, com endereço na Avenida Epaminondas, n° 212- sala B; bairro Centro - Manaus, Amazonas, CEP 69010-090, vencedora do item 1 com valor global de R$ 2.970.941,36 (dois milhões novecentos e setenta mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos), vencedora da licitação para "Contratação de empresa especializada para os Serviços de Reforma e Manutenção do Centro Cultural e Desportivo Amazonino Mendes (Bumbodromo).

Gabinete do Prefeito em Parintins, 15 de junho de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:84E97F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato firmado em 15 de junho de 2018, entre Prefeitura Municipal de Parintins e as empresas Priscila de Oliveira Neves - Epp, inscrita no CNPJ: 17.471.993/0001-82, que ofertou a proposta no valor global de R$ 2.970.941,36 (dois milhões novecentos e setenta mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e seis centavos) para " Os Serviços de Reforma e Manutenção do Centro Cultural e Desportivo Amazonino Mendes (Bumbodromo) ". O prazo de execução do serviço do objeto deste Termo de Contrato será contado a partir da data de expedição da Ordem de Serviço, e será de 30 (trinta) dias. O prazo do contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias. Dotação Orçamentária: 02.13.01 - Secretaria de Cultura – Programa de Trabalho: 13.392.0071.2048.0000 – Encargos com a Realização de Eventos Culturais – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00- Fonte:10 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Proponente ao valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) de Contrapartida; Termo de Convenio Nº015/2018; Fonte: 754 – Seinfra; Valor de R$ 2.640.941,00 (dois milhões seiscentos e quarenta mil novecentos e quarenta e um reais).

Gabinete do Prefeito em Parintins, 15 de junho de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:0EA2210D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018-CML

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio no Processo nº 41/2018, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº28/2018, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supra citado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto desta licitação ao Licitante: Tercom Terraplanagem Ltda, inscrita no CNPJ: 14.198.0006/0001-20, vencedora com a proposta no valor global de R$ 2.208.013,56 (dois milhões duzentos e oito mil, treze reais e cinquenta e seis centavos), referente a licitação para "Contratação de empresa especializada para os serviços de Tapa Buraco e Recuperação das Ruas de Parintins".

Gabinete do Prefeito em Parintins, 15 de junho de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:26A9DAA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato firmado em 15 de junho de 2018, entre Prefeitura Municipal de Parintins e a empresa Tercom Terraplanagem Ltda

CNPJ: 14.198.006/0001-20, vencedora com valor global de R$ 2.208.013,56 (dois milhões duzentos e oito mil treze reais e cinquenta e seis centavos) para " Serviços de Tapa Buraco e Recuperação das Ruas de Parintins". O prazo de execução do serviço do objeto deste Termo de Contrato será contado a partir da data de expedição da Ordem de Serviço, e será de 60 (sessenta) dias. O prazo do contrato terá vigência de 90 (noventa) dias. Dotação Orçamentária: 02.10.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – Programa de Trabalho: 15. 452. 0081.2.039.000 – Encargos com a recuperação de vias urbanas – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00- Fonte:10 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Proponente ao valor de R$ 221.911,97 (duzentos e vinte um mil novecentos e onze reais e noventa e sete centavos) - Contrapartida e Termo de Convenio Nº003/2018; Fonte: 754 – Seinfra, no valor de R$ 1.986.102,29 (um milhão novecentos e oitenta e seis mil, cento e dois reais e vinte e nove centavos)

Gabinete do Prefeito em Parintins, 15 de junho de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:FB21E675

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2018 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **JOÃO NETO SILVA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 036/2017-PGMP e o Decreto Municipal nº 016/2011-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e Art. 65, incisos IX e XXIV,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. RAIMUNDO SOARES MACHADO, para o cargo de Chefe do Departamento de Estatística e Banco de Dados, da Secretaria Municipal de Administração, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 04 de Junho de 2018.

JOÃO NETO SILVA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 036/2017 - PGMP

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:CCB04F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2018 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **MAILDSON ARAÚJO FONSECA**, Prefeito Municipal de Parintins, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. DANIELE PINHEIRO DE SOUZA, do cargo de Assessora Jurídica, da Procuradoria Geral do Município, a contar de 31 de Maio de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 08 de Junho de 2018.

MAILDSON DE ARAUJO FONSECA
Prefeito Municipal de Parintins em Exercício

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:7CF05996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2018 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **MAILDSON ARAÚJO FONSECA**, Prefeito Municipal de Parintins, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. JOSINALDO CURSINO CORREA, do cargo de Assessor Técnico I, da Secretaria Municipal de Pecuária, Agricultura e Abastecimento, a contar de 31 de Maio de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 08 de Junho de 2018.

MAILDSON DE ARAUJO FONSECA
Prefeito Municipal de Parintins em Exercício

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:1E7D4540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2018 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **MAILDSON ARAÚJO FONSECA**, Prefeito Municipal de Parintins, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. LUCAS WILAME ALMEIDA DA SILVA, do cargo de Chefe da Divisão Administrativa da Defesa Civil, do Gabinete do Prefeito, a contar de 31 de Maio de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 08 de Junho de 2018.

MAILDSON DE ARAUJO FONSECA
Prefeito Municipal de Parintins em Exercício

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:A8F865F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2018 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **MAILDSON ARAÚJO FONSECA**, Prefeito Municipal de Parintins, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. CARLA QUEIROZ GARCIA, do cargo de Chefe do Departamento de Eventos e Calendário Turístico, da Secretaria Municipal de Turismo, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 11 de Junho de 2018.

MAILDSON DE ARAUJO FONSECA
Prefeito Municipal de Parintins em Exercício

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:C5C2F1A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2018 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **MAILDSON ARAÚJO FONSECA**, Prefeito Municipal de Parintins, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. CARLA QUEIROZ GARCIA, para o cargo de Coordenadora Especial de Turismo, junto a Secretaria Municipal de Turismo, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 11 de Junho de 2018.

MAILDSON DE ARAUJO FONSECA
Prefeito Municipal de Parintins em Exercício

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:BC2B7F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2018 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **MAILDSON ARAÚJO FONSECA**, Prefeito Municipal de Parintins, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. LARICE BUTEL SILVA, do cargo de Chefe do Departamento de Acervos e Patrimônio Histórico, da Secretaria Municipal de Cultura, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 11 de Junho de 2018.

MAILDSON DE ARAUJO FONSECA
Prefeito Municipal de Parintins em Exercício

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:CA9CD1AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2018 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **MAILDSON ARAÚJO FONSECA**, Prefeito Municipal de Parintins, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. LARICE BUTEL SILVA, para o cargo de Assessora Técnica I, junto a Secretaria Municipal de Cultura, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Parintins, 11 de Junho de 2018.

MAILDSON DE ARAUJO FONSECA
Prefeito Municipal de Parintins em Exercício

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:90C45A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2018 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **MAILDSON ARAÚJO FONSECA**, Prefeito Municipal de Parintins, em exercício, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ANDREA SILVA FERREIRA, para o cargo de Chefe do Departamento de Eventos e Calendário Turístico, junto a Secretaria Municipal de Turismo, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 11 de Junho de 2018.

MAILDSON DE ARAUJO FONSECA
Prefeito Municipal de Parintins em Exercício

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:385EB59F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA RESOLUÇÃO Nº 001/2018

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 001/2018

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA EXAME DE ADMISSIBILIDADE OU REJEIÇÃO DE DENÚNCIAS REFERENTES AOS PROCESSOS Nº 297/2018, 298/2018, 299/2018 E 300/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Inciso XXXI, do artigo 10, do Regimento Interno deste Parlamento, c/c com os incisos II, IV e VI, do artigo 29, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO as denúncias protocoladas nesta Casa, apresentadas pelos Drs. AFONSO CELSO JEREISSATI LINHARES, OAB/AM 4.286, CLEMENTE AUGUSTO GOMES NETO, OAB/AM 10.785, HAROLDO MARQUES BITTAR, OAB/AM 6.394, JULIO CESAR DE OLIVEIRA MACIEL, OAB/AM 5.172, RICARDO ALMEIDA, OAB/AM 4.884 e RICARDO AMANCIO DE SOUZA, OAB/AM 11.319, através dos Processos de Nº 297/2018, 298/2018, 299/2018 e 300/2018, devidamente apresentados ao Plenário na Sessão Ordinária de 20 do corrente mês;

CONSIDERANDO que as denúncias em questão preenchem as exigências contidas no artigo 173, do Regimento Interno deste Parlamento e inciso I, do artigo 5º, do Decreto-Lei Nº 201/1967;

Faz saber que a Senhora Presidente promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica designada a Comissão Especial para realizar o exame de admissibilidade ou rejeição das denúncias apresentadas neste Poder no

dia 20 de junho de 2018, através dos Processos de Nº 297/2018, 298/2018, 299/2018 e 300/2018.

Parágrafo Único – A comissão de que trata o *caput* deste artigo é composta pelos seguintes vereadores:
I – Presidente: Vereador ANDERSON RODRIGUES LEAL DE MELO
II – Relator: Vereador JONAS CASTRO RIBEIRO
III – Membro: Vereador SIMÃO PACHECO TEIXEIRA
IV – Suplente: Vereador ODIMAR CIPRIANO DA SILA

Art. 2º. O prazo para a apresentação de parecer pela admissibilidade ou rejeição das denúncias de que trata esta Resolução será de 10 (dez) dias, nos termos do inciso II, do artigo 174, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 3º. A Comissão Especial de que trata esta Resolução, terá o assessoramento jurídico do Procurador Geral desta Casa Legislativa.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, 20 de junho de 2018.

PATRÍCIA LOPES MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joelson Ruiz Castro
Código Identificador:964E4586

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL N° 789 DE 20 DE JUNHO DE 2018

> "Autoriza o Poder Executivo abrir no Orçamento vigente do Município de Presidente Figueiredo, Credito Especial no valor de R$ 5.514.711,90 (cinco milhões quinhentos e quatorze mil, setecentos e onze reais e noventa centavos)".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 92, inciso I, da Lei Orgânica do Município**.**

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente do Município de Presidente Figueiredo a abrir Credito Especial no valor de **R$ 5.514.711,90 (cinco milhões quinhentos e quatorze mil, setecentos e onze reais e noventa centavos)**, vinculado à variação do Projeto abaixo discriminado:

021301 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
15.452.0081.1061 – Recapeamento e Tapa Buraco no Município de Presidente Figueiredo 449051 – Obras e Instalações;
Fonte de Recurso 058 – SEINFRA/Convenio Estadual R$ 4.963.240,71
Contra Partida: Fonte de Recurso 010 – Recursos Próprios – R$ 551.471,19

Art. 2º - O credito que trata o artigo anterior, será compensado com Recursos oriundos do SEINFRA – Secretaria de Infraestrutura do Estado do Amazonas, convenio estadual com contrapartida Municipal – com anulação da Reserva de Contingência, Dotação 9.9.99.99.00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPALDE PRESIDENTE FIGUEIREDO, EM 20 DE JUNHO DE 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:880EB6AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA Nº 022/2018 DE 19 DE JUNHO DE 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, torna pública a **Retificação do Decreto de número 2599**, datado no dia 14 de junho de 2018, Relativo ao ponto facultativo do dia 27 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 18/06/2018, Edição 2129. Em razão do dia 27 de junho ser feriado municipal, onde celebra-se o Dia de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, conforme Artigo 385 da Lei Orgânica do Município.

Onde se lê:

I – DECRETAponto facultativo, nos órgãos e entidades integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, nos dias 22 e 27 de junho de 2018, sexta-feira e quarta-feira respectivamente, com exceção das atividades essenciais e atuações realizadas em regime de plantão e sobreaviso.

Leia – se:

I – DECRETA ponto facultativo, nos órgãos e entidades integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, no dia 22 de junho de 2018, sexta-feira, com exceção das atividades essenciais e atuações realizadas em regime de plantão e sobreaviso.

Presidente Figueiredo, 19 de junho de 2018.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:759BFF8D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Rio Preto da Eva - AM, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma da Lei nº 8.666/93, os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018, para Registro de Preços, tipo menor preço Global, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO PARA TURISMO NO MUNICIPIO DE RIO PRETO DA EVA,** com abertura às 8:30 horas do dia 05/07/2018;

Os Editais e seus anexos estão à disposição na sala da CPL, na Prefeitura de Rio Preto da Eva, situada a Rua Gov. Domingos de Andrade, n° 02, Monte Castelo I, neste município. Os interessados poderão analisar e adquirir os Editais, no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 12h00 horas, na sala da CPL.

Rio Preto da Eva/AM, 21 de junho de 2018.

JOÃO QUEIROZ NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:97A4304A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃ

A Prefeitura de Rio Preto da Eva - AM, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma da Lei nº 8.666/93, os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018, para Registro de Preços, tipo menor preço por item, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA,** com abertura às 13:30 horas do dia 05/07/2018;

Os Editais e seus anexos estão à disposição na sala da CPL, na Prefeitura de Rio Preto da Eva, situada a Rua Gov. Domingos de Andrade, n° 02, Monte Castelo I, neste município. Os interessados poderão analisar e adquirir os Editais, no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 12h00 horas, na sala da CPL.

Rio Preto da Eva/AM, 21 de junho de 2018.

JOÃO QUEIROZ NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:93ECF0B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Rio Preto da Eva - AM, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma da Lei nº 8.666/93, os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018, para Registro de Preços, tipo menor preço por item, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS CIRÚRGICOS,** com abertura às 8:30 horas do dia 06/07/2018;

Os Editais e seus anexos estão à disposição na sala da CPL, na Prefeitura de Rio Preto da Eva, situada a Rua Gov. Domingos de Andrade, n° 02, Monte Castelo I, neste município. Os interessados poderão analisar e adquirir os Editais, no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 12h00 horas, na sala da CPL.

Rio Preto da Eva/AM, 21 de junho de 2018.

JOÃO QUEIROZ NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:AC72AFBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Rio Preto da Eva - AM, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma da Lei nº 8.666/93, os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018, para Registro de Preços, tipo menor preço por item, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL,** com abertura às 8:30 horas do dia 11/07/2018.

Os Editais e seus anexos estão à disposição na sala da CPL, na Prefeitura de Rio Preto da Eva, situada a Rua Gov. Domingos de Andrade, n° 02, Monte Castelo I, neste município. Os interessados poderão analisar e adquirir os Editais, no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 12h00 horas, na sala da CPL.

Rio Preto da Eva/AM, 21 de junho de 2018.

JOÃO QUEIROZ NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:B53E26E6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2018 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2018

Espécie: Contrato firmado em **21/06/2018**; Prazo: **90 (noventa) dias**; Contratantes: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e a empresa **ALTO RIO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**; Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO DE 33,8 KM (TRINTA E TRÊS QUILÔMETROS E OITOCENTOS METROS) DE ESTRADAS VICINAIS EM PROJETOS DO INCRA NO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA**; Valor Global: **R$ 5.019.999,91(Cinco milhões e dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos), Fonte de Recursos: Convênio nº 004/2017 - INCRA:** Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2018.**

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:9A7590F0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
RELATÓRIO CONCLUSIVO - CPI

RELATÓRIO FINAL

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 057 DE 13 DE NOVEMBRO 2017, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2017, PRORROGADA PELA PORTARIA Nº 071 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017, PUBLICADA DO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2017 DESTINADA A APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E INDÍCIOS DE SUPERFATURAMENTO NAS LICITAÇÕES E CONTRATOS FEITO COM EMPRESAS VENCEDORAS QUE PRESTARAM E PRESTAM SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL NESTE ANO ATÉ A PRESENTE DATA.

VEREADORA MARIA ELIZÂNGELA DA SILVA MELGUEIRO
Presidente

VEREADOR JUCIRLEY DA SILVA MAXIMIANO
Relator

VEREADOR EVANDRO ALBERTO SILVA DE AQUINO
Secretário

SUMÁRIO

1. DO CONHECIMENTO DO FATO

2. DA CONSTITUIÇÃO, DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO

2.1 – Da Constituição

2.2 – Da Composição

2.3 – Do Funcionamento

3 - DO PRAZO

4. DAS REUNIÕES REALIZADAS

5. DOS DOCUMENTOS EXPEDIDOS

6. DOS DOCUMENTOS RECEBIDOS

7. OUTROS DOCUMENTOS

8. DA ANÁLISE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS ENVIADOS A ESTA COMISSÃO

9. DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NÃO ENVIADOS A ESTA COMISSÃO.

10. DAS INTIMAÇOES

11- **DO RELATÓRIO**

12- CONCLUSÃO

13. **PROPOSTAS DAS MEDIDAS E ENCAMINHAMENTOS DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS**

1 - **DO CONHECIMENTO DO FATO**

A instauração da Comissão Parlamentar de Inquérito Iniciou por meio do Requerimento 001/2017 (Fol. 01 a 02) assinado pelos vereadores EVANDRO ALBERTO SILVA DE AQUINO, JUCIRLEY DA SILVA MAXIMIANO E MARIA ELIZÂNGELA DA SILVA MELGUEIRO, aprovado por unanimidade em plenário, a qual requereram a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito CPI, para Investigar Possíveis irregularidades no processos Licitatórios e Indícios de Superfaturamento e contratos feito com empresas vencedoras que prestaram serviços e forneceram materiais para a prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro.

2 - **DA CONSTITUIÇÃO, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO**

2.1 - **Da Constituição**

A Comissão Parlamentar de Inquérito foi constituída a partir da leitura do Requerimento nº 001/2017, em Sessão Extraordinária no dia 08 de Novembro de 2017, aprovado por unanimidade pelos vereadores, a partir desse requerimento deu origem a portaria nº 057 de 13 de novembro de 2017 (fls. 03 a 04). ‘’ Que dispõe sobre a criação, composição e Funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito CPI, com prazo de 40 dias podendo ser prorrogado uma única vez por igual período e adentrando-se for o caso, em uma nova sessão legislativa, mediante deliberação da Câmara Municipal, conforme o Art. 90 do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinados com o § 2º do Art. 5º da Lei nº 1.579 de 16 de Março de 1952.

2.2 **- Da Composição**

Na Sessão Extraordinária do dia 08 de novembro, foi lido o requerimento nº 001/2017, (fols. 01 a 02) aprovado por unanimidade, que deu origem a portaria no 057 de 13 de Novembro de 2017, cuja composição da Comissão ficou com os vereadores requerentes. Evandro Silva de Aquino, Jucirley da silva Maximiano e Maria Elizângela da Silva Melgueiro, tendo como suplente a vereadora Darci Catarini dos Santos

2.3 - **Do Funcionamento**

Devidamente Instalada, ficou decidido pelos seus membros, que os trabalhos seriam concentrados ordinariamente na sala 01 da Câmara Municipal as terças e quartas-feiras a partir das 09h00min, e extraordinariamente sempre que fizer necessário.

3- **DO PRAZO**

A Comissão iniciou seus trabalhos no dia 23 de novembro de 2017, e encerrou seu primeiro prazo de 40 (quarenta) dias em 01 de Janeiro de 2017, e após ser deliberado e aprovado por unanimidade na sessão Ordinária do dia 26 de Dezembro de 2017, o requerimento nº 001/2017-CPI, (fl. 056 a 057) foi prorrogado por mais 40(quarenta) dias, através da Portaria nº 071 de 27 de Dezembro de 2017(fl. 065) a contar de 02 de Janeiro de 2018 a 10 de Fevereiro de 2018.

4. **DAS REUNIÕES REALIZADAS**

Foram realizadas 1(uma) reunião de instalação, 17 (dezessete) reuniões Deliberativas 1(uma) reunião Extraordinária e 1(uma) reunião de encerramento dos trabalhos. Abaixo, consta o resumo das atas das reuniões deliberativas realizadas pela CPI.

REUNIÃO DE INSTALAÇÃO: Na reunião de instalação, a Comissão determinou sua formação, obedecendo o art. 2º da portaria 057 de 13 de novembro de 2017, o qual teve a seguinte composição: Ver. Maria Elizângela da Silva Melgueiro-presidente, Ver. Jucirley da Silva Maximiano Relator e Ver. Evandro Alberto Silva de Aquino-Secretário, foi expedido o memorando nº 001/2017-CPI ao presidente da Câmara comunicando a instalação dos trabalhos devidos trabalhos. (fl. 008).

1º REUNIÃO DELIBERATIVA. (fl. 009). Foi solicitado através do Memorando Nº 002/2017 CPI, a contratação de um advogado e um contador para assessorar o desenvolvimento dos trabalhos desta comissão.

2º REUNIÃO DELIBERATIVA. (fl. 011) Trabalhos administrativos, a comissão ficou no aguardo da publicação no diário oficial para fazer a Notificação prévia ao chefe do poder executivo municipal, para assim darmos início as investigações.

3º REUNIÃO DELIBERATIVA. (fl. 012). Devidamente publicada a portaria de criação da CPI nº 057 de 13 de novembro de 2017(fl. 013) no diário oficial dos municípios do Estado do Amazonas no dia 27-11-2017, foi Expedido a NOTIFICAÇÃO PRÉVIA (fl. 015) ao chefe do poder executivo cientificando da instauração da Comissão Parlamentar de Inquérito, processo administrativo nº 001/2017. Foi expedido também o memorando nº 003/2017-CPI a presidente em exercício da câmara municipal solicitando que envie ofícios aos órgãos institucionais fórum, delegacia, prefeitura comunicando a abertura do processo administrativo nº 001/2017(fl. 016).

4º REUNIÃO DELIBERATIVA. (fl. 017) Foi expedido o memorando nº 004/2017-CPI ao presidente da câmara dizendo da necessidade de deslocamento dos membros da CPI, até a capital do Estado. (fl. 018) foi expedido também o memorando nº 005/2017 ao presidente da Câmara, solicitando que seja enviado oficio ao chefe do poder executivo solicitando a lista com a respectiva composição dos membros da comissão permanente de licitação do município. (fl.019) foi expedido ainda o memorando nº 006/2017 ao presidente da Câmara, solicitando que seja enviado oficio ao chefe do poder executivo requerendo as cópias de 21 processos licitatórios. (fol. 020).

5º REUNIÃO DELIBERATIVA. (fl. 022) Retorno de Manaus, onde foram protocolados documentos, oficio nº 018/2017-CPI MPC/AM (Fl.023) OFICIO Nº 019/2019-CPI TCU(fl. 025) oficio nº 020/2017-CPI na CGU (fl. 027) oficio nº 122/2017-CPI na PGJ(f. 029) e oficio nº 024/2017-CPI na Policia Federal. (fl. 031) Também foi entregue documentos nas mãos do Dr. Alessandro Samartin de Gouveia Promotor de justiça- MP. (fl. 034).

6º **REUNIÃO DELIBERATIVA**. (fl. 037) foi recebido o ofício nº 201/2017-GP em resposta ao memorando nº 05/2017 CPI (fls. 039 a 041) foi feito o termo de juntadas de documentos aos autos (fl. 038). Foi expedido o ofício nº 001/2017-CPI ao chefe do poder executivo solicitando cópias dos processos licitatórios, (fl. 042). Foi expedido o ofício nº 002/2017-CPI solicitando do poder executivo cópia do decreto executivo nº 094. De 26 de outubro de 2017. (fl. 044). Foi expedido o memorando nº 007/2017-CPI requerendo informações ao presidente da câmara (fl. 045).

7º REUNIÃO DELIBERATIVA. (fl. 046) Foi recebido o ofício nº 127/2017 GPCM (fl. 047) em resposta ao memorando nº 007/2017

CPI. Foi recebido também o memorando 007/2017 GPCM (fl. 050 a 053) em resposta ao oficio nº 002/2017-CPI.

8º REUNIÃO DELIBERATIVA. (fl.054). Trabalhos administrativos, a comissão estava no aguardo dos documentos solicitados ao poder executivo referente aos processos licitatórios.

9º REUNIÃO DELIBERATIVA. (fl. 055). Foi expedido o requerimento nº 001/2017 CPI ao presidente da câmara requerendo prorrogação dos trabalhos da CPI por mais 40 dias. (fl. 056 a 057).

10º REUNIÃO DELIBERATIVA. (fl. 058) Foi expedido o memorando nº 008/2017-CPI ao presidente da câmara solicitando acréscimo de valores devido a prorrogação do trabalhos. (fl. 059) Foi recebido também o memorando nº 008/2917 GPCM (fl. 060) em resposta ao ofício nº 001/2017-CPI a qual o prefeito encaminha em Mídia digital, Cópia de 5 processos licitatórios, através do oficio 214/2017 GP (fl. 061). Foi recebido também o memorando 009/2017 GPCM encaminhando o oficio nº 215/2017- GP (fls. 062 a 063) em resposta ao 001/2017 CPI, que encaminha cópia em mídia digital dos processos licitatórios TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017, PREGÕES PRESENCIAIS Nº 005/2017, 006/2017, 008/2017 009/2017, 010/2017 E 021/2017. (anexos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 respectivamente) .

11º REUNIÃO DELIBERATIVA. (fl. 064) A presidente lembrou que foi publicado no diário oficial dos municípios a portaria nº 071 de 27 de dezembro de 2017 que trata da prorrogação dos trabalhos da CPI (fl. 065). Foi recebido o memorando nº 009/2018 GPCM (fl. 066) encaminhando documentos que suspendeu os trabalhos da CPI, o qual foi feito o termo de juntadas de documentos (fl. 067) juntando cópia da DECISÃO JUDICIAL que deferiu em caráter liminar a suspensão dos efeitos da portaria nº 057 de 13 de novembro de 2017. (fls. 068 a 090). Foi expedido o memorando nº 009/2018-CPI (fl. 091), solicitando do presidente a realização de uma reunião EXTRAORDINÁRIA para esclarecer a população sobre a suspensão dos trabalhos da CPI.

12º REUNIÃO DELIBERATIVA. (fl. 092 a 093) Neste dia, a comissão reiniciou seus trabalhos depois de ter o pedido de suspensão de liminar DEFERIDO pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, a presidente pediu para fazer a juntadas de todos os documentos que foram protocolados nos autos do processo nº 40001198-54.2018.8.04.000 até o deferimento do pedido de suspensão de liminar, documentos que estão ligados ao processo administrativo nº 001/2017-CPI, foi feito o termo de juntadas de documentos(fls. 094) contendo cópia do pedido de suspensão de liminar contendo 22 paginas.(fls. 095 a 117). Foi feito também o termo de juntadas de documentos (fl. 118) contendo Cópia do DESPACHO do presidente do tribunal de justiça do Estado do amazonas. (fl. 119). Também foi feito o termo de juntadas de documentos (fl.120), contendo Cópia do PARECER nº 114.2018 GAJCIVIL Ministério Público do Estado do Amazonas, procuradoria geral de Justiça contendo 17 páginas. (fls. 121 a 137). Foi feito também o termo de juntadas de documentos (fl. 138) contendo cópia da DECISÃO do presidente do TJ/AM deferindo o pedido de suspensão de liminar, contendo 3 páginas. (fls. 139 a 141) Foi expedido o oficio nº 001/2018-CPI, ao prefeito municipal, informando o RETORNO dos trabalhos da CPI (fl. 142).

13º REUNIÃO DELIBERATIVA. (fl. 143 a 144). Neste dia, a comissão ficou sabendo que o prefeito ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO entrou com um PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO no processo nº 40001198-54.2018.8.04.000, a presidente leu o documento, no qual o prefeito argumenta que o vereador Evandro Alberto silva de Aquino, pediu renuncia do cargo que exercia na comissão, a presidente da comissão lamentou o fato da tentativa desesperada do prefeito em atrapalhar as investigações, pois o vereador Evandro continua exercendo sua função dentro da comissão, e na ultima sessão ordinária da câmara deixou claro que não protocolou nenhum documento na câmara pedindo renúncia do cargo de membro da CPI. Foi feito o tremo de juntadas de documentos (fl. 145) contendo cópia do pedido de RECONSIDERAÇÃO DE DECISÃO. Feito pelos advogados do prefeito contendo 09 Páginas (fls. 146 a 154). O vereador Evandro editou o requerimento nº 001/2018 e protocolou junto a secretaria da câmara, se manifestando a respeito do documento usado pelos advogados do prefeito no pedido de RECONSIDERAÇÃO de DECISÃO, pediu a presidente para juntar aos autos do processo administrativo nº 001/2017 CPI, foi feito termo de juntada de documento (fl. 155), contendo 1 folha, no qual o vereador Evandro, deixa claro que jamais assinou nem deu entrada de protocolo perante esta casa legislativa requerendo RENÚNCIA de membro da CPI. (fl. 156).

14º REUNIÃO DELIBERATIVA. (fl. 157) Trabalhos administrativos, análise dos processos licitatórios pelos membros da CPI.

15º REUNIÃO DELIBETRATIVA. (fl. 158) Trabalhos administrativos, a comissão continuou a analise dos processos licitatórios.

16º REUNIÃO DELIBERATIVA. (fl. 159 a 160) Trabalhos administrativos, a comissão continua a analise dos processos licitatórios, TOMADA DE PREÇOS nº 001/2017, TOMADA DE PREÇOS nº 003/2017, PREGÕES PRESENCIAIS SRP 005/2017, 006/2017, 008/2017, 009/2017, 010/2017 e 021/2017

17º REUNIÃO DELIBERATIVA. (fl. 161 a 162) Foi deliberado em inquirir os membros da comissão permanente de licitação do Município no dia 1º de junho, foi expedido MANDATO DE INTIMAÇÃO ao senhor ARAILTON MENDES DO NASCIMENTO (fl. 163) mandato de intimação ao senhor DANIVAL CARVALHO RODRIGUES (fl. 164), foi expedido mandato de intimação a senhora GRACILENE JACINTO ALMEIDA (fl. 165). Foi também expedido também o oficio nº 002/2018-CPI ao secretário de administração, comunicando que os servidores municipais foram notificados para comparecerem na sala 1 da câmara municipal para serem ouvidas como testemunha. (fl. 166).

1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (fl. 167) Na reunião extraordinária, estava marcado as inquirições dos membros da Comissão permanente de Licitação do Município, porém dos que receberem suas intimações o senhor DANIVAL CARVALHO RODRIGUES e a senhora GRACILENTE JACINTO ALMEIDA não comparecerem a sala 1 da câmara municipal para prestar depoimento. O senhor ARAITON MENDES DO NASCIMENTO não recebeu sua intimação, pois não se encontrava no município, pois reside em Manaus. Foi expedido o memorando nº 001/2018-CPI ao presidente da câmara dizendo da necessidade de pagamentos dos honorários advocatícios aos assessores jurídicos desta CPI. (fl. 169).

ATA DA REUNIÃO DE ENCERRAMENTO (fl. 170) teve como pauta principal a APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL da CPI pelo relator aos demais membros.

5. **DOS DOCUMENTOS EXPEDIDOS**

No decorrer dos trabalhos foi expedido memorandos, ofícios e requerimentos e outros documentos aos órgãos Municipais, estaduais e federais, o qual segue detalhado abaixo.

-Memorando n° 001/2017-CPI, ao Presidente da Câmara, comunicando a instalação e o início dos trabalhos (fl. 008).

-Memorando n° 002/2017-CPI ao Presidente da Câmara, dizendo da necessidade da contratação de um advogado (a) e um contador (a) para assessorar os trabalhos desta CPI (fl. 010)

-Memorando n° 003/2017-CPI a presidente em exercício, solicitando o envio de ofícios aos órgãos institucionais sobre a abertura do processo administrativo nº 001/2017-CPI. (fl. 016)

-Memorando n° 004/2017-CPI, ao presidente da câmara dizendo da necessidade de deslocamento da comissão a capital do estado (fl. 018)

- **Memorando n° 005/2017-CPI**, solicitando ao presidente da câmara, que envie oficio ao chefe do poder executivo municipal solicitando cópia de 21 processos licitatórios. (fl. 019)

- **Memorando n° 006/2017-CPI**, (fl. 020 a 121) solicitando ao presidente da câmara, que envie oficio ao chefe do poder executivo municipal solicitando a lista com a respectiva composição dos membros da CPL

-**Oficio nº 018/2017-CPI**, A sua Excelência o senhor Carlos Alberto Sousa de Almeida Procurador Geral de Contas. (fls. 023 a 024)

- **Oficio nº 119/2017-CPI**. A sua Excelência a senhora Lúcia de Fátima Ribeiro Magalhães, Secretária de Controle Externo do Tribunal de Contas da União. (fls. 025 a 026).

- **Oficio nº 120/2017-CPI**, A sua Excelência o senhor Marcelo Borges de Souza, chefe da Controladoria Geral da União no Amazonas. (fls. 027 a 028).

- **Oficio nº 122/2017-CPI**. A sua Excelência o senhor Carlos Fabio Braga Monteiro, procurador Geral de Justiça. (fls. 029 a 030).

-**Oficio nº124/2017-CPI**. A sua Excelência o senhor Marcelo Savio Rezende Vieira Superintendente Delegado da Polícia Federal (fls. 031 a 032).

-**Oficio nº 123 /2017-CPI**. A sua Excelência o senhor Alessandro Samartin Gouveia, Promotor de Justiça (fls. 134 a 136).

-**Oficio nº001/2017-CPI.** Ao excelentíssimo Prefeito Municipal, solicitando documentos referente a 21 processos. (fl. 042 a 043).

-**Oficio nº 002/2017-CPI**. Ao excelentíssimo Prefeito Municipal solicitando cópia do Decreto Executivo nº 094 de 26 de outubro de 2017. (fl. 044).

-**Memorando nº 007/2017-CPI**, ao presidente da câmara solicitando informações a respeito do memorando nº 006/2017-CPI. (fl. 045).

-**Requerimento nº 001/2017-CPI**, ao presidente da câmara requerendo prorrogação dos trabalhos da comissão por mais 40 (quarenta dias). (fl. 056)

-**Memorando nº 008/2017-CPI**, ao presidente da Câmara, solicitando acréscimo de valores devido a prorrogação doas trabalhos (fl. 059).

-**Memorando nº 009/2017-CPI**, ao presidente da Câmara, solicitando a realização de uma reunião Extraordinária (fl. 091)

-**Ofício nº 001/2018-CPI**, ao Excelentíssimo senhor prefeito, informando-o sobre o retorno dos trabalhos da CPI (fl. 142).

-**Ofício nº 001/2018-CPI** ao Ilmo. Sr. Secretário de Administração, informando sobre as intimações de servidores municipais a serem ouvidos na CPI (fl. 167).

-**Memorando 001/2018-CPI** ao presidente da câmara dizendo da necessidade de pagamentos aos assessores jurídicos da CPI (fl. 168).

6. **DOCUMENTOS RECEBIDOS**

-**Memorando 005/2017-GPCM**, a presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, comunicando a abertura do Processo Administrativo de nº 001/2017, para providências nesta CPI. (fl. 008).

-**Oficio nº 0127/2017-**, a Presidente da CPI, encaminhando resposta ao memorando 007/2017 CPI (fl. 047).

-**Memorando 007/2017-GPCM** a Presidente da CPI encaminhando resposta ao oficio nº 002/2017-CPI (fl. 050).

-**Memorando 008/2017-GPCM**, a Presidente da CPI, encaminhando resposta ao oficio nº 001/2017-CPI (fl. 060).

-**Memorando 009/2017-GPCM**, a Presidente da CPI, encaminhando resposta ao oficio nº 001/2017-CPI (fl. 062).

Data	Documentos
07/11/2017	Requerimento nº 001/2017 (fl.001 a 002)
13/11/2017	Portaria nº 057 de 13 de novembro de 2017(fl.003 a 004)
23/11/2017	Publicação da portaria nº 057 de 13 de novembro de 2017 no Diário Oficial dos municípios do Estado do Amazonas (fl. 013)
28 /11/2017	Notificação Prévia ao senhor Prefeito (fl.015)
13/12/2017	Termo de juntadas de Documentos (fl. 038)
29/12/2017	Publicação da portaria nº 071 de 27 de dezembro de 2017 no Diário Oficial dos municípios do Estado do Amazonas (fl. 065)
02/01/2018	Termo de juntadas de Documentos (fl.067 a 090) Cópia da Decisão Judicial que suspendeu os trabalhos da CPI.
09/05/2018	Termo de juntadas de Documentos (fl.094 a 117) Cópia do pedido de suspensão de liminar 22 paginas extraído nos autos do processo nº 40001198-54.2018.8.04.000 TJ /AM.
09/05/2018	Termo de juntadas de Documentos (fl. 118 a 119) Cópia do DESPACHO do presidente do TJ/AM contendo 1 página. Extraído dos autos do processo nº 40001198-54.2018.8.04.000 TJ /AM.
09/05/2018	Termo de juntadas de Documentos (fl. 120 a 137) Cópia do PARECER do Ministério. Publico, Procuradoria Geral de Justiça, contendo 17 paginas extraído dos autos do processo nº 40001198-54.2018.8.04.000 TJ /AM.
09/05/2018	Termo de juntadas de Documentos (fl. 138 a 141) Cópia da DECISÃO do presidente do TJ/AM contendo 03 páginas, extraído dos autos do processo nº 40001198-54.2018.8.04.000 TJ /AM.
09/05/2018	Termo de juntadas de Documentos (fl. 145 a 154) PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO feito pelo senhor prefeito e seus advogados.... Contendo 09 paginas extraído dos autos do processo nº 40001198-54.2018.8.04.000 TJ /AM. Processo nº 0003361-13-2018.8.04.0000.
15/05/2018	Requerimento nº 001/2018 do vereador Evandro Silva de Aquino, se manifestando acerca do documento usado pelo senhor prefeito com sua.a assinatura, no pedido de RECONSIDERAÇÃO de decisão feito ao.o presidente do TJ/AM. (fl. 155 a 156).

-**Memorando 009/2017-GPCM** a Presidente da CPI, informando sobre a decisão judicial que deferiu em caráter liminar a suspensão dos efeitos da portaria nº 057 de 13 de novembro de 2017 (fl. 066).

7. OUTROS DOCUMENTOS CONSTANTES NOS AUTOS

8. DA ANÁLISE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS ENVIADOS A ESTA COMISSÃO.

Durante os trabalhos foram solicitados 21 processos licitatórios, porem o senhor prefeito não atendeu em todo aos pedidos feitos por esta comissão, enviando apenas 8 processos em Mídia através de CDs, a qual passo a expor.

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2017 Mídia em CD (Anexo 1)

MODALIDADE: Tomada de preços
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global
OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma de ginásio poliesportivo de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
EMPRESA VENCEDORA: José Maria Guimarães Marques-ME CNPJ: 05.533.360/001/72
VALOR GLOBAL: R$ 114. 361,77 (Cento e quatorze mil trezentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos). Apenas essa empresa participou do certame.

IRREGULARIDADES ENCONTRADAS:
Ausência do parecer jurídico, sobre a regularidade do processo licitatório, contrariando o que determina o Art. 38 da lei nº 8.666/93.
Ausência de assinatura na Ata da sessão pública de Recebimento de propostas e abertura de envelopes, contendo apenas a assinatura do Senhor ARAILTON MENDES DO NASCIMENTO, presidente da Comissão, contrariando o que determina o Art. 43 § 2º, da Lei nº 8.666/93.
Ausência de empenho e Liquidação de pagamento.

PROCESSO LICITATÓRIO 003/2017 Mídia em CD (anexo 2).
MODALIDADE: Tomada de preços
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma de creches municipais na zona urbana de Santa Isabel do Rio Negro.
EMPRESA VENCEDORA: José Maria Guimarães Marques-ME CNPJ: 05.533.360/001-72

VALOR GLOBAL: R$ 406.177,06 (quatrocentos e seis mil cento e sessenta e sete reais e seis centavos).

IRREGULARIDADES ENCONTRADAS:

Ausência de abertura de processo administrativo com o numero sequencial cronológico devidamente autuado, protocolado, contrariando o que determina o Art. 38 da lei nº 8.666/93.
Ausência de termo de referencia ou projeto básico.
Ausência do memorial descritivo.
Ausência da planilha orçamentária.
Ausência de assinatura na Ata da sessão pública de Recebimento de propostas e abertura de envelopes, contrariando o que determina o Art. 43 § 2º, da Lei nº 8.666/93.
Ausência do parecer jurídico, sobre a regularidade do processo licitatório, contrariando o que determina o Art. 38 da lei nº 8.666/93.
Ausência da Justificativa do aditamento de prazo, conforme documento publicado no diário oficial dos municípios do estado do Amazonas no dia 04 de setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO
TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO

Espécie: 1o Termo de Aditamento ao Contrato n. 015/2017 - PMSIRN, firmado em 06/06/2017, com a empresa JOSÉ MARIA GUIMARÃES MARQUES - ME, CNPJ: 05.533.360/0001-72;
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 30 (trinta) dias a contar da data de seu encerramento inicial até 04/09/2017
Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993; Processo: TOMADA DE PREÇOS N. 003/2017/CPL/PMSIRN;
Cobertura Orçamentária: 02.005.12.365.0064.1.017 – Construção, Reforma e Equipe de Escolas para Educação Infantil no Município, 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 010 – Recursos Ordinários; 011 – FUNDEB 40%; Valor: R$ 406.177,06 (Quatrocentos e seis mil cento e setenta e sete reais e seis centavos;
Signatários: pelo Contratante, Araildo Mendes do Nascimento – Prefeito Municipal e, pelo Contratado, JOSÉ MARIA GUIMARÃES MARQUES - ME, CNPJ: 05.533.360/0001-72.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 03 de agosto de 2017.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por: Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:030FD2F2
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 04/09/2017. Edição 1933
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/aam/

Ausência da Justificativa do aditamento de acréscimo de valores, conforme documento abaixo publicado no diário oficial dos municípios do estado do Amazonas no dia 04 de setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR
TERMO DE ADITAMENTO – ACRÉSCIMO

Espécie: 1o Termo de Aditamento ao Contrato no 015/2017 - PMSIRN, firmado em 06/06/2017, com a empresa JOSÉ MARIA GUIMARÃES MARQUES - ME, CNPJ: 05.533.360/0001-72; b)
Objeto: acréscimo de 24% no Lote 01 - Creche Municipal Tainá Mirim – R$ 30.258,68 (Trinta mil duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos), perfazendo o valor total acrescido de R$ 156.336,53 (Cento e cinquenta e seis mil trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos); e 25% nos lotes 02 - Creche Municipal Irmã Dirce Molinari – R$ 27.900,08 (Vinte e sete mil novecentos reais e oito centavos), perfazendo o valor total acrescido de R$ 139.500,41 (Cento e trinta e nove reais e quarenta e um centavos) e lote 03 - Creche Municipal Balbina Mestrinho – R$ 42.124,72 (Quarenta e dois mil cento e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos), perfazendo o valor total acrescido de R$ 210.623,60 (Duzentos e dez mil seiscentos e vinte e três reais e sessenta centavos); Fundamento Legal: art. 65, inc. I, alínea *b* e § 1o, da Lei no 8.666/1993; Processo: TOMADA DE PREÇOS N. 003/2017-CPL/PMSIRN; Cobertura Orçamentária: 02.005.12.365.0064.1.017 – Construção, Reforma e Equipe de Escolas para Educação Infantil no Município, 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 010 – Recursos Ordinários; 011 – FUNDEB 40%; Valor: R$ 506.460,54 (Quinhentos e seis mil quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos);
Signatários: pelo Contratante, Araildo Mendes do Nascimento – Prefeito Municipal e, pelo Contratado, JOSÉ MARIA GUIMARÃES MARQUES - ME, CNPJ: 05.533.360/0001-72.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 03 de agosto de 2017.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:1FAE478C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 04/09/2017. Edição 1933

PROCESSO LICITATÓRIO 005 /2017 Mídia em CD (anexo 3).
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item.
OBJETO: Emissão de Bilhetes de passagens fluviais e fretamento de volumes e cargas.
EMPRESA VENCEDORA: F. TANAKA DOS SANTOS CNPJ: 02.209.632/0001-95
VALOR GLOBAL: R$ 8.794.000,00 (oito milhões, setecentos e noventa e quatro mil reais).

IRREGULARIDADES ENCONTRADAS:
Ausência nos autos do Ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite. Conforme determina o art. 38 inciso III da lei nº 8.666/93
Ausência do Instrumento Contratual e sua respectiva publicação, contrariando o que determina os Arts. 60, 61 e 62 da Lei º 8.666/93.
Ausência de assinaturas na Ata de Registro de preços, e sua devida publicação.
Percebe-se também, conforme o memorando 009/2017-REP/PMSIRN datado de 05 de janeiro de 2017, quem solicita a autorização formalizar processo e instaurar processo administrativo visando a contratação de serviços de emissão de bilhetes de passagens fluviais e fretamento de volumes e cargas, é o Senhor ARAILTON MENDES DO NASCIMENTO, que assina como representante do município conforme documento abaixo. Extraído do Processo licitatório pregão presencial para registro de preço nº 005/2017.

No entanto o mesmo senhor ARAILTON MENDES DO NASCIUMENTO também é presidente da comissão de licitação do município. Conforme o decreto executivo nº 229 de 07 de outubro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 229 DE 07 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe sobre Nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

Amazonas , 21 de Outubro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VIII | Nº 1714 www.diariomunicipal.com.br/aam 34

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e
Considerando o disposto no *"caput"* do artigo 51 e seus §§ 3º e 4º, da Lei nº 8.666/1993, culminado com o Art. 7º do DECRETO FEDERAL N 3.555/2000;
Considerando a necessidade da realização de licitação no município de Santa Isabel do Rio Negro/AM e;

Considerando as necessidades legais de formar a Comissão Permanente de Licitação e a Equipe de Apoio aos Pregões Presenciais e Eletrônicos para o exercício de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Municipal de Licitação, vinculada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, destinada a instituir, dirigir e julgar as licitações de interesse do Município de Santa Isabel do Rio Negro, constituída da seguinte forma:
Presidente: ARAILTON Mendes do Nascimento
1º Membro: Danival Carvalho Rodrigues
2º Membro: Gracilene Jacinto Almeida
3º Membro: Rayrison Alberto Fonseca Fernandes
Art. 2º - Os membros da Comissão Municipal de Licitação responderão por seus atos, solidariamente, salvo posicionamento individual divergente, registrada em ata lavrada na reunião.
Art. 3º - A ausência de um dos membros da Comissão implicará na sua substituição imediata pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 4º - A Comissão Municipal de Licitação atuará em todas as modalidades licitatórias: Carta Convite, Tomada de Preços, Concorrência e Pregão.
Art. 5º - Revogadas as disposições em contraio, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 07 de outubro de 2016.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberto Brazão Gonçalves
Código Identificador:F712240E

PROCESSO LICITATÓRIO 006 /2017 Mídia em CD (anexo 4).
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item.
OBJETO: Aquisição de material esportivo.
EMPRESAS VENCEDORAS: E A COMÉRCIO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME CNPJ: 15.353.644/0001-30, MARIA DO P S A ROCHA COM. E SERVIÇOS CNPJ: O9.232.280/0001-38, CASA AQUARIUS IMP. E COM. LTDA CNPJ: 63.647.101/0001-72 KS comércio de produtos alimentícios EIRELLI CNPJ: 06.008.274/0001-03, totalizando o valor de R$ 58.324,00, R$ 188.210,00, R$ 286.295,00 e R$ 560.477,40.

IRREGULARIDADES ENCONTRADAS:

Ausência nos autos do Ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite. Conforme determina o art. 38 inciso III da lei nº 8.666/93
Ausência de assinaturas de representantes de duas empresas na Ata de Registro de preços.
Ausência da publicação de Adjudicação e Homologação do resultado.

Ausência do Instrumento Contratual e sua respectiva publicação, contrariando o que determina os Arts. 60, 61 e 62 da Lei º 8.666/93.

No extrato da Ata de registro de preço, percebe-se um erro gravíssimo que deveria ser observado, pelos membros da comissão, se o processo fosse feito corretamente, na ata de registro de preço o certame ocorreu no dia 16 de março conforme documento abaixo extraído do processo.

O presente certame tem como objetivo A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, no entanto no EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/CPL/PMSIRN tendo como interessado a prefeitura municipal de Santa Isabel do rio negro, pregão presencial nº 006/2017, no dia 06 de fevereiro no órgão gerenciador são registrados o preço da empresa abaixo identificada para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de iluminação, sonorização, locação de tendas palcos e banheiros químicos para atender a administração da prefeitura, resultante do pregão presencial nº 006/2017.
Conforme documento abaixo extraído do processo.

PROCESSO LICITATÓRIO 008 /2017 Mídia em CD (anexo 5).
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item.
OBJETO: Aquisição de material de expediente e limpeza.
EMPRESAS VENCEDORAS: E A COMÉRCIO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME CNPJ: 15.353.644/0001-30, valor de R$ 145.730,00, WSA SERV. COM E IND. LTDA CNPJ: 07.288. 667/0001-80, valor de R$ 350.601,65, MARIA DO P S A ROCHA COM. E SERVIÇOS CNPJ: O9.232.280/0001-38, valor de valor de R$ 318.155, MENS`SANA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REP LTDA, CNPJ: 04.626.037/0001-80, valor de R$ 117.685,70 LINDOMAR PIMENTA SANHES-ME CNPJ: 16.582.586/0001-80, valor de R$ 114.282, 50 SMART COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP CNPJ: 02.007.046/0001-68, valor de R$ 947.068, 00.

IRREGULARIDADES ENCONTRADAS:

Ausência nos autos do Ato de designação da comissão de licitação. Conforme determina o art. 38 inciso III da lei nº 8.666/93

Ausência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, instrumento fundamental para formalização de contratação do serviço ou material licitado.

Ausência do Instrumento Contratual e sua respectiva publicação, contrariando o que determina os Art. 60, 61 e 62 da Lei º 8.666/93.

PROCESSO LICITATÓRIO 009 /2017 Mídia em CD (anexo 6).
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item.
OBJETO: Aquisição de material de informática.
EMPRESAS VENCEDORAS: E A COMÉRCIO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME CNPJ: 15.353.644/0001-30, valor de R$ 58.740,00, WSA SERV. COM E IND. LTDA CNPJ: 07.288. 667/0001-80, valor de R$ 277.480,00, Y A DA ROCHA COMÉRCIOS CNPJ: 02.425.219/0001-68, valor de valor de R$ 66.590,00, SMART COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP CNPJ: 02.007.046/0001-68, valor de R$ 490.330, 00.

IRREGULARIDADES ENCONTRADAS:

Ausência nos autos do Ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite. Conforme determina o art. 38 inciso III da lei nº 8.666/93

Ausência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, instrumento fundamental para formalização de contratação do serviço ou material licitado.

Ausência do Instrumento Contratual e sua respectiva publicação, contrariando o que determina os Arts. 60, 61 e 62 da Lei º 8.666/93

PROCESSO LICITATÓRIO 010 /2017 Mídia em CD (anexo 7).
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item.
OBJETO: Aquisição de material escolar.
EMPRESAS VENCEDORAS: WSA SERV. COM E IND. LTDA CNPJ: 07.288. 667/0001-80, valor de R$ 621.830,00, MARIA DO P S A ROCHA COM. E SERVIÇOS CNPJ: O9.232.280/0001-38, no valor de R$ 412.000, MENS`SANA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REP LTDA, CNPJ: 04.626.037/0001-80 no valor de R$ 718.370,00.

IRREGULARIDADES ENCONTRADAS:

Ausência nos autos do Ato de designação da comissão de licitação. Conforme determina o art. 38 inciso III da lei nº 8.666/93
.
Ausência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, instrumento fundamental para formalização de contratação do serviço ou material licitado.

Ausência do Instrumento Contratual e sua respectiva publicação, contrariando o que determina os Arts. 60, 61 e 62 da Lei º 8.666/93.

9. DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NÃO ENVIADOS A ESTA COMISSÃO

Foram solicitados 21 processos Licitatórios, porém o prefeito não enviou para análise desta comissão 13 processos dos 21 solicitados, tais documentos não foram buscados por meio das medidas cabíveis devido à escassez de tempo para a conclusão dos trabalhos desta Comissão Parlamentar de Inquérito. Talvez se esses processos fossem analisados, as explanações apresentadas neste relatório demonstrariam a ocorrência de outras irregularidades. Tal situação, contudo, não compromete a idoneidade do trabalho ora apresentado, já que os fatos relatados poderão ser objeto de investigações futuras, por quem de direito.

Abaixo, encontra-se uma lista destes processos não enviados a esta CPI.

Pregão presencial nº 016/2017
Pregão presencial nº 018/2017
Pregão presencial nº 019/2017
Pregão presencial nº 037/2017
Convite nº 003/2017
Convite nº 004/2017
Convite nº 016/2017
Convite nº 019/2017
Termo de Contrato nº 015/2017
Termo de contrato nº 003/2017
Inexibilidade de Licitação nº 006/2017
Inexibilidade de licitação nº 007/2017-

Verificando o site do diário dos Municípios do Estado do Amazonas, encontramos o extrato de INEXIGIBILIDADE de licitação nº 006/2017 e 007/2017, tendo como contratada a empresa -PREMIUM DA AMAZÔNIA LTDA – EPP, CNPJ: 14.530.127/0001-27. No extrato de inexigibilidade nº 006/2017 o valor foi de R$ 140.864,00 (Cento e quarenta mil oitocentos e sessenta e quatro reais) tendo como Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE NA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO E INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 006/2017 - CPL/PMSIRN

A Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, através da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE NA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO E INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Empresa: PREMIUM DA AMAZÔNIA LTDA – EPP, CNPJ: 14.530.127/0001-27
Valor: R$ 140.864,00 (Cento e quarenta mil oitocentos e sessenta e quatro reais).
Fundamento Legal: Art. 25, § I, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ARAILTON MENDES DO NASCIMENTO
Presidente da CPL/SIRN

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação constante do Processo Administrativo nº. 041/2017, Inexigibilidade de Licitação nº. 006/2017 - PMSIRN, conforme parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, datado do dia 23/05/2017, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE NA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO E INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Empresa: PREMIUM DA AMAZÔNIA LTDA – EPP, CNPJ: 14.530.127/0001-27
Valor: R$ 140.864,00 (Cento e quarenta mil oitocentos e sessenta e quatro reais).
Fundamento Legal: Art. 25, § I, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, 23 de maio de 2017.

No extrato de inexigibilidade nº 007/2017 o valor foi de R$ 236.900,00 (Duzentos e trinta e seis mil e novecentos reais). Tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE NA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS E BANDAS MUSICAIS PARA O XVIII FESTIVAL DE QUADRILHAS DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO NO PERÍODO DE 04 Á 10 DE JULHO DE 2017.

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2017 – CPL/SIRN

A Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, através da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE NA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS E BANDAS MUSICAIS PARA O XVIII FESTIVAL DE QUADRILHAS DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO NO PERÍODO DE 04 Á 10 DE JULHO DE 2017.
Empresa: PREMIUM DA AMAZÔNIA LTDA – EPP, CNPJ: 14.530.127/0001-27
Valor: R$ 236.900,00 (Duzentos e trinta e seis mil e novecentos reais).
Fundamento Legal: Art. 25, § III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ARAILTON MENDES DO NASCIMENTO
Presidente da CPL/SIRN

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação constante do Processo Administrativo nº. 041/2017, Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2017 - PMSIRN, conforme parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, datado do dia 03/07/2017, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE NA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS E BANDAS MUSICAIS PARA O XVIII FESTIVAL DE QUADRILHAS DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO NO PERÍODO DE 04 Á 10 DE JULHO DE 2017.
Empresa: PREMIUM DA AMAZÔNIA LTDA – EPP, CNPJ: 14.530.127/0001-27
Valor: R$ 236.900,00 (Duzentos e trinta e seis mil e novecentos reais).
Fundamento Legal: Art. 25, § III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

O Artigo 25 da lei 8.666/93, diz o seguinte.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

"III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

Ressalta-se que em pesquisa de endereço realizado no site: https://www.empresascnpj.com/s/empresa/premium-da-amazonia-ltda-nome-fantasia-premium/14530127000127, o endereço da empresa se encontra em Manaus, sendo assim essa empresa não é detentora de exclusividade, na contratação de Artistas e bandas Musicais, nem é detentora de exclusividade na comercialização de livros, aqui no município, pois como sua sede é em Manaus, e havia sim viabilidade de competição com demais empresas, contrariando o que determina o Art. 25 da lei 8.666/93.

CNPJ**14.530.127/0001-27**
Nome fantasia **Premium**
Razão social **Premium da Amazônia Ltda.**
Capital Social **R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**
Data de abertura**26/10/2011**
Endereço: **R Marques De Vila Real Da Praia Grande, 7, Quadrac2 Lote 7, Flores, Manaus, AM, CEP 69058-100, Brasil**
Telefone**(92) 3232-0995**

10. DAS INTIMAÇOES

Foram intimados a comparecer a sala 1 da câmara municipal os membros da Comissão Permanente de Licitação do Município, o senhor DANIVAL CARVALHO RODRIGUES e a senhora GRACILENE JACINTO ALMEIDA receberam suas intimações, porem não compareceram para prestarem informações a CPI, e o senhor ARAILTON MENDES DO NASCIMENTO não foi encontrado na sede do município, pois reside em Manaus.

DATA	Testemunha	Profissão/Função
29/05/2018	Mandato de Intimação ao senhor ARAILTON MENDES DO NASCIMENTO presidente da CPL (fl. 163).	Funcionário público
29/05/2018	Mandato de Intimação ao senhor DANIVAL CARVALHO RODRIGUES 1º membro CPL (fl. 164).	Funcionário público
29/05/2018	Mandato de Intimação a senhora GRACILENE JACINTO ALMEIDA 2º membro CPL (fl. 165).	Funcionária pública

11. **DO RELATÓRIO**

Inicialmente é oportuno registrar que os trabalhos da CPI instaurada pela Portaria nº 057 de 13 de novembro de 2017 observou de maneira rigorosa os princípios do devido processo legal do contraditório e da ampla defesa. Durante todos os trabalhos, a CPI assegurou ao indiciado a oportunidade de se manifestar para melhor elucidação dos fatos. Conforme se verifica por meio das notificações contidas nas fls. 015 e 142 o indicado foi devidamente notificado e cientificado dos seus direitos conforme consta nas notificações expedidas.
Esta Comissão Parlamentar de Inquérito buscou obter junto ao Executivo Municipal as informações, e documentos que pudessem contribuir para o esclarecimento dos fatos que culminaram com a instalação deste processo Administrativo, e apesar dos pedidos de informações feitos através do presidente da Câmara e por esta CPI, não foram apresentados a esta comissão todos os documentos solicitados, referente aos processos licitatórios, pois o prefeito encaminhou apenas 8 processos, que foram analisados por esta CPI.
No decorrer dos trabalhos houve uma tentativa do senhor prefeito Araildo Mendes do Nascimento, em parar as investigações, onde entrou com um MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR, (fls. 072 a 090), para suspender os trabalhos da Comissão, conforme consta no documento Extraído dos autos nº 40001198-54.2018.8.04.000 TJ /AM, onde conseguiu êxito no pedido de liminar concedida pelo Desembargador plantonista ELCI SIMÕES DE OLIVEIRA, (fls. 069 a 071). No dia 28 de Dezembro de 2017 suspendendo assim os efeitos da portaria nº 057 de 13 de novembro de 2017. Ressalta-se que o mesmo pedido já havia sido negado pelo desembargador plantonista no dia 22 de Dezembro de 2017.
No dia 10 de janeiro de 2018 a Comissão Parlamentar de Inquérito, constituídos pelos advogados Danielle Delgado Gonçalves OAB/9983 e Isael Franklin Gonçalves OAB/AM 12054 impetraram um UMA AÇÃO DE SUSPENSÃO DE LIMINAR, junto ao tribunal de justiça do Estado do Amazonas (fl. 095 a 117), onde citamos uma parte das razões do pedido.

"A permanência do seu deferimento é prejudicial não só para os requerentes, na condição de membros da Comissão Parlamentar de Inquérito mas será prejudicial para toda população do município de santa Isabel do rio Negro, haja vista que os requerentes possuem mandato conferido pelo povo, onde neste momento encontram-se impossibilitados de continuar seus trabalhos de forma plena."

No dia 11 de janeiro o presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, emitiu um DESPACHO (fl. 119) referente ao pedido feito pelos advogados constituídos por esta comissão, onde pede vista ao Ministério Público do Estado do Amazonas.

No dia 07 de Março de 2018, o Ministério Público do Estado do Amazonas, através do Subprocurador geral de justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais, emitiu o parecer nº 114.2018.GAJCIVEL (fl. 121 a 137) com parecer favorável ao pedido de suspensão de liminar. Que em sua decisão expôs.

"Diante de tais considerações, manifesta-se, este Graduado Órgão Ministerial, na condição de custos legis, pelo CONHECIMENTO do Presente pedido de Suspensão de Liminar, devendo no mérito, ser DEFERIDO, suspendendo-se os efeitos da Decisão concedeu a tutela antecipada nos autos do Mandado de Segurança nº 40001198-54.2018.8.04.000"

No dia 27 de Abril de 2018, o presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas desembargador FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES. DEFERIU o pedido de suspensão de liminar. (fl. 139 a 141).

No dia 9 de Maio a comissão Parlamentar de Inquérito, reiniciou seus trabalhos acerca dos fatos relacionados ao processo Administrativo 001/2017, onde novamente o prefeito foi cientificado a respeito do processo. (fl.142).

No dia 15 de maio de 2018, mais uma vez na tentativa desesperadora de atrapalhar as investigações da Comissão, o prefeito ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO através de seus advogados, entraram com um PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO de decisão junto ao TJ/AM, (fl. 146 a 153) onde o fato principal da razão do pedido foi a alegação de que o vereador EVANDRO ALBERTO SILVA DE AQUINO, renunciou em caráter definitivo ao cargo que exercia na comissão, argumentando que em seu pedido de renúncia apresentado na câmara municipal, por entender que o objeto da CPI exauriu-se e que por isso, não mas motivos para prosseguimento da mesma. Conforme documento anexado no pedido de reconsideração de decisão. (fl.154).
Acontece que não é verdade, o vereador EVANDRO ALBERTO SILVA DE AQUINO, continua exercendo sua função na comissão, e na reunião ordinária da câmara municipal deixou claro para todos que não protocolou nenhum documento na câmara pedindo renúncia do cargo que exerce na CPI, e o mesmo continua exercendo sua função dentro da comissão, o vereador EVANDRO editou o requerimento nº 001/2018 (fl. 156) de desagravo público e protocolou junto a secretaria da câmara se manifestando a respeito do documento protocolado usado por parte dos advogados, do prefeito ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO no pedido de reconsideração de decisão, onde passo a expor uma parte do documento.

" .....Venho por mediante resposta escrita, me manifestar e fazer requerimento de desagravo público, haja vista ter um documento datado de 17 de Abril de 2018, tendo como ref. RENÚNCIA AO CARGO DE MEMBRO DE CPI, protocolado no pedido de

Reconsideração ao presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas ao Mandado de segurança de nº 40001198-54.2018.8.04.000, por parte dos advogados do prefeito municipal Sr. ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO, sendo que jamais assinei e nem dei entrada de protocolo perante esta casa legislativa requerendo RENÚNCIA.....”

11. **CONCLUSÃO**

Considerando os documentos solicitados por esta comissão e não atendidos por parte do Sr. Prefeito.

Considerando que uma das finalidades do procedimento licitatório é exatamente proporcionar à Administração Pública o negócio mais vantajoso e que melhor atenda ao interesse da administração, conclui-se que, uma vez feita de forma irregular dos certames em hipótese não autorizada por lei, há prejuízo ao erário. A falta regular de processo de licitação já presume lesão ao patrimônio público, porque revela inobservância dos princípios norteadores da Administração Pública, aos quais está o administrador público obrigado a zelar pelos mesmos.

Considerando que o prefeito tentou parar e atrapalhar os trabalhos da CPI, direito constitucional atribuído ao poder legislativo.

Considerando a nomeação do senhor ARAILTON MENDES DO NASCIMENTO como presidente da CPL e representante do Município, a Súmula Vinculante nº 13/STF é clara ao vedar a prática de nepotismo em linha reta, colateral ou por afinidade, para os três Poderes da República. Nesse sentido decanta o referido ato:

"A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.”

O Supremo Tribunal Federal, dando a devida atenção à matéria do nepotismo, registrou não ser necessária a edição de uma norma específica para caracterizar o nepotismo, vez que este afronta diretamente o art. 37 da Constituição Federal, o qual trata dos princípios da administração pública, com especial ênfase no que se refere ao princípio da moralidade e da impessoalidade na administração pública.
Desta feita, houve violação dos princípios éticos informadores da atuação do administrador. Afinal, nomear seu próprio irmão em cargo de presidente da comissão de licitação e ainda mais, cumular cargo de representante do município, representa administrar em benefício próprio.

Conclui-se o seguinte.

VOTO CONCLUSIVO DO RELATOR

1-Incurso nas penas da Lei nº 8.429, de 02 de julho de 1992, Lei de Improbidade administrativa, Art. 4º que afirma que os agentes públicos são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos. Nas penas do artigo 10 inciso VIII e XII desta mesma Lei por ter, respectivamente, frustrado a licitude dos processo licitatório ou dispensá-lo indevidamente; e, permitir, facilitar ou concorrer para que terceiro se enriqueça ilicitamente, ficou caracterizado favorecimento ilegal as empresas privadas.

2- Dispensar e inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, deixando de observar as formalidades pertinentes e legais: Vai, a nosso ver, incurso nas penas do Art. 89 da Lei 8.666/93 e alterações, da lei de licitações, no sentido de que fora feita inexigibilidade irregular de licitação com a empresa PREMIUM DA AMAZÔNIA LTDA – EPP, CNPJ: 14.530.127/0001-27.

Parágrafo único do art. 89: Na mesma pena incorre aquele que, tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, beneficiou-se da dispensa ou inexigibilidade ilegal, para celebrar contrato com o Poder Público.

3- Incurso nas penas da Lei nº 8.429 de 02 de julho de 1992, onde os agentes públicos devem observar os princípios da Administração Pública. Na nomeação do senhor Arailton mendes do nascimento, ficou caracterizado crime de improbidade **administrativa pela prática de nepotismo. Nomeação direta e intencional de parente de 2º grau para exercer cargo de presidente da Comissão de Licitação do município e ao mesmo tempo cumular cargo de representante do município em Manaus, não observando o princípio da legalidade na Administração pública**, **cometendo crime de responsabilidade**.

4- Desrespeito ao artigo 4º inciso I, III, VII e VIII do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967 cometendo infração político-administrativa sujeitas ao julgamento pela Câmara de Vereadores e sancionado com a cassação de mandato.

Inciso I - Impedir o funcionamento regular da Câmara.
Inciso III- Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular.
Inciso VII - Praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática;
Inciso VIII - Omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município sujeito à administração da Prefeitura;

13. PROPOSTAS DAS MEDIDAS E ENCAMINHAMENTOS PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS.

Requer sejam remetido cópias do Relatório, Conclusões e documentos dos autos da CPI, ao Digníssimo Representante do Ministério Público para que tome providencias necessárias que esta Competente autoridade entender.

Requer-se, que seja Oficiado ao Egrégio TCE-AM e demais Órgãos, TCU e CGU, enviando cópia do relatório final e dos autos da CPI, a fim de que tomem, querendo as providencias cabíveis.

Requer-se na hipótese do Art. 10 (Lei nº 8.429/92) ressarcimento integral do dano por parte das empresas, pagamento de multa civil de até 2 (duas) vezes o valor do dano e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefício ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Requer sejam remetidos cópias do Relatório, Conclusões e documentos dos autos da CPI, ao Digníssimo Representante do Ministério Público Federal para que seja tomadas providências que esta Competente autoridade entender.

Por fim, Requer posteriormente, procedida por quem de direito, a abertura do processo de cassação de mandato do Prefeito, por ter cometido infração político-administrativas sujeito ao julgamento pela Câmara de Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato, por ter desrespeitado o artigo 4º inciso I, III, VII e VIII do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, se assim este plenário decidir.

Este é o relatório e o voto conclusivo.

Santa Isabel do Rio Negro, 05 de Junho de 2018.

JUCIRLEY DA SILVA MAXIMIANO
Relator

Publicado por:
Luana Santos Cruz
Código Identificador:8D6BF24F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITAMENTO DE PRAZO E DE VALOR DO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2018 - PMSIRN

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditamento de Prazo e de Valores ao Contrato para a execução dos serviços de "REFORMA E AMPLIAÇÃO". PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro (AM) e a empresa: **JOSÉ MARIA GUIMARÃES MARQUES - ME, CNPJ:05.533.360/0001-72**. OBJETO: **"REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UMA UBS E REFORMA DO HOSPITAL".** DO PRAZO: Fica aditado o prazo de mais 30 (trinta) dias a contar da data de seu encerramento inicial (12/06/2018); VALOR: Fica aditado ao presente termo de contrato o percentual de 49,74% (quarenta e nove vírgula setenta e quatro por cento) equivalente ao montante de R$ 26.088,53 (vinte e seis mil oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos) para a Reforma do Hospital Irmã Edwiges Maria Sikorska e o percentual de 44,05% (quarenta e quatro vírgula cinco por cento) equivalente ao montante de R$ 27.108,79 (vinte e sete mil cento e oito reais e setenta e nove centavos) para a Reforma e Ampliação da UBS de São Judas, perfazendo o valor global de R$ 167.589,72 (cento e sessenta e sete mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos); Cobertura Orçamentária: 02.06 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 03.02 – Fundo Municipal de Saúde; Projeto/Atividade:1.035 – Construção e/ou Reforma de Posto de Saúde na Zona Urbano; Elemento: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso: MAC – PAB/FIXO; SUPORTE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

Santa Isabel do Rio Negro (AM) 04 de junho de 2018.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:59B74B5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 054 DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre o Ponto Facultativo em todas as instituições públicas municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Jogos da Copa do Mundo e de Modo Particular os jogos da Seleção Brasileira de Futebol nesta "sexta-feira" dia 22 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - **DECRETAR** Ponto Facultativo em todas as instituições públicas municipais no dia 22 de junho de 2018 (sexta-feira), devendo retornar às atividades no dia 25 de junho de 2018 (segunda-feira).

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 21 de junho de 2018.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:A4E6DDDB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 053 DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Coordenador do Município de Santa Isabel do Rio Negro – AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR,** o Senhor **DANIVAL CARVALHO RODRIGUES,** para exercer o cargo Comissionado de Coordenador Municipal**,** vinculado à Secretaria de Administração/Recursos Humanos do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 21 de junho de 2018.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:F761BB34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137 DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a Ajuda de Custo ao servidor Contratado do Município de Santa Isabel e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade do deslocamento do Motorista Fluvial para viajar a Manaus, tratar de assuntos de interesse do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR,** o Senhor **ANTONIO OLIVEIRA,** para viajar a Manaus, no período de 16 a 24 de junho de 2018.

Art. 2º - Atribuir ao mesmo ajuda de custo de 07 (sete) dias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o servidor acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, 21 de junho de 2018.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:AFBFBAF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138 DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre o pagamento de Diárias ao Secretário de Administração do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Administração à Capital do Estado do Amazonas para tratar de assuntos de interesse do Município,
Considerando a necessidade de reunir-se no Escritório de Contabilidade para fechamento em relação ao SIOPE, e
Considerando a necessidade de participar de reunião com a Controladora Interna para tratar do Processo Seletivo para a contratação de pessoal para atender as necessidades da Administração, e
Considerando a necessidade do fechamento da folha de pagamento referente ao mês de junho do corrente ano.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR,** o Senhor **MANOEL MAURÍCIO OLIVEIRA SANTOS,** Secretário de Administração, para viajar a cidade de Manaus/AM para tratar de assuntos do interesse do município, no período de 19 a 29 de junho de 2018.

Art. 2º - Atribuir ao mesmo, 08 (oito) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do funcionário no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o funcionário acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 21 de junho de 2018.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:81411969

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139 DE 21 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre o pagamento de Diárias ao Secretário de Obras e Urbanismo do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e
Considerando a necessidade da Continuidade do Secretário de Obras e Urbanismo em Manaus para participar de reuniões na SEINFRA para firmar Convênios de Obras para o Município de Santa Isabel do Rio Negro.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR,** o Senhor **JOHNATAN LISBOA VIEIRA,** Secretário de Obras e Urbanismo, para viajar a cidade Manaus/AM, no período de 25 a 27 de junho de 2018.

Art. 2º - Atribuir ao mesmo, 03 (três) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.

Art. 3º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o servidor acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 21 de junho de 2018.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:679E412C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2018 - PMSIRN

A Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, através da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento da Ratificação procedida Pelo Senhor Araildo Mendes do Nascimento, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato **resumido** do processo de Dispensa de Licitação **n. 012/2018 - PMSIRN**, resultante do Processo Administrativo nº. 076/2018 – GAB/PMSIRN, com o Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA,** CONTRATADO: **J C MIGUEL EIRELI – EPP, CNPJ.: 27.389.879/0001-61, com o valor global de R$ 106.882,12 (cento e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e doze centavos).** Justificativa: conforme disposto art. 24 inciso IV da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 19 de junho de 2018.

ARAILTON MENDES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratificação em 19/06/2018. ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO. **CONTRATADO: J C MIGUEL EIRELI – EPP, CNPJ.: 27.389.879/0001-61, com o valor global de R$ 106.882,12 (cento e seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e doze centavos).** Justificativa: conforme disposto art. 24 inciso IV da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Certifica-se,
Cumpra-se e Publique-se.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:49BF36C2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 064/97 DE 20 DE AGOSTO DE 1.997 DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ - AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá – Am, FAÇO saber a todos os habitantes que o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei;

LEI:

CAPÍTULO I

DO ÂMBITO E OBJETIVO
Art. Io - Esta Lei dispõe sobre a reforma administrativa, nos aspectos referentes à estrutura organizacional da administração direta da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Içá.
Art. 2o - Constitui objetivo principal da presente Lei contribuir para que, através da organização de meios, possa o Poder Executivo aprimorar a sua ação em prol do bem comum, em conformidade com o que prescrevem as legislações federal, estadual e municipal.
Art. 3o - Para alcançar o objetivo citado no artigo anterior, serão adotadas como metas do serviço público municipal:
I - facilitar e simplificar o acesso dos munícipes aos servidores Municipais;

II - simplificar e reduzir controles, ao mínimo, considerado indispensável e evitando o acesso de burocracia e a tramitação desnecessária de papéis , bem como a incidência de certos controles meramente formais;

III - evitar a concentração decisória nos níveis hierárquicos mais elevados, procurando desconcentrar administrativamente a tomada de decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoais ou problemas a atender;

IV - tornar ágil o atendimento do munícipe quanto ao cumprimento de exigências municipais de qualquer ordem, promovendo a adequada orientação quanto aos procedimentos burocráticos;

V - promover a integração dos munícipes na vida politico-administrativa do município, para melhor conhecer os anseios e necessidades da comunidade , direcionando, de maneira precisa, a sua ação;
VI - elevar a produtividade dos servidores, mediante rigoroso concurso de ingresso no serviço público, promovendo o treinamento e aperfeiçoamento dos servidores novos e dos existentes, permitindo, assim, um menor crescimento do quadro e níveis adequados de vencimento;

VII - atualizar permanentemente os serviços municipais, visando a modernização e racionalização dos métodos de trabalho, com a finalidade de reduzir custos e ampliar a oferta de serviços, sem prejuízo da qualidade dos mesmos.

CAPÍTULO II
DOS FUNDAMENTOS BÁSICOS DA AÇÃO ADMINISTRATIVA
Art. 4o - As atividades da administração municipal obedecerão, em caráter permanente, aos seguintes fundamentos:
I - Planejamento;
II - Coordenação;
III - Descentralização;
IV - Delegação de competências;
V - Controle;
VI - Racionalização.
Art. 5o - Planejamento, instituído como atividade constante da administração, é um sistema integrado, visando promover o desenvolvimento sócio-econômico do Município, compreendendo a seleção dos objetivos, diretrizes, programas e os procedimentos para atingi-los, determinados em função da realidade local.
Art. 6o - Os objetivos da administração municipal serão enunciados, principalmente, através dos seguintes documentos básicos:

I - Plano Diretor,
II - Plano Plurianual;
III - Diretrizes Orçamentárias e
IV - Orçamento Anual.
Art. 7º - As atividades de Administração municipal, e, especialmente a execução dos planos e programas de governo, serão objeto de permanente coordenação entre os órgãos de cada nível hierárquico.
Art. 8o - A descentralização será realizada no sentido de liberar os dirigentes das rotinas de execução e das tarefas de mera formalização de atos administrativos, para concentrarem-se nas atividades de planejamento, supervisão e controle.
Art. 9o - A delegação de competência será utilizada como instrumento de desconcentração administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade de fatos, pessoas ou problemas a atender.
Parágrafo Único - O ato de delegação indicará com precisão a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições, objeto da delegação.
Art. 10 - A administração municipal, além dos controles formais concernentes á obediência a preceitos legais e regulamentares, deverá dispor de instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados da atuação dos seus diversos órgãos e agentes.
Art. 11-0 controle das atividades da administração municipal deverá exercer-se em todos os níveis, compreendendo particularmente:
I - o controle pela chefia competente, da execução dos programas e da observância das normas que disciplinam as atividades específicas do órgão controlado;
II - o controle da utilização, guarda e aplicação de dinheiros, bens e valores públicos, pelos órgãos próprios de finanças.
Art. 12 - Os serviços municipais deverão ser permanentemente atualizados, visando assegurar a prevalência dos objetivos sociais e econômicos da ação municipal sobre as conveniências de natureza burocrática, mediante:
I - repressão de hipertrofia das atividades-meio, que deverão , sempre que possível, ser organizadas sob a forma de sistemas;
II - livre e direta comunicação horizontal entre os órgãos da administração, para troca de informações, esclarecimentos e comunicações;
III - a supressão de controles meramente formais e daqueles cujo custo administrativo ou social seja, evidentemente, superior aos riscos.
Art. 13 - Para a execução de seus programas, a Prefeitura Municipal poderá utilizar-se de recursos colocados à sua disposição por entidades para a solução de problemas comuns e melhor aproveitamento de recursos financeiros e técnicos, observadas as disposições legais.
CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA
Art. 14 - A administração direta é composta de órgãos de linha e assessoria.
Parágrafo Único - Os órgãos de linha são hierarquizados sobrepondo-se os superiores aos inferiores, mediante relações de subordinação entre níveis assim definidos.
I - primeiro escalão – Secretaria - segundo escalão – Serviço
Art. 15 - A estrutura organizacional da Prefeitura compõe-se dos seguintes órgãos, subordinados à chefia do Executivo:
I - Gabinete do Prefeito;
II - Assessoria Técnica;
III - Representação do Município;
IV - Secretaria Municipal de Administração:
a) Serviço de Pessoal
b) Serviço de Material e Patrimônio
c) Serviços Gerais
V - Secretaria Municipal de Finanças:
a) serviço de Orçamento e Contabilidade;
b) serviço de Tributação;
c) tesouraria
VI - Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
a) Serviço de Cultura;
b) Serviço de Merenda Escolar;
c) Serviço de Desportos.
VII - Secretaria Municipal de Saúde
VIII - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Serviço de Limpeza Pública
Serviço de Cemitério, Parques e Jardins;
Serviço de Construção e Conservação.
IX - Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento:
Serviço de Abastecimento;
Serviço de Incentivo e Apoio ao Desenvolvimento Rural.
X - Secretaria do Meio Ambiente e Turismo;
XI - Secretaria Municipal de Ação Social;
Serviço de Desenvolvimento Comunitário;
Serviço de Ação Social.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS
SEÇÃO I DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 16-0 Gabinete do Prefeito tem por finalidade básica:
I - exercer as atividades de coordenação político - administrativa da Prefeitura com os Munícipes, entidades e associações de classe;
II - secretariar todos os serviços atinentes ao Chefe do Executivo;
III - efetuar o controle de prazo do processo legislativo referente a requerimentos, informações, respostas a indicações, apreciação de projetos pela Câmara.
IV - promover a divulgação e relações públicas do chefe do Executivo.
Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Içá, através do Gabinete do Prefeito, colaborará com o Ministério do Exército e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, mediante convênio, quanto ao alistamento militar e cadastramento de propriedades rurais, respectivamente, reservando o espaço físico e os recursos humanos necessários ao cumprimento de tais atividades, concedendo-se aos responsáveis gratificação pelo desempenho da função, sem contudo serem órgãos integrantes da Administração Municipal.

SEÇÃO II
DA ASSESSORIA TÉCNICA
Art. 17 - À assessoria Técnica compete:
I - assessoramento direto e imediato ao Prefeito;
II - verificação prévia da constitucionalidade e legalidade dos atos do Executivo;
III - elaboração e acompanhamento de mensagens e proposições de leis;
IV - relacionamento com outras esferas de Governo, com entidades executoras de programas de interesse do Município;
- supervisão da correspondência oficial do Prefeito e da elaboração e publicação oficial dos seus atos;
VI - apoio técnico aos Secretários Municipais e supervisão das suas ações.
SEÇÃO III
DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO
Art. 18 - À representação do Município compete:
I - representar o Município intermediando e solucionando os assuntos do seu interesse, junto aos órgãos oficiais ou entidades privadas, seja na Capital, nos Municípios ou fora do Estado;
II - executar os serviços de ordem administrativa, destinados ao pagamento de débito e recebimento de créditos do município;
III - cooperar com o Prefeito na Execução de procedimentos licitatórios, de acordo com as suas destinações.

SEÇÃO IV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Art. 19 - À Secretaria Municipal de Administração compete:
I - formulação, coordenação e controle dos sistemas de pessoal, material e patrimônio, de transportes oficiais e de serviços gerais;
II - documentação e arquivo;
III - coordenar, controlar, e executar as atividades relativas à reprodução de documentos.
SEÇÃO V
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Art. 20 - À Secretaria Municipal de Finanças compete:
I - desenvolver atividades relativas à arrecadação controle e fiscalização dos tributos municipais e demais receitas, bem como a cobrança da Dívida Ativa;
II - desenvolver atividades de recebimento, guarda e movimentação de dinheiro e outros valores;
III - promover atividades relacionadas à contabilidade , através dos registros e controles contábeis da administração orçamentária, financeira, patrimonial e elaboração dos orçamentos, planos e programas da administração municipal;
IV - desenvolver atividades relacionadas ao cadastro fiscal.
SEÇÃO VI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Art. 21 - À Secretaria Municipal de Educação e Cultura compete:
I - promover o desenvolvimento e a manutenção do processo educacional a cargo do Município;
II - promover e incentivar o desenvolvimento dos esportes e da recreação no Município;
III - administrar os centros comunitários de esportes e recreação;
IV - proporcionar assistência ao estudante, relacionada à merenda escolar;
V - promover, incentivar e difundir as atividades artísticas e culturais despertando na comunidade o gosto pela arte e cultura em geral;
VI - realizar as atividades da biblioteca, de circulação, guarda e controle do acervo documental, promovendo a sua divulgação.
SEÇÃO VII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Art. 22 - À Secretaria Municipal de Saúde compete:
I - supervisionar, coordenar e promover a prestação de assistência médica, odontológica e ambulatorial a população tanto na zona urbana quanto na rural;
II- promover campanhas de vacinação e dc esclarecimento público inclusive colaborando com as demais esferas de governo;
III- fiscalizar o cumprimento das posturas referentes ao poder de polícia e de higiene pública;
IV- proceder a inspeção de saúde dos servidores municipais para efeito de investidura, licença, aposentadoria e outros fins legais.
SEÇÃO VIII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Art. 23 - À Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo compete:
I - coordenar e controlar a execução dos serviços relativos à abertura, pavimentação, conservação de estradas, caminhos municipais, vias, logradouros públicos, pontes, ajardinamento, arborização em praças e logradouros públicos, limpeza pública e cemitério, além de outras obras públicas;
II - coordenar e controlar a operação e manutenção da frota municipal de veículos, utilizados nas atividades de obras;
III - examinar todos os processos referentes às edificações particulares e públicas, verificando sua conformidade com o Código de Obras e as normas de zoneamento, dando-lhe despacho final;
IV - administrar o Código de Obras zelando pela sua observância.
SEÇÃO IX
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO
Art. 24 - À Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento compete:
I - supervisionar, coordenar e promover o desenvolvimento da área rural do Município, visando o incremento da produção agrícola, para abastecimento da população de produtos hortifrutigranjeiros e demais gêneros alimentícios;
II - prestar assistência técnica e apoio aos produtores rurais, visando incentivar o associativismo e o desenvolvimento comunitário;
III - supervisionar e controlar a execução dos serviços relativos a mercados, feiras e matadouro. **Parágrafo Único:** Fica definido que a Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento terá (02) duas contas bancárias, uma para receber repasses financeiros do Governo Municipal e a outra exclusivamente para receber recursos financeiros provenientes de assinaturas de convênios de projetos nas diversas esferas do governo estadual, federal, assim também como de outras fontes financiadoras. A movimentação financeira da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento será exercida pelo Prefeito Municipal, como portador do cartão da conta bancária, em conjunto com o Secretário Municipal de Produção e Abastecimento.

IV SEÇÃO X

V DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
Art. 25 - À Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo,
I- formulação e execução da política municipal de meio ambiente e turismo.
II- preservação, conservação e uso racional dos recursos municipais.
III- estimular o turismo em todos os aspectos.
Parágrafo Único: Fica definido que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo terá (02) duas contas bancárias, uma para receber repasses financeiros do Governo Municipal e a outra exclusivamente para receber recursos financeiros oriundos de assinaturas de convênios de projetos nas diversas esferas do governo estadual, federal, assim também como de outras fontes financiadoras. A movimentação financeira da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, será exercida pelo Prefeito Municipal, como portador do cartão da conta bancária, em conjunto com o Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

SEÇÃO XI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL
Art. 26 - À Secretaria Municipal da Ação Social compete:
I - elaborar, supervisionar e coordenar programas que visam o bem estar social da comunidade;
II - realizar estudos sobre os problemas sociais do Município, para fundamentar a ação do Governo Municipal;
III - atender aos necessitados que se dirijam à Prefeitura em busca de Auxílio;
IV - organizar a população, por meio de associações representativas, na formulação das políticas e controle das ações.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 27 - O Prefeito Municipal regulamentará a presente Lei, consubstanciando em decreto as competências dos órgãos constante do Art. 15, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da sua publicação.
Art. 28 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adaptações orçamentárias necessárias à implantação da nova estrutura preconizada nesta lei, fazendo o remanejamento ou transferência de dotações consignadas no orçamento vigente, de conformidade com os limites existentes.
Art. 29 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições cm contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO IÇÁ-AM, 20 DE AGOSTO DE 1.997.

ANTUNES BITAR RUAS

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:DFC759CA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 138/GP-PMT DE 20 DE JUNHO DE 2018

DECRETO Nº 138/GP-PMT DE 20 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR MAGNO DE SOUZA CRUZ PARA O CARGO DE SUB-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei nº 678/2014 de 10 de abril de 2014, Cria o Novo Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos dos Servidores do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei nº 786/2017 de 12 de junho de 2017, que Cria a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TABATINGA;

CONSIDERANDO, a necessidade da solução de continuidade do cargo;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **MAGNO DE SOUZA CRUZ,** para ocupar o cargo de **SUB-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TABATINGA**, cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3º - O nomeado exercerá sua função com poder de gestão administrativa, **NÃO PODENDO ORDENAR DESPESAS,** subordinado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 20 de junho de 2018.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:7853755C

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 137/GP-PMT DE 20 DE JUNHO DE 2018

DECRETO Nº 137/GP-PMT DE 20 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR HUONEY GOMES PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei nº 678/2014 de 10 de abril de 2014, Cria o Novo Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos dos Servidores do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei nº 786/2017 de 12 de junho de 2017, que Cria a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TABATINGA;

CONSIDERANDO, a necessidade da solução de continuidade do cargo;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **HUONEY GOMES,** para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TABATINGA**, cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao cargo.

Art. 3º - O nomeado exercerá sua função com poder de gestão administrativa, **NÃO PODENDO ORDENAR DESPESAS,** subordinado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 20 de junho de 2018.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:D52D3B99

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOos documentos acostados no Processo Administrativo nº 003/2018-PMT, oriundo do Pregão Presencial nº 003/2018, cujo objeto é a eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de medicamentos, materiais químicos cirúrgicos, materiais odontológicos, materiais de laboratórios e instrumentais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tapauá;

CONSIDERANDOa respectiva Ata de Registro de Preços celebrada com a contratada NORTE COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ Nº 17.706.732/0001-02);

CONSIDERANDOa recusa injustificada da contratada em atender às ordens de compra emitidas pela Prefeitura;

CONSIDERANDOque foi emitida Notificação Extrajudicial oferecendo oportunidade de manifestação por parte da contratada, a qual também foi publicada no Diário dos Municípios em 07 de junho de 2018;

RESOLVE:

I - RESCINDIR, de forma unilateral, a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 003/2018, nos itens firmados entre a Prefeitura Municipal de Tapauá e a empresa NORTE COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, publicada em 28 de março de 2018;

II - PUBLIQUE-SEo presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Tapauá/AM, 21 de Junho de 2018.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal de Tapauá/AM

Publicado por:
Euclides Brandão Guedes
Código Identificador:8018FCFD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 026/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 026/2018

SECRETARIA MUN. DE ADM. GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMAF.

PREGÃO PRESENCIAL

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto:Registro de Preços para Eventual Aquisição de Medicamentos, Insumos e Material Químico cirúrgico, para atender as necessidades do Município de Tefé.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 08:30 hrs horas do dia 03 de julho de 2018 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Getúlio Vargas 219 – Centro – Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças - SEMAF, Informações: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta na CPL. Poderá ser retirado impresso, mediante ao pagamento da DAM no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) e Taxa de Expediente no valor de R$ 7,10 (sete reais e dez centavos), no setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Tefé, ou gratuitamente através de mídias (pen drive ou CD). Informações poderão ser obtidas pelo email: licitações.pmtefe@gmail.com ou no setor de licitações no horário de 08:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Tefé reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tefé - AM, 21 de junho de 2018.

À COMISSÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:E301E22C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 60/2017

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 60/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEFÉ E A EMPRESA OZÔNIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Aos vinte e dois (22) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade, na sede da **Prefeitura Municipal de Tefé**, presentes o **MUNICÍPIO DE TEFÉ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº 04.426.383/0001-15, com sede na Rua Olavo Bilac, nº 406 – Centro, Tefé-Amazonas, CEP nº 65550-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Normando Bessa de Sá RG nº 1155811-3 e inscrito no CPF sob o nº 475.009.482-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **OZÔNIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, **CNPJ: 08.678.016/0001-60**, neste ato representado pelo Senhor ANDRÉ LUIZ SANTOS DE

SOUZA, CPF: 509.873.642-00, RG: 1093943-1 – SSP/AM, doravante denominado **CONTRATADA,** tem entre si, justo e avençado, o presente termo Aditivo do Contrato nº 060/2017 decorrente da Licitação Pregão Presencial 003/2017, mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo por 9 (Meses) dias a contar da data acima mencionada.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato original celebrado em 22 de fevereiro de 2017, não modificados por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estrem acordes, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três (3) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Tefé, 22 de maio de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:BD189E45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2018 – PMT

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2018 – CPL/PMT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2018 – PMT

No dia dezoito de junho ano de dois mil e dezoito (2018), é registrado o valor unitário da empresa abaixo identificada para eventual **Registro de Preços para Eventual Aquisição Material de Construção (339030.24), para confecção de pontes de madeira.** As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 58/2018, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Prefeitura Municipal de Tefé.**

Adjudicado para: J LOUREIRO CAMPELO - ME – inscrito no CNPJ: 22.328.989/0001-08;

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Licitado Unit
1	Dúzia	1.500	Tabua de assoalho (azimbre) 22,0 cmx1"x3,0 m.	R$ 92,00
2	Dúzia	500	Ripão (azimbre) 8 cmx2"x4,0m.	R$ 80,00
3	Dúzia	1.200	Permananca 3" x2,5" x 4,0m de madeira de Lei	R$ 523,00
4	kg	1.200	Prego 2 ½ x 10	R$ 9,67
5	kg	1.200	Prego 3"x10	R$ 9,67

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. Tefé-AM, 18 de junho de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

J LOUREIRO CAMPELO - ME
Empresa Vencedora

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:7F5F2A5D

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 450, DE 21 DE JUNHO DE 201

"ESTABELECE O EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé - AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso VII da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo FIFA 2018.

DECRETA:

Art. 1° - Fica **DECRETADO,** em caráter excepcional, que nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, o expediente, nos órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Tefé dar-se-á da seguinte forma:

I – Nos dias em que os jogos se realizarem pela manhã, o expediente terá início a partir das 12h00 e encerrará às 17h00; e

II – Nos dias em que os jogos se realizarem à tarde, o expediente terá início às 7h00 e se encerrará às 12h00.

Parágrafo Único – As Unidades Administrativas consideradas e caracterizadas como atividade continuada e essencial tais como Saúde, Abastecimento, Trânsito e Guarda Municipal, adotarão para esses dias escala própria de trabalho.

Art. 2°- Revogadas as disposições em contrário, esse decreto surtirá seus efeitos na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 21 de junho de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municípal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:06CF1611

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018-SRP

A Prefeitura Municipal de Uarini, através da Comissão Municipal de Licitação – CML, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte Processo Licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 028/2018-SRP

(Inciso I e II, art. 4º da lei 10.520/02)

Objeto: contratação de empresa especializada para Aquisição de material de informática, para atender as demandas do Município de Uarini/AM.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 10:30h00 do dia 05 de julho de 2018 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e documentação.

Local: Na sala da Comissão Municipal de Licitação - CML, sito a Rua 19 de Abril, nº 1021, Centro. Sede da Prefeitura Municipal de Uarini/AM.

Uarini - AM, 20 de junho de 2018.

À COMISSÃO

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:280FED53

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018-SRP

A Prefeitura Municipal de Uarini, através da Comissão Municipal de Licitação – CML, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte Processo Licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 027/2018-SRP

(Inciso I e II, art. 4º da lei 10.520/02)

Objeto: contratação de empresa especializada para Aquisição de químico cirúrgico, para atender as demandas do Município de Uarini/AM.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 08:30h00 do dia 05 de julho de 2018 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e documentação.

Local: Na sala da Comissão Municipal de Licitação - CML, sito a Rua 19 de Abril, nº 1021, Centro. Sede da Prefeitura Municipal de Uarini/AM.

Uarini - AM, 20 de junho de 2018.

À COMISSÃO

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:F3BFABAD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018-SRP

A Prefeitura Municipal de Uarini, através da Comissão Municipal de Licitação – CML, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte Processo Licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 026/2018-SRP

(Inciso I e II, art. 4º da lei 10.520/02)

Objeto: contratação de empresa especializada para Aquisição de material odontológico, para atender as demandas do Município de Uarini/AM.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 16:30h00 do dia 04 de julho de 2018 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e documentação.

Local: Na sala da Comissão Municipal de Licitação - CML, sito a Rua 19 de Abril, nº 1021, Centro. Sede da Prefeitura Municipal de Uarini/AM.

Uarini - AM, 20 de junho de 2018.

À COMISSÃO

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:F8B9D88E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018-SR

A Prefeitura Municipal de Uarini, através da Comissão Municipal de Licitação – CML, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte Processo Licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 023/2018-SRP

(Inciso I e II, art. 4º da lei 10.520/02)

Objeto: contratação de empresa especializada para Aquisição de veículo adaptado para Ambulância tipo "A", especializado em simples remoção de pacientes, conforme termo n.º 13042617122109146 20-Ministério da Saúde, atendendo as necessidades do Município de Uarini/AM.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 08:30h00 do dia 04 de julho de 2018 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e documentação.

Local: Na sala da Comissão Municipal de Licitação - CML, sito a Rua 19 de Abril, nº 1021, Centro. Sede da Prefeitura Municipal de Uarini/AM.

Uarini - AM, 20 de junho de 2018.

À COMISSÃO

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:29FF3A8C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018-SRP

A Prefeitura Municipal de Uarini, através da Comissão Municipal de Licitação – CML, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte Processo Licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 025/2018-SRP

(Inciso I e II, art. 4º da lei 10.520/02)

Objeto: contratação de empresa especializada para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente conforme Proposta n.º 13865904000/1170-03, do Município de Uarini/AM.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 14:30h00 do dia 04 de julho de 2018 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e documentação.

Local: Na sala da Comissão Municipal de Licitação - CML, sito a Rua 19 de Abril, nº 1021, Centro. Sede da Prefeitura Municipal de Uarini/AM.

Uarini - AM, 20 de junho de 2018.

À COMISSÃO

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:E63910C2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018-SRP

A Prefeitura Municipal de Uarini, através da Comissão Municipal de Licitação – CML, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte Processo Licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 024/2018-SRP

(Inciso I e II, art. 4º da lei 10.520/02)

Objeto: contratação de empresa especializada para Aquisição de medicamentos diversos, para atender as demandas do Município de Uarini/AM.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 10:30h00 do dia 04 de julho de 2018 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e documentação.

Local: Na sala da Comissão Municipal de Licitação - CML, sito a Rua 19 de Abril, nº 1021, Centro. Sede da Prefeitura Municipal de Uarini/AM.

Uarini - AM, 20 de junho de 2018.

À COMISSÃO

Publicado por:
Karla Naise Batalha Sales
Código Identificador:9C1EE151

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Urucará, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a RETIFICAÇÃO ao AVISO de LICITAÇÃO, publicado no dia 13 de junho de 2018, referente à realização da Tomada de Preço nº 002/2018 – CPL/PMU.

Onde de lê:
Data e horário: 02 de julho de 2018, às 08h00min.

Leia-se:
Data e horário: 28 de junho de 2018, às 15h00min.

Demais Informações: Permanecem inalteradas.

Urucará/AM, 21 de junho de 2018.

WALDO BENICIO MATIAS GOMES
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:0532B3BC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 077, DE 19 DE JUNHO DE 2018 - GPMB

DECRETO Nº. 077, DE 19 DE JUNHO DE 2018 - GPMB

"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 047, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1993, PARA DISPOR SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DE DOMÍNIO DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS,** PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 047, de 22 de dezembro de 1993, que dispõe sobre alienação, concessão de uso de transferência de terra do domínio do município e dá outras providências, na Lei Municipal nº 10 de 13 de dezembro de 2005, Lei Municipal nº 066, de 08 de novembro de 2007, e;
CONSIDERANDO a necessidade de promover justiça social através da regularização fundiária, nos termos da Lei Municipal nº 047/1993, das áreas na zona urbana e rural do Município de Barreirinha-AM, implantadas irregular ou clandestinamente em desacordo com os preceitos da Lei Municipal e demais normas urbanísticas vigentes; da legitimação fundiária e da legitimação de posse
CONSIDERANDO a necessidade de promover o adequado ordenamento urbano e rural e a garantia do acesso democrático a terra urbanizada e regular;
CONSIDERANDO a situação irregular, contudo de forma mansa e pacífica, da maioria das propriedades situadas nas glebas ESPERANÇA e UNIÃO pertencentes ao Patrimônio do Município de Barreirinha - Amazonas;
CONSIDERANDO que é dever da administração pública regularizar situações fundiárias com vícios de legitimidade de ocupação urbana e rural através do processo de regularização fundiária das glebas ESPERANÇA e UNIÃO;
CONSIDERANDO, ainda, o Programa Municipal de Regularização Fundiária instituído pelo Governo Municipal priorizando a ocupação do solo de maneira eficiente e de uso funcional respeitando os princípios de sustentabilidade econômica, social, ambiental e ordenação territorial;
CONSIDERANDO, finalmente, o Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2018 e Termo de Cooperação Técnica nº 003/2018 ambos celebrados entre o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Política Fundiária - SPF, e o Município de Barreirinha - AM, visando à eficácia na execução das ações de regularização fundiária;
D E C R E T A:
Art. 1º. Este Decreto regulamenta os procedimentos para a regularização fundiária nos casos de destinação legal que configurem situações consolidadas nos termos da Lei Municipal nº 047, de 22 de dezembro de 1993 e subsidiariamente nas demais legislações pertinentes.
Art. 2º. Somente será admitida a regularização fundiária para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica, aprovadas por lei municipal.
Art. 3º. Fica instituído no âmbito do Município de Barreirinha - AM, em cooperação com o Estado do Amazonas, o Programa Municipal de Regularização Fundiária e de reforma agrária, com os seguintes objetivos:
Contribuir para a melhoria das condições de moradia da população residente de forma irregular no Município, em homenagem aos princípios da justiça social e da dignidade da pessoa humana, respeitando o uso racional do solo e as peculiaridades locais;
Atuar no enfrentamento do quadro de informalidade habitacional urbana e rural no Município;
Constituir as bases para a instituição de uma política municipal de regularização fundiária que assegure a ampla e justa função social das terras públicas.
Art. 4º. O Programa Municipal de Regularização Fundiária e de reforma agrária de BARREIRINHA-AM tem como diretrizes metodológicas:
Planejar detalhadamente as ações a serem executadas;
Garantir a abordagem integrada considerando sempre os aspectos jurídico-legais, físico-ambientais e socioeconômico-organizativos;
Promover, ao longo de todas as etapas de trabalho, a participação da comunidade atendida, do Registro de imóveis competente e de outras instâncias do Poder Público envolvido;
Promover o efetivo controle da ocupação do solo urbano pelo Município.

Art. 5º. Deverá o Município na qualidade de agente de regulação urbana, por meio da Secretaria de Economia e Finanças - SEMEF, através do Setor de Tributos, expedir laudo de verificação e aprovação que ateste a obediência aos pré-requisitos contidos neste Decreto, devendo, ainda, ter a disposição do público, os modelos de requerimento ao Programa de Regularização Fundiária.

Art. 6º. Fica determinado que no caso de solicitação de Titulação do Imóvel, a entrada do pedido deverá ser no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Barreirinha-AM, situada na Rua Militão Dutra, 242, Centro, nesta cidade, a fim de garantir os benefícios do Programa, conforme condições descritas abaixo:

CAPITULO I – DAS CONDIÇÕES DA ALIENAÇÃO – FINALIDADE E RESOLUÇÃO

Art. 7º. Os imóveis serão alienados de acordo com sua finalidade, nos termos da Lei nº 47, de 22 de dezembro de 1993.

§ 1º O Município apenas destinará gratuitamente terras do seu domínio quando ficar demonstrada a necessidade de sua cooperação com o empreendimento, de relevante interesse social ou iniciativa pioneira na economia da região, observadas as formalidades legais, nos termos do artigo 34, da Lei nº 47, de 22 de dezembro de 1993.

§ 2º Sendo o imóvel objeto do presente título definitivo utilizado para fins comerciais e ou mista (comercial/residencial), o outorgado pagará pela alienação onerosa, em moeda legal corrente no País, a ser recolhida aos cofres da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, que será depositado em conta corrente própria, junto à rede bancária credenciada, em parcelas a serem definidas e entregue, por ocasião da entrega do título ao outorgado, limitado as condições e prazos definidos neste Decreto e na Planta de Valores vigente.

§ 3º O imóvel objeto de titulação definitiva é indivisível e intransferível pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar de seu registro no cartório de registro de imóveis competente, nos termos do artigo 134, § 5º, da Constituição do Estado do Amazonas, de 05 de outubro de 1989.

§ 4º Constituem condições resolutivas da propriedade, revertendo-se o imóvel ao domínio do Município de Barreirinha/AM, nos seguintes casos:
I – A alienação do imóvel antes de decorrido o prazo estipulado no **§ 3º**;
II – Inobservância da finalidade do imóvel, conforme o disposto no ***caput*** deste artigo;
III – Os títulos expedidos em caráter oneroso, que não procederem ao competente registro imobiliário no prazo de 6 (seis) meses.

CAPITULO II – DOS IMÓVEIS PARA FINS RESIDENCIAIS

Art. 8º. É objetivo do Programa, garantir de forma justa a titulação do bem imóvel, das áreas públicas ocupadas até a data da publicação deste decreto, às pessoas detentoras de imóveis para fins residenciais, motivando o desenvolvimento socioeconômico e o consequente resgate da cidadania obedecendo, para sua efetiva gratuidade, aos seguintes critérios:
a) estar no imóvel, ininterruptamente e sem oposição até a data da publicação deste decreto;
b) o terreno do imóvel ocupar uma área de até 1.000 m² (mil metros quadrados) se na área urbana;
c) o terreno do imóvel ocupar uma área de até 1.000 ha (mil hectares) se na área rural;
d) estar utilizando o imóvel para fins de moradia;
e) não ser proprietário de outro bem imóvel urbano ou rural, cuja comprovação será através de Certidão Negativa de Propriedade, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis deste município, e;
f) ter a condição de hipossuficiente, devendo firmar por meio de declaração que possui tal qualidade na concepção da Lei.

§ 1º Será permitida a regularização do imóvel, bem como a edificação construída sobre o mesmo, que possuir áreas superiores a 1.000m² (mil metros quadrados), contudo, o excedente será considerado alienação onerosa o qual será calculado sobre o valor do metro quadrado que exceder a esta área.

§ 2º Fica definido que as áreas residenciais que ultrapassem o padrão de 1.000m², serão objeto de redimensionamento do excedente por decisão da Comissão de Regularização Fundiária.

§ 3º O possuidor deverá apresentar ao Departamento de Tributos deste Município para fins de requerer o título definitivo do imóvel os seguintes documentos, todos autenticados ou com firma reconhecida:
I - Contrato de compra e venda ou doação, cujo documento comprovará a data da posse;
II - Cópia de documento de identificação (RG, CTPS, CNH ou documento equivalente), e CPF;
III - Comprovante de endereço para fins de cadastro fiscal tributário, mesmo que seja outro o endereço constante no referido comprovante.

CAPÍTULO III – DOS IMÓVEIS COM FINALIDADE COMERCIAL E MISTA (RESIDENSIAL/COMERCIAL)

Art. 9º. É objetivo do Programa, garantir a titulação do bem imóvel, das áreas públicas ocupadas até a publicação do presente decreto, às pessoas detentoras de imóveis cuja finalidade seja comercial e mista (comercial/residencial), motivando o desenvolvimento socioeconômico e o consequente resgate da cidadania obedecendo aos seguintes critérios:
a) estar no imóvel, ininterruptamente e sem oposição até a data de publicação deste decreto;
b) o imóvel com edificação, que ocupar uma área de até 1.000m²;
c) estar utilizando o imóvel para fins de comércio e ou comércio/residência;

Art. 10. O pagamento referente à alienação onerosa, será efetuado da seguinte forma:
I - Através de deposito ou carne à vista, ou parcelado em no máximo 2 (dois) anos, em parcelas fixas, em moeda legal corrente no País, que será depositado ou recolhido em conta corrente de propriedade da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, junto à rede bancária credenciada, em parcelas a serem definidas e entregue, por ocasião da entrega do título ao outorgante;
II – Quando do parcelamento, este será em parcelas fixas, mensais e consecutivas, cujo valor final terá como base a Planta de Valores do Munícipio de Barreirinha/AM, Anexo I, parte integrante e inseparável deste decreto.

§ 1º. O pagamento referente a alienação onerosa com finalidade mista (comercial/residencial) será proporcional a área comercial do imóvel.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. É objetivo do Programa, fomentar e incentivar a regularização fundiária, e a correta titulação do bem imóvel, para as áreas ocupadas de domínio do Município de Barreirinha até publicação do presente Decreto.

Art. 12. O Proprietário do terreno/imóvel em área urbana ou rural, interessado, deverá dar entrada no Processo de titulação, solicitando a Regularização Fundiária, a qual será feita através de "requerimento" específico para este fim, no Departamento de Tributos desta Prefeitura, situado no Prédio da SEMEF, Centro, nesta cidade.

Art. 13. Após análise da documentação requerendo a expedição do Título de Propriedade e, estando em perfeitas condições de sua expedição, o Departamento de Tributos fará publicar no mural da sede da Prefeitura Municipal de Barreirinha, no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas -

DOM, bem como no mural do referido Departamento de Tributos o Edital contendo o nome completo do requerente e dos dados do imóvel, pelo prazo de 30 (trinta) dias, dando publicidade a todo e qualquer interessado em impugnar o pedido de expedição do Título em questão.
§ 1º Decorrido o prazo de trinta dias do caput deste artigo e não havendo impugnação, o Departamento de Tributos expedirá *incontinenti* o Título de Propriedade.
§ 2º Havendo impugnação, o Departamento de Tributos cientificará os interessados, os quais deverão procurar o Poder Judiciário a fim de solucionar a divergência de titularidade, ficando sobrestada a titulação da propriedade até sentença com trânsito em julgado.
§ 3º Os Títulos já emitidos anteriormente têm plena eficácia, podendo ser levados ao registro em Cartório, desde que observado o recolhimento de taxas incidentes e devidos à municipalidade no caso dos onerosos.
§ 4º Em hipótese alguma, o Departamento de Tributos poderá substituir qualquer Título de Propriedade já emitido, seja com o objetivo de substituir o proprietário constante do Título ou para corrigir erros ou omissões constantes no Título.
§ 5º Em havendo no Título já expedido ou que venham a ser expedidos erros ou omissões, estes serão corrigidos por meio de Averbação na Matrícula do imóvel após o Registro em Cartório, mediante a apresentação de declaração pelo proprietário diretamente no Cartório, ou mediante Declaração expedida pelo Departamento de Tributos, conforme o erro ou omissão a ser sanado.
§6º Os Títulos Definitivos emitidos pelo Município anteriormente à edição deste decreto, registrados ou não, reputam-se inválidos para todos os fins de direito, devendo o seu titular ou sucessor apresentá-lo ao Município para fins de convalidação e cadastramento na base de dados de imóveis urbanos e de IPTU, e para recolhimento dos tributos e adequação a este decreto. Os Títulos de alienação, resgate ou quaisquer direitos reais anteriores a este decreto poderão ser convalidados, exigindo do interessado que solicite junto ao município certidão de que a transferência está de acordo com as regras deste regulamento, resguardados valores eventualmente pagos.
§7º No procedimento de convalidação descrito no parágrafo anterior, o Município só poderá cancelar ou revogar a emissão do Título de Propriedade outrora outorgado ao particular caso constate alguma nulidade, ilegalidade ou sobreposição com outro imóvel já titulado ou registrado. O cancelamento ou revogação deverá ser precedido de processo administrativo próprio, com intimação do interessado, e não poderá versar sobre imóveis já registrados anteriormente no Cartório.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos via processo administrativo pelas Secretarias Municipais de Administração e Planejamento (SEMAP), Economia e Finanças (SEMEF) e Cultura Turismo e Meio Ambiente SEMCTRAM, com parecer jurídico prévio da Procuradoria do Município.

Art. 15. O Programa de Regularização Fundiária será coordenado pelo Setor Municipal de Tributos, e terá a participação de todas as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM., e afins, em atividades específicas e em regime de cooperação.

Art. 16. Ficam revogadas todas as disposições contrárias em vigor.
Art. 17. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 19 de Junho de 2018.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO o presente **DECRETO** na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, aos dezenove (19) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (2018).

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

(ANEXO I) - Nível de Tributação - PLANTA DE VALORES

Código	Nível	Valor m2 em UFM	Valor m2 em Real
1	Nivel 01	0,1	**3,47**
2	Nivel 02	0,11	**3,82**
3	Nivel 03	0,12	**4,17**
4	Nivel 04	0,13	**4,52**
5	Nivel 05	0,14	**4,86**
6	Nivel 06	0,15	**5,21**
7	Nivel 07	0,17	**5,91**
8	Nivel 08	0,19	**6,6**
9	Nivel 09	0,21	**7,3**
10	Nivel 10	0,23	**7,99**
11	Nivel 11	0,25	**8,69**
12	Nivel 12	0,28	**9,73**
13	Nivel 13	0,3	**10,42**
14	Nivel 14	0,34	**11,81**
15	Nivel 15	0,37	**12,86**
16	Nivel 16	0,41	**14,25**
17	Nivel 17	0,46	**15,98**
18	Nivel 18	0,51	**17,72**
19	Nivel 19	0,56	**19,46**
20	Nivel 20	0,62	**21,54**
21	Nivel 21	0,68	**23,63**
22	Nivel 22	0,75	**26,06**
23	Nivel 23	0,83	**28,84**
24	Nivel 24	0,91	**31,62**
25	Nivel 25	1	**34,75**
26	Nivel 26	1,1	**38,22**
27	Nivel 27	1,21	**42,05**
28	Nivel 28	1,33	**46,22**
29	Nivel 29	1,46	**50,73**
30	Nivel 30	1,61	**55,95**
31	Nivel 31	1,77	**61,51**
32	Nivel 32	1,95	**67,76**
33	Nivel 33	2,15	**74,71**
34	Nivel 34	2,37	**82,36**

35	Nivel 35	2,61	**90,7**
36	Nivel 36	2,87	**99,73**
37	Nivel 37	3,16	**109,81**
38	Nivel 38	3,48	**120,93**
39	Nivel 39	3,83	**133,09**
40	Nivel 40	4,21	**146,3**
41	Nivel 41	4,63	**160,89**
42	Nivel 42	5,01	**174,1**
43	Nivel 43	5,51	**191,47**
44	Nivel 44	6,06	**210,58**
45	Nivel 45	6,67	**231,78**
46	Nivel 46	7,34	**255,06**
47	Nivel 47	8,07	**280,43**
48	Nivel 48	8,88	**308,58**
49	Nivel 49	9,77	**339,51**
50	Nivel 50	10,77	**374,26**
70	Nivel 70	0,02	**0,69**
71	Nivel 71	0,03	**1,04**
72	Nivel 72	0,04	**1,39**
73	Nivel 73	0,05	**1,74**
74	Nivel 74	0,06	**2,08**
75	Nivel 75	0,07	**2,43**
76	Nivel 76	0,08	**2,78**
77	Nivel 77	0,09	**3,13**

(ANEXO II) - LISTAGEM DE BAIRRO E NÍVEL DE TRIBUTAÇÃO

BAIRRO	CÓDIGO – NIVÉL
CENTRO	**N° 22**
LADISLAU LUCAS	**N° 13**
NOVA CONQUISTA	**N° 16**
SANTA LUZIA	**N° 16**
SÃO BENEDITO	**N° 13**
SÃO GERALDO	**N° 13**
SÃO JUDAS TADEU	**N° 16**
ULISSES GUIMARÃES	**N° 10**

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:72F48F40

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2018-PMB

EDITAL Nº 001/2018-PMB

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM**, neste ato representada pelo Sr. **GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS,** Excelentíssimo Prefeito Municipal de Barreirinha, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 047, de 22 de dezembro de 1993, que dispõe sobre alienação, concessão de uso de transferência de terra do domínio do município e dá outras providências, na Lei Municipal nº 10 de 13 de dezembro de 2005, Lei Municipal nº 066, de 08 de novembro de 2007, torna público que foi solicitado a Regularização Fundiária ao Munícipio de Barreirinha/AM dos imóveis vistoriados e demarcados nas Glebas Municipais Esperança e União, por meio do Acordo de Cooperação Técnica Nº 001/2018 e Termo de Cooperação Técnica Nº 003/2018 ambos celebrados entre o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Política Fundiária - SPF, e o Município de Barreirinha - AM, visando à eficácia na execução das ações de regularização fundiária, conforme discriminado abaixo:

PROCESSO	LT	REQUERENTE	AREA (m²)	PER (m)
814418	10	ABEDOLINE PINTO RIBEIRO	534.30	127.08
785418	22	ABNDRE DOS SANTOS DUTRA	296.49	76.52
808518	06	ADEILSON DOS SANTOS PIMENTEL	828.59	131.48
817918	13	ADELIA JORDAO COSTA	371.51	77.20
766418	27	ADELSON TRINDADE DA SILVA	190.94	56.74
783418	13	ADRIANA PONTES VALENTE	497.8	89.43
761618	02	ADRIANE BUTEL DA SILVA DUTRA	394.43	118.75
773418	20	ADRIANO SALES VALENTE	365.94	113.38
764018	11-A	ADRIENE MAIA AMAZONAS	239.13	105.74
772318	10	AGNALDO SIMOES ALFAIA	592.79	140.01
769218	64	AILTON DA SILVA SOUZA	997.20	159.68
769318	66	AILTON MARQUES BENTES	976.59	145.59
759018	18	ALCIANY SOUZA CARNEIRO	480.68	90.70
772618	28	ALCINEI DOS ANJOS VIANA	785.69	125.46
805718	20	ALCINEIDE DE LOURDES VIEIRA BELEM	415.98	97.89
804618	25	ALCINETE DA SILVA NORONHA	281.34	74.47
812618	19	ALDEZI SOARES DE SOUZA	291.54	73.68
783218	05	ALEXANDRE CARLOS MOREIRA DE SOUZA	307.44	86.92
767918	32	ALEXSSANDER TRINDADE MARINHO	999.01	160.63
807518	28	ALFRANIO JOSE DE SANTANA REIS	229.97	66.13
808718	25	ALFREDO ADODE SARROFF	394.84	91.71
785118	15	ALICIO RAMOS LIMA	385.54	87.04
811618	26	ALLEF RAPPHAE NORONHA DE LIRA	983.62	155.42
758418	27	ALONSO PEREIRA DA TRINDADE	558.29	110.52
763618	16	AMANDA DUTRA LAURO	580.84	103.99
808618	22	AMBROSIO CARNEIRO DA SILVA	350.19	88.30
809218	63	ANA BRITO DE CASTRO	518.26	102.05
804018	18	ANA CLARA RODRIGUES COSTA	227.54	84.18

805818	21	ANA LUCIEIDE VIEIRA BELEM	642.98	109.89
772418	14	ANA PAULA DE SOUZA VIEIRA	969.67	157.11
784818	5	ANA RAIMUNDA SEIXAS CASTRO	766.94	144.00
775618	11	ANA RITA AMZONAS DA ROCHA	706.56	161.98
774618	21	ANA RITA BEZERRA CERDEIRA	391.31	96.69
780218	59	ANA RITA CARNEIRO MATEUS	290.32	78.08
765018	14	ANDREA TAVARES DE SOUZA	632.12	109.33
783918	20	ANDREIA NUNES DOS SANTOS	328.93	89.60
806918	14	ANDREZA DE SOUZA LEITE	524.42	124.90
809018	15	ANE KEILA DOS SANTOS TAVARES	309.34	81.10
782418	12	ANGELA MARIA GOMES SIMOES	854.92	135.85
766718	02	ANGELICA DA SILVA LIMA	214.18	89.23
809618	41	ANTONIA COSTA DOS SANTOS	385.77	129.77
808818	17	ANTONIA MAXIMA PEREIRA GOMES	603.54	114.77
768118	40	ANTONIA NAZARE DOS SANTOS	717.97	152.71
763818	20	ANTONIO COELHO COSTA	903.68	125.85
781518	36	ANTONIO DE SOUZA LOBATO	357.18	89.08
803418	15	ANTONIO HENRIQUE DA SILVA TAVARES	666.56	130.60
758918	07	ANTONIO MACHADO DA SILVA	265.88	90.05
758018	01	ANTONIO MIRANDA SERRAO	336.65	80.16
763218	07	ANTONIO TAVARES DE SOUZA	521.33	128.17
810918	08	ARINOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	840.33	120.47
809418	35	ASTROGILDO FERREIRA COSTA	432.46	107.85
775418	03	AURELIO MAGALHAES ALMEIDA	530.52	126.57
771718	25	AYSSA KRISTINE VIEIRA DE SEIXAS	343.59	91.53
814118	49	BARNABE CARNEIRO LAURO	589.92	142.01
782518	03	BENEDITA DA SILVA RAMOS	444.48	123.82
809118	47	BENEDITA SILVA DE SOUZA	375.21	92.68
809518	06	BENEDITA VERCOSA DA SILVA	526.44	101.65
809318	08	BENEDITA VIANA DA COSTA	632.96	123.79
773818	55	BENEDITO AMAZONAS CARNEIRO	853.42	142.50
771018	04	BENEDITO DA SILVA FILHO	223.99	65.00
808418	09	BENEDITO DA SILVA TEIXEIRA	416.61	93.14
781218	27	BENEDITO LIMA DE ALFAIO	155.17	63.73
774818	37	BENEDITO VIANA MARQUES	538.61	101.84
788618	21	BIANAR FERREIRA MAKLOUF NETO	651.18	107.53
814618	19	BOANERGES BARAUNA	367.20	91.90
767718	21	BRUNA RIBEIRO BATISTA	754.90	147.83
782318	23	CARLOS JORGE DE SOUZA PEDRENO	508.45	93.38
794518	53	CARMEM ARAUJO DA SILVA	251.09	111.39
814718	18	CARMEM OLANI SANTOS BARAUNA	235.37	75.10
785718	17-A	CASSIA NARA FERREIRA NOGUEIRA	225.89	61.47
781618	38	CELIA REGINA SANTOS DA SILVA	277.20	67.69
763718	19	CELINO VENTURA DE SOUZA FILHO	871.52	123.41
794218	41	CELONITA BULCAO REIS	465.52	113.11
780518	08	CEZAR AUGUSTO MAIA DOS SANTOS	157.79	54.89
818718	34	CLARINDA SANTOS DE SOUZA	228.44	88.17
792318	69	CLAUDENA DA SILVA DOS REIS	282.68	85.65
811818	39	CLAUDIA MARINA REIS DOS SANTOS	527.80	94.34
787918	21	CLEIDE MARA COELHO PEREIRA	234.65	81.22
818818	44	CLEIDE PEREIRA DOS SANTOS	621.14	121.63
779818	52	CLEIDIANA BENTES CARNEIRO	600.16	138.73
786218	10	CLEMENCIA CARNEIRO DE SOUZA	394.33	98.87
770918	21	CLEMENTE COSTA VALENTE	298.40	90.19
793118	20	CLEONE COELHO PEREIRA	438.25	109.53
789518	04	CONCEICAO DE OLIVEIRA SOUZA	461.61	89.81
786018	04	CREUZA NORONHA MONTEIRO	473.89	112.62
789818	13	CREUZA RAMOS FERREIRA	244.18	108.08
762718	33	CRISTIANE ALFAIA DA SILVA	223.13	99.74
815018	18	DANIEL FERREIRA FERNANDES	384.82	96.28
807918	15	DANIEL MICHILES DOS SANTOS	273.76	75.53
782818	11	DANIELE TAVARES DE ANDRADE	372.22	90.98
781018	21	DARCILUCE COSTA DOS SANTOS	317.06	85.26
762918	21-A	DARCILUCIA GOES BRUCE	873.30	141.70
772018	33	DARCY TAVARES LAURO	624.33	141.75
792818	10	DAVID COLARES MARQUES	358.18	91.38
788718	22	DAVID FERREIRA MAKLAUF	289.16	86.71
818018	16	DAYMOND DE JESUS DOS SANTOS VILAÇA	703.99	117.30
815118	38	DAYSE GAMA MACHADO	490.65	98.12
770818	16	DELIANE FIGUEIRA FERREIRA	100.40	41.37
759218	21	DENIS DERT MAIA LOPES	223.79	80.38
764118	16-A	DENIS JOFRE DUTRA LAURO	245.87	85.19
765818	02	DENISE FREIRE GUIMARAES	246.20	90.50
786518	03	DICSON BELTRAO OSAKI	501.73	118.56
796618	10	DILAELSON DOS SANTOS LISBOA	246.90	64.40
806018	13	DILSON DOS SANTOS GAMA	770.16	150.16
795518	15	DINAIDE SANTOS RAMOS	142.66	59.93
787718	14	DIOLENE DA SILVA MAIA	391.12	86.18
811418	23	DOCARMO DE SOUZA TAVARES	899.37	156.67
783518	15	DOMINGAS BELEM DA SILVA	273.77	75.53
794018	39	DOMINGOS EVANGELISTA SOUZA	915.02	131.51
818618	33	DOMINGOS LUCIVALDO LIMA FONSECA	230.57	88.88
772218	38	EDILA GOMES CONCEICAO	388.83	90.98
764818	09	EDILMO JOSE DA SILVA	756.38	113.86
781718	40	EDIMILZA DE OLIVIA BELEM	440.01	117.84
770718	13	EDINILZA GOMES LOPES	279.18	76.07
805518	22	EDIR CARDOSO RUI	236.23	85.40
790818	22	EDNEIA BEZERRA GONÇALVES	254.72	74.27
797818	36	EDNELZA BEZERRA GONCALVES	951.08	140.07

775218	48	EDNELZA SILVA D PAULA	655.63	122.69
761818	08	EDSON TAVARES BELTRAO FILHO	296.17	128.45
787418	10	EDVANDRO MAIA GLORIA	147.54	48.86
803318	03	EFRAIN RAMOS RIBEIRO	468.53	101.12
769818	77	ELAILCE DO SOCORRO OLIVEIRA VIEIRA	1681.44	203.24
815318	04	ELAINE RAMOS DE SOUZA	849.90	130.41
777818	45	ELIANE GOMES SIMOES	213.71	61.48
813318	70	ELIAS DOS SANTOS	262.95	68.64
773518	28	ELIDIO DE SOUZA CABRAL	851.70	135.57
758718	36	ELIECE DE SOUZA MARTINS	54.31	34.23
778118	04	ELIMILSON COLARES BRAZ	569.56	134.10
760018	02	ELINE COSTA OLIVEIRA	514.41	98.67
798118	05	ELINEY DA CRUZ LOPES	160.63	56.09
806418	45	ELIZA OZAKI ANSELMO	647.84	141.75
774118	01	ELIZABETH JORDAO XISTO	295.20	82.07
795718	19	ELIZANE DE SOUZA E SOUZA	218.51	70.88
778718	19	ELIZANGELA DE JESUS PEREIRA DE ALMEIDA	500.84	120.22
758618	34	ELSON DE SOUZA MARTINS	23.71	19.50
758118	02	ELTON LOPES MIRANDA	636.84	119.03
791718	54	ELY REGINA DOS SANTOS BEZERRA	357.90	91.58
796218	28	ELZA BATISTA DA COSTA	597.07	138.68
758518	33	ELZA MARTINS BUTEL	36.21	25.15
791618	50	ELZA REIS DOS SANTOS	362.81	92.91
807118	58	ELZIMAS TRINDADE PINTO	277.32	76.80
775918	15	EMANOEL COSTA TAVARES JUNIOR	706.56	161.98
760918	22	EMANUEL BELEM DE SEIXAS	745.39	126.02
771818	26	ENIZIETE FERREIRA LIMA	433.08	95.55
760718	19	ERALDO DA SILVA MAIA	305.33	71.04
772518	23	ERAN ANGELO VASCONCELOS DA SILVA	920.34	153.30
794418	51	ERASMO CARLOS DE CASTRO AZEVEDO	699.44	127.93
793818	37	ERISMAR RODRIGUES COSTA RIBEIRO	650.29	118.70
766318	26	ERMES MAURILIO DE SOUZA	245.57	66.06
806518	16	ERMINA DE SOUZA MACHADO	684.19	147.55
777018	31	ERNANDES SOUZA DE LIMA	539.46	128.40
798818	09	ERNANDO DA SILVA TRINDADE	417.30	99.40
779118	34	ESCARLATES ARAUJO MARQUES	515.41	115.73
768018	36	ESTEFANE CORREA TAVARES	744.43	135.18
818418	24	EUFARAM DE SOUZA NUNES	129.37	47.48
790318	05	EUNICE PEREIRA DE SOUZA	268.63	73.22
797318	22	EVA DA COSTA BATISTA	124.06	49.59
792918	15	EVENIN MONTEIRO COSTA	482.83	112.96
784518	12	EZAU ORIENTE LALOR	504.13	94.73
762818	36	FATIMA REGINA IZEL CABRAL	511.33	114.33
775518	04	FILOMENA NOBRE SERRAO	883.30	161.78
769618	73	FLAVIA INES SANTOS CORREA	405.37	105.88
775118	45	FLAVIO RAPHAEL ANDRADE DE CASTRO	474.19	113.44
777418	37	FRANCIANE ROSAS DE MATOS	971.04	162.57
812218	32	FRANCINAIDE BARBOSA DE SOUZA	413.03	108.20
804118	22	FRANCINETE DA SILVA NORONHA	387.85	104.92
775718	12	FRANCINILDO FREITAS MOREIRA	708.02	162.02
772118	36	FRANCINILSON DA SILVA CORDOVIL	830.86	150.69
789618	09	FRANCISCA GOMES DOS SANTOS	275.58	75.02
762218	50	FRANCISCO DE ASSIS BATISTA	530.00	103.73
782718	07	FRANCISCO DOS REIS ANDRADE	635.90	152.28
774718	25	FRANCIVAN RODRIGUES DE ANDRADE	547.11	99.26
797518	30	GERCINHA PAULAIN DE FREITAS	371.92	84.85
796118	27	GERTRUDES DE SOUZA CABRAL	654.41	142.47
777718	42	GESSY FERREIRA DA SILVA	527.82	94.77
781918	47	GLACINEY DAS SANTAS GAIA	280.00	76.00
798718	16	HEBER FREITAS LOPES DE SOUZA	162.30	56.58
783318	06	IDENILZA DOS SANTOS RODRIGUES	298.83	84.84
776118	18	IOLANDA BARBOSA BELTRAO	365.37	89.58
805218	61	IRACY RIBEIRO MARINHO	716.62	158.07
771618	17	IRANILDES BARROS BELEM	997.15	142.16
790518	10	IRINEU	361.88	91.76
797218	21	ITAMAR DOS SANTOS LOPES	986.64	150.55
766018	06	IVANA DA COSTA MARQUES	570.40	100.89
783618	18	IVANEZA CARVALHO DE SOUZA	413.16	82.50
778918	30	IVANILZON BATISTA DE SOUZA	323.19	82.19
798018	04	IZABEL LACERDA DOS SANTOS	159.54	55.90
791118	24	JACI GAIA DE CARVALHO	302.77	76.10
790918	22	JACIARA CARVALHO NASCIMENTO	254.74	74.27
805618	18	JACKSON EVERALDO DE MENEZES BRIGLIA	105.08	41.10
768418	45	JADINILZA KIMURA FERREIRA	652.68	150.71
759118	19	JANETH MAIA LOPES	286.36	80.19
775318	49	JANILCE SILVA DE PAULA	548.50	113.17
762618	30	JANILZA RAMOS DE OLIVEIRA	347.90	74.69
799018	11	JAQUELINE OLIVEIRA REIS	611.27	106.61
777118	33	JAQUELINE SOUZA LIMA LEITAO	539.87	128.49
807618	18	JAZON SEBASTIAO SILVA DOS SANTOS	501.28	134.81
772718	36	JEAN CARLOS TRINDADE	525.19	124.20
777618	41	JESSI AMAZONAS R FROES	338.33	73.79
773618	34	JESSICA SORELLE BELTRAO DE MENEZES	191.61	58.92
810718	20	JOANA ANGELA CRUZ DA SILVA	170.47	59.58
785218	16	JOANA DA SILVA TAVARES	469.19	106.93
794818	02	JOANA DARC SOUZA TRINDADE	262.93	77.61
791418	31	JOAO ADAIR BENTES DE CARVALHO	209.32	62.21
776818	29	JOAO BEZERRA DOS SANTOS NETO	915.74	156.62
807318	34	JOAO CARVALHO VIEIRA	359.22	90.40

760418	13	JOAO COELHO DA SILVA	448.95	115.27
798518	12	JOAO DA TRINDADE	157.90	55.48
769518	69	JOAO GILSON FERREIRA CARNEIRO	545.67	106.46
781118	22	JOAO MAGALHAES VALENTE	416.15	91.26
759918	01	JOAO MARINHO VALENTE	339.73	78.39
778818	24	JOAO RAIMUNDO DE SOUZA FILHO	406.20	89.72
789218	07	JOAO RAIMUNDO MARCIANO RODRIGUES	306.14	90.14
762518	29	JOAO SOCORRO MARQUES DE OLIVEIRA FILHO	813.43	142.97
812118	24	JOERLANE MAIA REIS	417.52	108.40
774318	04	JONAS VIANA DE SOUZA	932.89	147.00
798418	08	JORCICLEIDE DE SOUZA CASTRO	159.88	56.25
807818	07	JORGINA MIQUILES DOS SANTOS	335.56	85.99
808918	21	JOSE ADAILTON VASCONCELOS DE SOUZA	651.07	107.53
815718	21	JOSE DANILO FREITAS MOREIRA	360.54	91.15
815818	16	JOSE DE OLIVEIRA SOUZA	229.85	61.15
769918	10-A	JOSE GUSTAVO RAMOS DE SOUZA	301.09	98.63
812018	10	JOSE LAZARO COELHO DA SILVA	848.45	146.97
791218	24	JOSE LINDEMBERGUE DE SOUZA DA SILVA	302.77	76.10
794118	39	JOSE LUIZ REIS DE SOUZA	915.02	131.51
812518	03	JOSE MARIA SOUZA	447.27	109.51
791318	25	JOSE TAVARES DE CARVALHO FILHO	255.53	71.55
786118	06	JOSE VANDELSON DOS SANTOS OLIVEIRA	464.50	113.22
810518	04	JOSE VARNEI BARAUNA TEIXEIRA	350.26	106.41
811918	11	JOVANA DA SILVA BARBOSA	479.88	116.01
774518	12	JOVANA MARIA VILAS BOAS PINTO	606.67	142.47
779018	31	JOZENEY DE SOUZA CASTRO	457.70	111.57
786918	17	JOZIAS REIS BEZERRA DOS SANTOS	793.64	172.17
772818	37	JUCELY DE SOUZA ALVES	520.00	124.00
787518	12	JUCILEIDE DE CASTRO CABRAL	335.81	81.67
773918	59	JUCILENE CARNEIRO DOS SANTOS	514.41	122.95
808118	03	JUDITE DA SILVA OLIVEIRA	266.33	75.08
810818	28	JULIA BELEM DOS SANTOS	440.47	92.81
812318	35	JURACEMA RAMOS MOREIRA	417.52	108.40
783018	17	KEILIANE JORDAO COSTA	333.41	100.70
812718	03	KEITY RIBEIRO DA SILVA	112.34	44.72
776918	30	KLEBER DE SOUZA LIMA	1387.94	172.61
793718	33	LACY AUXILIADORA GAIA DE CARVALHO	462.01	108.20
796818	14	LACY FERREIRA BARROS	668.41	119.12
768318	43	LAERCIO TRINDADE DE FREITAS	620.11	149.71
786318	11	LAZARO PINTO DOS SANTOS	393.60	97.92
816118	03	LEONARDO COLARES DOS SANTOS	581.12	136.42
785618	08-B	LEONARDO MARINHO ALFAIA	538.20	122.01
776518	26	LILIAN DE SOUZA RIBEIRO	268.63	77.98
761518	24-B	LILIAN TAVARES SEIXAS	712.65	126.35
803618	24-C	LILIANE TAVARES SEIXAS	704.38	125.36
769418	67	LINDALVA CORDOVIL	533.28	132.08
759418	28	LOURDES MAIA CONCEICAO TAVARES	254.96	104.46
788418	10	LOURENCO DE MATOS GONÇALVES	342.49	74.59
764518	09	LUANA ALVES DOS SANTOS	98.32	39.66
805318	15	LUCENILDA SOARES DE SOUZA	163.67	52.23
797018	16	LUCENILZA LEITE FERREIRA	275.35	95.53
790718	17	LUCIANE DE SOUZA REIS	322.46	84.53
788018	23	LUCICLEISE CARNEIRO DA SILVA	378.88	90.24
766518	28	LUCIELE DE SOUZA CRUZ	334.17	77.00
805118	60	LUIZ CELIO SILVA SOARES	711.03	160.69
785818	24-B	LUIZ JANCE RIBEIRO BUTEL	643.77	113.60
803518	15	LUIZ JOAN COLARES DOS SANTOS	666.57	130.60
793918	38	LUIZ MARCOS DE SOUZA DA SILVA	484.23	111.92
816418	34	LUIZ VIANA DA COSTA	432.42	107.85
762318	12	LUZIENE ROSILEIA FERREIRA DA SILVA	446.77	94.79
785518	29	MAIA HILDA DOS SANTOS CASTRO	496.22	102.12
765918	04	MALTA MOREIRA DOS SANTOS	168.01	53.52
773018	04	MALZINEIA DIAS GAIA	180.64	75.78
818218	20	MANOEL FERREIRA	528.11	111.27
768518	46	MANOEL FERREIRA REIS JUNIOR	652.75	150.71
791918	56	MANOEL PEREIRA NOGUEIRA	444.20	96.03
793318	25	MANOEL RIBEIRO DAS CHAGAS	331.65	91.49
817818	12	MANOEL THELES CABRAL	712.52	127.88
792018	58	MARCELINA DA SILVA E SILVA	423.60	94.60
819118	57	MARCIA LUCIA BEZERRA DE SOUZA	273.55	76.35
774218	02	MARCO ANTONIO GARCIA SEIXAS	331.15	86.47
780118	55	MARCONI LUIZ DE ARAUJO	249.70	78.66
784318	05	MARIA ANITA GLORIA DA SILVA	621.21	102.79
803818	12	MARIA APARECIDA DE SOUZA	688.22	105.19
811318	20	MARIA APARECIDA TEIXEIRA DA SILVA	215.33	77.85
807718	04	MARIA ARACELI SILVA DA CONCEICAO	242.13	76.45
767218	09	MARIA AUGUSTA AGUILAR DA SILVA	998.91	143.91
790618	15	MARIA AUREA DE SOUZA DA PAZ	331.25	86.73
776318	20	MARIA AUXILIADORA DE CASTRO DA SILVA	317.58	78.78
780418	05	MARIA AUXILIADORA GAIA GOMES	474.54	94.21
792618	05	MARIA BARROS FERREIRA	548.44	120.57
764918	13	MARIA BENEDITA RODRIGUES ANDRADE	532.88	96.42
795118	05	MARIA CLARA REIS TRINDADE	551.19	103.53
779418	41	MARIA CLEMENCIA AMAZONAS DA SILVA	501.04	122.88
762118	48	MARIA CREMILDA RODRIGUES DOS SANTOS	631.63	109.94
783718	03	MARIA CRISTINEY DOS SANTOS GAIA	394.89	92.88
790218	04	MARIA DA SILVA DOS ANJOS	222.86	67.66
812918	48	MARIA DAS DORES AZEVEDO MARQUES	339.04	75.21
794318	43	MARIA DAS GRACAS BARAUNA RAMOS	406.10	111.10

784718	02	MARIA DAS GRACAS CARVALHO DE SOUZA	635.79	103.04
767418	13	MARIA DE JESUS BARBOSA	411.37	103.92
776418	24	MARIA DE LOURDES CARNEIRO ALFAIA	374.32	78.36
780618	14	MARIA DE LOURDES CRUZ ALBUQUERQUE	205.96	61.63
767618	20	MARIA DE LOURDES RAMOS RIBEIRO	886.02	151.51
794618	54	MARIA DE NAZARE TAVARES DE ALMEIDA	636.91	127.37
761018	23	MARIA DEUZA BENTES DE CARVALHO	209.29	64.22
765218	17	MARIA DO BOM SOCORRO FREIRE DE CASTRO	317.12	92.12
806318	19	MARIA DO CARMO CARNEIRO DE CARVALHO	189.24	71.99
797618	31	MARIA DO CARMO DE SOUZA BATISTA	320.65	84.58
760318	12	MARIA DO CARMO DOS SANTOS	539.45	118.76
769118	59	MARIA DO CARMO OLIVEIRA COSTA	731.59	165.05
788318	09	MARIA DO LIVRAMENTO BENTES CARNEIRO	315.65	80.58
781418	33	MARIA DO PERPETUO SOCORRO LACERDA DE JESUS	341.79	89.40
770618	20	MARIA DO PERPETUO SOCORRO TRINDADE BEZERRA	860.10	149.95
770018	04	MARIA DO ROSARIO VIEIRA DOS SANTOS	397.65	139.88
807218	25	MARIA DO SOCORRO BEBEM DOS ANJOS	270.29	72.78
766118	06	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA MACHADO	570.40	100.89
760118	08	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS CONCEICAO	293.14	83.20
758818	18	MARIA DO SOCORRO REBOUCAS FEREIRA	173.96	84.35
788818	24	MARIA DORALICE LAVAREDA CRUZ	479.30	97.73
793618	32	MARIA EDNELZA DOS REIS E REIS	350.62	89.26
769718	76	MARIA ELIETE CARNEIRO BENTES	694.21	136.01
761918	42	MARIA EMILIA VIANA DE CARVALHO	440.50	105.75
787818	15	MARIA EVANILDA PIMENTEL FRAZAO	388.15	85.98
779318	40	MARIA FELOMENA VIANA DE OLIVEIRA	517.71	122.09
765418	21	MARIA FRANCISCA DOS SANTOS	859.27	156.46
794918	03	MARIA GORETH CARVALHO DE SOUZA	435.07	93.14
778318	07	MARIA GRACINILDA REIS GONCALVES	538.50	130.60
795418	11	MARIA ILENIZE CORDELES PEREIRA	623.58	123.69
786818	08	MARIA IRACEMA DE OLIVEIRA	323.95	76.46
803218	19	MARIA IRACILIA DE SOUZA CRUZ	78.54	43.98
798618	14	MARIA IVANE DE SOUZA SANTOS	156.16	55.71
779218	39	MARIA JOECY VALENTE DOS SANTOS	440.02	117.84
759618	34	MARIA JORGINA RODRIGUES DE SOUZA	606.51	114.61
796718	13	MARIA JOSE BARROS DA SILVA	590.89	115.15
806618	32	MARIA LAUDICEIA DA SILVA FIGUEIRA	252.19	90.62
796018	26	MARIA LINDALVA DA COSTA PONTES	961.40	151.74
759518	31	MARIA LOURDES MORAIS LIRA	488.68	119.10
767118	08	MARIA LUCIA BAZILIA RIBEIRO	911.93	154.90
785918	02	MARIA LUCIMAR CONCEICAO	388.88	93.62
784918	06	MARIA LUZANIRA DA SILVA REIS	581.06	137.70
771318	14	MARIA MADALENA FERREIRA DE AZEVEDO	572.02	128.19
770318	14	MARIA MADALENA RAMOS DA SILVA	636.19	146.20
771918	27	MARIA MARLENE GONCALVES DA SILVA	341.80	89.86
789318	11	MARIA MEO BELEM TAVARES	446.19	106.39
776618	27	MARIA NEIDE FEREIRA GARCIA	268.61	77.98
767518	14	MARIA OTILIA DOS SANTOS ALFEIA	1082.36	136.33
797718	33	MARIA OZANA BARROS DOS SANTOS	190.45	62.37
791818	55	MARIA RAIMUNDA BARROS DOS SANTOS	587.78	104.28
772918	39	MARIA RAIMUNDA CONCEICAO DOS SANTOS COSTA	553.79	125.30
764218	17-A	MARIA RAIMUNDA FEREIRA DE AZEVEDO	794.98	115.99
765118	15	MARIA TAVARES DE SOUZA	219.09	87.15
814018	14	MARIA VALDETE FREITAS CHAVES	236.46	98.45
789118	04	MARILDA DE SEIXAS DUTRA	340.13	88.03
771518	16	MARILENE DOS SANTOS ARAUJO	530.76	126.50
784418	10	MARILENE FERREIRA MAKLOUF	690.95	117.56
806218	05	MARILZA CARDOSO DIAS	234.79	79.07
818918	47	MARILZA DE SOUZA DA SILVA	267.12	107.93
761718	05	MARILZE DE ARAUJO BAHIA	297.04	133.45
770118	05	MARIO JORDAO COSTA	847.84	177.01
807018	51	MARLENE CONCEICAO DOS SANTOS	589.50	138.40
762418	21	MARLUCI TEIXEIRA MARINHO	413.04	108.20
788118	02	MARNE DA SILVA PEREIRA	282.82	67.36
789918	15	MAURUCIO DE SOUZA RAMOS	327.74	74.53
783118	01	MERANDOLINA SOUZA MIQUILIS	455.01	92.00
805418	17	MILENA CONCEICAO PEREIRA	227.89	67.19
783818	04	NAILZA ALVES DOS SANTOS	314.04	89.73
778418	11	NAILZA VIANA ALVES	521.46	126.17
784118	29	NAZARE LIMA REIS	636.86	126.52
758318	08	NELIANE KUROKI ARAUJO	501.31	113.20
796918	15	NELYSON BRANDAO FERREIRA	243.98	96.10
763418	08	NEUTON FRAGATA DOS SANTOS	526.08	107.42
811518	25	NILVANA DE SOUZA TAVARES	518.89	143.20
760518	15	NIVEA CRISTINA DA SILVA MAIA	750.80	129.67
790118	01	NOEME DE LIMA PAES	418.75	90.30
799118	15	NOEME RODRIGUES FREITAS	439.68	101.94
786418	15	NORMA SANDRA DE SOUZA SANTOS	346.57	91.06
797118	17	NUBIA TRINDADE	430.60	102.61
796318	01	ODALIZA MAGALHAES TENORIO	272.84	71.50
782018	48	OLAILDA RAMOS DE OLIVEIRA	533.72	129.44
785318	18	OLIMPIO DE SOUZA FILHO	544.50	128.98
818118	17	ORESTE COSTA CARNEIRO	225.89	61.47
793218	24	ORESTE DE SOUZA	254.29	85.44
780918	20	OSANE BATISTA DE OLIVEIRA	402.94	90.46
792118	65	OSMARINA ALVES BELEM	163.93	79.16
791018	22	OSMARINA DA SILVA ALVES	254.72	74.27
774918	41	OSMARINA GLORIA DE SOUZA	694.93	129.47
804318	11	OSORIO PEREIRA PAIVA	373.46	78.10

781818	42	OSVALDO ALMEIDA DE LIMA	333.71	85.40
778018	01	OSVALDO RAMOS DE LIMA	631.47	101.93
797418	28	OTAVIO JORDAO NETO	512.18	123.33
811118	16	OTAVIO PIMENTEL FILHO	527.81	105.60
811018	09	OTINEY CARVALHO DE SOUZA	536.95	104.79
760618	18	OTINIELSON CAMARAO RIBEIRO	133.07	53.99
785018	11	OZEIAS DOS SANTOS BARBOSA	351.47	83.80
806118	26	PATRICIA VIANA DA SILVA	448.92	109.81
767018	07	PAULA COLARES MARQUES	590.83	151.40
779918	53	PAULA MARIA REIS MAIA	600.14	138.73
780018	54	PAULINE ALFAIA DA SILVA	305.64	79.63
761418	24-A	PAULO BELEM DE SEIXAS	716.31	127.14
796418	03	PAULO DE CASTRO BARROSO	90.48	38.67
803918	15	PAULO DE SOUZA LIMA	639.26	108.75
774018	60	PAULO ISAAC GONCALVES DE SOUZA	514.42	122.95
788518	12	PAULO PAULAIN REIS	475.35	100.27
761118	24	PAULO TAVARES DE SEIXAS	727.72	128.25
804218	08-A	PEDRO JORGE NASCIMENTO DA SILVA	285.45	77.22
812818	05	PERPETUA DE SOUZA RODRIGUES	995.62	156.63
789418	02	PERPETUA DIAS DA SILVA	266.63	66.77
808318	21	PETRONIO TAVARES	849.17	128.48
775818	14	RAFAEL BELTRAO BAHIA	720.70	162.38
793418	26	RAIMUNDA BAIMA DE OLIVEIRA	482.01	101.71
758218	05	RAIMUNDA BARAUNA TEIXEIRA	272.94	103.00
780718	16	RAIMUNDA CELIA PRINTES	294.27	70.04
795918	21	RAIMUNDA DA SILVA FERREIRA	278.20	87.65
782918	14	RAIMUNDA DO SOCORRO XISTO DOS SANTOS	506.47	98.14
765318	18	RAIMUNDA ELVIRA REIS LOPES	637.75	101.10
780318	61	RAIMUNDA JESSEANE PONTES CRUZ	294.63	78.94
810618	15	RAIMUNDA MARIA GARCIA DE SOUZA	174.87	54.45
806718	01	RAIMUNDA NETA CARVALHO	695.11	109.77
771218	07	RAIMUNDA SANTOS DE MATOS	460.21	89.97
771118	06	RAIMUNDA VIANA AMAZONAS	264.62	76.37
777218	34	RAIMUNDO CANDIDO DOS SANTOS	580.84	129.99
764418	08	RAIMUNDO CASTRO DA SILVA	285.45	77.22
760818	20	RAIMUNDO DA SILVA NORONHA	278.87	68.24
766818	03	RAIMUNDO DA SILVA VILAS BOAS	443.89	108.34
763918	25	RAIMUNDO FERREIRA DE CARVALHO	260.85	72.18
784218	29	RAIMUNDO GERALDO DA SILVA REIS	636.86	126.52
805018	33	RAIMUNDO LUIS LEANS CAMPELO	995.68	162.86
760218	10	RAIMUNDO MACHADO DA SILVA	430.73	113.75
798218	06	RAQUEL CARNEIRO DA SILVA	158.97	56.00
770218	13	REGIANE DA SILVA BELEM	410.20	102.05
779618	47	REGINA ARAUJO DE SOUZA	533.71	129.44
787318	05	REGINA CELIA TAVARES CASTRO	974.90	143.36
787018	01	REGINA LUCIA COSTA DA SILVA	654.34	107.06
787118	02	REGINA MARIA DA SILVA TAVARES	477.05	96.76
780818	18	REGINA MARIA SILVA FONSECA	233.40	64.26
798918	04	REINALDO SIMOES PEDRENO	375.52	98.02
792418	01	RICARDO DA SILVA E SILVA	57.12	30.43
804918	23	RICARDO DA SILVA MAIA	782.05	148.50
786618	03	RIDELSON GAMA CARNEIRO	501.73	118.56
761318	23-A	RIDER CARVALHO DE SEIXAS	248.28	69.41
764318	06	RITA DE CASSIA PIRES COSTA	331.85	81.21
790418	07	ROBERTO TAVARES DA SILVA	208.91	72.80
789018	01	RONALDO DA GAMA CARNEIRO	393.13	91.14
779718	49	RONILDO DA SILVA BARROS	540.07	130.83
804518	14	ROSA MARIA CRUZ PIMENTEL	887.22	150.38
779518	42	ROSALINA FARIAS VALENTE	525.40	125.26
795218	07	ROSELI VERSOSA DA SILVA	423.81	95.47
792518	03	ROSEMILSON SOUZA DA GAMA	194.25	56.64
781318	28	ROSENILDA PRINTES PIMENTEL	267.82	72.30
795818	20	ROSIANA JAIME PESSOA	463.25	97.86
768718	51	ROSIANE ALFAIA COELHO	515.96	90.96
763518	11	ROSICLEIDE ARAUJO CORREA	782.58	115.62
778518	14	ROSILENE DE SEIXAS ANDRADE	524.42	124.90
793018	16	ROSINEY SOARES CORREIA	411.29	110.74
784618	21	ROSSICLAUDIO DE NAZARE DA GAMA	130.08	47.65
775018	42	ROSSINALDO XAVIER CORREA	448.54	117.74
817618	09	ROZANA DO CARMO TAVARES ALMEIDA	536.88	127.60
795318	09	ROZETE CORREA BEZERRA	190.84	63.09
813718	12	RUBENVALDO PICANCO ROCHA FILHO	288.01	76.91
776018	16	RUBERVAL BELTRAO PEREIRA	355.23	88.98
817718	11	SAFIRA RAMOS LIMA	571.71	140.49
817318	05	SEBASTIANA DOS SANTOS CASTRO	294.01	75.35
818318	22	SEBASTIAO MIQUILES DOS SANTOS	356.02	94.87
813818	05	SEBASTIAO RODRIGUES CORREA LIMA	441.66	124.77
813418	09	SERGIO SILVA DE PAULA	363.05	91.49
818518	32	SILVAN SOUZA DA SILVA	457.72	111.57
819218	62	SILVANA SOUZA DA SILVA	294.63	78.94
813918	31	SIMONE REGINA BELEM DOS ANJOS	442.00	94.00
817518	08	SOLANGE AZEVEDO DE OLIVEIRA	364.34	85.05
811718	29	SONIA BARBOSA TAVARES	284.17	105.71
819018	48	SONIA MARIA RAMOS DE SOUZA	533.72	129.44
813218	68	SONIA MARINHO DA SILVA	377.70	109.97
817418	05	SONIVAN PINTO BARROS	93.11	46.03
777318	35	TANIA DE OLIVEIRA DA PAZ	423.93	99.38
808018	15	TELMA LUCIA DOS SANTOS CASTRO	206.00	70.75
804718	29	TEREZINHA DA SILVA MAIA	650.13	106.36

767318	10	TEREZINHA DE JESUS BENTES CARNEIRO	375.10	105.95
811218	17	TICIANA ALFAIA DA SILVA	446.55	101.40
773718	38	TOMAZ BELEM DOS SANTOS	194.65	90.36
768818	52	VALCENIRO DE ANDRADE NOBRE	121.90	54.04
813018	58	VALCILENE FIGUEIRA NOBRE	997.46	155.05
768918	53	VALCIMAR DE ANDRADE NOBRE	113.93	52.19
804418	30	VALDEMARINA DE SOUZA	745.34	131.43
798318	07	VALDEMARINA FERREIRA GOMES	162.97	56.47
796518	07	VALDINEIA PINHEIRO MAIA	255.55	79.01
804818	22	VALMIRA MARINHO VIEIRA	527.83	140.43
792718	07	VANESSA ALMEIDA TAVARES	751.90	128.95
807418	27	VANESSA VALENTE DE FIGUEIREDO CARDOSO	229.97	66.13
808218	14	VANIA CEZAR DA SILVA FONSECA	587.57	100.19
813118	62	VERA LUCIA GLORIA DE SOUZA	870.11	159.73
793518	28	VERISSIMO MACIEL DOS SANTOS	888.74	126.26
766918	06	VICENCIA DE JESUS COLARES	775.47	153.88
762018	45	VICENTE DE MATOS GONCALVES	504.19	108.31
792218	67	VINICIUS DE BRITO FREITAS	264.40	84.79
788218	07	WALDECIR PINTO DOS SANTOS	247.16	75.83
771418	15	WALTER MENEZES	525.43	126.30
765518	24	YARA GOMES DE VASCONCELOS	260.55	72.32
786718	03	YONARA DE CASSIA BELTRAO TAVARES	501.73	118.56
776218	19	ZENAIDE DA SILVA E SILVA	371.81	89.96
774418	09	ZEZINHA PRISCO DA SILVA	532.52	137.44
791518	48	ZILDA SILVA DE SOUZA	423.16	96.51
787618	13	ZILDETH GLORIA DE OLIVEIRA	321.41	80.73
778618	18	ZILDO PACHECO RIBEIRO	556.32	123.20

Assim sendo, convidamos aqueles que se julgarem prejudicados a se apresentarem na sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, sito na Travessa Laureano Tavares, S/ Nº, Altos, Centro, CEP: 69.160-000, Barreirinha/AM, no prazo de 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Publique-se, cumpra-se.

BARREIRINHA - AM, 19 de junho de 2018.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:26DFBB93

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2018-PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018-CPL

No dia 20 de junho de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Coari, foi registrado o preço das empresas abaixo identificadas, para a eventual contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição de produtos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Coari. Resultante do **Pregão Presencial nº 06/2018/PMC**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 186/2017-PMC, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

COMPUSERVICE INFORMÁTICA LTDA CNPJ 03.559.579/0001-15					
Item	**Especificação**	**Und**	**Qtde. Total Estimada**	**Marca/Modelo**	**Valor Unitário**
1	Computador com gabinete completo – 1 Teclado e 1 mouse USB, Gabinete tipo torre com a configuração de no mínimo: Fonte Atx 500w, Processador 3.10 Ghz e 6mb de Cache e com 4 núcleo, placa mãe com 4 Portas usb 2.0 e 2 Portas usb 3.0, Rede (Lan) 10/100/1000, Hd 500Gb, III 3.5, Memória Ram 4gb Ddr3 1333mhz, Memória De Vídeo (Gráfico) 1 Gb, Gravador De Dvd.	Unid.	385	Marca Compuservice Modelo Advanced	R$ 3.490,00
3	Computador servidor - 1 Teclado e 1 mouse USB, Gabinete desktop, com a configuração de no mínimo: com 2 sockets para processadores, Processador 2.4 GHz 25M Cache e com 4 núcleo, memória 16GB RDIMM 2400MT/s, HD 2Tb com 12Gbps, Fontes redundantes Hot Plug (1+1) de 750W, Controladora de discos 1GB de Cache..	Unid.	7	Marca DELL Modelo Powered	R$ 16.950,00
4	Mini Rack De Parede 19 X 12us X 470mm	Unid.	4	Marca Gforce Modelo GF 12U	R$ 530,00
5	Mini Rack De Parede 19x3Ux470mm	Unid.	22	Marca Gforce Modelo GF 5U	R$ 490,00
7	Rack Piso Fechado 44Us Padrão 19″ - Traseiro e laterais com abertura na base para passagem de cabos, Portas Laterais e traseira, com porta de vidro ou acrílico.	Unid.	5	Marca MRack Modelo 44U	R$ 1.990,00
8	Bateria 80Ah 12V	Unid.	10	Marca Freedom Modelo 80AMP	R$ 875,00
11	Sistema digital de gestão de atendimento ao público: 1 TV Led 42”, 1 Toten em com monitor 15” de tela touch screen, 1 Impressora de cupom com guilhotina, 2 mini PC HD 320Gb, Ram 2Mb, Software de controle e emissão de senha com licença de 1 ano para 20 usuários + 1 Emissor de senha + 1 chamador na TV.	Unid.	5	Marca Compuser Modelo CS	R$ 14.300,00
14	Antena setorial freqüência: 5.45-5.85 GHz, 15-17dbi, ângulo 60-120º, Carrier-class 2x2 MIMO PtMP BaseStation	Unid.	2	Marca Ubiquiti Modelo mv5g-ti	R$ 1.890,00

15	Câmera de segurança HD 720p, 3.6mm, ¼ de abertura	Unid.	32	Marca Hikvision Modelo 2AE5123TI	R$ 220,00
18	Impressora de crachá em PVC - Alimentação de 100 cartões (0.76mm), para cartões: de 0,254 mm a 0.939 mm, com 4 rolos de tinta incluso.	Unid.	1	Marca Zebra Modelo ZXPI	R$ 6.640,00
19	COMPUTADOR PARA PRODUÇÃO DE VÍDEO COM TELA RETINA 4K DE "21,5" POLEGADAS, COM O PROCESSADOR 3, 3GHZ (TURBO BOOST DE ATÉ 3,8GHS), MEMÓRIA 16GB DE LPDDR3 1867MHZ, FUSION DRIVE DE 2TB, MOUSE, TECLADO E GUIA DO USUÁRIO (PORTUGUES), KIT DE ACESSORIOS, FINAL CUT PRO X (EDIÇÃO DE VIDEO), LOGIC PRO X (EDIÇÃO DE ÁUDIO)	Unid.	1	Marca Imacapple Modelo Mndy	R$ 13.900,00
21	Notebook 8GB 1TB LED 15,6" Vídeo 4GB - com a configuração mínima de: Processador 4M Cache e 3.0 GHz, Memória RAM 8Gb, HD 1Tb, USB 3.0, instalado Sistema operacional e editor de texto/planilha/slide	Unid.	10	Marca Lenovo Modelo Thinkp E470	R$ 6.070,00
22	Monitor LED 18,5" Widescreen - Resolução 1366 x 768, Conexões Analógico (RGB).	Unid.	392	Marca AOC Modelo E970SWNL	R$ 620,00
23	No-Break com no mínimo: Capacidade 1200VA, Tensão de entrada 115/220V, Tensão de saída 115V, Com borne entrada para bateria externa 12V de 40Ah.	Unid.	20	Marca Tsshara Modelo Compact	R$ 490,00
24	No-Break com no mínimo: Capacidade 300VA/220W, Entrada/Saída 115V, 04 tomadas.	Unid.	110	Marca Tsshara Modelo Vision	R$ 290,00
25	Nobreak Bivolt 3000VA 2700 Watts - Saída 120V, entrada para bateria externa de 12V e 80Ah.	Unid.	10	Marca SMS Modelo Vision	R$ 4.230,00
26	Scanner de Mesa Duplex 1200dpi – com a configuração mínima de: digitalização frente e verso, resolução de 1200dpi, velocidade de 35ppm, alimentador 50 folhas, USB 3.0, Ciclo de trabalho até 4000 folhas por dia	Unid.	30	Marca Epson Modelo ES-400	R$ 3.050,00
27	Impressora Laser nacional - com a configuração mínima de: Velocidade 23 ppm, Qualidade de impressão de 1200 ppp, Ciclo mensal 10.000 páginas, Memória padrão 128 MB, tonner com chip full. Itens Incluso: Cabo USB, Tonner, Cd de instalação.	Unid.	32	Marca HP Modelo 106w	R$ 2.430,00
28	Impressora nacional Laser Multifuncional - com a configuração mínima de: Funções (Imprimir, Copiar, Digitalizar, Enviar Fax), Conectividade Wi-Fi, Rede Ethernet, velocidade 22 Ppm, Ciclo Mensal A4 10.000 Pág, Memória 256Mb, tonner com chip full. - Incluso: Cabo de Alimentação e Usb, tonner Preto, Cd Instalação c/ Manual, Cilindro.	Unid.	27	Marca Lexmark Modelo MX310DN	R$ 1.790,00
29	Impressora Multifuncional Tanque de Tinta colorido - com a configuração mínima de: Conectividade Usb 2.0, velocidade 15ppm color, Digitalizadora Resolução 600 x 1200 dpi. - Incluso: Cabo de Alimentação e Usb, cartuchos e tanque de tinta colorido, Cd Instalação c/ Manual.	Unid.	19	Marca Epson Modelo L395	R$ 1.350,00
30	Impressora Matricial - com a configuração mínima de: Conecções Paralela/Serial/USB, Velocidade 347 cps. - Incluso: Cabo de Alimentação Usb e paralelo, Fita de tinta, Cd Instalação c/ Manual.	Unid.	1	Marca Epson Modelo LX350	R$ 1.335,00
31	Impressora Plotter 36" – com a configuração mínima de: Memória 1Gb, Conexão Ethernet (100Base-T) USB 2.0 e Wi-Fi, Gramatura 60 a 280 g/m², Tecnologia Jato de tinta térmica, Tinta com base em corantes (C, M, Y) e pigmentos (K), Resolução de impressão Até 2.400 x 1.200 dpi. - Incluso: Cabo de Alimentação e Usb, cartuchos de tinta, Cd Instalação c/ Manual	Unid.	1	Marca HP Modelo Designjet t520	R$ 12.440,00
32	Impressora Não Fiscal Térmica para impressão de cupom- Velocidade de impressão 250 mm/seg, Interface USB 2.0, Corte de papel Guilhotina, Número de caracteres por linha: 24, 32, 48, 64 ou 21, 28, 42, 56. Incluso: Cabo de alimentação, cabo USB, Manual e driver para instalação e bobina de papel	Unid.	1	Marca Bematech Modelo Mp 4200	R$ 1.350,00
34	Cabo LAN CAT 5E CMX 305m - Cabo de Rede para cabeamento estruturado no tráfego de voz, dados e imagens, 4 Pares.	Pç	50	Marca Multilaser Modelo Cat5	R$ 268,00
38	Fragmentadora de Papel Corta 15 folhas – corta Folhas (75g)15 folhas, Fragmentação (em mm) 04 x 34, Nível de Segurança Norma Din 66399, Potência 374W, Volume da Lixeira24 litros.	Unid.	15	Marca Menno Modelo 15C	R$ 1.130,00
39	Telefonia analógica/voip - Central PABX híbrida para 4 linhas analógicas entrada voip e 32 ramais analógicos, quadro DG 60x60, 8 blocos de engate 10 pares, 4 MÓDULO PROTETOR MPN/MPS/MPR, 10 pçs 100Mts cabo CCI 2 pares.	Kit	4	Marca Epson Modelo LX350	R$ 1.190,00
41	GPS Portátil de mão à Prova D'Água e com Bússola para marcação de pontos – tela 4.3 x 3.6 cm (AxL) 128 x 160 pixels Transflectivo, gravação de rotas.	Unid.	15	Marca Garmin Modelo Etrex10	R$ 1.160,00
42	Câmera Digital 16.0MP LCD 3.0", Zoom Óptico de 30x, Estabilizador Inteligente, Lente 24mm, Vídeo HD 720p, Cartão de memória 16GB.	Unid.	15	Marca NiKon Modelo L820	R$ 3.960,00
43	Monitor de áudio Referência Ativo 150w - Tensão: BI-VOLT, modo de biamplificação, 150 Watts de amplificação de potência digital, 1" tweeter de seda, 5" woofers com cone de Kevlar, Waveguide Technology (com guia de onda), tweeter com sensibilidade para adaptar-se a uma ampla gama de condições acústicas, Entrada USB para conectar-se diretamente com fontes de áudio digital, Duas entradas analógicas para conectores XLR e TRS que podem ser usadas simultaneamente com uma fonte estéreo digital.	Unid.	2	Marca Behringer Modelo 40U	R$ 2.590,00
44	Filmadora - com lentes de zoom de 12x, gravação em formato XAVC/AVCHD/DV, sensor de tipo 1.0 Exmor R CMOS com resolução de 20 megapixels pronto para 4K, Mecanismo de controle do filtro ND,	Unid.	1	Marca Sony Modelo Fdr-ax100	R$ 12.800,00
45	Projetor multimídia – Luminosidade 3300 lumes, Tamanho da imagem 60" a 300", Tecnologia 1080p, Resolução 800 x 600, Lente F=2.56–2.68 e F=22.04–24.14 mm, vida útil da Lâmpadas 4.500/6.500 horas e Potência 190w.	Unid.	20	Marca Optoma Modelo S316W	R$ 2.180,00
46	Tela de projeção com tripé - Tela com tecido de projeção Matte White (branco opaco) e ganho de brilho d e1,1 a 1,5 vezes, Tubos de alumínio, Formato: 1:1 (quadrado), Diagonal (polegadas): 100", Área de projeção (A:B): 1800 X 1800 mm, Área Total (C:D): 1880 X 1950 mm.	Unid.	20	Marca Sumay Modelo TRVS100	R$ 958,00
47	CFTV FullHd 1080p completo – 1 Dvr 16ch FullHd, 16 câmeras 2Mp, 2 HD 2Tb, 32 conectores BNC macho, 20 conectores P4 macho, 10 balun passivo, 2 pç cabo upt cat5e, 5 pç cabo tripolar coaxial 90%, 1 fonte 12v 10a chaveada, 1 TV LED 42".	Kit	2	Marca Giga Modelo GS160PEN	R$ 10.860,00
48	CFTV Hd 720p completo – 1 Dvr 16ch Hd 720p, 16 câmeras 1Mp, 2 HD 2Tb, 32 conectores BNC macho, 20 conectores P4 macho, 10 balun passivo, 2 pç cabo upt cat5e, 5 pç cabo tripolar coaxial 90%, 1 fonte 12v 10a chaveada, 1 TV LED 42".	Kit	4	Marca Elgin Modelo DVR16	R$ 10.300,00
52	Máquina De Fusão Fibra Ótica Sm E Mm Automático Ftth para a construção de redes FTTx (Fiber To The X) – Display 5.7", núcleo avançado de sistema de alinhamento (PAS), calibração tempo real, eixos X/Y Ampliação até 304x, splicing 8 segundo e 30 segundos Shrinking, emenda automático/semi-automático/manual, LED para trabalho noturno, calculo automático para perde de emenda. Para os tipos de fibras : ITU-T G.652 ? Fibra Monomodo (SMF) ITU-T G.651 ? Fibra Multimodo (MMF) ITU-T G.653 ? Dispersion Shifted fiber (DSF) ITU-T G.655 ? Non zero Dispersion-shifted fiber (NZDSF.	Unid.	1	Marca Orientek Modelo T40	R$ 18.500,00
54	Cabo Óptico 12 FO	Mt	2000	Marca Xinray Modelo TC-F8	R$ 9,50
55	Conversor de mídia gigamulti 0,5k	Unid.	80	Marca Intelbras Modelo KGM1105	R$ 855,00
56	OTDR medidor de fibra óptica; Comprimento de onda (nm) 1310/1550, Alcance dinâmico (db) 30/28, Largura de pulsos PWM (ns) 5,20,40,80,160,320,640,1280,2560,5120,10240,20480, Exibição Tela 3,5polegada TFT LCD Touch Screen, Evento zona cega (m) 8 Atenuação zona cega (m) 10, Linearidade (db/db) ± 05 db/db, Limite de perda (db) 0.05, Relação de resolução Loss (db) 0.01, Relação de resolução de amostragem (m) 0,125-8, Ponto de amostragem 32 K Distância incerteza (m) ± (1 M + 5 × 10 -5 × Distância + intervalo de amostragem) Âmbito distância (km) 0,3 to180, Capacidade de memória de traço Cartão SD (4 g),> 10000peças, Duração de medição Definido pelo usuário; 5 seg, 1 min, 2 min, e 3 min são selecionáveis, Interface óptica FC/UPC + SC/UPC + LC/UPC, Interface de dados Interface usb, interface para cartão SD	Unid.	1	Marca Orientek Modelo T303Mini	R$ 9.150,00
58	caixa de emenda opt-aerea/subt. 24F	Unid.	50	Marca CS Modelo cinza 24f	R$ 910,00
59	bap 3 braçadeiras ajustavel para poste com parafuso	Unid.	200	Marca Eletrisound Modelo BAP3 1,20mt	R$ 17,50
60	suporte dieletico (suporte para cabo op-10-17mm)	Unid.	80	Marca Fibras Net Modelo Conico	R$ 225,00
61	Splitter óptico FBT 1x2 50/50	Unid.	80	Marca Fibras Net Modelo1x2 Desco	R$ 90,00
62	Cordão monofibra conect sm-spc/sc-spc 2,5m azul	Unid.	40	Marca Furukawa Modelo cor 2.5m	R$ 55,00
63	Tablet com configuração mínima de: Processador 1,3Ghz, Memória Ram 1Gb, tela 9", Memória Rom interne 16Gb, Modem interno dual bande 4G, Câmera frontal e traseira, sistema operacional 4.4 em português.	Unid.	225	Marca Hyundai Modelo hdt94331	R$ 1.290,00

LUCAS MATHEUS SAMPAIO SANTOS – EPP CNPJ 18.726.122/0001-25

Item	Especificação	Und	Qtde. Total Estimada	Marca/Modelo	Valor Unitário
2	Computador com gabinete completo – 1 Teclado e 1 mouse USB, Gabinete tipo torre com a configuração de no mínimo: Fonte Atx 500w, Processador 3.6 Ghz e 8mb de Cache e com 4 núcleo, placa mãe com 4 Portas usb 2.0 e 2 Portas usb 3.0, Rede (Lan) 10/100/1000, Hd 1 tera Sata III 3.5, Memória Ram 8gb Ddr3 1333mhz, Memória De Vídeo (Gráfico) 4 Gb, Gravador De Dvd.	Unid.	80	Multilaser-A360	R$ 3.850,00
6	Switch com 8 portas 10/100Mbps	Unid.	1	TP-LINK-TL / SF 1008D	R$ 94,00

9	Roteador wifi 500Kbps	Mt	8000	TP-LINK / Archer C20	R$ 395,00
10	Tinta para impressora hp designjet e-print T120 – 4 cores	Unid.	50	Ink Tec / T120kit	R$ 1.960,00
12	Dvr (gravador de câmeras de segurança) com 16 entradas, para câmeras HD 1080p.	Unid.	80	Multilaser R / SE516	R$ 1.420,00
13	Dvr (gravador de câmeras de segurança) com 8 entradas, para câmeras HD 1080p.	Unid.	1	Multilaser R / SE408	R$ 910,00
16	Cabo coaxial bipolar 4mm, caixa 100Mts	Mt	8000	Connect Cable / Bipola4m	R$ 149,00
17	Cabo HDMI 1,5 metros	Unid.	50	Tecno L.A / HD15	R$ 28,50
20	Notebook 4GB 500GB Tela Led 14" – com a configuração mínima de: Processador 2M Cache e 2.40 GHz, Memória RAM 4Gb, HD 500Gb, USB 3.0.	Unid.	80	Lenovo / IDEAPAD	R$ 3.100,00
35	Cabo de Rede CAT6 305M - Cabo de Rede para cabeamento estruturado no tráfego de voz, dados e imagens, 4 Pares e transmissão de dados em alta velocidade.	Unid.	1	TOZZ / TZ6	R$ 925,00
36	Conector RJ45	Mt	8000	Tecno L.A / RJ45-5E	R$ 0,77
37	Conector RJ45 CAT6	Unid.	50	Tecno L.A / RJ45-6	R$ 1,45
40	Telefone analógico de mesa com fio	Unid.	80	Intelbras / Pleno	R$ 77,00
49	Alarme monitorável – Central de alarme monitorada com saída GPRS e LAN, 4 zonas mistas, 10 sensor PET 30Kg de movimento, bateria selada 12v 7A, 5 pç cabo cci 2p, 2 sirene 12dbi.	Unid.	1	Intelbras / AMT2018EG	R$ 5.800,00
50	Relógio de ponto com biometria – Homologado pela ANATEL Leitor Biométrico para até 3.000 digitais, com Impressora guilhotinada, com 4 bobina de 400 metros, com software Completo e Profissional e sem necessidade de contrato mensal, Conectividade com relógio ponto via rede e via pen-drive.	Mt	8000	Controlid-REP / IDCLASS	R$ 2.540,00
51	Clivador Para Fibra Ótica – para corte em Fibra Óptica de Sílica nua de 125 µm, que tenha o revestimento 250µm e 900µm, com o ângulo 90° ±<1° da fibra nua, e o comprimento da clivagem de 250µm : 9~16mm e 900µm : 10~16mm,	Unid.	50	Sumitomo / FC6S	R$ 730,00
53	Cabo Óptico drop FTTH externo 1FO	Unid.	80	Tecno L.A / CABOFTTH	R$ 2,85
57	Routerboard; CPU 600Mhz, RAM 128Mb, Wireless, L4, 5 ports 10/100Ethernet	Unid.	1	Mikrotic / RB951G	R$ 738,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI em 20 de junho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

COMPUSERVICE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 03.559.579/0001-15

***LUCAS MATHEUS SAMPAIO SANTOS* – EPP**
CNPJ 18.726.122/0001-25

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:83117A66

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2018 – CPL/PMSIRN, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO-AM

Adesão da ata oriunda do Pregão Presencial n° 024/2018, da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro-AM, conforme Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta a carona.

Órgão Detentor da Ata: Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro

Órgão/unidade carona: Prefeitura Municipal de Coari/Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Empresa: N. OTERO GONÇALVES - ME inscrita no CNPJ sob o nº 01.553.785/0001-92.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação do serviço de locação de equipamentos de Iluminação, Sonorização, Locação de Tendas, Palco e Banheiros Químicos.

Fundamento Legal: Processo Administrativo da Adesão nº 1147/2018-PMC e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta a carona e no Art. 15, inciso II do Estatuto de Licitação e Contratos da Administração Pública, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Valor Global da Adesão: R$ 2.648.000,00 (Dois Milhões seiscentos e quarenta e oito mil reais), conforme anexo I.

Dotação Orçamentária:
Atividade: 07 – Sec. Mun. De Educação e Cultura
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 101 – Recursos do Tesouro.

Autorização: Adail José Figueiredo Pinheiro – Prefeito Municipal de Coari

Esclarecemos que baseado nos princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, realizou-se pesquisa de mercado, onde o Preço Registrado em ATA apresentou-se inferior ao cotado.

Coari/AM, 15 de Junho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari-AM

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Iluminação Pequeno Porte- Equipamentos - Tipo 1, 8 Refletores Par Led 3/5v, Rack/Dimmer Sem Oscilação E Aterrado, 01 Mesa De Luz, 01 Máquina De Fumaça Com Ventilador, Gelatinas, 01 Mini Brute.	Diária	30	R$ 1.650,00	R$ 49.500,00
02	Iluminação Médio Porte - Equipamento Tipo 8, 24 Par Led 3/5v, 8 Moving Head De 250w, 01 Canhão Seguidor, 01 Sinalizador De 4.000 Watts, 01 Mesa De Iluminação Digital 48 Canais, 6 Ribalta.	Diária	10	R$ 5.600,00	R$ 56.000,00

03	Iluminação Grande Porte 36 Par Led 3/5v; - 12 Par 64; - 02 Laser Snow - 36 Moving Head De 250w; 12 Moving Wash; 108 Leds; - 01 Canhão Seguidor - 01 Sinalizador De 4.000 Watts - 01 Mesa De Iluminação Digital 48 Canais - 8 Ribalta; 8 Bruts; 8 Strob; Maquina De Gelo Seco; - Máquina De Lança Confete; Obs.: Na Diária Deverá Estar Compreendida O Valor Do Fornecimento Do Todo O Material Especificado E A Mão-De-Obra Especializada Para Montagem E Desmontagem Dos Equipamentos (Garras Para Fixação Dos Refletores, Fios, Cabos E Acessórios)	Diária	20	R$ 11.500,00	R$ 230.000,00
04	Sonorização – Pequeno Porte (Palestras e cursos), 01 Console De Mixagem De 08 Canais Com Processador De Efeito E Equalizador Gráfico; 02 Caixas De 200w De Potência E Resposta De Freqüência De 80hz A 17 Khz Com Amplificação; 02 Microfones Dinâmicos Com Fio; 02 Pedestais Tipo Girafa; 01 Monitor Com 200w De Potência E Freqüência De 80hz A 17 Khz Com Amplificação; 01 Cd Player; Sistema De Distribuição De Energia; Fios Cabos E Acessórios Para O Evento.	Diária	50	R$ 1.650,00	R$ 82.500,00
05	Sonorização – Pequeno Porte, 01 Console De Mixagem De 12 Canais Com Processador De Efeito E Equalizador Gráfico; 04 Caixas De 400w De Potência E Resposta De Freqüência De 60hz A 20 Khz Com Amplificação; 04 Microfones Dinâmicos De Mesa; 02 Microfones Dinâmicos; 02 Microfones Sem Fio Uhf Com Freqüência Ajustável; 04 Pedestais Tipo Girafa; 01 Cd Player; Sistema De Distribuição De Energia; Fios, Cabos E Acessórios Para O Evento.	Diária	30	R$ 2.100,00	R$ 63.000,00
06	Sonorização – Médio Porte, 01 Consoles De Mixagem De 24 Canais Com Processador De Efeito E Equalizador Gráfico; 08 Line Array Completo Composto Em Fly; 08 Caixas Tipo Subwoofer De 800w De Potência Com Amplificação E Resposta De Freqüência De 20hz A 160k; 02 Monitores De 500w De Potência; 07 Microfones Dinâmicos; 02 Microfones Condensadores; 01 Bateria Acústica; 01 Amplificador De Guitarra; 01 Amplificador De Baixo; 10 Pedestais Tipo Girafa; 06 Transformadores De Linha (Direct Box); 01 Cd Player; Sistema De Distribuição De Energia; Fios, Cabos E Acessórios..	Diária	20	R$ 4.500,00	R$ 90.000,00
07	SONORIZAÇÃO Grande Porte - Sistema Line Array Completo Composto Em Fly: 16 Caixas Amplificadas Com Resposta De Freqüência De 45Hz A 16khz; Com SPL De 128/132 Db Chegando A Uma Potência Média De 500/750 Watts RMS 8 Sub Woofer Amplificados Com Resposta De 30 Hz A 100 Khz Com SPL De 128/132 Db Chegando A Potência Máxima De 800/1600watts RMS; 01 Processador Eletrônico Digital Para Gerenciamento Do P.A; 01 Console De Mixagem Digital De 32 Canais Com O Mínimo De 4 Matrix Estéreo E 08 Auxiliares(P.A); 01 Console De Mixagem Digital De 32 Canais Com O Mínimo De 14 Saídas Auxiliares (MONITOR); 6 Monitores Amplificados Com Potência A Partir De 500W E Resposta De Freqüência De 60Hz A 17khz; 01 Sistema De Head Fone Com Fio De 16 Vias Todos Com Head Fone E Adaptadores; 20 Microfones Dinâmicos Com Suporte; 04 Microfones Condensadores Com Suporte; 06 Microfones De Contato Para Instrumentos De Corda 03 Sistemas De Microfone Sem Fio UHF , Com Freqüências Ajustáveis; 02 Processadores Digitais 12 Transformadores De Linha (Direct Box); 01 Par De Side Fill; 01 Bateria Acústica; 01 Amplificador De Guitarra; 01 Amplificador De Baixo; 01 CD Player 01 Multicabo De 36 Vias Com Splitter; Sistema De Distribuição De Energia; Fio, Cabos E Acessórios Para Ligação.	Diária	20	R$ 10.700,00	R$ 214.000,00
09	SONORIZAÇÃO – Grande Porte – Eventos Nacionais – Sistema Line Array Completo Composto Em Fly 32 Caixas Amplificadas Com Resposta De Freqüência De 45Hz A 16khz; Com SPL De 128/132 Db Chegando A Uma Potência Média De 500/750 Watts RMS 16 Sub Woofer Amplificados Com Resposta De 30Hz A 100 Khz Com SPL De 128/132 Db Chegando A Potência Máxima De 800/1600watts RMS. 01 Console De Mixagem De 48 Canais Digital Com Total Recall (P.A) 01 Console De Mixagem De 64 Canais Digital Com O Mínimo De 24 Saídas Auxiliares. (MONITOR); 6 Monitores Com Potência A Partir De 500W E Resposta De Freqüência De 20Hz A 20khz; Amplificados 01 Sistema De Equalização Com 08 Equalizadores Gráficos De 1/3 De Oitava 01 Sistema De Head Fone Com Fio De 16 Vias Todos Com Head Fone E Adaptadores 30 Microfones Dinâmicos Com Suporte 06 Microfones Condensadores Com Suporte 08 Microfones De Contato Para Instrumentos De Madeira 06 Sistemas De Microfone Sem Fio UHF, Com Freqüências Ajustáveis E Com Distribuidores De Antena; 02 Processadores Digitais; 01 Analisador De Espectro Com Microfone Calibrado 15 Transformadores De Linha (Direct Box); 01 Par De Side Fill 01 Bateria Acústica 02 Amplificadores De Guitarra 01 Amplificador De Baixo 01 CD Player, 01 Multicabo De 48 Vias Com Splitter Sistema De Distribuição De Energia Fio, Cabos E Acessórios Para Ligação.	Diária	15	R$ 27.000,00	R$ 405.000,00
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA, Tipo Pirâmide, Em Lona PVC, Antichama, Estrutura Em Metalon Tipo Aranha, Medindo Aproximadamente 2m X 2m, Com Sanefas Laterais.	Diária	400	R$ 160,00	R$ 64.000,00
11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA, Tipo Pirâmide, Em Lona PVC, Antichama, Estrutura Em Metalon Tipo Aranha, Medindo Aproximadamente 3m X 3m, Com Sanefas Laterais.	Diária	400	R$ 220,00	R$ 88.000,00
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA, Tipo Pirâmide, Em Lona PVC, Antichama, Estrutura Metálica Em Ferro Tubular, Bitolas De 3" E 1", Medindo Aproximadamente 10m X 10m, Com Sanefas Laterais.	Diária	30	R$ 1.900,00	R$ 76.000,00
13	SERVIÇO DE LOCAÇÃO PALCO MODULADO Pequeno Porte Medindo 06m X 06m X 1,00m, Cobertura Com 3m De Altura Do Piso Do Palco, Linóleo, Escada De Acesso E Fechamento Em Tecido Preto, De Doze Praticáveis Medindo 2m X 1m X 0,50m	Diária	20	R$ 3.000,00	R$ 60.000,00
14	SERVIÇO DE LOCAÇÃO PALCO MODULADO Médio e Grande Porte Medindo 10m X 08m X 1,80m, Cobertura Com 4m De Altura Do Piso Do Palco, Linóleo, Escada De Acesso E Fechamento Em Tecido Preto, Uma HOUSE MIX Coberta Medindo 4m X 4m X 0,50m Com Isolamento De Cerca Modulada, Dois PRATICÁVEIS Medindo 2m X 1m X 0,50m Para Músicos E Instrumentos E Duas ESTRUTURAS PARA FLY Em Q30 De 8m De Altura.	Diária	20	R$ 4.400,00	R$ 88.000,00
15	Banheiro Químico De Politieleno De Alta Densidade; Teto Translúcido; Suporte Para Papel; Suporte Para Içamento; Caixa De Dejetos 220litros; Piso 100% Polietileno Antiderrapante; Abertura Para Circulação De Ar; Identificação Masculino/Feminino; Medidas: Largura 1,15 Metros; Comprimento: 1,20 Metros; Altura: 2,25 Metros.	Diária	300	R$ 300,00	R$ 90.000,00
16	Serviços De Show Pirotécnico, Com Fornecimento De Material, Montagem E Acionamento, Com Duração De 05(Cinco) Minutos, Utilizando: Kit Pirotécnico, 02 Girândolas 936 Tiros, 01 Torta 100 Tubos W Cores E Efeitos, 02 Tortas 300 Tubos Z Cores E Efeitos, 01 Torta 100 Tubos S Trassante Camurro, 01 Torta 210 Tubos S Raios Crakling, 100 Bombas De 2/5 Polegadas Cores, 20 Bombas De 04 Polegadas Cores, 10 Bombas De 06 Polegadas Cores. Obs: A Detonação Será Feita Via Computador Com Ritmo E Sincronia Entre Os Artefados.	Diária	30	R$ 10.500,00	R$ 315.000,00
19	Serviço De Carro Som Volante, Potência Mínima 600 Wrms, Com No Máximo 02(Dois) Anos De Uso A Partir Da Data De Fabricação, Com Motorista, Com Combustível, Ar-Condicionado, Direção Hidráulica, Air Bag Duplo, Cd Player, Rádio Am/Fm, Microfone E Com Manutenção Total Por Conta Da Contratada.	Hora	800	R$ 80,00	R$ 64.000,00
20	Box Truss, Descrição: (Estrutura Pesada).	Mts Lineares	600	R$ 100,00	R$ 60.000,00
21	Grades Em Ferro, Descrição: Grades Em Ferro Para A Segurança E Separação Dos Espaços Em Eventos.	Mts Lineares	1.400	R$ 30,00	R$ 42.000,00
22	Locação De Grupo Gerador Móvel, Silencioso De 75 Kva (220/110 Volts), 60 Hz, Incluindo O Fornecimento Dos Cabos Necessários E Assistência Técnicas Durante O Evento Com Pelo Menos 01 Operador. Inclui A Entrega E A Retirada Do Equipamento.	Diária	10	R$ 5.300,00	R$ 53.000,00
23	Locação De Grupo Gerador Móvel, Silencioso De 150 Kva (220/110 Volts), 60 Hz, Incluindo O Fornecimento Dos Cabos Necessários E Assistência Técnicas Durante O Evento Com Pelo Menos 01 Operador. Inclui A Entrega E A Retirada Do Equipamento.	Diária	5	R$ 9.0000	R$ 45.0000
24	Climatizador De Ar Com Tripé Alcance Frontal: 15m Dimensões (LXAXP): 582x694x354mm - Fluxo De Ar: 5.780m³/H	Diária	100	R$ 270,00	R$ 27.000,00

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:482CDF61

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018-SRP

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos**18 (dezoito) dias de 06 (junho) de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal de FONTE BOA, situada na Rua Boulevard Álvaro Maia, nº 260, Bairro Centro, FONTE BOA/AM, o Pregoeiro devidamente designado para conduzir este certame, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações e do Decreto nº 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**, realizado via**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública.**RESOLVE**__**REGISTRAR OS PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (URNAS) E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPOS**__, da seguinte empresa indicada abaixo, cuja sua proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM:

Empresa – MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES-ME, com nome fantasia de "**SAGAZ SERVIÇOS PÓSTUMOS",** inscrita no CNPJ: sob o nº 22.348.997/0001-08,com sede à Av. Castelo Branco, 1.828, Cachoeirinha, Manaus-AM, CEP 69.065.010, neste ato representada por sua proprietária a senhora **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES**, residente e domiciliado a Travessa Liberal, nº 17, Quadra 26 – Conjunto Canaranas – Cidade Nova, Manaus –AM, CEP 69.097-190, portador do RG nº 09058921-9 SSP/AM e CPF nº 200.380.543-53.

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

Registro de Preços para eventual aquisição, parceladamente, conforme a necessidade da Administração,__**PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (URNAS) E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE CORPOS**__, conforme especificações e preços abaixo:

__ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS__

LOTE 1 - Serviços Funerários na Cidade de Manaus					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Transporte de cadáver no perímetro urbano da Cidade Manaus Serviços.	Serviços	120	390	46.800,00
2	Despacho para documentos Serviços.	Serviços	120	280	33.600,00
3	Preparos fúnebres, compreendendo-se limpeza, embalsamento, vestimentas e acomodações de cadáver em urna funerária, além de quaisquer outros procedimento que se façam necessários.	Serviços	120	1000	120.000,00
4	Caixote de Madeira Peça.	Unid	120	450	54.000,00
5	Fornecimento de urnas funerárias especial em madeira pinho. Medidas Peça 20 R$ 500,00 aproximadas: C 0,60 m x L 0,30 x A 0,20. Acabamento em verniz, visor de vidro transparente medindo 0,35 x 0,20m. Forro e TNT – (natimorto). Tamanhos 0,50cm e 0,60cm.	Unid	120	560	67.200,00
6	Fornecimento de urnas funerárias especial em madeira pinho. Medidas aproximadas: C 1,00 m x L 0,50m x A 0,30m. Acabamento em verniz, visor de vidro transparente medindo 0,35m x 0,20 m. Forro e TNT – (infantil). Tamanhos 0,80cm, 1 metro e 1,20cm.	Unid	120	670	80.400,00
7	Fornecimento de urnas funerárias especial em madeira pinho. Medidas aproximadas: C 1,40m x L 0,40m x A 0,30m. Acabamento em verniz, visor de vidro transparente medindo 0,35 m x 0,20 m. Forro em papel manteiga e TNT – (infanto - juvenil).	Unid	120	780	93.600,00
8	Fornecimento de urnas funerárias especial em madeira pinho. Medidas aproximadas: C 1,90m x L 0,64m x A 0,36m. Acabamento em verniz, visor de vidro transparente medindo 0,35 x 0,20m. Forro em TNT – (adulto). Tamanhos 1,60cm, 1,70cm, 1,80cm e 1,90cm.	Unid	120	1120	134.400,00
9	Fornecimento de urnas funerárias especial em madeira pinho. Medidas aproximadamente: C 2m, A 2,20cm x L 0,64cm x A 0,36cm. Acabamento em verniz, visor de vidro transparente. Forro em TNT – Adulto. Tamanho 2m e 2,20cm.	Unid	120	1200	144.000,00
10	Fornecimento de urnas funerárias especial em madeira pinho. Medidas aproximadas: C 1,90 cm x L 0,70m x A 0,45m. Acabamento em verniz, visor de vidro transparente medindo 0,35m x 0,20m. Forro em TNT – (obeso). Tamanho 1,60cm, 1,70cm, 1,80cm e 1,90cm.	Unid	120	1500	180.000,00
11	Fornecimento de urnas funerárias azincadas (natimorto).	Unid	120	660	79.200,00
12	Fornecimento de urnas funerárias azincadas (infantil). Tamanho 0,80cm, 1,00cm e 1,20cm.	Unid	120	770	92.400,00
13	Fornecimento de urnas funerárias azincadas (infanto - juvenil). Tamanho 1,40cm e 1,50cm.	Unid	120	880	105.600,00
14	Fornecimento de urnas funerárias azincadas (adulto). Tamanho 1,60cm, 1,70cm, 1,80cm e 1,90cm.	Unid	120	1300	156.000,00
15	Fornecimento de urnas azincadas (adultos). Tamanho 2,0cm e 2,20cm.	Unid	120	1500	180.000,00
16	Fornecimento de urnas funerárias Peças 50 R$ 900,00 azincadas (obesas). Tamanhos 1,60cm, 1,70cm, 1,80cm e 1,90cm.	Unid	120	1700	204.000,00
TOTAL					**1.771.200,00**
Empresa **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES-ME, lote 1.** Ganhadora dos itens de 1 a 16, perfazendo um valor global de: **R$ 1.771.200,00(Um milhão, setecentos e setenta um mil e duzentos reais).**					
LOTE 2 - Serviços Funerários na Cidade de Fonte Boa					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Fornecimento de urnas funerárias especial em madeira pinho. Medidas aproximadas: C 0,60m x L 0,30 x A 0,20m. Acabamento em verniz, visor de vidro transparente medindo 0,35m x 0,20m. Forro em TNT – (natimorto).	Unid	180	540	97.200,00
2	Fornecimento de urnas funerárias especial em madeira pinho. Medidas aproximadas: C 1,00 m x L 0,50m x A 0,30m. Acabamento em verniz, visor de vidro transparente medindo 0,35m x 0,20 m. Forro TNT – (infantil).	Unid	180	650	117.000,00
3	Fornecimento de urnas funerárias especial em madeira pinho. Medidas aproximadas: C 1,40m x L 0,40m x A 0,30m. Acabamento em verniz, visor de vidro transparente medindo 0,35 m x 0,20 m. Forro em papel manteiga e TNT – (infanto - juvenil). Tamanhos 1,40cm e 1,50cm.	Unid	180	760	136.800,00
4	Fornecimento de urnas funerárias especial em madeira pinho. Medidas aproximadas: C 1,90m x L 0,64m x A 0,36m. Acabamento em verniz, visor de vidro transparente medindo 0,35 x 0,20m. Forro em TNT – (adulto). Tamanhos: 1,60cm, 1,70cm, 1,80cm e 1,90cm.	Unid	180	1090	196.200,00
5	Fornecimento de urnas funerárias especial em madeira pinho. Medidas aproximadas: C 2,0m x A 2,20cm x L 0,64m x A 0,36cm. Acabamento em verniz, visor de vidro transparente medindo 0,35m x 0,20m. Forro TNT – (adulto). Tamanhos: 2,0cm e 2,20cm.	Unid	180	1100	198.000,00
6	Fornecimento de urnas funerárias especial em madeira pinho. Medidas aproximadas: C 1,90m x L 0,70m x A 0,45m. Acabamento em verniz, visor de vidro transparente medindo 0,35m x 0,20m. Forro TNT – (obeso). Tamanhos: 1,60cm, 1,70cm, 1,80cm e 1,90cm.	Unid	180	1400	252.000,00
7	Fornecimento de urnas funerárias azincadas (natimorto). Tamanhos: 0,50cm e 0,60cm.	Unid	180	640	115.200,00
8	Fornecimento de urnas funerárias azincadas (infantil). Tamanhos: 0,80cm, 1,0m e 1,20cm.	Unid	180	750	135.000,00
9	Fornecimento de urnas funerárias Peça 10 R$ 450,00 azincadas (infanto - juvenil). Tamanhos: 1,40cm e 1,50cm.	Unid	180	850	153.000,00
10	Fornecimento de urnas funerárias azincadas (adulto). Tamanhos: 1,60cm, 1,70cm, 1,80cm e 1,90cm.	Unid	180	1200	216.000,00
11	Fornecimento de urnas funerárias azincadas (adulto). Tamanhos: 2,0cm e 2,20cm.	Unid	180	1400	252.000,00
12	Fornecimento de urnas funerárias azincadas (obesas). Tamanho: 1,60cm, 1,70cm, 1,80cm e 1,90cm.	Unid	180	1600	288.000,00
13	Preparos fúnebres, compreendendo-se limpeza, vestimentas e acomodação de cadáver em urna funerária, além de quaisquer outros procedimentos que se façam necessários.	Serviços	180	950	171.000,00
TOTAL					**2.327.400,00**
Empresa **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES-ME, lote 2.** Ganhadora dos itens de 1 a 13, perfazendo um valor global de: **R$ 2.327.400(Dois milhões, trezentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais).**					

As quantidades acima descritas são meramente estimativas, ficando a Prefeitura Municipal de FONTE BOA-AM desobrigada de efetuar a contratação do seu todo ou em parte, podendo inclusive contratar quantidades inferiores às previstas.

A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que as solicitações se darão de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços e do eventual Contrato Administrativo, assegurada preferência ao fornecedor em caso de aquisição.

Nos valores registrados já estão inclusos os custos inerentes à execução do contrato ou documento equivalente, não sendo o mau planejamento e má formação do preço, motivo para inexecução total ou parcial do objeto.

Os valores registrados poderão ser revistos por acordo entre as partes, com vistas à]manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

1.5.1. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

Serão registrados os demais licitantes que aceitarem igualar sua proposta à do licitante vencedor.

CLAÚSULA 02 – CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos registrados em ata serão solicitados de acordo com a necessidade da Administração, a partir da emissão de Autorização de Compras, devendo ser entregues dentro dos prazos e condições estabelecidas no local indicado nesta ARP, de acordo com os quantitativos e valores unitários registrados.

2.2.A solicitação para o fornecimento dos itens descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de autorização de compra ou requisição de fornecimento, expedida pelo Prefeito Municipal, e entregue ao fornecedor, em seus respectivos estabelecimentos comerciais, o qual deverá providenciar a**entrega do(s) produto(s) em 10 (dez) dias**, sob pena de aplicação das penalidades fixadas em contrato e o cancelamento do registro de preços.

2.3. Além das especificações dos produtos constantes neste termo de referência, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto a ser licitado:

2.3.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, seja nos estabelecimentos comerciais da empresa vencedora ou no local indicado pela Prefeitura, na circunscrição do Município de FONTE BOA-AM.

2.3.2.O fornecedor deverá observar as normas a que está sujeita a atividade de fornecimento, especialmente quanto ao estoque, armazenagem e transporte, sob pena do ato de recebimento ser negado.

2.3.3.Não serão aceitos produtos com especificações diferentes ou qualidade inferior ao constante no Termo de Referência, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

CLAÚSULA 03 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.A**ARP**terá validade de**12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, incluídas eventuais prorrogações.

3.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993, de acordo com o disposto no §1º do art. 12 do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

3.3. Eventual contrato decorrente do Sistema de Registro de Preçossomente poderá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, sendo que, após sua assinatura, o ajuste observará as normas legais dispostas na Lei 8.666/93.

3.3.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços não estará vinculado ao prazo de validade da ARP, tendo sua vigência fixada no próprio ajuste, podendo ser alterado nos termos do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.3.2.A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições editalícias e contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total do contrato em até**25% (vinte e cinco por cento)**.

CLAÚSULA 04 – CONDIÇÕES DE FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de FONTE BOA-AM, de acordo com os valores propostos, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

4.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de FONTE BOA-AM, na Rua Boulevard Álvaro Maia, nº 260, Centro, FONTE BOA-AM, com os seguintes documentos:

a)*Requerimento* solicitando o pagamento da Nota Fiscal;
b)*Nota Fiscal e/ou Fatura*dos Documentos do(s) produto(s) entregue(s), acompanhadas das respectivas Notas de Fornecimento;
c)Prova de Regularidade com o ***FGTS*(*CRF***– Certidão de Regularidade de Situação, expedido pela ***Caixa Econômica Federal)***dentro de seu período de validade;
d)Prova de Regularidade com as ***Fazendas Municipal e Estadual***, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
e)Prova de Regularidade perante a ***Justiça do Trabalho***, mediante a apresentação de ***Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas***(Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011), em validade.

f)Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** através de ***Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,*** conforme **Decreto Federal nº 5.512 de 15/08/2005,**admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;
g)*Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial*(conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do proponente, em validade;

4.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ausência de quaisquer que seja as documentações, acima descritas, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

4.4.A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação dos documentos regularizados, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

4.5. O pagamento será efetuado por meio de **"Transferência Bancária"** a ser creditado no estabelecimento bancário, agência e conta corrente da própria empresa vencedora, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação, que esteja em débito com a previdência social e/ou com o FTGS.

4.7. Caberá à contratada sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

4.8.A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

4.9.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, sendo que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

CLAÚSULA 05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1– Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, assim como executar os serviços contratos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, consoante estabelece a Lei 8.666/93, obrigando-se ainda a:

I)cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e Edital do certame;

II)indicar formalmente o preposto, visando estabelecer contatos com o representante (gestor) da Prefeitura Municipal;

III)comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação da entrega do produto, apresentando razões e justificativas, que serão objeto de apreciação pela Prefeitura Municipal;

IV)acatar as orientações da Prefeitura Municipal, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

V)abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal;

VI)executar o objeto da contratação em estrita conformidade com as disposições constantes no edital;

VII)responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do objeto;

VIII)manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IX)abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto;

X)arcar com todos encargos decorrentes da contratação, especialmente os referentes a tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

XI)prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

XII)exigir de seus prepostos o cumprimento das normas da contratante;

XIII)respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

XIV)acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, desde que pertinentes ao objeto do contrato;

XV)substituir os profissionais de sua equipe que eventualmente não estejam causando prejuízos à regular execução do contrato ou que não estejam exercendo suas atividades dentro do padrão de qualidade exigido, consoante as descrições e especificações dos serviços contidas neste Termo de Referência;

XVI)responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM**, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

XVII)responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados á execução dos serviços objeto deste Edital, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM**;

XVIII)pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;

XIX)O produto/materiais a ser fornecido pela licitante vencedora deve apresentar embalagem em bom estado, sem avarias, ou qualquer tipo de defeito e/ou que comprometa o produto.

CLAÚSULA 06 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, a conformidade os serviços executados com as especificações constantes na proposta da licitante vencedora;

Comunicar à Contratada, por escrito, má execução dos serviços, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis, tornando-a a inapta para concorrer a licitações públicas;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados á execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s).

Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado neste edital.
Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a(s) empresa(s) executar(em) fora das especificações do Edital.

CLAÚSULA 07 – PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas no edital, a contratada, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos, estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

7.1.1.Multacompensatória de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

7.1.2.Multamoratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no contrato, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento);

7.1.3.Advertência;

7.1.4.Impedimentode licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por até cinco anos;

7.1.5.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de dois anos.

7.2.A critério da Administração, poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela contratada e aceito pelo ordenador de despesas da Prefeitura Municipal.

7.3.O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada.

7.4. As multas poderão ser aplicadas juntamente com as penas de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal ou declaração de inidoneidade.

7.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União ou declaração de inidoneidade, a contratada será descredenciada por igual período.

CLAÚSULA 08 – RESCISÃO E CANCELAMENTO DO ARP

8.1.O registro do prestador será cancelado:

8.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO** quando:

O prestador não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O prestador não formalizar contrato decorrente do **Registro de Preços** ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do **Registro de Preços**;

Constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;

O prestador der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do **Registro de Preços**, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Por razão de interesse público devidamente justificado pela Administração.

8.1.2. Pelo prestador, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao **Registro de Preços**, com antecedência de**05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta **ARP**, bem como perdas e danos.

8.2.O cancelamento de **Registro de Preços**, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente do **OG**.

CLAÚSULA 09 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E A VINCULAÇÃO DA ARP

9.1.A presente ARP fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

9.2.A presente ARP vincula-se ao **Edital e anexos**, do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018-CPL/PMFB.**

CLAÚSULA 10 – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A presente **ARP** somente terá vigência e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Eletrônico dos Municípios.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOSN. 020/2018.**

10.3. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração de FONTE BOA.

CLAÚSULA 11 – FORO

10.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de FONTE BOA-AM, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente **ARP**, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

FONTE BOA/AM, 18 de junho de 2018.

GILBERTO FERREIRA LISBOA
Prefeito Municipal de Fonte Boa/AM

EDERSON GOMES LASMAR
Sec Munic de Administração
Órgão Gestor – OG

Fornecedor:

MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES
CPF nº 200.380.543-53

MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES-ME
CNPJ: nº 22.348.997/0001-08

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Auricélio Lisboa Crispim
Código Identificador:D763A320

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018 – CPLC/HUMAITÁ-AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 045/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:

1)L. H. CHAVES DE SÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 10.494.195/0001-27, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. LUIZ HIB CHAVES DE SÁ, inscrito no CPF nº 343.578.662-00, residente e domiciliado na Rua das Flores, 1164 – Bairro São José.

2)NALDOMIRO F. MACIEL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 05.610.606/0001-62, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. NALDOMIRO FIGUEIREDO MACIEL, inscrito no CPF nº 596.842.322-68, residente e domiciliado na Rua Vitória Régia, 1062 – Bairro São Domingos Sávio.

3)- ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N°. 14.212.732/0001-50, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. ILBERTO AFONSO HENTGES, inscrita no CPF nº 191.626.779-34, residente e domiciliada na Travessa das Castanheiras, 1358 – Bairro São Pedro.

4- SANA AUTO PEÇAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. **14.394.901/000110**, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pela Sra. **SIMONE DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 000.365.322-66, residente e domiciliado a Av. Transamazônica, nº 1974 – Bairro São Pedro.

5) – GABRIELA FERREIRA PINHEIRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 18.234.437/0001-55, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pela Sra. GABRIELA FERREIRA PINHEIRO, inscrito no CPF nº 016.379.552-51, residente e domiciliado a Rua Padre Luiz Venzon, nº 1747 – Bairro São Pedro.

6) – E. MAIA DE FRANÇA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N°. 26.676.447/0001-79, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. EVERSON MAIA DE FRANÇA, inscrito no CPF nº 005.337.332-43, residente e domiciliado na Rua das Flores, 737 – Bairro São José.

7) - REGINALDO ROSSI DE ASSIS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o N°. **07.940.741/0001-00**, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. **REGINALDO ROSSI DE ASSIS**, inscrito no CPF nº 558.609.152-68, residente e domiciliado na Rua São Francisco, nº 937 – Bairro São Francisco.

8)- J. OLIVEIRA SÁ, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N°. 05.073.494/0001-58, estabelecida Nesta cidade, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sra. JUCILEIDE OLIVEIRA SÁ, CPF- 769.306.882-15, residente e domiciliado na Rua Gusmão – Bairro Centro, doravante denominados Fornecedores, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **COPA E COZINHA**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 014/2018**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2018** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:
– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS
– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua publicação e assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS
– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação e assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá,20 de junho de 2018.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

L. H. CHAVES DE SÁ
Representante

NALDOMIRO F. MACIEL
Representante

ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP
Representante

SANA AUTO PEÇAS LTDA - EPP
Representante

GABRIELA FERREIRA PINHEIRO
Representante

E.MAIA DE FRANÇA - ME
Representante

REGINALDO ROSSI DE ASSIS
Representante

J. OLIVEIRA SÁ
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços:014/2018

Data do Registro: 20/06/2018

Válido até: 20/06/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 014/2018

Item	Quant.	Preço Unitário	Descrição	Unidade	Fornecedor
8	1.712,00	0,98	PRATO DESCARTÁVEIS - Tamanho P. Unidade de fornecimento Pacotes com 10 unidades.	PCT	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
17	469,00	3,45	GUARDANAPO DE PANO - Material 100% algodão, Alvejado, Cor branca	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
21	1.362,00	2,54	PRATO DESCARTÁVEIS - Tamanho M. Unidade de fornecimento Pacotes com 10 unidades.	PCT	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**

56	287,00	5,22	PRATO REFEIÇÃO, Material confeccionado em vidro temperado tipo: fundo, apresentação transparente, liso	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
104	10.000,00	1,69	CANECA PLÁSTICA C/ ORELHA, AZUL, 350ML, 8,9CM X 8,0	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
11	2.970,00	2,30	COPO DESCARTÁVEL - Material: plástico, Capacidade: 180ml, Tipo Uso: descartável, Aplicação: água, Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades, Cor: branca, Características Adicionais: produto em conformidade com as normas da ABNT	PCT	**SANA AUTO PECAS LTDA - EPP**
14	170,00	3,34	FÓSFORO - Ttipo de madeira, unidade de fornecimento: Maço com 10 caixa com 40 palitos	MÇ	**SANA AUTO PECAS LTDA - EPP**
15	800,00	3,44	GARFO PLÁSTICO -]Material: plástico descartável transparente, Comprimento: 15 cm, Aplicação: refeições, Unidade de Fornecimento: pacote com 50 unidades	PCT	**SANA AUTO PECAS LTDA - EPP**
16	2.612,00	0,90	GUARDANAPO - Material: 100% fibra celulósica, Comprimento: 33 cm, Largura: 32 cm, Unidade de Fornecimento: Pacote com 50 guardanapos, Cor: branca, Forma De Apresentação: Folha dupla	PCT	**SANA AUTO PECAS LTDA - EPP**
22	75,00	11,95	TOCAS DESCARTÁVEIS - Material descartável, Unidade de fornecimento pacote com 100 unidades	PCT	**SANA AUTO PECAS LTDA - EPP**
23	122,00	11,90	COLHER DE PAU Material Madeira, tipo pá, grande tamanho cabo 50cm de comprimento.	UND	**SANA AUTO PECAS LTDA - EPP**
34	124,00	23,00	REGISTRO PARA FOGÃO COM MANGUEIRA	UND	**SANA AUTO PECAS LTDA - EPP**
96	1.100,00	3,00	COPOS DESCARTÁVEIS, pacote com 100 unidades de 100 ML. material poliestireno não toxico-temperatura máxima de uso 100°c é vedado para uso como medida de capaidade comercial.	PCT	**SANA AUTO PECAS LTDA - EPP**
102	50,00	16,99	CONCHA EM ALUMINIO, linha hotel, pegador em alumínio cb.48cm de comp., área útil de 13cm diâmetro	UND	**SANA AUTO PECAS LTDA - EPP**
106	120,00	16,00	FACA PEIXEIRA, P/ USO GERAL, LÂMINA DE AÇO 12CM	UND	**SANA AUTO PECAS LTDA - EPP**
112	500,00	2,63	PAPEL TIPO FILME DE PVC, P/ EMBALAR ALIMENTOS, 280mm, ROLO C/ 15M	ROLO	**SANA AUTO PECAS LTDA - EPP**
1	110,00	1,20	PALITO DE DENTE - Tipo: madeira, Unidade de fornecimento: Caixa com 100 palitos. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CX	**REGINALDO ROSSI DE ASSIS**
4	80,00	4,75	PAPEL ALUMÍNIO - Material folha de alumínio, Comprimento 4,0 m, largura 45 cm, unidade de fornecimento: 01 rolo de 45 cm x 4,00 m	ROLO	**REGINALDO ROSSI DE ASSIS**
5	80,00	2,62	PAPEL INSUFIME - Para embalagem de alimentos rolo com 30 metros	ROLO	**REGINALDO ROSSI DE ASSIS**
6	200,00	3,65	PAPEL TOALHA - PCT COM 100 FOLHAS	PCT	**REGINALDO ROSSI DE ASSIS**
7	900,00	1,58	SACOLA PARA HOT DOG - Material plástico, Pacote com 100 unidades	PCT	**REGINALDO ROSSI DE ASSIS**
9	202,00	7,25	AVENTAL - Material 100% PVC com forro de poliéster para uso de higienização e preparação de alimentos	UND	**REGINALDO ROSSI DE ASSIS**
13	123,00	2,48	FACA - Material: plástico descartável transparente, Comprimento: 15 cm, Aplicação: refeições, Unidade de Fornecimento: pacote com 50 unidades	PCT	**REGINALDO ROSSI DE ASSIS**
26	300,00	2,00	COPO VIDRO - Material Vidro, capacidade 200ml, apresentação liso e trasparente	UND	**REGINALDO ROSSI DE ASSIS**
64	50,00	2,50	COPOS DESCARTAVEIS COM TAMPA CAPACIDADE 180ML - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	**REGINALDO ROSSI DE ASSIS**
114	500,00	4,90	PAPEL TIPO FOLHA DE ALUMINIO PARA EMBALAGEM 7,5M	ROLO	**REGINALDO ROSSI DE ASSIS**
12	3.312,00	1,05	COPO DESCARTÁVEL - Material: plástico, Capacidade: 50 ml, Tipo Uso: descartável, Aplicação: café, Unidade de Fornecimento: pacote com 100 unidades, Cor: branca, Características Adicionais: produto em conformidade com as normas da ABNT	PCT	**J. OLIVEIRA SA - ME**
27	8.000,00	2,38	CUMBUCA PLASTICA - Apresentação: Confecionada em PP-APS 100% virgem, tipo escolar, capacidade 500ml, dimensões 146X60X1,0mm, Cor AZUL	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
33	8.000,00	2,38	PRATO PLASTICO - Confecionado em PP-APS 100% virgem, tipo escolar, cor azul, capacidade 600ml, diametro 160X36X1,00mm	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
111	100,00	87,00	PANELA TIPO CAÇAROLA N° 42, C/ ORELHA FIXA NAS LATERAIS	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
19	70,00	29,90	LUVA DESCARTÁVEL - Transparente para uso Doméstico, pacote com 100 unidades.	PCT	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
29	120,00	6,98	ESCUMADEIRA AÇO INOX - Tamanho médio, com cabo de Madeira	UND	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
107	100,00	29,00	FACÃO C/ CB EM MADEIRA, 18"	UND	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
116	560,00	26,80	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA EM TNT, BRANCA, COM ELÁSTICO DUPLO. Caixa com 100 unidades.	PCT	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
57	3,00	12,59	RALO 4 FACES	UND	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
58	3,00	19,00	TERÇADO TAM MÉDIO	UND	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
70	120,00	28,99	ESCORREDOR DE ALUMÍNIO	UND	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
73	127,00	18,30	TABUA DE POLIETILENO DE 50 CM	UND	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
74	5,00	1,83	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO DE 4,5 LITROS	UND	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
78	10,00	25,00	TRAVESSA DE VIDRO FUNDA REDONDA Características técnicas Em vidro, redonda, resistente, cor cristal (incolor), textura lisa, com resistência térmica, com tampa de plástico perfeitamente ajustada a travessa, medindo 21cm (diâmetro) x 10cm (altura), podendo ter variação de até 2cm para mais ou p/menos. Marca: Marinex	UND	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
81	2,00	70,00	PANELA DE ALUMINIO DE 6 LITROS:Panela em alumínio fundido 6 litros, com tampa, duas alças laterais revestidas em madeira, contendo identificação do produto.	UND	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
82	1,00	195,00	PANELA DE ALUMINIO DE 17 LITROS:Panela em alumínio fundido 17 litros, com tampa, duas alças laterais revestidas em madeira, contendo identificação do produto.	UND	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
83	1,00	220,00	PANELA DE ALUMINIO DE 23 LITROS:Panela em alumínio fundido 23 litros, com tampa, duas alças laterais revestidas em madeira, contendo identificação do produto.	UND	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
84	1,00	299,00	PANELA DE ALUMINIO DE 20 LITROS:Panela em alumínio fundido 20 litros, com tampa, duas alças laterais revestidas em madeira, contendo identificação do produto.	UND	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
85	2,00	58,00	CAIXA ORGANIZADORA - MÉDIO:Caixa organizadora. Caixa e tampa em Polipropileno(PP) incolor, para uso alimentar. Empilhável, com travas laterais de segurança. Altura alta. Dimensões aproximadas: 56 x 38 x 37 cm. Capacidade mínima: 20L	UND	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
86	1,00	35,00	CAIXA ORGANIZADORA PEQUENA: Caixa organizadora. Caixa e tampa em Polipropileno(PP) incolor, para uso alimentar. Empilhável, com travas laterais de segurança. Altura alta. Dimensões aproximadas: 56 x 38 x 37 cm. Capacidade mínima: 10 L	UND	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
87	220,00	8,60	SACOLA PLASTICA 38X48. PCT com 100 unidades	UND	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
88	310,00	4,98	LUVA DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, PCT. COM 100 UND. TAM.ÚNICO EM POLIETILENO	PCT	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
89	12,00	3,45	COADOR GRANDE PARA CAFÉ	UND	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
90	50,00	1,96	GARFO - Tipo Refeição	UND	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
91	6,00	23,94	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO - FUNDO 50 CM	UND	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
92	82,00	29,99	BACIA PÁSTICA - RESISTENTE TAMANHO G , 50 L	UND	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
93	8,00	9,50	COLHER DE PAU - EM MADEIRA, TIPO PÁ TAMANHO P, COM CABO 30 CM	UND	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
94	17,00	8,96	FACA DE COZINHA - CABO BRANCO TAMANHO P EM INOX	UND	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
95	1,00	55,00	PANELA DE PRESSÃO - Capacidade 7 L	UND	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
97	220,00	17,90	SACO PLÁSTICO - 13 CM X 25 CM, CAPACIDADE 1/2 KG	KG	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
99	8,00	45,15	CAIXA ORGANIZADORA, EM PLÁSTICO C/ PEGADOR LATERAL CAP 34L	UND	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**

100	9,00	48,90	CAIXA ORGANIZADORA, EM PLÁSTICO C/ PEGADOR LATERAL CAP. 53L	UND	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
101	120,00	16,50	CONCHA EM ALUMINIO, linha hotel, pegador em alumínio cb.36cm de comp., área útil de 10cm diâmetro	UND	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
103	100,00	12,95	COPO DE VIDRO P/ COZINHA, JG. C/ 6 UND, 310ML	JG	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
105	30,00	5,25	ESCORREDOR EM PLÁSTICO P/ LAVAR ARROZ	UND	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
108	50,00	30,20	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO, N° 24	UND	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
109	5,00	64,95	GARRAFA TERMICA TIPO BUJÃO, C/ TORNEIRA NA PARTE INFERIOR	UND	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
115	7,00	11,99	LIMA - PARA AMOLAR FACÃO	UND	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
2	7,00	42,25	GARRAFA TÉRMICA - Garrafa para Café Tipo Térmica com capacidade de 2 Litros, cores variadas	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
3	5,00	29,00	GARRAFA TÉRMICA - Garrafa para Café Tipo Térmica com capacidade de 1 litro, cores variadas.	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
18	263,00	3,49	ISQUEIRO,Material: acrílico resistente, Tamanho: pequeno, Características Adicionais: com regulador de chama.	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
24	240,00	5,97	COLHER PARA ARROZ - Material aço inoxidavel, tamanho minimo 30cm	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
25	10.000,00	0,87	COLHER PLASTICA AZUL - Uso em refeitorio, Cor Azul, Material confeccionado em PP-APS 100% virgem.	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
28	122,00	11,00	DESCASCADOR DE LEGUMES - Material confecionado em aço inox: Tipo Manual	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
30	157,00	1,89	GARFO INOX - Material inox, aplicação para refeição, Apresentação com 4 dentes com cabo, tamanho pequeno.	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
31	87,00	18,25	LEITEIRA ALUMINIO 3 LITROS - Com cabo de Madeira, sem tampa	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
35	2,00	270,00	PANELA DE PRESSÃO- Fechamento Externo de 11 litros, Polida Rochedo	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
36	2,00	2,49	ABRIDOR DE LATA E GARRAFA	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
37	5,00	3,75	BORRACHA DE PRESSÃO para panela de pressão 11 litros	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
38	5,00	1,82	BORRACHA para panela de pressão 7 litros	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
39	8,00	15,25	BACIA PLASTICA Tamanho Médio	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
40	75,00	2,00	COLHER DE SOPA EM INOX PARA REFEIÇÃO	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
41	2,00	5,97	COLHER DE PARA ARROZ, Material: aço inoxidável, tamanho: minimo 30 cm	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
42	5,00	8,75	CONCHA , material. aço inox, Tamanho: P, Características Adicionais: para sopa e outros.	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
43	5,00	5,74	FACA SERRILHADA, Material: lâmina aço inox, cabo de polipropileno, Medidas: mínimo 30 cm Aplicação: cortar pães e outros	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
44	3,00	24,99	FORMA para pudim tamanho G	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
45	2,00	34,98	FRIGIDEIRA, Material: aluminio, Diametro: 30 cm. Caracterisitcas Adicionais: antiaderente	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
47	4,00	109,25	GARRAFA TERMICA, Material Corpo, plastico, Material Cilindrico: Plástico. Capacidade 12Litros, Caracteristicas Adicionais: com alça	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
48	13,00	5,75	JARRA PLASTICA, com tampa , capacidade 1 litro	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
49	11,00	8,05	JARRA PLASTICA COM TAMPA 2 LITROS	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
50	8,00	22,25	JOGO DE MANTIMENTO com 5 unidades	JG	**E MAIA DE FRANCA - ME**
51	1,00	112,00	PANELA CAÇAROLA, Material aluminio, capacidade: minima de 10 litros, Caracteristicas Adicionais: com 2 pegadores, com tampa	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
52	3,00	59,95	PANELA CAÇAROLA, Material aluminio, capacidade minima de 5 litros, caracteristicas Adicionais: com 2 pegadores, com tampa.	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
53	2,00	3,75	PENEIRA TAM P	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
54	2,00	4,55	PENEIRA TAM M	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
55	2,00	7,25	PENEIRA TAM G	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
59	3,00	18,25	CANECO EM ALUMINIO 3L	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
60	3,00	15,25	CANECO EM ALUMINIO 2L	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
61	10,00	6,25	PEGADOR DE MASSA EM INOX	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
62	87,00	1,70	FACA REFEIÇÃO, MATERIAL: LÂMINA DE AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
63	50,00	1,95	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO: TAMANHO M - CRISTAL -	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
65	160,00	1,25	SACO DE DIN-DIN - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	**E MAIA DE FRANCA - ME**
66	5,00	29,99	GARRAFA TERMICA 05 LITROS	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
67	6,00	13,00	JOGO DE COPO: COPO VIDRO,Material: vidro, Capacidade: 200 ml, Apresentação: liso, transparente com 6 unidades	JG	**E MAIA DE FRANCA - ME**
68	8,00	10,25	BACIA PEQUENA	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
69	230,00	2,70	COLHER INOX	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
71	270,00	5,91	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE CAPACIDADE 500ML, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	**E MAIA DE FRANCA - ME**
72	4,00	43,44	PANELA DE PRESSÃO, capacidade 4,5 litros, material alumínio polido, com cabo	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
75	8,00	8,75	COLHER GRANDE PARA SERVIR REFEIÇÃO	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
76	75,00	5,13	Garfo bidente, para servir, confeccionado somente em aço inox, com cabo de no mínimo 35cm.	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
77	9,00	7,25	Pegador para salada, confeccionado somente em aço inoxidável, medindo aproximadamente 28 CM(variação aceitável de 5%).	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
79	6,00	44,77	PANELA DE ALUMINIO DE 4,5 LITROS: Panela em alumínio fundido 4,5 litros, com tampa, duas alças laterais revestidas em madeira, contendo identificação do produto.	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
80	3,00	85,25	PANELA DE ALUMINIO DE 10 LITROS:Panela em alumínio fundido 10 litros, com tampa, duas alças laterais revestidas em madeira, contendo identificação do produto.	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
98	40,00	117,00	CALDEIRÃO ALUMINIO DE 20 LITROS	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
10	1.280,00	2,89	COLHER PLÁSTICA - Material: plástico descartável transparente, Comprimento: 15 cm, Aplicação: refeições, Unidade de Fornecimento: pacote com 50 unidades	PCT	**GABRIELA FERREIRA PINHEIRO**
20	1.042,00	3,49	PAPEL TOALHA - Material 100% fibras celulose, unidade de fornecimento: 01 pacote contendo 2 rolos com 60 toalhas de 21,5 x 20 cm	PCT	**GABRIELA FERREIRA PINHEIRO**
32	101,00	49,90	PANELA DE PRESSÃO 7,5LITROS	UND	**GABRIELA FERREIRA PINHEIRO**
46	125,00	49,25	FRIGIDEIRA, Material: aluminio, Diametro: 40 CM,Caracteristicas Adicionais: Antiaderente	UND	**GABRIELA FERREIRA PINHEIRO**
110	20,00	29,00	GARRAFA TÉRMICA COMUM, 1,5L	UND	**GABRIELA FERREIRA PINHEIRO**
113	150,00	14,00	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE - CAP. 40L	UND	**GABRIELA FERREIRA PINHEIRO**
10	1.280,00	2,89	COLHER PLÁSTICA - Material: plástico descartável transparente, Comprimento: 15 cm, Aplicação: refeições, Unidade de Fornecimento: pacote com 50 unidades	PCT	**GABRIELA FERREIRA PINHEIRO**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7FDCE50D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018 – CPLC/HUMAITÁ-AM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 014/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018 – CPLC/HUMAITÁ-AM
Pelo presente instrumento, órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua 13 de Maio** nº 177, representado neste ato por sua Gerente a **Sr.ª Maricleide Reis Pinto**, inscrita no CPF sob nº 613.127.702-87, portador do RG nº 580770 SSP/RO, residente e domiciliada neste Município, e a empresa:

1) L. H. CHAVES DE SÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 10.494.195/0001-27, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. LUIZ HIB CHAVES DE SÁ, inscrito no CPF nº 343.578.662-00, residente e domiciliado na Rua das Flores, 1164 – Bairro São José.

2) NALDOMIRO F. MACIEL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 05.610.606/0001-62, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. NALDOMIRO FIGUEIREDO MACIEL, inscrito no CPF nº 596.842.322-68, residente e domiciliado na Rua Vitória Régia, 1062 – Bairro São Domingos Sávio.

3)- ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N°. 14.212.732/0001-50, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sr. ILBERTO AFONSO HENTGES, inscrita no CPF nº 191.626.779-34, residente e domiciliada na Travessa das Castanheiras, 1358 – Bairro São Pedro.

4- SANA AUTO PEÇAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. **14.394.901/000110**, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pela Sra. **SIMONE DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 000.365.322-66, residente e domiciliado a Av. Transamazônica, nº 1974 – Bairro São Pedro.

5) – GABRIELA FERREIRA PINHEIRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. 18.234.437/0001-55, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representado pela Sra. GABRIELA FERREIRA PINHEIRO, inscrito no CPF nº 016.379.552-51, residente e domiciliado a Rua Padre Luiz Venzon, nº 1747 – Bairro São Pedro.

6) – E. MAIA DE FRANÇA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N°. 26.676.447/0001-79, estabelecida na Cidade de Humaitá, Estado do Amazonas, neste ato representada pelo Sr. EVERSON MAIA DE FRANÇA, inscrito no CPF nº 005.337.332-43, residente e domiciliado na Rua das Flores, 737 – Bairro São José.

7)- J. OLIVEIRA SÁ, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N°. 05.073.494/0001-58, estabelecida Nesta cidade, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Sra. JUCILEIDE OLIVEIRA SÁ, CPF- 769.306.882-15, residente e domiciliado na Rua Gusmão – Bairro Centro, doravante denominados Fornecedores, firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **MATERIAL DE LIMPEZA**, nela constantes para os órgãos e entidades do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
– Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Presencial - PP 014/2018**, conforme a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2018** em anexo, onde nela estarão registrados os participantes vencedores, preço e marca dos produtos a serem entregues.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

– Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, via requerimento ao órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Lei Municipal, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

– Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais, que é de 24 horas.

– Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

– A Prefeitura de Humaitá não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

– O Órgão Gerenciador face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO:
– O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador:

– Convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

- Convocará os demais fornecedores, caso existam, visando igual oportunidade de negociação;

- Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

– Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

– O prazo de validade deste Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua publicação e assinatura.

– O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

– Os preços constantes na presente Ata de Registro de Preços, não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
Compete ao órgão gerenciador:

– Administrar a presente Ata;

– Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

– Compete aos ÓRGÃOS e ENTIDADES PARTICIPANTES destinatários:

– Requisitar, via requerimento, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

– Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado.

– Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

– Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

– Compete ao FORNECEDOR:

– Fornecer durante 12 meses, a contar da publicação e assinatura desta Ata, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

– Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

– Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

– Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

– Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

– Ressarcir os prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
– O preço registrado poderá ser cancelado:

– Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

– Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

– O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

– O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após assinatura da mesma.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3 - Fica designada como Gestor do Registro de Preços, de acordo com Decreto, a Comissão de Registro de Preços.

10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Humaitá – Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PUBLIQUE-SE

Humaitá,23 de maio de 2018.

MARICLEIDE REIS PINTO
Presidente do Órgão Gerenciador

L. H. CHAVES DE SÁ
Representante

NALDOMIRO F. MACIEL
Representante

ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP
Representante

SANA AUTO PEÇAS LTDA - EPP
Representante

GABRIELA FERREIRA PINHEIRO
Representante

E.MAIA DE FRANÇA - ME
Representante

J. OLIVEIRA SÁ
Representante

ANEXO I

Número do Registro de Preços:013/2018

Data do Registro: 20/06/2018

Válido até: 20/06/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 013/2018

Item	Quant.	Preço Unitário	Descrição	Unidade	Fornecedor
1	153,00	0,63	PALITO DE DENTE - Tipo: madeira, Unidade de fornecimento: Caixa com 100 palitos. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	CX	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
14	7.197,00	1,67	DETERGENTE - Composição: ph neutro, biodegradável, Aspecto Físico: líquido, Aplicação: limpeza de louças, Unidade de Fornecimento: frasco contendo 500 ml, Fragrância variadas	FRS	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
17	7.572,00	0,50	ESPONJA LIMPEZA - Material: espuma de nylon, Apresentação: dupla face (macia e áspera), Comprimento: 115 mm, Largura: 77 mm, Altura: 20 mm	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**

18	2.940,00	2,50	FLANELA LIMPEZA - Material: algodão, Cor: amarela, Comprimento: 60 cm, Largura: 40 cm, Características Adicionais: Com bainha	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
20	4.109,00	1,46	LÃ DE AÇO ESPONJA - Material: lã de aço, Peso: 60 g, Unidade de Fornecimento: Pacote com 8 unidades	PCT	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
32	180,00	4,86	PAPEL ALUMÍNIO - Material folha de alumínio, Comprimento 4,0 m, largura 45 cm, unidade de fornecimento: 01 rolo de 45 cm x 4,00 m	ROLO	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
34	160,00	4,69	PAPEL INSUFIME - Para embalagem de alimentos rolo com 30 metros	ROLO	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
39	1.450,00	0,98	SABONETE - Aspecto Físico: sólido, Aplicação: higienização, Peso: 90 g	UND	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
41	3.025,00	3,25	SACO COLETA LIXO - Material: plástico reforçado, Capacidade: 100 litros, Unidade de Fornecimento: Pacote com 5 unidades	PCT	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
42	3.115,00	1,47	SACO COLETA LIXO - Material: plástico reforçado, Capacidade: 30 litros, Unidade de Fornecimento: Pacote com 10 unidades	PCT	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
43	3.715,00	2,31	SACO COLETA LIXO - Material: plástico reforçado, Capacidade: 50 litros, Unidade de Fornecimento: Pacote com 10 unidades	PCT	**ILBERTO AFONSO HENTGES - EPP**
3	3.210,00	2,06	ALVEJANTE - Apresentação: alvejante cloro, Aplicação: (para lavagem de roupa e limpeza geral), Características Adicionais: biodegradável, Unidade de Fornecimento: Fraco com 01 litro	FRS	**SANA AUTO PECAS LTDA - EPP**
13	2.867,00	1,68	DESINFETANTE - Aplicação: higienização, Aspecto Físico: líquido, Fragrância: a escolher, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, Unidade de Fornecimento: frasco de 500 ml	FRS	**SANA AUTO PECAS LTDA - EPP**
44	2.770,00	4,32	SACO LIMPEZA - (Pano de chão), Material: 100% algodão, Apresentação: alvejado, cor branca, Comprimento: 70 cm, Largura: 45 cm,	UND	**SANA AUTO PECAS LTDA - EPP**
59	9.746,00	2,85	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM 500 G	CX	**SANA AUTO PECAS LTDA - EPP**
4	137,00	6,50	BALDE - Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 10 litros, Características Adicionais: com alça de metal, sem tampa plástica	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
5	39,00	8,00	BALDE - Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 10 litros, Características Adicionais: com tampa.	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
6	73,00	60,00	BALDE - Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 100 litros, Características Adicionais: com tampa	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
7	76,00	7,20	BALDE - Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 15 litros, Características Adicionais: com alça de metal, sem tampa.	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
8	271,00	10,00	BALDE - Material: plástico reforçado em polipropileno, Capacidade: 20 litros, Características Adicionais: com alça de metal, sem tampa.	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
9	2.262,00	3,50	CERA - Composição: emulsão de ceras, nivelador, plastificante, fixador de brilho, pigmento, fragância conservante e água., Aplicação: limpeza em geral, Aspecto Físico: liquida, Cores: Variadas, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 750 ml	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
19	853,00	8,80	INSETICIDA - Composição: d-aletyrina 0,1% permetrina 2,0%	FRS	**J. OLIVEIRA SA - ME**
24	347,00	4,50	LUVA LATEX CANO LONGO TAMANHO GRANDE	PAR	**J. OLIVEIRA SA - ME**
25	457,00	4,50	LUVA LATEX CANO LONGO TAMANHO MÉDIO	PAR	**J. OLIVEIRA SA - ME**
26	509,00	4,50	LUVA LATEX CANO LONGO TAMANHO PEQUENO	PAR	**J. OLIVEIRA SA - ME**
27	200,00	0,50	MINI SABONETE - Em caixa tamanho pequeno, com 20g	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
28	1.651,00	7,80	ODORIZADOR DE AMBIENTE - composição álcool etílico, propilenoglicol, antioxidante, fragrância e propelente, aplicação, ambiente, unidade de fornecimento, Frasco de 400 ml em spray	FRS	**J. OLIVEIRA SA - ME**
29	90,00	6,00	PÁ PARA LIXO - Material: Metal zincado e reforçado, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 70 cm, Tamanho: grande	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
30	474,00	6,00	PÁ PARA LIXO - Material: Plástico e reforçado, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 70 cm, Tamanho: grande	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
45	435,00	14,50	SODA CAUSTICA POTE COM 1KG	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
52	2.093,00	2,50	ESCOVA LIMPEZA - MEDIDA 9 X 3,5 CM, Material Cerdas: nylon, Material Base: plástico, Aplicação: limpeza geral	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
53	8,00	6,00	ESPANADOR DE PÓ	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
54	130,00	6,00	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO 250 ML	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
56	276,00	28,74	BALDE MATERIAL: PLÁSTICO REFORÇADO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 50 LITROS, CARACTERISTICA ADICIONAIS: COM ALÇA DE METAL, SEM TAMPA PLÁSTICA	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
57	478,00	4,00	CESTO DE LIXO EM PVC TELADO CAP. 10 LITROS	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
58	299,00	8,00	CESTO DE LIXO EM PVC TELADO CAP 20 LITROS	UND	**J. OLIVEIRA SA - ME**
60	80,00	5,00	ALCOOL EM GEL - HIDRATADO 95.8°, UNIDADE DE FORNECIMENTO, FRASCO COM 1 LITRO	FRS	**J. OLIVEIRA SA - ME**
33	954,00	64,00	PAPEL HIGIÊNICO - Material: 100% fibra celulósica virgem, Cor: branca, Apresentação: Com folha dupla, de alta qualidade primeira linha, textura macia, picotada, dimensões: 10 cm x 60 m, unidade fornecimento, Fardo com 64 rolos, com 04 rolos cada pacote.	FRD	**NALDOMIRO F. MACIEL - ME**
36	127,00	6,00	RODO LIMPEZA - Material plástico com 2 borrachas resistente comprimento Cepo: 60 cm, Material Cabo: Metal, Comprimento Cabo: 1,20 cm, Características Adicionais: cepo de madeira de 1º qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto	UND	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
37	1.112,00	4,20	SABÃO COMUM - Composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, óleo de côco, corante., Aspecto Físico: sólido, Unidade de Fornecimento: barra de 1 Kg	BARR	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
48	328,00	6,80	VASSOURA - Material Cepo: madeira, Material Cerdas: Piaçava, Material Cabo: Madeira ou metal, Comprimento Cabo: 1,20 m, Comprimento Cepo: 40 cm, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: com cabo reto e lixado.	UND	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
51	51,00	7,50	ALCOOL GEL - FR 430G - GEL HIGIENIZANTE ANTI SEPTICO, COMPOSIÇÃO: ALCOOL, AGUA, ALOE VERA, TRICLOSAN - APLICAÇÃO: HIGIENIZANTE.	UND	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
61	110,00	85,00	BALDE - MATERIAL: PLÁSTICO REFORÇADO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 100 LITROS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA DE METAL, SEM TAMPA	UND	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
62	180,00	18,00	CESTO LIXO - MATERIAL EM PVC TELADO, CAPACIDADE 65 LITROS, APLICAÇÃO: PARA LIXO, COR: BRANCA	UND	**L. H. CHAVES DE SA - EPP**
10	823,00	3,90	DESENGORDURANTE, para uso em pias, fogão, unidade de fornecimento: frasco com 500 ml	FRS	**E MAIA DE FRANCA - ME**
15	677,00	3,80	ESCOVA LIMPEZA - Material Cerdas: nylon, Aplicação: limpeza de sanitário, Medidas: Cabo com 38 cm (variação de ± 5%)	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
16	510,00	1,80	ESCOVINHA PLÁSTICA - Material cerdas, nylon, Aplicação: Limpeza de mãos	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
31	586,00	4,00	PANO DE PRATO - Uso doméstico, material 100% algodão, Medidas 50x70	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
35	953,00	8,00	RODO LIMPEZA - Material plástico com 2 borrachas resistente comprimento Cepo: 60 cm, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 1,20 cm, Características Adicionais: cepo de madeira de 1º qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
38	2.260,00	2,25	SABÃO COMUM - Composição: sebo bovino, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, óleo de côco, corante., Aspecto Físico: sólido, Unidade de Fornecimento: Pacote com 05 barras de 200 gramas	PCT	**E MAIA DE FRANCA - ME**
40	1.875,00	2,50	SACO COLETA LIXO - Material: plástico reforçado, Capacidade: 15 litros, Unidade de Fornecimento: Pacote com 10 unidades	PCT	**E MAIA DE FRANCA - ME**
46	116,00	8,00	VASSOURA - Material Cepo: em plástico polipropileno, Material Cerdas: sintéticas onduladas, Comprimento Cabo de madeira ou metal no mínimo 1,20 m, Aplicação: para limpeza pesada de pisos.	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
47	2.426,00	8,00	VASSOURA - Material Cepo: madeira, Material Cerdas: Nylon, Material Cabo: Madeira	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**

			ou metal, Comprimento Cabo: 1,20 m, Comprimento Cepo: 40 cm, Aplicação: limpeza em geral, Características Adicionais: com cabo reto lixado e recoberto com capa plástica.		
49	1.205,00	8,00	VASSOURA DE CIPÓ - Material: Fios de cipó, Aplicação: para limpreza geral, Características Adicionais: Com cabo de madeira ou Metal, base retangular com 22 furos e dimensão mínima de 25 cm	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
50	276,00	8,00	ESCOVÃO COM CABO LONGO - material cerdas: nylon, material base, madeira, Aplicação: limpeza geral	UND	**E MAIA DE FRANCA - ME**
63	4.000,00	3,00	DESINFETANTE - APLICAÇÃO: HIGIENIZAÇÃO, ASPECTO FÍSICO: LIQUIDO, FRAGRÂNCIA: A ESCOLHER, NORMAS TÉCNICAS: REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 1L	FRS	**E MAIA DE FRANCA - ME**
2	1.223,00	6,50	ALCOOL ETÍLICO - Hidratado 92.8º., unidade de fornecimento: Frasco com 1 litro	FRS	**GABRIELA FERREIRA PINHEIRO**
11	4.046,00	2,00	DESINFETANTE - Composição pH neutro, biodegradável, aspecto físico: líquido, aplicação: limpeza de pisos e assoalhos, Unidade de Fornecimento: frasco contendo 500 ml, fragrância: lavanda, informações adicionais	FRS	**GABRIELA FERREIRA PINHEIRO**
12	1.270,00	5,00	DESINFETANTE - Aplicação higiênização, aspecto físico, líquido, fragância a escolher, norma técnicas registro no ministério da saúde. Unidade de fornecimento, Frasco com 2000 ml	FRS	**GABRIELA FERREIRA PINHEIRO**
21	4.032,00	2,50	LIMPA ALUMINIO - composição: ácido alqul benzeno, sultônico linear, sequestrante, alcalinizante e água, aspecto físico: líquido, unidade de fornecimento: frasco de 500 ml	UND	**GABRIELA FERREIRA PINHEIRO**
22	1.165,00	3,80	LIMPA VIDROS - Composição: tensoativa, coadjuvante, água, corante e outros, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml, Características Adicionais: com registro no Ministerio da Saúde	FRS	**GABRIELA FERREIRA PINHEIRO**
23	2.768,00	4,00	LUSTRA MÓVEIS - Composição: cera (microcristalina ou natural), parafina, silicone, alcalinizande, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume, água e outras substâncias, Aspecto Físico: líquido, Unidade de Fornecimento: frasco de 200ml	FRS	**GABRIELA FERREIRA PINHEIRO**
55	3.875,00	1,50	PEDRA PERFUMADA - PARA USO EM VASO SANITÁRIO, FRAGANCIAS VARIADAS.	UND	**GABRIELA FERREIRA PINHEIRO**

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:E9934E8D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-CML-PMJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018-PMJ, resultante da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018-CML-PMJ**, realizado no dia 18/06/2018. Objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Materiais de Construção, Elétrico e Hidráulico para atender as necessidades da Prefeitura de Japurá-AM. Partes: Prefeitura Municipal de Japurá-AM, e a firma: A.A OLIVEIRA DE FREITAS – EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° 19.375.582/0001-19, para os itens de 01 a 94, no de valor R$ 796.621,00, conforme tabela abaixo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho. Vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

Classificação: Materiais de Construção				**Preço**	
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descriminação**	**Unit.**	**Total**
01	150	kg	Arame Recozido	9,88	1.482,00
02	400	m³	Areia fina branca	64,77	25.908,00
03	800	Pct	Argamassa 15 kg interna	13,58	10.864,00
04	210	Unid.	Base para Relé	4,05	850,50
05	320	Unid.	Bucha de Nylon	0,65	208,00
06	1.840	Unid.	Cimento saco c/ 42,5 Kg	29,15	53.636,00
07	155	Par	Cumeeira p/ telha ondulada de 4mmx0,50cm	14,80	2.294,00
08	60	Unid.	Carrinho de Mao, com caçamba metálica, pneu com câmara, capacidade de 70 litros, com rolamentos no eixo da roda, montados, já em condições de uso.	87,36	5.241,60
09	250	Pct.	Cal c/5 Kg	10,63	2.657,50
10	200	Cx.	Dobradiças caixa c/ 24 pças - 3.1/2	61,60	12.320,00
11	65	Cx.	Estribo (7x17)	84,99	5.524,35
12	1.150	m²	Forro PVC branco 6mtx0,20x8mm	15,45	17.767,50
13	80	Latão	Massa Corrida 18 Lt PVA Interna	47,60	3.808,00
14	50	Unid	Martelo 23 Cm s/ Verniz	26,45	1.322,50
15	120	Unid.	Pincel 2/1/2	4,25	510,00
16	120	Unid.	Pincel 3/1/2	5,80	696,00
17	20	Unid.	Porta de madeira almofada simples (0.80cmX2,10m)	268,65	5.373,00
18	845	Kg	Prego 2.1/2x10	9,00	7.605,00
19	400	Kg	Prego 3.1/2x10	9,00	3.600,00
20	250	Kg	Prego Telheiro 3p.	23,37	5.842,50
21	180	Unid.	Reajunte cerâmico cinza 1 kg	5,07	912,60
22	150	m²	Revestimento cerâmica	26,50	3.975,00
23	195	Dz.	Ripão de azimbre de 3 metros	53,15	10.364,25
24	350	Metro	Roda Forro 6M colomial	3,75	1.312,50
25	120	Unid.	Rolo de Lã 20	14,80	1.776,00
26	100	Unid.	Rolo de Lã 40	29,75	2.975,00
27	95	m³	Seixo	82,00	7.790,00
28	50	Latão	Selador acrílico 18L	83,90	4.195,00
29	250	Dz.	Tábua de azimbre de 3mx20cm	82,55	20.637,50
30	450	Unid	Telhas fibrocimento de 4mm (2,44X0,50)	14,30	6.435,00
31	25	Milheiro	Tijolo furado (10x20x20)	701,25	17.531,25
32	50	Unid.	Tinta acrílica 18 lts semi brilho amarelo	217,78	10.889,00
33	50	Unid.	Tinta acrílica 18 lts semi brilho cor: azul orquídea.	217,70	10.885,00
34	50	Unid.	Tinta acrílica 18 lts semi brilho cor: verde kauai.	217,70	10.885,00
35	40	Unid.	Tinta para Piso cor: cinza c/ 18 lts.	166,26	6.650,40
36	85	Unid.	Tinner 900L	13,40	1.139,00
Total					**285.862,95**

Classificação: Materiais Elétricos				Preços	
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descriminação**	**Unit.**	**Total**
37	200	Pç	Cabo Elétrico 4MMX1X100M,	116,50	23.300,00
38	200	Pç	Cabo Elétrico 6MMX1X100M	191,00	38.200,00
39	200	Pç	Cabo Fio Paralelo 2X1X100M	148,00	29.600,00
40	150	Und	Cabo Logico Multi-lan 24X4 Pares	2,64	396,00
41	400	Unid.	Disjuntor Bifásico de 25 A	27,60	11.040,00
42	250	Unid.	Disjuntor Bifásico de 30 A	37,00	9.250,00
43	200	Unid.	Disjuntor Monofásico de 30 A	9,50	1.900,00
44	200	Unid.	Disjuntor Bifásico de 50 A	51,70	10.340,00
45	500	Unid.	Interruptores de 1 seção	5,46	2.730,00
46	500	Unid.	Interruptores de 1 seção + Tomada	9,24	4.620,00
47	500	Unid.	Interruptores de 2 seções	8,58	4.290,00
48	500	Unid.	Interruptores de 2 seções + Tomada	11,99	5.995,00
49	170	Unid.	Luminária completa com lampadas 2x40w c/ reator e soquete pressão	86,98	14.786,60
50	290	Unid.	Lâmpada Florescente 20W	11,17	3.239,30
51	345	Unid.	Lâmpada Florescente 40W	39,83	13.741,35
52	420	Unid.	Lâmpada Florescente 60W	68,06	28.585,20
53	480	Unid.	Lâmpada Florescente 100W	103,18	49.526,40
54	370	Unid.	Lâmpada Mercúrio 80W	17,09	6.323,30
55	500	Unid.	Lâmpada Fluorescente Branca 220V/25w E27 FLC	15,62	7.810,00
56	100	Unid.	Quadro de 20 Circuitos com barramento	249,02	24.902,00
57	100	Unid.	Quadro de 32 Circuitos com barramento	391,73	39.173,00
58	170	Und	Telha BZGL Trapezoidal 6.30x0.43x1.07	150,54	25.591,80
59	170	Und	Telha BZGL Trapezoidal 9.30x0.43x1.07	222,45	37.816,50
60	920	Und	Telha CRFs 244X 50X4mm	17,49	16.090,80
61	50	Unid.	Terminais de pressão para cabo 50 mm	10,05	502,50
62	50	Unid.	Terminais de pressão para cabo 95 mm	14,80	740,00
63	50	Unid.	Terminais tipo fendido para cabo 50 mm	9,43	471,50
64	50	Unid.	Terminais tipo fendido para cabo 95 mm	13,55	677,50
65	180	Unid.	Tomada 2P+T	6,42	1.155,60
66	105	Unid.	Verniz 3600 ML	43,92	4.611,60
Total					**417.405,95**
Classificação: Materiais Hidráulicos				**PREÇOS**	
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIMINAÇÃO**	**UNIT.**	**TOTAL**
67	20	Unid.	Caixa d'água de 100 lts	211,60	4.232,00
68	10	Unid.	Caixa d'água de 500 lts	350,90	3.509,00
69	100	Unid.	Caixa de passagem octogonal (para lage)	3,67	367,00
70	200	Unid.	Chuveiro plástico	6,77	1.354,00
71	200	Unid.	Cola adesiva plástica	6,72	1.344,00
72	300	Unid.	Curvas 1"	3,57	1.071,00
73	300	Unid.	Curvas 1.1/2"	5,49	1.647,00
74	300	Unid.	Curvas 2"	6,72	2.016,00
75	300	Unid.	Curvas 3/4"	2,49	747,00
76	270	Unid.	Fita veda rosca 50 mts.	6,72	1.814,40
77	500	Unid.	Joelho 100mm esgoto	9,95	4.975,00
78	150	Unid.	Joelho 20mm soldável	3,75	562,50
79	150	Unid.	Joelho 20mm x 1/2 roscável	4,30	645,00
80	150	Unid.	Joelho 50mm esgoto	5,30	795,00
81	200	Unid.	Joelho de 40	6,97	1.394,00
82	200	Unid.	Joelho de 50	8,29	1.658,00
83	200	Unid.	Mangueira flex para jardim - engates rosqueados. Material em PVC borracha nitrílica; Comprimento: 20mt, Bitola: 1/2".	35,10	7.020,00
84	20	Unid.	Pia de cozinha de aço inoxidável duas cubas (1,20x0,58)	178,69	3.573,80
85	1.500	Unid.	Torneira plástica ½	8,97	13.455,00
86	170	Metro	Tubo esgoto 100mm	44,65	7.590,50
87	180	Metro	Tubo esgoto 75mm	34,47	6.204,60
88	180	Metro	Tubo esgoto 50mm	22,18	3.992,40
89	80	Metro	Tubo 50 mm soldável esgoto	40,63	3.250,40
90	150	Unid.	Tee 100mm esgoto	11,16	1.674,00
91	200	Unid.	Tee 20mm soldável	6,97	1.394,00
92	200	Unid.	Tee 40mm esgoto	8,63	1.726,00
93	250	Unid.	Tee 50mm esgoto	10,95	2.737,50
94	50	Unid.	Vaso sanitário branco c/ caixa de descarga acoplado completo.	252,06	12.603,00
Total					**93.352,10**

A Prefeitura Municipal de Japurá, não está obrigada a adquirir o quantitativo total estimado, aquisição será parcelada ou poderá até mesmo não ocorrer, condicionada as necessidades deste órgão.

Observação: A descriminação completa dos produtos encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata.

Japurá (AM), 21 de junho de 2018.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

PUBLICAÇÃO:

O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, na data supra, para fins e eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

MARIA JULIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:E13F83F3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018-CML-PMJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018- PMJ, resultante da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018-CML-PMJ**, realizado no dia 11/06/2018. Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para serviços transporte intermunicipal de cargas, passageiros e encomendas, destinado atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Japurá-AM, e a firma: SMART COMERCIO E NAVEGACAO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.403.044/0001-77, para os itens e valor, conforme tabela abaixo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho. A vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

Item	Qtd.	Unid.	Descriminação - LOTE I	Dia das Viagens	Horários de Saída e Chegada - Previsão		Preço Unit.	Valor Total
01	190	Por Pessoa	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS –Serviços de transporte fluvial de passageiros, tipo lancha Ajato (Expresso), trecho: Tefé/Manaus/Tefé.	Segunda e Domingo	Sai de Tefé as 06h00min	Chega a Manaus às 17h30min	270,00	51.300,00
				Sexta e Sábado	Sai de Manaus às 06h00min	Chega a Tefé às 20h00min		
02	190	Por Pessoa	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS –Serviços de transporte fluvial de passageiros, tipo lancha Ajato (Expresso), trecho: Japurá/Tefé/Japurá.	Terça e Sexta	Sai de Japurá às 07h00min	Chega a Tefé às 17h00min	200,00	38.000,00
				Segunda e Quinta	Sai de Tefé as 07h00min	Chega a Japurá às 17h00min		
03	150	Por Pessoa	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS –Serviços de transporte fluvial de passageiros, tipo lancha Ajato (Expresso), trecho: Japurá/Maraã/Japurá	Terça e Sexta	Sai de Japurá às 07h00min	Chega a Maraã às 11h00min	100,00	15.000,00
				Segunda e Quinta	Sai de Maraã às 13h00min	Chega a Japurá às 17h00min		
Sub-Total								**104.300,00**
Item	**Qtd.**	**Unid. Medida**	**Descriminação - LOTE II**	**Dia das Viagens**	**Horários de Saída e Chegada**		**Preço Unit.**	**Valor Total**
04	30.000	Kg	TRANSPORTE DE CARGAS –Serviços de transporte fluvial de cargas, tipo equipamentos, máquinas pezada e carros, em embarcação regional, tipo Balsa de ferro transporte de materiais diversos no trecho Japurá/Manaus/Japurá.	Sexta	Sai de Japurá às 18h00min	Chega a Manaus às 05h00min	1,00	30.000,00
				Sábado	Sai de Manaus às 16h00min	Chega a Japurá às 04h00min		
05	190.800	Kg	TRANSPORTE DE CARGAS –Serviços de transporte fluvial de cargas, tipo estivas em geral, em embarcação regional, tipo Balsa de ferro transporte de materiais diversos no trecho Japurá/Manaus/Japurá.	Sexta	Sai de Japurá às 18h00min	Chega a Manaus às 05h00min	0,10	19.080,00
				Sábado	Sai de Manaus às 16h00min	Chega a Japurá às 04h00min		
06	5.500	Kg	TRANSPORTE DE CARGAS –Serviços de transporte fluvial de cargas, tipo estivas em geral, embarcação regional, tipo Balsa de ferro transporte de materiais diversos no trecho Japurá/Tefé/Japurá.	Sexta	Sai de Japurá às 18h00min	Chega a Tefé às 22h00min	0,08	440,00
				Segunda	Sai de Tefé as 12h00min	Chega a Japurá às 04h00min		
07	1.500	Kg	TRANSPORTE DE CARGAS –Serviços de transporte fluvial de cargas, tipo embarcação regional, tipo Balsa de ferro transporte de materiais diversos no trecho Japurá/Maraã/Japurá.	Sexta	Sai de Japurá às 18h00min	Chega a Maraã às 04h00min	0,08	120,00
				Sábado	Sai de Maraã às 18h00min	Chega a Japurá às 04h00min		
Sub-Total								**49.640,00**
Item	**Qtd.**	**Unid.**	**Descriminação - LOTE III**	**Dia das Viagens**	**Horários de Saída e Chegada**		**Preço Unit.**	**Valor Total**
08	25.000	Kg	TRANSPORTE DE CARGAS –Serviços de transporte fluvial de cargas, tipo embarcação regional, transporte de materiais perecíveis diversos no trecho Japurá / Manaus / Japurá.	Sexta	Sai de Japurá às 18h00min	Chega a Manaus às 05h00min	0,40	10.000,00
				Sábado	Sai de Manaus às 16h00min	Chega a Japurá às 04h00min		
09	2.500	Kg	TRANSPORTE DE CARGAS –Serviços de transporte fluvial de cargas, tipo embarcação regional, transporte de materiais perecíveis diversos no trecho Japurá/Tefé/Japurá.	Sexta	Sai de Japurá às 18h00min	Chega a Tefé às 22h00min	0,30	750,00
				Segunda	Sai de Tefé às 12h00min	Chega a Japurá às 04h00min		
10	2.500	Kg	TRANSPORTE DE CARGAS –Serviços de transporte fluvial de cargas, tipo embarcação regional, transporte de materiais perecíveis diversos no trecho: Japurá/Maraã/Japurá.	Sexta	Sai de Japurá às 18h00min	Chega a Maraã às 04h00min	0,20	500,00
				Sábado	Sai de Maraã às 18h00min	Chega a Japurá às 04h00min		
Sub-Total								**11.250,00**
Item	**Qtd.**	**Unid.**	**Descriminação - LOTE IV**	**Dias das Viagens**	**Horários de Saída e Chegada**		**Preço Unit.**	**Valor Total**
11	200	Por Pessoa	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS -Serviço de transporte fluvial de passageiros, tipo barco regional no trecho: Japurá/Manaus/Japurá.	Sexta	Sai de Japurá às 18h00min	Chega a Manaus às 05h00min	210,00	42.000,00
				Sábado	Sai de Manaus às 16h00min	Chega a Japurá às 04h00min		
12	200	Por Pessoa	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS -Serviço de transporte fluvial de passageiros, tipo barco regional no trecho: Japurá/Tefé/Japurá.	Sexta	Sai de Japurá às 18h00min	Chega a Tefé às 22h00min	145,00	29.000,00
				Segunda	Sai de Tefé às 12h00min	Chega a Japurá às 04h00min		
13	200	Por Pessoa	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS -Serviço de transporte fluvial de passageiros, tipo barco regional no trecho: Japurá/Maraã/Japurá.	Sexta	Sai de Japurá às 18h00min	Chega a Maraã às 04h00min	50,00	10.000,00
				Sábado	Sai de Maraã às 18h00min	Chega a Japurá às 04h00min		
Sub-Total								**81.000,00**
Item	**Qtd.**	**Unid.**	**Descriminação - LOTE V**	**Dias das Viagens**	**Horários de Saída e Chegada**		**Preço Unit.**	**Valor Total**
14	200	Por Pessoa	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM CAMAROTE -Serviço de transporte fluvial de passageiros em camarote (02 camas de solteiro/ beliche/banheiro interno/ar condicionado), tipo barco regional no trecho: Japurá/Manaus/Japurá.	Sexta	Sai de Japurá às 18h00min	Chega a Manaus às 05h00min	600,00	120.000,00
				Sábado	Sai de Manaus às 16h00min	Chega a Japurá às 04h00min		
15	150	Por Pessoa	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM CAMAROTE -Serviço de transporte fluvial de passageiros em camarote (02 camas de solteiro/ beliche/banheiro interno/ar condicionado), tipo barco regional no trecho: Japurá/Tefé/Japurá.	Sexta	Sai de Japurá às 18h00min	Chega a Tefé às 22h00min	300,00	45.000,00
				Segunda	Sai de Tefé às 12h00min	Chega a Japurá às 04h00min		
TOTAL								**165.000,00**
Item	**Qtd.**	**Unid.**	**Descriminação - LOTE VI**	**Dias das Viagens**	**Horários de Saída e Chegada**		**Preço Unit.**	**Valor Total**
16	200	Unid.	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS – Serviços de transporte fluvial de pequenas encomendas, como envelopes com documentos ou pequenos volumes, em	Sexta	Sai de Japurá às 18h00min	Chega a Tefé às 22h00min	28,00	5.600,00
				Segunda	Sai de Tefé às	Chega a Japurá às		

			transporte, tipo lancha Ajato (Expresso), no trecho: Japurá/Tefé/Japurá.		12h00min	04h00min		
17	200	Unid.	TRANSPORTE DE ENCOMENDAS –Serviços de transporte fluvial de pequenas encomendas, como envelopes com documentos ou pequenos volumes, em transporte, tipo lancha Ajato (Expresso), no trecho: Manaus/Tefé/Manaus.	Sábado	Sai de Manaus às 16h00min	Chega a Tefé às 10h00min	28,00	5.600,00
				Segunda	Sai de Tefé às 12h00min	Chega a Manaus às 05h00min		
TOTAL								**11.200,00**
TOTAL GLOBAL								**422.390,00**

A Prefeitura Municipal de Japurá, não está obrigada a contratar o quantitativo total estimado, o serviço será parcelado ou mesmo até não ocorrer, condicionada a necessidade deste órgão.

Observação: A descriminação completa dos serviços encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata.

Japurá (AM), 21 de junho de 2018.
GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:7FC76097

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 017/2018-PP/CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018-SRP

No dia 19 de Junho de 2018, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018-SRP,**para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no Fornecimento de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA**, Secretaria Municipal de Administração, em relação aos os itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62,*caput*e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESA VENCEDORA: VENILTON DUARTE AMÂNCIO - ME, inscrito no CNPJ sob o n. 03.904.309/0001-02, conforme quadro a seguir:

Item	Especificação	Und.	Quant.	Marca	V.Unt	V. Total	Empresa Vencedora
Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores leves:							
1	MECÂNICA	Hora	240	Serviços	R$ 100,00	R$24.000,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO - ME
2	PINTURA	Hora	180	Serviços	R$ 100,00	R$18.000,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
3	FUNILARIA	Hora	180	Serviços	R$ 100,00	R$18.000,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
4	ELÉTRICA	Hora	180	Serviços	R$ 100,00	R$18.000,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
5	HIDRAULICA	Hora	120	Serviços	R$ 100,00	R$12.000,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO - ME
6	VIDRAÇARIA	Hora	120	Serviços	R$ 100,00	R$12.000,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
7	REFRIGERAÇÃO	Hora	120	Serviços	R$ 100,00	R$12.000,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
8	TAPEÇARIA	Hora	120	Serviços	R$ 100,00	R$12.000,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
TOTAL						**R$ 126.000,00**	
Serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores pesados:							
1	MECÂNICA	Hora	360	Serviços	R$ 130,00	R$ 46.800,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO - ME
2	PINTURA	Hora	180	Serviços	R$ 130,00	R$23.400,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
3	FUNILARIA	Hora	180	Serviços	R$ 130,00	R$23.400,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
4	ELÉTRICA	Hora	180	Serviços	R$ 130,00	R$23.400,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
5	HIDRAULICA	Hora	144	Serviços	R$ 130,00	R$18.720,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO - ME
6	VIDRAÇARIA	Hora	144	Serviços	R$ 130,00	R$18.720,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
7	REFRIGERAÇÃO	Hora	144	Serviços	R$ 130,00	R$18.720,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
8	TAPEÇARIA	Hora	144	Serviços	R$ 130,00	R$18.720,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
TOTAL						**R$ 191.880,00**	
LAVAGEM VEÍCULOS LEVES							
1	Lavagem completa motocicletas	UND	240	Serviços	R$ 20,00	R$ 4.800,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO - ME
2	Lavagem completa Logan	UND	48	Serviços	R$ 40,00	R$ 1.920,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
3	Lavagem completa Spim	UND	72	Serviços	R$ 40,00	R$ 2.880,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
4	Lavagem completa S-10	UND	72	Serviços	R$ 65,00	R$ 4.680,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
5	Lavagem completa Kombi	UND	48	Serviços	R$ 40,00	R$ 1.920,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO - ME
6	Lavagem completa Pick-up/4x4/L200 GLS	UND	72	Serviços	R$ 70,00	R$ 5.040,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
7	Lavagem completa Pick-up/4x4/ Ranger	UND	48	Serviços	R$ 70,00	R$ 3.360,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
8	Lavagem completa L-200 Triton	UND	72	Serviços	R$ 70,00	R$ 5.040,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
TOTAL						**R$ 29.640,00**	
Lavagens de veículos pesados							
1	Lavagem completa Trator agrícola	UND	144	Serviços	R$ 95,00	R$ 13.680,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO - ME
2	Lavagem completa Micro-ônibus	UND	48	Serviços	R$ 145,00	R$ 6.960,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
3	Lavagem completa Retro Escavadeira	UND	48	Serviços	R$ 145,00	R$ 6.960,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME

4	Lavagem completa ônibus	UND	48	Serviços	R$ 168,00	R$ 8.064,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
5	Lavagem completa Pá carregadeira	UND	48	Serviços	R$ 168,00	R$ 8.064,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO - ME
6	Lavagem completa Patrol	UND	48	Serviços	R$ 165,00	R$ 7.920,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
7	Lavagem completa Caçamba/Caminhão	UND	96	Serviços	R$ 165,00	R$ 15.840,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
8	Lavagem completa Caminhão coletor lixo	UND	48	Serviços	R$ 197,00	R$ 9.456,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
TOTAL						**R$ 76.944,00**	
LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS LEVE							
1	Lubrificação completa motocicletas	UND	60	Serviços	R$ 148,00	R$ 8.880,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO - ME
2	Lubrificação completa Logan	UND	24	Serviços	R$ 25,00	R$ 600,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
3	Lubrificação completa Spim	UND	48	Serviços	R$ 25,00	R$ 1.200,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
4	Lubrificação completa S-10	UND	48	Serviços	R$ 30,00	R$ 1.440,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
5	Lubrificação completa Kombi	UND	24	Serviços	R$ 35,00	R$ 840,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO - ME
6	Lubrificação completa Pick-up/4x4/L200 GLS	UND	48	Serviços	R$ 35,00	R$ 1.680,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
7	Lubrificação completa Pick-up/4x4/ Ranger	UND	24	Serviços	R$ 30,00	R$ 720,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
8	Lubrificação completa L-200 Triton	UND	48	Serviços	R$ 30,00	R$ 1.440,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
TOTAL						**R$ 16.800,00**	
Lubrificação de veículos pesados							
1	Lubrificação completa Trator agrícola	UND	72	Serviços	R$ 40,00	R$ 2.880,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO - ME
2	Lubrificação completa Micro-ônibus	UND	48	Serviços	R$ 42,00	R$ 2.016,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
3	Lubrificação completa Retro Escavadeira	UND	48	Serviços	R$ 58,00	R$ 2.784,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
4	Lubrificação completa ônibus	UND	48	Serviços	R$ 55,00	R$ 2.640,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
5	Lubrificação completa Pá carregadeira	UND	48	Serviços	R$ 75,00	R$ 3.600,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO - ME
6	Lubrificação completa Patrol	UND	48	Serviços	R$ 75,00	R$ 3.600,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
7	Lubrificação completa Caçamba/Caminhão	UND	96	Serviços	R$ 55,00	R$ 5.280,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
8	Lubrificação completa Caminhão coletor lixo	UND	48	Serviços	R$ 75,00	R$ 3.600,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
TOTAL						**R$ 26.400,00**	
Consertos de pneu veículos leves							
1	Conserto de Pneu motocicletas	UND	72	Serviços	R$ 20,00	R$ 1.440,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO - ME
2	Conserto de Pneu Logan	UND	60	Serviços	R$ 20,00	R$ 1.200,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
3	Conserto de Pneu Spim	UND	84	Serviços	R$ 20,00	R$ 1.68,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
4	Conserto de Pneu S-10	UND	48	Serviços	R$ 30,00	R$ 1.440,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
5	Conserto de Pneu Kombi	UND	48	Serviços	R$ 25,00	R$ 1.200,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO - ME
6	Conserto de Pneu Pick-up/4x4/L200 GLS	UND	48	Serviços	R$30,00	R$ 1.440,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
7	Conserto de Pneu Pick-up/4x4/ Ranger	UND	48	Serviços	R$ 30,00	R$ 1.440,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
8	Conserto de Pneu L-200 Triton	UND	48	Serviços	R$ 30,00	R$ 1.440,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
TOTAL						**R$ 11.280,00**	
Consertos de pneu veículos pesados							
1	Conserto Pneu Ônibus/Volare	UND	48	Serviços	R$ 43,00	R$ 2.064,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO - ME
2	Conserto Pneu dianteiro Retro Escavadeira	UND	36	Serviços	R$ 43,00	R$ 1.548,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
3	Conserto Pneu Ônibus/Agrale	UND	60	Serviços	R$ 58,00	R$ 3.480,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
4	Conserto Pneu Caçamba/Caminhão	UND	84	Serviços	R$ 58,00	R$ 4.872,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
5	Conserto Pneu Caminhão coletor lixo	UND	48	Serviços	R$ 58,00	R$ 2.784,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO - ME
6	Conserto Pneu traseiro Retro Escavadeira	UND	36	Serviços	R$ 58,00	R$ 2.088,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
7	Conserto Pneu Trator Agrícola/Agritec	UND	36	Serviços	R$ 78,00	R$ 2.808,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
8	Conserto Pneu Pá Carregadeira/Patrol	UND	84	Serviços	R$ 78,00	R$ 6.552,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
TOTAL						**R$ 26.196,00**	
1	Valor Total Estimado para Reposição de Pecas e Insumos para Realização dos Serviços	DESC 1.5%	12	Reposição	R$317.880,00	R$317.880,00	VENILTONN DUARTE AMÂNCIO – ME
TOTAL GLOBAL LICITADO						**R$ 823.020,00**	
OITOCENTOS E VINTE E TRES MIL E VINTE REAIS							

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

LÁBREA, 20 de Junho de 2018.

GEAN CAMPOS DE BARROS
Prefeito Municipal de LÁBREA

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:17D68C93

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE N 019/2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI,** no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o processo de credenciamento público realizado por esta Prefeitura;
CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, de contratação posterior, via processo de inexigibilidade de licitação, de empresa especializada para executarem os serviços de transporte escolar, tendo por finalidade o transporte de estudantes da rede pública municipal de Manaquiri.

CONSIDERANDO, também, a inviabilidade de licitação, em razão da peculiaridade dos serviços e da dispensabilidade de especialização por aqueles que o executam;

CONSIDERANDO, ainda, que a intenção da Administração é contratar o maior número possível de prestadores de serviços, evitando a concorrência entre os interessados e, com isso, visando atender ao objeto almejado pelo Poder Público;

CONSIDERANDO, por fim, que o processo de credenciamento público, como vem sendo reconhecido pela doutrina e jurisprudência, origina contratações via inexigibilidade de licitação, em razão da ausência de competição entre os interessados, uma vez que todos os credenciados são necessariamente contratados pela Administração, para atuarem em demandas já previamente estabelecidas;

RESOLVE

I) Declarar inexigível a licitação para contratação de empresa especializada para executarem os serviços de transporte escolar, tendo por finalidade o transporte de estudante da rede pública municipal de Manaquiri, uma vez que as contratações foram oriundas de processo de credenciamento público, consoante doutrina e jurisprudência majoritária acerca do tema;

II) Homologar o resultado final do processo de credenciamento público nº 002/2018, de acordo com o credenciamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação;

CREDENCIADOS	CNPJ	ROTAS/TRAJETO	PERÍODO	VALOR GLOBAL/ESTIMADO
AMANDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA 01645012239	27.926.053/0001-94	Inicia no Igarapé da Onça, na casa da Sra. Rosimar passa na casa do Sr. Tertuliano depois segue para Escola 31 de Março - Lago do Andiroba e vice-versa, no turno matutino e vespertino	12 MESES	19.638,00
GEAN SILVA DE AQUINO 01578644216	27.574.084/0001-23	Inicia no Igarapé do Gavião, na casa do Sr. Geraldo passa na casa da Sra. Kellya e segue para Escola 31 de Março - Lago do Andiroba e vice-versa, no turno matutino e vespertino	12 MESES	19.638,00
GEOVANE RIBEIRO DE OLIVEIRA 01581621299	27.672.101/0001-65	Inicia no Lago do Salsa, na casa do Sr. Chico passa pela casa do Sr. João e segue para Escola 31 de Março – Lago do Andiroba e vice-versa, no turno matutino e vespertino	12 MESES	19.638,00
MARIA DA CONCEICAO AQUINO DE OLIVEIRA 84321296234	27.540.918/0001-80	Inicia no Igarapé do Salsa, na casa da Sra. Suely, passa na casa da Sra. Socorro, e segue para a Escola 31 de Março - Lago do Andiroba e vice-versa, no turno matutino e vespertino	12 MESES	19.638,00
ONESIO VIANA DE ARAUJO 66038383204	27.541.601/0001-68	Inicia no Igarapé do Sumaúma, na casa do Sr Gean passa pela Sra. Elisandra e segue para a Escola 31 de Março - Lago do Andiroba e vice-versa, no turno matutino e vespertino	12 MESES	19.638,00
RAIMUNDO AMURIM DE ARAUJO 38516721272	27.540.212/0001-18	Inicia na casa do Sr. Anezio passa pela Sra. Michele e segue para Escola 31 de Março - Lago do Andiroba e vice-versa, no turno matutino e vespertino	12 MESES	19.638,00
JANAINA FRANCA DOS SANTOS 01948516217	29.829.857/0001-09	Inicia subindo o Rio Tupana (lago do barrigudo) segue para a escola Afonso Lima na Comunidade do Tupana (Km 177) e vice-versa, no turno matutino e vespertino	12 MESES	15.336,00
AMARILDO CORREA SOBREIRA 03231684269	27.516.866/0001-06	Inicia no Sr. Baleia passando pela Vila Dona Marta, segue para Vila do Telefone e termina na Escola Aliança - Tilheiro e vice-versa, no turno matutino	12 MESES	15.336,00
ELIZANDRA PUCU LIRA 04465399294	27.651.408/0001-80	Inicia no Sr. Baleia passando pela Vila da Dona Marta, vai para a Vila do Telefone e segue para Escola Aliança - Tilheiro e vice-versa, no turno vespertino	12 MESES	15.336,00
JOAO BOSCO FERREIRA DE ARAUJO 95008772287	11.909.383/0001-31	Inicia o percurso na entrada do Igarapé Açú (porto do Sr Chico Ferreiro), passando pela Vila do Telefone e segue para Escola Aliança - Lago do Tilheiro e vice-versa, no turno matutino	12 MESES	33.336,00
MARIA DAS GRACAS SOBREIRA PINHEIRO 45583102268	13.806.598/0001-52	Inicia o percurso na entrada do Paissandú passando pela Vila do Telefone e segue para Escola Aliança - Lago do Tilheiro e vice-versa, no turno vespertino	12 MESES	19.638,00
ERODES SALGADO DO NASCIMENTO 84393041291	27.517.392/0001-17	Inicia no Alto Manaquiri Comunidade do Doda, lado de cima e segue para Escola Benedito Peixoto - Alto Manaquiri e vice-versa, no turno matutino	12 MESES	15.336,00
JOAO BATISTA CONRADO 84491043272	11.947.277/0001-42	Inicia o percurso no Alto Manaquiri Comunidade do Doda, lado de baixo e segue para Escola Benedito Peixoto - Alto Manaquiri e vice-versa, no turno matutino	12 MESES	15.336,00
BEATRIZ MARQUES DE OLIVEIRA 93334850234	27.548.561/0001-86	Inicia no Furo Novo, passando pelo Igarapé do Genova, Açai, Igarapé do Barão e Segue para Escola Boa Vista - Alto Manaquiri e vice-versa, no turno matutino	12 MESES	15.336,00
IRANETE MARIA MARQUES DE OLIVEIRA 59089504249	27.558.391/0001-10	Inicia no Boa Vista, atravessa o rio pela margem esquerda entra no Igarapé do Furo Novo, atravessa o rio, entra no Igarapé do Barão na casa da Dona Ivonia e segue para Escola Boa Vista - Alto Manaquiri e vice-versa, no turno vespertino	12 MESES	15.336,00
LUCIANO MARQUES DE OLIVEIRA 95648925204	11.982.629/0001-09	Inicia o percurso no Boa Vista passa pela Aldeia Canamã, Igarapé do Andorinha, atravessa o rio pelas margens direita da Aldeia Vista Alegre, vai para o Igarapé do Amitério, segue na margem direita, atravessa o rio e segue para Escola Boa Vista - Alto Manaquiri e vice-versa, no turno vespertino	12 MESES	15.336,00
RAQUELES MARQUES FERREIRA 93889500200	12.008.471/0001-25	Inicia o percurso no Boa Vista passando pelo Igarapé do Salgado, Aldeia Caiamã, Igarapé do Andirobinha, Aldeia Vista Alegre e segue para Escola Boa Vista - Alto Manaquiri e vice-versa, no turno matutino	12 MESES	15.336,00
DENISE DA SILVA OLIVEIRA 03633180206	27.541.269/0001-31	Inicia na cabeceira do Piauí e segue para Escola Breve Jesus Virá - Lago do Piauí e vice-versa, no turno matutino	12 MESES	15.336,00
APARICIO DA SILVA RIBEIRO 04564569295	27.619.370/0001-68	Inicia no Lago Grande do Jutaí Sr. Joel Igarapé do Seringa até o sr. Dozinho e segue para Escola Divino Espirito Santo - Jutaí e vice-versa, no turno matutino	12 MESES	18.000,00
JOICE PEGO DA SILVA 96084987249	27.502.961/0001-50	Inicia no Furo do Guariba vai no sr. Iran pega o Igarapé do Flexal e parte do Espanha e segue para Escola Divino Espirito Santo - Jutaí e vice-versa, no turno matutino	12 MESES	15.336,00
MARCOS PAULO DA SILVA OLIVEIRA 03510076281	27.505.230/0001-69	Inicia o percurso no Igarapé do Jacaré e Igarapé do Cachimbo e segue para Escola Divino Espirito Santo - Jutaí e vice-versa, no turno matutino	12 MESES	18.000,00
VALDIZA DA SILVA CARDOSO 87617447272	11.947.258/0001-16	Inicia Igarapé do Carará passa pelo Pedral e parte do Espanha até a casa do sr. Emerson e segue para Escola Divino Espírito Santo - Jutaí e vice-versa, no turno matutino	12 MESES	15.336,00
CARLOS ADRIANO PEREIRA DA COSTA 00167465201	26.959.311/0001-76	Inicia o no Lago Jaraqui e segue para o CEMTI Domingos Vasques - Sede do Município e vice-versa, no turno matutino	12 MESES	19.638,00
IRISLANDIA RODRIGUES FREIRE 38412950291	27.516.268/0001-37	Inicia no Furo do Bacabal para o CEMTI Domingos Vasques - Sede do Município e vice-versa, no turno matutino e vespertino	12 MESES	30.672,00
OCILAN TAVARES DOS SANTOS 77280008291	28.471.478/0001-19	Inicia o no Lago Jaraqui Igarapé do Pancada, Igarapé do Nico, Igarapé do Hugo e segue para o CEMTI Domingos Vasques - Sede do Município e vice-versa, no turno noturno	12 MESES	15.336,00
RUBELMAR ALENCAR DO NASCIMENTO 74650262291	27.746.256/0001-07	Inicia o na Cabeceira do Igarapé do Jaraqui e segue para o CEMTI Domingos Vasques - Sede do Município e vice-versa, no turno matutino	12 MESES	15.336,00
ANTONIO CELIO CAMPOS DE OLIVEIRA 71742875220	30.460.713/0001-07	Inicia no Igarapé do Cumarú passa no Igarapé das Grossas, Igarapé do Zé Camelo, Igarapé do Maracanãnzinho segue para Escola Indígena Andorinha - Italiano e vice-versa, no turno matutino e vespertino	12 MESES	15.336,00
ISAIAS DA SILVA CRUZ 04791936221	27.619.157/0001-56	Inicia no Igarapé do Cumarú passa no Igarapé das Grossas, Igarapé do Zé Camelo, Igarapé do Maracanãnzinho segue para Escola Indígena Andorinha - Italiano e vice-versa, no turno matutino e vespertino	12 MESES	15.336,00
JOSE AYUBE CORREA DA SILVA 91739314204	27.514.472/0001-19	Inicia no Igarapé Açu vai para o Furo Grande, Igarapé do Amori e segue para Escola Indígena Andorinha - Italiano e vice-versa, no turno matutino e vespertino	12 MESES	19.638,00
RAISON TAVARES JUSTINO 04022964278	27.996.244/0001-22	Igarapé do Jaraqui, Ramal do Barro Alto até o Ramal do Jutaí, para Escola Indígena Cereça Purãga - Ramal do Jutaí e vice-versa, no turno matutino	12 MESES	15.336,00
RAIMUNDO CARDOSO SALGADO 03774145229	27.742.320/0001-98	Inicia no Igarapé do Jacitara para Escola Indígena Cristo Redentor - Alto Manaquiri e vice-versa, no turno matutino	12 MESES	15.336,00
TIAGO SALGADO MOREIRA 00159398207	12.355.716/0001-90	Inicia no Igarapé do Jacitara passando pela Aldeia do Cajual e Segue para Escola Indígena Cristo Redentor - Alto Manaquiri e vice-versa, no turno matutino	12 MESES	15.336,00
FRANCISCO LUIZ DA SILVA 94600848268	29.968.448/0001-85	Inicia no Igarapé Acú para a Escola Floresta Verde - Alto Manaquiri e vice-versa, no turno vespertino	12 MESES	19.638,00
JOSE RIBAMAR VELINO BATISTA 79066798220	29.003.408/0001-07	Inicia no Igarapé Açú para Escola Indígena Floresta Verde - Alto Manaquiri e vice-versa, no turno matutino	12 MESES	19.638,00
ANDREZA RODRIGUES CORREA 04402213231	27.556.087/0001-34	Inicia na Comunidade monte verde passando pelo Igarape do Jacaré completando sua rota na Comunidade Fortaleza e retornando para a Escola Indígena Sagrado Coração de Jesus - Alto Manaquiri e vice-versa, no turno vespertino	12 MESES	15.336,00
LIZETE MENDES DE MELO 02052036202	30.079.520/0001-00	Inicia Aldeia Itaboa para Escola Indígena Sagrado Coração de Jesus - Alto Manaquiri e vice-versa, no turno matutino	12 MESES	15.336,00
RAIMUNDO NONATO AMARAL COSTA 44464649220	28.130.330/0001-10	Inicia na Aldeia Itaboa para Escola Indígena Sagrado Coração de Jesus em Fortaleza - Alto Manaquiri e vice-versa, no turno matutino	12 MESES	15.336,00
ROSINEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA 01368581200	28.366.590/0001-90	Inicia no Lago do Paiol para Escola Indígena Maria Rosa - Alto Manaquiri e vice-versa, no turno matutino	12 MESES	15.336,00
ANTONIO FERREIRA DE LEMOS	14.917.138/0001-	Inicia na entrada do Araçatuba (lado de baixo) e segue para Escola Indígena Indígena Nova Canaã - Araçatuba e vice-	12 MESES	15.336,00

95256300210	64	versa, no turno matutino		
ZAQUEU DE ALMEIDA LIMA 00297731211	27.986.288/0001-71	Inicia na entrada do Araçatuba (lado de baixo) e segue para Escola Indígena Indígena Nova Canaã - Araçatuba e vice-versa, no turno matutino	12 MESES	15.336,00
ANTONIO DELFINO DE OLIVEIRA 70715254200	28.364.810/0001-46	Inicia no Igarapé do Auaçú para a Escola Indígena Raimundo Ribeiro Corrêa - Alto Manaquiri e vice-versa, no turno matutino	12 MESES	15.336,00
IVANILSON FERREIRA DE PAULA 47443944268	28.396.306/0001-28	Inicia na Aldeia Pirara para Escola Indígena Raimundo Ribeiro Correa - Alto Manaquiri e vice-versa, no turno matutino	12 MESES	15.336,00
GRACILEY SILVA DOS SANTOS 00090175263	27.827.624/0001-33	Inicia na Aldeia (Monte Sião) para Escola Indígena Sagrado Coração de Jesus - Alto Manaquiri e vice-versa, no turno matutino	12 MESES	15.336,00
IVANA LIMA DOS SANTOS 01950771210	11.982.613/0001-98	Inicia na Aldeia Gentil Ferreira para Escola Indígena Sagrado Coração de Jesus - Alto Manaquiri e vice-versa, no turno matutino	12 MESES	15.336,00
LUCIO MARQUES CARVALHO 88230236291	28.045.911/0001-54	Inicia na Aldeia Fortaleza para a Escola Indígena Sagrado Coração de Jesus - Alto Manaquiri e vice-versa, no turno matutino	12 MESES	15.336,00
MIGUEL OLIVEIRA ALBINO 70515853208	27.950.616/0001-80	Inicia na Itaboca para a Escola Indígena Sagrado Coração de Jesus - Alto Manaquiri e vice-versa, no turno matutino	12 MESES	15.336,00
SIDNEIA FREITAS GOMES 83569901220	29.878.442/0001-17	Inicia na Aldeia Fortaleza para a Escola Indígena Sagrado Coração de Jesus - Alto Manaquiri e vice-versa, no turno vespertino	12 MESES	15.336,00
LUIS HENRIQUE DA SILVA DUARTE 03957362261	27.754.702/0001-17	Inicia no porto do Sr. Aldo passando pelo Rio Solimões e segue para Escola Felizarda de Menezes - Costa do Barroso e vice-versa, no turno matutino	12 MESES	19.638,00
PEDRO SILVA DE SOUZA 02317384203	27.547.049/0001-15	Inicia na casa no Sr. Carlinhos passa pelo Parana do Barroso e segue para Escola Felizarda de Menezes - Costa do Barroso e vice-versa, no turno matutino	12 MESES	24.548,40
ODON FERREIRA DO VALE 69920087220	11.947.202/0001-61	Inicia o percurso no Lago Jaraqui e segue para Escola João Diniz - Lago do Jaraqui e vice-versa, no turno matutino	12 MESES	15.336,00
FRANCIEL SILVA DE OLIVEIRA 04311111207	27.517.262/0001-84	Inicia no Igarapé do Andirobão (Vista Alegre) e segue para Escola Justiniano Bezerra - Andirobão e vice-versa, no turno vespertino	12 MESES	15.336,00
PAULO CESAR VIANA DE SOUZA 92717136215	12.009.040/0001-83	Inicia no Igarapé do Andirobão (residência da sra. Eracinete) e segue para Escola Justiniano Bezerra - Andirobão e vice-versa, no turno matutino	12 MESES	15.336,00
PAULO SERGIO FERREIRA DO NASCIMENTO 94475890225	12.009.022/0001-00	Inicia no Igarapé do Andirobão (residência do Sr Sérgio) e segue para Escola Justiniano Bezerra - Andirobão e vice-versa, no turno vespertino	12 MESES	15.336,00
RAIMUNDO VERISSIMO DA COSTA 95395571272	12.009.037/0001-60	Inicia no Igarapé do Andirobão (Aldeia Taboca) e segue para Escola Justiniano Bezerra - Andirobão e vice-versa, no turno matutino e vespertino	12 MESES	19.638,00
DENIS ARAUJO DOS SANTOS 00731985281	27.507.023/0001-43	Inicia no Lago do Inajá (lado de baixo) e segue para escola Nossa Senhora Aparecida - Lago do Inajá e vice-versa, no turno matutino	12 MESES	15.336,00
LARISSA FREIRE DA SILVA 04278703210	27.790.470/0001-52	Inicia o percurso no Lago Itaboca na Antiga Escola São Raimundo e segue para Nossa Senhora Aparecida - Lago do Inajá e vice-versa, no turno matutino	12 MESES	15.336,00
SEDINO DA SILVA BARBOSA 81193351200	27.516.081/0001-33	Inicia no Lago Inajá (lado de cima) e segue para escola Nossa Senhora Aparecida - Lago do Inajá e vice-versa, no turno matutino	12 MESES	19.638,00
ALINE GUIMARAES DE OLIVEIRA 01562055216	27.826.712/0001-10	Inicia na Cabeceira do Lago do Limão (porto Dona Ilda) e segue para Escola Nossa Senhora de Fátima - Lago do Limão e vice-versa, no turno matutino e vespertino	12 MESES	22.910,40
JOAO BOSCO MEDEIROS VIEIRA 60481145249	13.757.434/0001-82	Inicia o percurso na entrada do Lago do Limão e segue para Escola Nossa Senhora de Fátima - Limão e vice-versa, no turno matutino e vespertino	12 MESES	22.910,40
EDILSON ALVES DA SILVA 90892992204	27.507.099/0001-79	Inicia no Igarapé do Guariba e segue para Escola Nossa Senhora de Nazaré - Lago do Ajará e vice-versa, no turno matutino	12 MESES	15.336,00
GERSON DA SILVA PEDROSA 02546673254	27.502.438/0001-24	Inicia no Lago do Ajará e segue para escola Nossa Senhora de Nazaré - lago do Ajará e vice-versa, no turno matutino	12 MESES	15.336,00
JOSE RODRIGUES DO NASCIMENTO 01417488263	27.505.416/0001-18	Inicia no Parananzinho e segue para Nossa Senhora de Nazaré - lago do Ajará e vice-versa, no turno matutino	12 MESES	15.336,00
ANA SANAE DA SILVA PEREIRA 04251123220	27.571.911/0001-25	Inicia na parte de dentro do Bom Intento e segue para Escola Nossa Senhora do Perpetuo Socorro - Bom Intento e vice-versa, no turno matutino e vespertino	12 MESES	19.638,00
FRANCISCO HUDSON LEMOS DE OLIVEIRA 90342070215	27.583.139/0001-61	Inicia na parte de fora do Bom Intento e segue para Escola Nossa Senhora do Perpetuo Socorro - Bom Intento e vice-versa, no turno matutino e vespertino	12 MESES	19.638,00
CARLOS ANDRE PEREIRA MACHADO 56947330297	11.946.725/0001-93	Inicia na margem esquerda da entrada do Italiano faz 15 paradas e segue para Escola Nossa Senhora do Perpetuo Socorro - Italiano e vice-versa, no turno matutino	12 MESES	22.910,40
ANTONIO PEREIRA BITENCOURT 75141957268	27.504.499/0001-20	Inicia no Igarapé do Anurí e segue para Escola Nossa Senhora do Perpetuo Socorro - Italiano e vice-versa, no turno matutino	12 MESES	18.000,00
ARINEI CADAXO DE OLIVEIRA 00377900214	27.503.541/0001-99	Inicia na margem direita na Comunidade do Italiano e segue para Escola Nossa Senhora do Perpetuo Socorro - Italiano e vice-versa, no turno matutino	12 MESES	15.336,00
DAILSON MARQUES BARBOSA 04043371209	27.506.669/0001-06	Inicia no Igarapé do Timbó faz 24 paradas e segue para Escola Nossa Senhora do Perpetuo Socorro - Italiano e vice-versa, no turno matutino	12 MESES	18.000,00
LUANE RIBEIRO CRUZ 03763578277	28.041.162/0001-97	Inicia na margem direita na Comunidade do Italiano para Escola Nossa Senhora do Perpetuo Socorro - Italiano e vice-versa, no turno matutino	12 MESES	19.638,00
RIK DOS SANTOS CARVALHO 02649368250	28.040.427/0001-32	Inicia no Igarapé do Timbó faz 24 paradas e segue para Escola Nossa Senhora do Perpetuo Socorro - Italiano e vice-versa, no turno matutino	12 MESES	18.000,00
SANDRO RENER OLIVEIRA MESQUITA 60544155220	27.506.445/0001-02	Inicia no Igarapé do Andiroba faz 10 paradas e segue para Escola Nossa Senhora do Perpetuo Socorro - Italiano e vice-versa, no turno matutino	12 MESES	18.000,00
WILK DE OLIVEIRA SOARES 02498816240	27.504.153/0001-22	Inicia no Igarapé das Grossas faz 6 paradas e segue para Escola Nossa Senhora do Perpetuo Socorro - Italiano e vice-versa, no turno matutino	12 MESES	18.000,00
ANTONIA AURINEIDE LIMA DE SOUZA 92054804291	27.517.079/0001-89	Inicia na Boca do Janauacá, Comunidade dos Teixeiras e segue para a Escola Novo Progresso - Vila do Janauacá e vice-versa, no turno matutino e vespertino	12 MESES	21.276,00
FELIPE PEREIRA AMORIM 96280905268	12.016.768/0001-32	Inicia na Boca do Janauacá, Comunidade dos Teixeiras e segue para Escola Novo Progresso - Vila do Janauacá e vice-versa, no turno matutino e vespertino	12 MESES	21.276,00
KELLY FURIEL DE ARAUJO 04052053257	27.499.923/0001-96	Inicia na Ilha do Muratu (Rio Solimões, lado de cima) e segue para a Escola Novo Progresso - Vila do Janauacá e vice-versa, no turno matutino e vespertino	12 MESES	24.548,40
PATRICIA LETICIA COSTA DE SOUZA 03183915200	28.609.926/0001-06	Inicia na Boca do Paraná do Janauacá passando pelo Laguinho e segue para Novo Progresso - Vila do Janauacá e vice-versa, no turno matutino e vespertino	12 MESES	21.276,00
AIRTON FREITAS DA SILVA 94282064234	27.588.184/0001-09	Inicia no Lago do Pesqueiro, na casa do Sr. Zé Carlos, passa Peo Flamengo até chegar na Escola Rui Barbosa - Ressa do Pesqueiro e vice-versa, no turno matutino e vespertino	12 MESES	21.276,00
ALDERLAN BASTOS GALVAO 70134303237	27.637.620/0001-92	Inicia no Pesqueiro lado do Solimões e segue para Escola Rui Barbosa - Ressaca do Pesqueiro e vice-versa, no turno matutino	12 MESES	15.336,00
FRANK DA SILVA OLIVEIRA 99461617291	12.009.084/0001-03	Inicia na Ressaca do Pesqueiro lado de cima com Inicia do porto do Sr. Zé Carlos e segue para Escola Rui Barbosa - Ressaca do Pesqueiro e vice-versa, no turno matutino e vespertino	12 MESES	21.276,00
TAINA DA SILVA E SILVA 70134240219	27.649.218/0001-28	Inicia na Ressaca do Pesqueiro do Porto do Sr. Almir lado de baixo, porto do Sr. Zé Carlos e segue para Escola Rui Barbosa - Ressaca do Pesqueiro e vice-versa, no turno vespertino	12 MESES	15.336,00
EDMAR RODRIGUES CAVALCANTE 34715142287	27.542.894/0001-06	Inicia saindo do Lago do Retiro passando pelo Parana e segue para Escola Santo Antônio - Barro Alto. e vice-versa, no turno matutino e vespertino	12 MESES	19.638,00
JESSE CARVALHO DE LIMA 29155207200	27.530.130/0001-92	Inicia no Castanho, Manaquirizinho, Poção e segue para a Escola Santo Antônio - Barro Alto e vice-versa, no turno matutino e vespertino	12 MESES	19.638,00
LUCIANO NASCIMENTO DE MENEZES 03973894264	27.557.385/0001-49	Inicia o percurso no Castanho, Manaquirizinho, Poção e segue parar Escola Santo Antônio - Barro Alto e vice-versa, no turno vespertino	12 MESES	15.336,00
CREUZA REGINA SALGADO DA SILVA 27396304243	27.530.379/0001-06	Inicia na casa do Sr. Vivaldo na margem direita atravessa o rio entra no Igarapé Ipixuna depois atravessa e segue para Escola Santo Antônio - Barro Alto e vice-versa, no turno matutino	12 MESES	19.638,00
ABRAAO PONTES DE ARAUJO 03534419294	27.506.725/0001-02	Sai próximo à Igreja Assembleia de Deus margem direita sobe, depois atravessa o rio entra na Boca do Furo entra no Igarapé depois saindo segue Para Escola Santo Antônio - Araçatuba e vice-versa, no turno matutino e vespertino	12 MESES	19.638,00
ISONETE BARBOSA ARAUJO 00672853256	30.301.719/0001-23	Inicia no Lago do Araçatuba, saída próximo à Igreja Assembleia de Deus, margem direita, sobe, depois atravessa o rio na boca do furo, entra no igarapé e sai Para Escola Santo Antônio - Araçatuba e vice-versa, no turno vespertino	12 MESES	15.336,00
PAULO PONTES DE CASTRO 03244683266	27.505.694/0001-75	Inicia o percurso próximo à Igreja Assembleia, margem direita atravessa o rio, entra na boca do furo, entra no Igarapé do Bento e segue para Escola Santo Antônio - Araçatuba e vice-versa, no turno matutino	12 MESES	22.910,40
ANA CLAUDIA DA SILVA GUEDES 01912220202	27.506.236/0001-50	Inicia na Comunidade Caminhando com Cristo, vai para o Caraipó, passa pela Dona Ângela até a Escola Escola São Francisco - Cai N'agua e vice-versa, no turno vespertino	12 MESES	18.000,00

FELIPE DOS SANTOS LIMA 03373628237	27.539.838/0001-04	Inicia no Miraaua Comunidade são Sebastião e segue para Escola São Francisco - Cai N'agua e vice-versa, no turno matutino e vespertino	12 MESES	19.638,00
JOSELY FERNANDES DA SILVA 00122748280	12.038.441/0001-61	Inicia na parte de baixo do Cai N'agua (margem) e segue para Escola São Francisco - Cai N'agua e vice-versa, no turno vespertino	12 MESES	18.000,00
JOSIMAR PIRES DE PAULO 02894160275	27.649.407/0001-09	Inicia no Caraipé e segue para Escola São Francisco - Cai N'agua e vice-versa, no turno matutino e vespertino	12 MESES	33.336,00
MOISES CORDEIRO DO NASCIMENTO NETO 03082996205	27.529.236/0001-76	Inicia no Cururu, Caraipé e segue para Escola São Francisco - Cai N'agua e vice-versa, no turno matutino e vespertino	12 MESES	33.336,00
FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA VALENTE 21479763268	12.009.073/0001-23	Inicia no percurso paraná do Manaquiri parte de cima para Escola Municipal São José - Paraná do Manaquiri e vice-versa, no turno matutino	12 MESES	19.638,00
MARLEN DA SILVA CINTRA 89370104291	27.555.314/0001-07	Inicia no Parana do Manaquiri parte de baixo para Escola São José - Paraná do Manaquiri e vice-versa, no turno matutino	12 MESES	19.638,00
ELQUILANDE JOSE PAIVA DE OLIVEIRA 63728362204	27.827.974/0001-08	Inicia no porto do Sr. Rodolfo até a Escola São Sebastião - Costa do Aruanã e vice-versa, no turno matutino	12 MESES	19.638,00
MARIO LUCAS CARVALHO DE FREITAS 03822417203	27.517.147/0001-00	Inicia no porto da Sra. Micinda até a Escola São Sebastião - Costa do Aruanã e vice-versa, no turno matutino	12 MESES	21.276,00
ALISSON LIMA NUNES 01640520201	13.814.789/0001-66	Inicia na Comunidade Santa Maria para a Escola Virgílio Alexandre - Ilha do Barroso e vice-versa, no turno matutino	12 MESES	19.638,00
FRANCISCO JUNIOR GAMA DOS SANTOS 69341699215	27.505.530/0001-48	Inicia na Comunidade Beira Rio para a Escola Virgílio Alexandre - Ilha do Barroso e vice-versa, no turno matutino	12 MESES	19.638,00
JESSON BATISTA DA SILVA 00678973202	13.231.994/0001-07	Inicia no Pacova e segue para Escola Virgílio Alexandre - Ilha do Barroso e vice-versa, no turno matutino	12 MESES	15.336,00
KLISCIJANE REIS SILVA 02658060203	27.539.019/0001-67	Inicia na Santa Maria fluentes para a Escola Virgílio Alexandre - Ilha do Barroso e vice-versa, no turno matutino	12 MESES	15.336,00
QUEILA SILVA DE SOUSA 82832269249	27.546.635/0001-45	Inicia na Comunidade Beira Rio para a Escola Virgílio Alexandre - Ilha do Barroso e vice-versa, no turno matutino	12 MESES	15.336,00
RODRIGO REIS DE OLIVEIRA 03576237208	27.506.851/0001-67	Inicia na Comunidade Nova Esperança para a Escola Virgílio Alexandre - Ilha do Barroso e vice-versa, no turno matutino	12 MESES	15.336,00
VALDIMAR DA SILVA VIEIRA 69373345249	27.506.628/0001-10	Inicia na Comunidade Nova Esperança para a Escola Virgílio Alexandre - Ilha do Barroso e vice-versa, no turno matutino	12 MESES	15.336,00

III) Determinar a convocação imediata dos credenciados para assinarem os respectivos Termos de contratos, de acordo com os requisitos que foram previamente estabelecidos pela Administração;

IV) Publicar esse despacho no Quadro de Aviso da prefeitura municipal e no Diário Oficial dos Municípios.

Manaquiri/AM, 21 de maio de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal de Manaquiri

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 21 de maio de 2018.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:80905F7F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DO MUNICIPIO DE URUCARÁ Nº 001/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PSS Nº 001/2018

RESULTADO DEFINITIVO DO PSS_001_2018 - FUNDAMENTAL I – ZONA URBANA

Nº. O.	Nome	CLASSIFICAÇÃO	STATUS	PONTUAÇÃO
1	DARLENE OLIVEIRA DA SILVA / SUPERIOR	1º	CLASS	5
2	ANNE GRAZIELA BARBOSA MACHADO / SUPERIOR	2º	CLASS	4
3	MARILIANA DOS SANTOS / SUPERIOR	3º	CLASS	4
4	MARLI TAVARES PEIXOTO DA CRUZ/SUPERIOR	4º	CLASS	4
5	ROSINEY DE LIMA GUIMARÃES / SUPERIOR	5º	CLASS	4
6	LEDA ISABEL MARQUES DE CRISTO/ SUPERIOR	6º	CLASS	4
7	NEIRIMAR DE ANDRADE PEREIRA / SUPERIOR	7º	CLASS	4
8	GELCIMARA DOS SANTOS PEREIRA /SUPERIOR	8º	CLASS	3
9	EDIVALDO PINTO GOMES / SUPERIOR	9º	CLASS	3
10	EUDILA MENDONÇA DE MELO / SUPERIOR	10º	CLASS	3
11	ALAN MARQUES DE BRITO / SUPERIOR	11º	CLASS	3
12	GONÇALO HONORIO DA SILVA JUNIOR / SUPERIOR	12º	CLASS	3
13	MARIA SILVETH NEVES TAVARES / SUPERIOR	13º	CLASS	3
14	IVONE GAMA DE OLIVEIRA / SUPERIOR	14º	CLASS	3
15	MARINETE HENRIQUE MARQUES / SUPERIOR	15º	CLASS	3
16	LUCINEY DOS SANTOS RAMOS / SUPERIOR	16º	CLASS	3

17	REBECA GAMA DE OLIVEIRA CARDIA / SUPERIOR	17º	CLASS	3
18	REGINELLA AUGUSTA DOS SANTOS PAES / SUPERIOR	18º	CLASS	3
19	MONIK MARQUES DOS SANTOS/ SUPERIOR	19º	CLASS	3
20	JONE BRAGA DE ANDRADE	20º	CLASS	3
21	JACILENE GUIMARÃES AOKI	21º	CLASS	3
22	BELMARA DE MACEDO MARQUES	22º	CLASS	3
23	ANA DO SOCORRO SEIXAS DOS SANTOS	23º	CLASS	3
24	JUCILEY BENARROZ DE CARVALHO	24º	CLASS	3
25	SILVIA PEREIRA PINTO	25º	CLASS	3
26	JUCIRENE SOARES DE CASTRO	26º	CLASS	3
27	MARIA RAIMUNDA DE JESUS DE SOUZA PICANÇO/SUPERIOR	27º	CLASS	3
28	ANTONIA PINTO GOMES/SUPERIOR	28º	CLASS	3
29	FRANCINEUZA PIMENTEL SERRÃO	29º	CLASS	3
30	ANTONIO LUIZ PEREIRA OLIVEIRA	30º	CLASS	3
31	RONILDA MACEDO PINTO	31º	CLASS	3
32	ROSIENE ALMEIDA FONSECA	32º	CLASS	3
33	CIDIA NOGUEIRA TEIXEIRA	33º	CLASS	2,5
34	KELIANE COSTA DOS SANTOS	34º	CLASS	2,5
35	EVELYN GONÇALVES DE CASTRO	35º	CLASS	2,5
36	KELLIANE DA GAMA FELIPE	36º	CLASS	2,5
37	MARIA NEUZA DA SILVA FERREIRA	37º	CLASS	2,5
38	PAULO RENATO LIBORIO DE QUEIROZ	38º	CLASS	2,5
39	NEILA DOS ANJOS MARQUES	39º	CLASS	2,5
40	MARIA ALDENIRA ROLIM DE SOUZA	40º	CLASS	2,5
CADASTRO RESERVA				
1	VALRINEIDE DOS SANTOS RAMOS	41º	CAD.RES	2,5
2	ANE KELLY MARQUES LAVAREDA	42º	CAD. RES	2,5
3	EMELE OLIVEIRA DOS SANTOS	43º	CAD. RES	2,5
4	LUCIELE SILVA RAMOS	44º	CAD. RES	2,5
5	JOCELI VIEIRA SANTANA	45º	CAD. RES	2,5
6	DELCILENE PINHEIRO DE CASTRO	46º	CAD. RES	2,5
7	MAURO ANDRADE DA SILVA	47º	CAD. RES	2,5
8	JAEL DA COSTA AMORIM	48º	CAD. RES	2
9	NEILA MARQUES DOS SANTOS	49º	CAD. RES	2
10	LIDIANE VIEIRA DE CASTRO	50º	CAD. RES	2
11	JUCINELI MACEDO DA SILVA	51º	CAD. RES	2
12	LILIANA DOS SANTOS PAES	52º	CAD. RES	2
13	EDIANA BEZERRA PIMENTEL	53º	CAD. RES	2
14	CLEIDE MARQUES AMARAL	54º	CAD.RES	2
15	EDILENE BARROS DA SILVA	55º	CAD. RES	1
16	JOCELEIDE SOUZA	56º	CAD. RES	1
RESULTADO DEFINITIVO DO PSS_001_2018 - FUNDAMENAL II - ZONA URBANA				
Nº. O.	Nome	CLASSIFICAÇÃO	STATUS	PONTUAÇÃO
1	ARENILTON MONTEIRO SERRRÃO / SUPERIOR	1º	CLASS	4
2	EUSTACHIO LIBORIO DA CUNHA NETO / SUPERIOR	2º	CLASS	4
3	ELIEL ALMEIDA E ALMEIDA / SUPERIOR	3º	CLASS	4
4	ELBA MARTINS DA CUNHA / SUPERIOR	4º	CLASS	4
5	MARCOS DUARTE ARAUJO / SUPERIOR	5º	CLASS	4
6	NARA NELMA SERRÃO DE OLIVEIRA / SUPERIOR	6º	CLASS	3
7	IONEIDE LOPES BATALHA / SUPERIOR	7º	CLASS	3
8	GRELMA CASTRO DA SILVA / SUPERIOR	8º	CLASS	3
9	IVETE MONTEIRO PAES / SUPERIOR	9º	CLASS	3
10	ANDRE INACIO SOUZA / SUPERIOR	10º	CLASS	3
11	JULIO MARINHO DA SILVA MARINHO / SUPERIOR	11º	CLASS	3
12	RAIMUNDO ROMERITO MACEDO PINTO / SUPERIOR	12º	CLASS	3
13	ROGER NUNES DE SOUZA / SUPERIOR	13º	CLASS	2
14	SCHEILLY SAMPAIO LARANHAGA / SUPERIOR	14º	CLASS	2
15	FERNANDO MELO DA SILVA / SUPERIOR	15º	CLASS	2
16	ANTONIA ROSA SOUZA PICANÇO / SUPERIOR	16º	CLASS	2
CADASTRO RESERVA				
1	MIRIAN PINTO MONTEIRO / SUPERIOR	17º	CAD. RES	2
2	ROBSON NUNES DE SOUZA/SUPERIOR	18º	CAD.RES	2
3	SARA MARIA VIEIRA SOARES	19º	CAD. RES	2
4	EDEN CARLOS SERRÃO DOS SANTOS/SUPERIOR	20º	CAD. RES	1
RESULTADO DEFINITIVO DO PSS_001_2018 - FUNDAMENTAL I e II - ZONA RURAL				
Nº. O.	Nome	CLASSIFICAÇÃO	STATUS	PONTUAÇÃO
1	NELMA DE SOUZA BATALHA / SUPERIOR	1º	CLASS	4
2	JORGETE DA COSTA AZEVEDO / SUPERIOR	2º	CLASS	3
3	CALISTRO GOES NETO / SUPERIOR	3º	CLASS	3
4	FRANCISCO DAS CHAGAS MEIRELES COLARES / SUPERIOR	4º	CLASS	3
5	JORGE EUGENIO PIMENTEL DOS ANJOS / SUPERIOR	5º	CLASS	3
6	WANDER PAULO DA SILVA SERRÃO / SUPERIOR	6º	CLASS	3
7	EDVALDO GAMA VALENTE / SUPERIOR	7º	CLASS	3
8	NELSON DA SILVA LOPES / SUPERIOR	8º	CLASS	3
9	NAFTALI HENRIQUE TEIXEIRA / SUPERIOR	9º	CLASS	3
10	EDENILZA LOPES ALMEIDA / SUPERIOR	10º	CLASS	3
11	JESSICA SILVA DO ESPIRITO SANTO / SUPERIOR	11º	CLASS	3
12	ELZI MIRANDA GONÇALVES / SUPERIOR	12º	CLASS	3
13	SABINO ALMEIDA PINHEIRO NETO / SUPERIOR	13º	CLASS	3
14	JOANA PAULA VIEIRA / SUPERIOR	14º	CLASS	3
15	FLAVIANA ANGELICA MARQUES OLIVEIRA/SUPERIOR	15º	CLASS	3
16	IZABEL FONSECA DOS SANTOS /SUPERIOR	16º	CLASS	3
17	LURENIL PINTO TAVARES / SUPERIOR	17º	CLASS	3
18	EVA MARIA PIMENTEL REIS / SUPERIOR	18º	CLASS	3
19	JONNEY MONTEIRO SERRÃO / SUPERIOR	19º	CLASS	3
20	NAZIMERY LOPES DA SILVA / SUPERIOR	20º	CLASS	3
21	JOÃO DORVAL MARQUES OLIVEIRA/SUPERIOR	21º	CLASS	3
22	FRANCINEY DOS SANTOS SILVA / SUPERIOR	22º	CLASS	3
23	JAIZEMIRO RODRGUES DOS SANTOS / SUPERIOR	23º	CLASS	3

24	GREICY BATISTA BARBOSA / SUPERIOR	24º	CLASS	3
25	GERALDO DE SOUZA ANDRADE	25º	CLASS	3
26	EVERTON CLAUDIO DE LIMA PONTES / SUPERIOR	26º	CLASS	3
27	MARIZETE SANTOS MONTEIRO	27º	CLASS	3
28	NILCE BRAGA DO ESPIRITO SANTO	28º	CLASS	3
29	MAGDA CARVALHO DIAS /SUPERIOR	29º	CLASS	3
30	EDENILSON LOPES ALMEIDA /SUPERIOR	30º	CLASS	3
31	ENILSON SANTOS DA COSTA	31º	CLASS	3
32	LUZIMAR DA SILVA ALFAIA	32º	CLASS	3
33	EURIMAR MARQUES DA SILVA	33º	CLASS	3
34	ELIENE DA SILVA ALFAIA	34º	CLASS	3
35	ERLEN MARQUES ALFAIA	35º	CLASS	3
36	JULIO CESAR DOS SANTOS MARQUES	36º	CLASS	3
37	FRANCISCA SALES DE CASTRO	37º	CLASS	3
38	ANA PAULA SOARES DA SILVA	38º	CLASS	3
39	GLAUCIANE DA SILVA MARQUES	39º	CLASS	3
40	ARTUR SERGIO SEIXAS MARQUES	40º	CLASS	3
41	LEOMAR MENDOÇA OLIVEIRA	41º	CLASS	3
42	LIEBER JOÃO DA SILVA MARQUES	42º	CLASS	3
43	CLAUDEMIR NEVES ANDRADE	43º	CLASS	3
44	JOÃO PEDRO PEREIRA DA SILVA	44º	CLASS	3
45	LUCIANE OLIVEIRA LOPES /SUPERIOR	45º	CLASS	3
46	ADELAIR RAMOS PANTOJA	46º	CLASS	2
47	ROSILENE BRAGA DOS SANTOS /SUPERIOR	47º	CLASS	2
48	WANDISON XAVIER CATIVO	48º	CLASS	2
49	LAERCE PINTO TAVARES	49º	CLASS	2
50	FRANK ALLYSON PANTOJA DE OLIVEIRA	50º	CLASS	2
51	TIAGO PONTES LEITE /SUPERIOR	51º	CLASS	2
52	CARLOS ANDRE MATIAS LOPES/SUPERIOR	52º	CLASS	2
53	RAIMUNDO DE SOUZA PEREIRA	53º	CLASS	2
54	DAVIDSON DO CANTO MARQUES/SUPERIOR	54º	CLASS	2
55	KAREN SERGILANE MARQUES GOMES /SUPERIOR	55º	CLASS	1,5
56	JUCILEI DA COSTA SERRÃO /SUPERIOR	56º	CLASS	1,5
57	JOÃO BOSCO CARVALHO DOS SANTOS /SUPERIOR	57º	CLASS	1,5
58	NEICIANE SERRÃO MENDONÇA	58º	CLASS	1,5
59	ROSINETH BRAGA DOS SANTOS	59º	CLASS	1,5
60	NELCIRENE MENDONÇA MORAES	60º	CLASS	1,5
61	PATRICIA REGINA SILVA	61º	CLASS	1,5
62	NASSER ANTONIO FELIPE ALVES	62º	CLASS	1,5
63	ADEMAR RIBEIRO DA SILVA	63º	CLASS	1,5
64	VANDERLAN MARQUES DOS SANTOS	64º	CLASS	1,5
65	ANDRE GONZAGA DA SILVA	65º	CLASS	1,5
66	JONAS MENEZES DA SILVA	66º	CLASS	1,5
67	LEILA SOUZA DOS SANTOS	67º	CLASS	1,5
68	ELEN CRISTIANA PANTOJA	68º	CLASS	1,5
69	RAIMUNDA PANTOJA DA SILVA	69º	CLASS	1,5
70	IONE COSTA RODRIGUES	70º	CLASS	1,5
71	JOÃO EDUARDO DA SILVA BARRETO	71º	CLASS	1,5
72	REINALDO BATISTA DE SOUZA	72º	CLASS	1,5
73	MARIA GRACIMAR MARQUES PAES	73º	CLASS	1,5
74	RUBENS DA SILVA VIEIRA	74º	CLASS	1,5
75	ERIVAN BARAUNA SERRÃO	75º	CLASS	1,5
76	SAMUEL YAFOMA	76º	CLASS	INDIGENA
77	RICARDO WHTXO EWKURU	77º	CLASS	INDIGENA
78	GILDO LUCAS HYKARYANA	78º	CLASS	INDIGENA
79	ARTEMAS WAHTXO	79º	CLASS	INDIGENA
80	IVONE PAES DA SILVA PONTES	80º	CLASS	1,5
CADASTRO RESERVA				
1	MARIA SILVANA SILVA DOS SANTOS	81º	CAD. RES	1,5
2	JACO NUNES PINTO	82º	CAD. RES	1,5
3	RAIMUNDO FERREIRA MARQUES	83º	CAD. RES	1,5
4	JOSÉ PEDRO VIEIRA DA SILVA	84º	CAD. RES	1,5

CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES QUE NÃO TRABALHAM NA PMU: 14 A 30 DE JUNHO DE 2018

RECURSOS INDEFERIDOS/JÁ HÁ PROFISSIONAIS EFETIVOS COM A MESMA QUALIFICAÇÃO NA PMU

ROSICLÉIA MARQUES DOS SANTOS
IJONICE DA SILVA GUIMARÃES
MANOEL DE MACEDO ALVES
ANTONIO CARLOS PIRES VIEIRA
LUCINEIA SERRÃO DOS SANTOS
JUDITE CHAVES DA SILVA
MARGARIDA DA SILVA SANTOS
JUCINETH CASTRO COELHO
LUCINETH SOARES DE CASTRO

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito De Urucará

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador:265945EE